



Ministério da Educação

Secretaria-Executiva - SE
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO
Coordenação-Geral de Finanças - CGF
Coordenação de Contabilidade e Custos - CCON

RELATÓRIO CONTÁBIL

1º Trimestre/2024

- ***Demonstrações Contábeis***
- ***Notas Explicativas***



RELATÓRIO CONTÁBIL - Propósito

Este Relatório constitui mais um instrumento de transparência das Entidades do Setor Público em consonância com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público que passou a ser exigido a partir da publicação, em 2016, pelo Conselho Federal de Contabilidade da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP: *Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público*, a qual aponta dois tipos de informações a serem produzidas pelas entidades do setor público:

- i) as de estatísticas de finanças públicas, destinadas a analisar as opções de política fiscal; definir essas políticas e avaliar os seus impactos; determinar o impacto sobre a economia; e comparar os resultados fiscais nacional e internacionalmente; e
- ii) as contábeis, não financeiras, objeto desse novo documento denominado **Relatório Contábil**, destinado à prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

Alinhada à NBC TSP acima e em consonância com Manual de Auditoria Financeira do TCU (2016)¹, a STN reformulou, em 2019, a Macrofunção do Manual Siafi que trata da Conformidade Contábil, 02.03.15, para atender às exigências trazidas, estabelecendo que as demonstrações contábeis – DCONs² e as notas explicativas, de periodicidade trimestral, devem compor o Relatório Contábil e ser incluído no Siafi Web no Módulo das Notas Explicativas nos prazos estabelecidos pela STN. Ao Relatório Contábil do 4º trimestre é acrescentada a Declaração Anual do Contador.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP³, elaborado em com consonância com as NBC TSP, exige que as notas explicativas devem conter informações que abranjam os principais aspectos: a) Contexto operacional do órgão/entidade: natureza jurídica; domicílio; natureza das operações e principais atividades; estrutura organizacional; alterações na estrutura administrativa (criação/extinção de UG/Órgão); b) Base legal de preparação das demonstrações contábeis; c) Resumo das principais práticas e políticas contábeis: critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação e mudanças nessas práticas e políticas; e d) Descrição da composição dos itens mais relevantes das DCONs apontados pelas revisões analíticas (análise horizontal e vertical).

No âmbito do MEC o Relatório Contábil é elaborado de forma individualizada pela Setorial Contábil de cada órgão/entidade vinculada, e de forma consolidada, pela Setorial Contábil de Órgão Superior do MEC (Coordenação de Contabilidade e Custos vinculada à Coordenação-Geral de Finanças da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento) que consolida as informações dos 117 órgãos (administração direta: 1 órgão) e (administração indireta: 116 órgãos) que compreende as duas empresas públicas (HCPA e Ebserh), autarquias e fundações públicas: universidades, institutos e centros federais e outras unidades (Capes, FNDE, Inep e Fundaj).

Considerando que as entidades do setor público possuem características que as diferem das demais entidades, o Relatório Contábil tem como objetivo apresentar as informações sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa dos órgãos/entidades, evidenciados pelos seus ativos, passivos, receitas e despesas, utilizados como meio/instrumentos para a prestação de serviços à sociedade (MCASP).

Em cada período, os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial demonstram o impacto gerado no patrimônio público dos órgãos (e não o lucro ou prejuízo obtido) resultante da consecução das políticas públicas financiadas com os tributos pagos pela sociedade, provedora e usuária dos serviços. Portanto, “no setor público, a principal razão de se manterem ativos imobilizados e outros ativos é voltada para o potencial de serviços desses ativos e, não, para a sua capacidade de gerar fluxos de caixa” (NBC TSP: Estrutura Conceitual, item 14).

¹ Manual de Auditoria Financeira do TCU (2016):

https://portal.tcu.gov.br/data/files/68/93/AA/31/5EB3C710D79E7EB7F18818A8/Manual_auditoria_financeira.pdf

² As notas explicativas referem-se aos demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320, de 1964 (Balanço Financeiro - BF, Balanço Orçamentário - BO, Balanço Patrimonial - BP, Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC) e Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido - DMPL, obrigatória para as empresas públicas.

³ Portarias de aprovação da 10ª edição do MCASP: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/portarias>



O Resultado Orçamentário apresentado no **Balanco Orçamentário** deste trimestre foi deficitário de R\$ 140,680 bilhões, resultado do confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas empenhadas. Este déficit não representa propriamente uma inconsistência em função da metodologia de elaboração do Balanco Orçamentário cuja estrutura foi concebida para atender à visão de ente público (União – OFSS, estados, Distrito Federal e municípios); portanto, o Balanco Orçamentário de um Órgão ou unidade(s) gestora(s) apresentará desequilíbrio entre a previsão/arrecadação da receita e a dotação/despesas empenhadas, pois nas colunas da "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita estarão demonstrados apenas os valores correspondentes aos recursos próprios⁴ das autarquias, fundações, empresas públicas e também da administração direta, e os valores referentes a recursos vinculados a fundos, órgãos ou programas específicos, consignados na LOA. Caso um órgão não possua arrecadação própria ou recursos vinculados a fundos e despesas específicas, o BO não apresentará valores na coluna da Previsão da Receita, demonstrará apenas os valores na coluna da Dotação da Despesa e sua execução na coluna das "Despesas Empenhadas".

O Resultado Financeiro apresentado no **Balanco Financeiro** e a Geração Líquida de Caixa apresentada na **DFC** foi positivo em igual montante, R\$ 825,276 milhões, resultado do confronto entre as disponibilidades financeiras de Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial e Final do período. A igualdade entre os resultados desses demonstrativos se dá em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), em cumprimento ao Decreto nº 93.872, de 1986; logo, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa da DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no BF. Segundo o MCASP um resultado negativo não representa uma insuficiência de caixa e não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento do Órgão. Assim como uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público.

O Resultado Patrimonial apresentado na **Demonstração das Variações Patrimoniais** foi negativo de R\$ 1,774 bilhão, resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas, e reflete as mudanças/alterações ocorridas no patrimônio do Órgão, reflexo variações ocorridas nos itens do Balanco Patrimonial (aumento/redução de ativos e passivos). Este resultado, também denominado Resultado do Exercício, é incorporado ao Patrimônio Líquido do Órgão, evidenciado no Balanco Patrimonial juntamente com o Patrimônio/Capital Social e as Reservas.

O Balanco Patrimonial do MEC, composto pelos bens, direitos e obrigações apresentou um Ativo Total de R\$ 198,854 bilhões e um Passivo Total de R\$ 26,856 bilhões, resultando num Patrimônio Líquido positivo de R\$ 173,772 bilhões. Os bens e direitos que compõem o Ativo e as obrigações que compõem o Passivo constituem os meios, isto é, os instrumentos para se atingir as finalidades e a entrega dos produtos das políticas educacionais do Ministério.

O Patrimônio Líquido do MEC apresentou um crescimento de 1,62% em relação a 31/12/2023 e está associado, em grande parte, ao Resultado Patrimonial apurado na DVP que foi negativo no trimestre, em função de as variações patrimoniais aumentativas (incorporações de ativos e desincorporações de passivos) terem sido inferiores às variações patrimoniais diminutivas (desincorporações de ativos e incorporações de passivos).

Embora o PL do MEC tenha sido positivo de R\$ 173,772 bilhões, esta situação é atípica, pois a ocorrência de PL negativo é comum em países que adotam as normas internacionais de contabilidade no setor público, como é o caso do Brasil, em face da exigência de reconhecimento e evidenciação de **todos os passivos (obrigações)**, como também de provisões trabalhistas, cíveis, fiscais, previdenciárias etc.

O cronograma de prazos para implantação desses procedimentos no âmbito da União e dos entes federados foi estabelecido pela STN por meio de sua Portaria nº 548/2015⁵.

⁴ As receitas próprias compreendem as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos decorrentes do seu esforço institucional. Incluem doações financeiras de diversas origens; prestação de serviços; refeições dos restaurantes universitários; inscrições em cursos; venda de livros; comercialização de hortifrutigranjeiros; doces, queijos etc.

⁵ Portaria STN nº 548/2015: Alterada pela Portaria STN nº 10.300, de 01/12/2022 e pela Portaria STN nº 1.569, de 11/12/2023: <https://www.gov.br/tesourownacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentos-contabeis-patrimoniais-pipcp>.



Sumário

| | |
|---|----|
| 1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - MEC | 7 |
| <i>Regime de competência</i> | 8 |
| <i>BO no âmbito do MEC: recursos próprios e recursos vinculados</i> | 9 |
| <i>Fundeb</i> | 9 |
| <i>Fipem</i> | 10 |
| <i>Fies</i> | 10 |
| <i>FG-Fies</i> | 11 |
| <i>Fgeduc</i> | 11 |
| <i>Fies Social</i> | 12 |
| <i>Salário-Educação</i> | 13 |
| <i>Órgãos Gestores do Salário-Educação</i> | 13 |
| 1.1 Base de preparação das demonstrações contábeis..... | 14 |
| 1.2 Resumo das principais práticas e critérios contábeis..... | 15 |
| 1.3 Detalhamento dos critérios contábeis adotados no âmbito do MEC | 17 |
| 1.4 Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis | 41 |
| 1.5 Balanço Orçamentário..... | 43 |
| 1.6 Balanço Financeiro | 45 |
| 1.7 Demonstração dos Fluxos de Caixa | 47 |
| 1.8 Balanço Patrimonial..... | 49 |
| 1.9 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido..... | 52 |
| 1.10 Demonstração das Variações Patrimoniais | 53 |
| 2 NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MEC | 55 |
| 2.1 Contexto Operacional do MEC..... | 55 |
| 2.2 Cadeia de Valor do MEC..... | 55 |
| <i>Referenciais estratégicos: Missão, Valores e Visão de Futuro</i> | 56 |
| <i>Mapa Estratégico</i> | 57 |
| <i>Macroprocessos de Suporte e de Governança</i> | 60 |
| <i>Macroprocessos Finalísticos</i> | 61 |
| 2.3 Estrutura organizacional do MEC | 62 |
| <i>Quadro-Síntese: Quantitativo de Órgãos, UGs e UOs do MEC</i> | 62 |
| 2.3.1 MEC – Administração Direta | 63 |
| <i>Unidades da Administração Direta</i> | 65 |
| <i>Unidades extintas, criadas e recriadas em 2023</i> | 66 |
| <i>Unidades extintas em anos anteriores em processo de desativação no Siafi</i> | 66 |
| 2.3.2 MEC – Administração Indireta | 69 |
| <i>Universidades Federais</i> | 71 |
| <i>Institutos e Centros Federais</i> | 72 |
| <i>Outras Unidades (Capes, Inep, HCPA, Ebserh, FNDE e Fundaj)</i> | 73 |
| <i>Fundos sob supervisão do MEC</i> | 73 |
| <i>Hospitais Universitários</i> | 74 |



| | |
|--|-----|
| 2.4 Notas Explicativas do Balanço Orçamentário | 76 |
| <i>Estrutura do Balanço Orçamentário</i> | 76 |
| <i>Aspectos importantes sobre o BO e o Siafi</i> | 76 |
| <i>Elaboração do Orçamento-Geral da União</i> | 77 |
| <i>Regime Fiscal Sustentável (LC nº 200, de 2023)</i> | 78 |
| <i>Regime Fiscal Sustentável no âmbito do MEC</i> | 79 |
| <i>Acompanhamento da execução do Orçamento-Geral da União</i> | 79 |
| Nota 1 – BO: Receitas Orçamentárias | 80 |
| <i>Previsão e Arrecadação de Receitas</i> | 81 |
| <i>Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas</i> | 83 |
| Nota 2 – BO: Despesas Orçamentárias | 86 |
| <i>Movimentação de créditos: Destaque e Provisão</i> | 91 |
| Nota 3 – BO: Créditos Adicionais | 92 |
| Nota 4 – BO: Restos a Pagar | 93 |
| Nota 5 – BO: Restos a Pagar - Decreto nº 9.428, de 2018 | 94 |
| Nota 6 – BO: Restos a Pagar - Lei nº 14.212, de 2021 | 96 |
| Nota 7 – BO: Restos a Pagar dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 | 96 |
| 2.5 Notas Explicativas do Balanço Financeiro | 99 |
| <i>Estrutura do Balanço Financeiro</i> | 99 |
| <i>Contabilização de Retenções (Macrofunção 021115: Retenção de Tributos)</i> | 99 |
| Nota 8 – BF: Ingressos Financeiros | 100 |
| Nota 9 – BF: Dispendios Financeiros | 102 |
| <i>Nova Estrutura de Fontes de Recursos 2023 (Projeto STN)</i> | 104 |
| Nota 10 – BF: Resultado Financeiro | 108 |
| 2.6 Notas Explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa | 109 |
| <i>Elaboração da DFC</i> | 109 |
| <i>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</i> | 110 |
| <i>Caução</i> | 111 |
| <i>Fiança bancária</i> | 111 |
| <i>Seguro-garantia</i> | 111 |
| Nota 11 – DFC: Ingressos de Caixa | 113 |
| <i>Atividades Operacionais - Ingressos</i> | 113 |
| <i>Atividades de Investimento - Ingressos</i> | 114 |
| Nota 12 – DFC: Desembolsos de Caixa | 116 |
| <i>Atividades Operacionais - Desembolsos</i> | 116 |
| <i>Atividades de Investimento - Desembolsos</i> | 117 |
| 2.7 Notas Explicativas do Balanço Patrimonial | 120 |
| <i>Estrutura do BP</i> | 120 |
| Nota 13 – BP: Caixa e Equivalentes de Caixa | 121 |
| <i>Vinculação de Pagamento</i> | 121 |
| <i>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</i> | 123 |
| Nota 14 – BP: Créditos a curto prazo | 124 |
| <i>Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Fies e Adiantamento de TEDs</i> | 124 |
| Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de longo prazo | 128 |
| <i>Fies</i> | 128 |
| <i>Programa de Crédito Educativo - Creduc</i> | 131 |
| Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo | 134 |
| <i>Títulos Públicos – Mercado Aberto</i> | 134 |
| <i>Fundo Aplicação Financeira - Fonte 134 (Recursos Próprios da Educação Básica)</i> | 134 |
| <i>Títulos Públicos – Letras Especiais</i> | 135 |
| Nota 17 – BP: Imobilizado | 135 |
| <i>Controle de bens</i> | 135 |
| <i>Nova rotina de bens cedidos estabelecida pela STN</i> | 135 |
| <i>Imobilizado no âmbito do MEC</i> | 137 |



| | |
|---|-----|
| <i>Redução ao Valor Recuperável (Bens Móveis e Imóveis)</i> | 137 |
| <i>Composição Bens Móveis</i> | 138 |
| <i>Depreciação de Bens Móveis</i> | 140 |
| <i>Órgãos que ainda não aderiram ao Siads</i> | 141 |
| <i>Importações em Andamento</i> | 142 |
| <i>Composição Bens Imóveis</i> | 144 |
| <i>Depreciação de Bens Imóveis (SPIUnet)</i> | 146 |
| <i>Obras em Andamento</i> | 146 |
| <i>Ajustes de Exercícios Anteriores: Imobilizado</i> | 150 |
| Nota 18 – BP: Intangíveis | 150 |
| <i>Amortização de Intangíveis</i> | 152 |
| <i>Softwares que não são amortizados</i> | 154 |
| <i>Ajustes de Exercícios Anteriores: Intangíveis</i> | 154 |
| Nota 19 – BP: Ativos Contingentes | 155 |
| <i>Diversos Responsáveis</i> | 155 |
| Nota 20 – BP: Passivo Circulante | 157 |
| Nota 21 – BP: Fornecedores e Credores | 157 |
| Nota 22 – BP: Obrigações Contratuais | 160 |
| Nota 23 – BP: Provisões | 164 |
| Nota 24 – BP: Passivos Contingentes | 166 |
| Nota 25 – BP: Outras Obrigações a Curto Prazo | 166 |
| Nota 26 – BP: Passivo Não Circulante | 167 |
| Nota 27 – BP: Precatórios | 170 |
| Nota 28 – BP: Patrimônio Líquido | 171 |
| Nota 29 – BP: Ajustes de Exercícios Anteriores: Consolidado MEC | 172 |
| 2.8 Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido | 174 |
| Nota 30 – DMPL: Consolidado MEC, Ebserh e HCPA | 174 |
| 2.9 Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais | 178 |
| Nota 31 – DVP: Resultado Patrimonial do Período | 178 |
| Nota 32 – DVP: Variações Patrimoniais Aumentativas | 179 |
| Nota 33 – DVP: Variações Patrimoniais Diminutivas | 182 |
| Nota 34 – DVP: Depreciação e Amortização | 185 |
| Nota 35 – DVP: Variações Monetárias no FNDE/Fies (VPA e VPD) | 186 |
| 3 SUPERÁVIT FINANCEIRO | 189 |
| <i>Fontes para abertura de Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro</i> | 189 |
| <i>Metodologia do Superávit Financeiro do BP</i> | 191 |
| <i>Créditos Adicionais abertos em 2024 proveniente de Superávit Financeiro do BP</i> | 191 |
| <i>Superávit Financeiro e o Regime Fiscal Sustentável: Lei Complementar nº 200, de 2023</i> | 192 |
| 4 PARTES RELACIONADAS | 194 |
| <i>Conflito de Interesses e Nepotismo</i> | 198 |
| <i>Portal da Transparência da CGU</i> | 199 |
| <i>Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MEC</i> | 200 |
| 5 AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1112626 - AAC - 2022 | 212 |
| 6 AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1501038 - AAC - 2023 | 218 |



1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - MEC

De acordo o MCASP⁶ (Parte V, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP), as demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade.

O objetivo das demonstrações contábeis do setor público é o fornecimento de informações úteis sobre a entidade que reporta a informação, voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e para a tomada de decisão.

A situação econômico-financeira da entidade compreende a sua situação patrimonial, o seu desempenho e os seus fluxos de caixa em determinado período ou exercício financeiro.

As demonstrações contábeis são as seguintes:

- a) **Balanco Patrimonial - BP:** é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle);
- b) **Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP:** evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício;
- c) **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL:** demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período;
- d) **Balanco Orçamentário - BO:** demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e apresenta os quadros de execução dos restos a pagar;
- e) **Balanco Financeiro - BF:** evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte; e
- f) **Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC:** apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

No modelo do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), aprovado pela Portaria STN nº 634/2013⁷, é possível a apuração dos seguintes resultados nas demonstrações contábeis: patrimonial, orçamentário e financeiro.

Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais.

As VPAs são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o MEC e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências recebidas que seguem a lógica do regime de caixa.

As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para o MEC, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa.

⁶ MCASP, 10ª edição: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26>

⁷ Portaria STN nº 634, de 19/11/2013: Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentos-contabeis-patrimoniais-pipcp>



A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após esse processo, o resultado obtido é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na DVP. Com função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado, o resultado patrimonial apurado não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais do órgão.

Regime de competência

É o regime contábil segundo o qual transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, as transações e os eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, patrimônio líquido, variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.

Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão.

Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário; enquanto o superávit é apresentado junto às despesas.

Em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada. (MCASP, Parte V, DCASP)



BO no âmbito do MEC: recursos próprios e recursos vinculados

No âmbito do MEC, as colunas de "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita conterão apenas os valores correspondentes aos recursos próprios⁸ das autarquias, fundações, empresas públicas e também das Administração Direta do MEC e os valores referentes a recursos vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, consignados na LOA.

Os valores recebidos pelas universidades e institutos, por exemplo, provenientes do MEC ou de outros órgãos decorrentes de movimentação de créditos, não são mais visualizados no "BO", na coluna "Dotação Atualizada", desde 2011, quando foi reformulada a sua estrutura pela STN.

São considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos (Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021, art. 3º):

Os recursos vinculados a Fundos, Órgãos e Programas no MEC estão relacionados à Educação, com prioridade para a Educação Básica, e envolve os fundos gerenciados pelo FNDE, quais sejam: o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) custeado com os recursos do Salário-Educação; no âmbito da Educação Superior estão o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies; o Fundo Garantidor do Fundo do Fies – FG-Fies; e o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc. Estes dois últimos fundos, embora vinculados ao Fies/FNDE, são fundos privados gerenciados pela CAIXA (até julho/2018 o Fgeduc era gerenciado pelo Banco do Brasil).

Fundeb

O Fundeb é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal.

O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Além das fontes de receita de impostos e de transferências constitucionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, integram a composição do Fundeb os recursos provenientes da União a título de complementação aos entes federados que não atingiram o valor mínimo por aluno/ano definido nacionalmente ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores a serem definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades.

A contribuição da União neste novo Fundeb sofrerá um aumento gradativo, até atingir o percentual de 23% (vinte e três por cento) dos recursos que formarão o Fundo em 2026. Passará de 10% (dez por cento), do modelo do extinto Fundeb, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2020, para 12% (doze por cento) em 2021; em seguida, para 15% (quinze por cento) em 2022; 17% (dezesete por cento) em 2023; 19% (dezenove por cento) em 2024; 21% (vinte e um por cento) em 2025; até alcançar 23% (vinte e três por cento) em 2026. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb>

⁸ As receitas próprias compreendem as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos decorrentes do seu esforço institucional. Incluem doações financeiras de diversas origens; prestação de serviços; refeições dos restaurantes universitários; inscrições em cursos; venda de livros; comercialização de hortifrutigranjeiros; doces, queijos etc.



Fipem

Em 2023, foi criado o Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio – FIPEM por força da Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, para custear a permanência de estudantes no Ensino Médio mediante poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família. Foi cadastrado na Receita Federal sob o CNPJ 53.302.259/0001-53 e mesma denominação acima.

Em 2024, foi publicada a **Lei nº 14.818**⁹, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; regulamentada pelo **Decreto nº 11.901**, de 26 de janeiro de 2024, e criou o **Programa Pé-de-Meia**.

Nos arts. 1º e 2º, estão disciplinados a finalidade e os objetivos do incentivo financeiro-educacional:

Art. 1º (...)

§ 1º São elegíveis ao incentivo de que trata esta Lei os estudantes de baixa renda regularmente matriculados no ensino médio das redes públicas, em todas as modalidades, e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com prioridade aos que tenham renda per capita mensal até o limite estabelecido no inciso II do caput do art. 5º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

§ 2º Para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), são elegíveis ao incentivo de que trata esta Lei os estudantes de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) anos.

§ 3º A elegibilidade ao incentivo de que trata esta Lei obedecerá a critérios de inscrição no CadÚnico e poderá ser associada a outros critérios relacionados, nos termos do regulamento, em especial:

- I - à situação de vulnerabilidade social;
- II - à matrícula em escola em tempo integral;
- III - à idade do estudante contemplado.

Art. 2º São objetivos do incentivo financeiro-educacional destinado à permanência e à conclusão escolar:

- I - democratizar o acesso dos jovens ao ensino médio e estimular a sua permanência nele;
- II - mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio;
- III - reduzir as taxas de retenção, de abandono e de evasão escolar;
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;
- V - promover o desenvolvimento humano, com atuação sobre determinantes estruturais da pobreza extrema e de sua reprodução intergeracional;
- VI - estimular a mobilidade social.

Para operacionalização do incentivo, a União participará com o limite global de R\$ 20 bilhões¹⁰ ao Fundo, em que os aportes serão feitos pelo FNDE à Caixa Econômica Federal, agente financeiro responsável pela administração do Fundo.

Fies

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é um programa do Ministério da Educação (MEC), instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e ofertados por instituições de educação superior não gratuitas aderentes ao programa. A partir de 2018, o FIES possibilita juros zero a quem mais precisa e uma escala de financiamento que varia conforme a renda familiar do candidato. O financiado começará a pagar as prestações respeitando o seu limite de renda, fazendo com que os encargos a serem pagos diminuam consideravelmente.

<https://acessounico.mec.gov.br/fies>

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração

⁹ A Lei nº 14.818, de 2024, alterou a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.

¹⁰ Em 2023, foram aportados R\$ 6,100 bilhões ao Fundo pelo FNDE, mediante integralização de cotas: Lei nº 14.771, de 2023; LC nº 203, de 2023; Decreto nº 11.847, de 2023 e Portaria MF nº 1.660, de 27/12/2023.



regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante). Tipos de Garantia: Contratos com Garantia do Fgeduc, Contratos sem Garantia do Fgeduc, Contratos com Garantia do FG-Fies e Contratos firmados antes de 2010. Fonte: BGU Anual, 2023, Capítulo 4, Nota 9 - Créditos a Receber, item **(a.4) Financiamentos Concedidos pelo Fies**: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/04/cgu-divulga-prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica-de-2023/PCPR2023_Final.pdf

FG-Fies

O Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - FG-Fies é um fundo privado, constituído sob o amparo da Lei nº 13.530, de 07/12/2017, com patrimônio próprio dividido em cotas, separado do patrimônio dos cotistas e da administradora, sendo sujeito a direitos e obrigações próprias.

Compete à CAIXA a administração, gestão e representação judicial e extrajudicialmente do FG-Fies.

O Fundo tem por finalidade garantir ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies o crédito do financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos, contratados a partir do primeiro semestre de 2018 (Novo Fies).

A partir da publicação da Lei nº 13.530, de 2017, para adesão ao Fies as entidades mantenedoras das instituições de ensino precisam fazer aportes ao FG-Fies em percentuais estabelecidos na Lei sobre os encargos educacionais, conforme cálculo definido na Resolução do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil do FNDE nº 56¹¹, de 30 de novembro de 2023. Em termos práticos, o FG-Fies funciona como um avalista/seguro para alunos inadimplentes.

A honra da garantia ocorre por solicitação do Agente Operador do FIES, quando o estudante estiver inadimplente há mais de 360 dias. Assim que efetuado o pagamento, o FG-Fies torna-se credor do contrato do financiamento estudantil. <https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/sicfg/fundos/FG-Fies/detalhe/sobre/>

O Fundo tem balanço próprio e a prestação de contas apresentada para apreciação do TCU conforme norma daquela Corte e está subordinado às decisões da Assembleia de Cotistas.

Fgeduc

O Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - Fgeduc é um fundo garantidor privado, que tem a União como cotista única, foi criado em novembro de 2009 (Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009), visando dar garantias nos financiamentos para os estudantes do ensino superior que tinham

¹¹ A Resolução FNDE nº 56/2023 revogou a Resolução nº 12, de 13 de dezembro de 2017, e o art. 4º da Resolução nº 20, de 30 de janeiro de 2018. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fies/comite-gestor-fies-cg-fies/2023/Resolu56eAnexoRetificado.pdf>



dificuldade de conseguir fiadores para contratar o financiamento educacional, concedido com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

O Fgeduc proporciona segurança e facilidades aos diversos agentes participantes do FIES. No caso dos estudantes, o FGEDUC elimina a necessidade de apresentação de fiador no momento da contratação do financiamento. Já para as mantenedoras, o fundo garante até 90% do risco de inadimplência das operações de crédito educativo.

Por força da adesão das entidades mantenedoras ao Fies e ao Fgeduc, os contratos formalizados a partir de 1º de fevereiro de 2014, garantidos por fiança convencional ou solidária, terão como garantia colateral o Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (Fgeduc). Assim, em caso de inadimplemento das parcelas do financiamento, os fiadores e o Fgeduc serão chamados a honrarem a dívida inadimplida. [FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR \(mec.gov.br\)](https://www.gov.br/fundofinanciamentoaoestudante)

O FGEDUC garante o risco de crédito do estudante que possui financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), relativamente aos financiamentos estudantis das operações contratadas até 31/12/2017. Criado e administrado inicialmente pelo Banco do Brasil, a partir de agosto de 2018 o FGEDUC passou a ser administrado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA). https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/arquivos/2021_06_29FGEDUC_JUN2021_29.pdf

Embora a União seja cotista única, o Fundo é classificado como um fundo privado, porque tem patrimônio próprio, separado do patrimônio dos cotistas e da administradora, e está sujeito a direitos e obrigações próprias, sendo que a União se obriga a executar garantias limitadas ao patrimônio do Fundo.

Para remuneração dos riscos assumidos nas operações de financiamento, o FGEDUC recebe Comissão de Concessão de Garantia (CCG), cujo valor corresponde a 6,25% sobre a parcela das operações de financiamento garantidas pelo Fundo. Esta CCG é cobrada mensalmente, sendo debitada do valor pago pelo FIES às entidades mantenedoras de instituição de ensino, por ocasião do pagamento dos encargos educacionais.

O Fgeduc tem por finalidade garantir parte do risco em operações de crédito do Fies concedidas pelo agente financeiro a estudantes beneficiários de bolsas parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni), estudantes matriculados em cursos de licenciatura e àqueles estudantes cuja renda familiar mensal bruta per capita seja de até 1,5 salário-mínimo. Com o fundo, os estudantes podem contratar o financiamento sem a exigência de fiador. (<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/fgeduc>)

Assim, o FGEDUC garante o risco de crédito do estudante que possui financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), relativamente aos financiamentos estudantis das operações contratadas até 31/12/2017.

Fies Social

Em 2024, foi publicada a Resolução do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies nº 58, de 8 de fevereiro de 2024, que instituiu o Fies Social, com o objetivo de garantir condições especiais de acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil - Fies pelos estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

De acordo com o art. 2º da Resolução CG-Fies nº 58/2024 c/c o art. 48-A da **Portaria MEC nº 209¹², de 07/03/2018**, ao estudante com renda familiar de até 0,5 (meio) salário-mínimo, inscrito no CadÚnico, poderá ser concedido o percentual de 100% (cem por cento) de financiamento dos encargos educacionais cobrados pela instituição de ensino superior - IES, condicionado à disponibilidade orçamentária, conforme o Plano Trienal a que se refere o Decreto de 19 de setembro de 2017, a cada exercício.

¹² Portaria MEC nº 209, de 07/03/2018, alterada pela Portaria MEC nº 167, de 01/03/2024 (Dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, a partir do primeiro semestre de 2018.)



Nos termos do art. 3º da Resolução CG-Fies nº 58/2024 c/c o art. 36 da Portaria MEC nº 209, de 07/03/2018, serão reservadas, pela SESu/MEC, em cada processo seletivo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para os estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo inscritos no CadÚnico.

As vagas serão destinadas à plena concorrência o preenchimento por estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, de acordo com a proporção na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (art. 4º da Resolução CG-Fies nº 58/2024 c/c art. 36-A da Portaria MEC nº 209/20218).

Salário-Educação

O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Os recursos do Salário-Educação são repartidos em cotas, sendo os destinatários a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, da seguinte forma: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao>

- a) 10% da arrecadação líquida ficam com o próprio FNDE, que os aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica;
- b) 90% da arrecadação líquida são desdobrados e automaticamente disponibilizados aos respectivos destinatários, sob a forma de quotas, sendo:
 - i) quota federal – correspondente a 1/3 dos recursos gerados em todas as Unidades Federadas, o qual é mantido no FNDE, que o aplica no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e regiões brasileiras;
 - ii) quota estadual e municipal – correspondente a 2/3 dos recursos gerados, por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na proporção do número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica (art. 212, § 6º da CF).

As Quotas-partes do Salário-Educação pertencentes aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são repassadas de forma automática, em favor dos entes da Federação, sem necessidade de convênio ou outro instrumento similar, em contas bancárias específicas, abertas pelo FNDE e mantidas, a critério do respectivo ente federado, em instituição financeira oficial (Parágrafo Único, art. 2º da Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998).

Órgãos Gestores do Salário-Educação:

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB): planeja, executa, acompanha e avalia as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição social do Salário-Educação;

FNDE: reparte e distribui os recursos do Salário-Educação;

INEP: realiza o censo escolar e disponibiliza os dados ao FNDE;

Banco do Brasil: distribui os recursos das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação e mantém as contas específicas dos estados, Distrito Federal e municípios; e

Caixa Econômica Federal: mantém as contas específicas dos estados, Distrito Federal e municípios.

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/salario-educacao>

1.1 Base de preparação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Contábeis do MEC e dos demais órgãos da administração pública federal são elaboradas em consonância com a estrutura e atributos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) tendo por base os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Abrangem também as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP (aprovadas pelas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade): NBC TSP (Estrutura Conceitual e NBCs TSP nº 01 a 34)¹³; as instruções do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); bem como o Manual SIAFI, que contém orientações e procedimentos específicos por assunto (Macrofunções).

O PCASP “permitiu diversas inovações, além de ser uma ferramenta para a consolidação das contas nacionais e instrumento para a adoção das normas internacionais de contabilidade”, como por exemplo:

- Segregação das informações orçamentárias e patrimoniais: no PCASP as contas contábeis são classificadas segundo a natureza das informações que evidenciam – orçamentária, patrimonial e de controle, de modo que os registros orçamentários não influenciem ou alterem os registros patrimoniais, e vice-versa;
- Registro dos fatos que afetam o patrimônio público segundo o regime de competência: as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e as variações patrimoniais diminutivas (VPD) registram as transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, devendo ser reconhecidas nos períodos a que se referem, segundo seu fato gerador, sejam elas dependentes ou independentes da execução orçamentária; e
- Registro de procedimentos contábeis gerais em observância às normas internacionais, como as provisões, os créditos tributários e não tributários, os estoques, os ativos imobilizados e intangíveis, dentre outros. Incluem-se também os procedimentos de mensuração após o reconhecimento, tais como a reavaliação, a depreciação, a amortização, a exaustão e a redução ao valor recuperável (*impairment*), dentre outros. (MCASP, Parte Geral)

Figura 1 - Critérios adotados para os registros contábeis de acordo com o PCASP

| Registros Contábeis – Contabilidade Aplicada ao Setor Público | | | | | |
|---|-------------|---------------------------|--|-------------|--------------------------------|
| Contas de Natureza de Informação Orçamentária | | | Contas de Natureza de Informação Patrimonial | | |
| Evento | Critério | Base Normativa | Evento | Critério | Base Normativa |
| Receita Orçamentária | Arrecadação | Lei nº 4.320/1964 art. 35 | Variação Patrimonial Aumentativa | Competência | NBC TSP – Estrutura Conceitual |
| Despesa Orçamentária | Empenho | Lei nº 4.320/1964 art. 35 | Variação Patrimonial Diminutiva | Competência | NBC TSP – Estrutura Conceitual |

Fonte: MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, item 4.5.

Obs: Para fins de contabilidade patrimonial, verifica-se a existência de três tipos de relacionamentos entre o segundo estágio da execução da despesa orçamentária (liquidação) e o reconhecimento da VPD: antes da liquidação; simultânea à liquidação; e após a liquidação.

As demonstrações contábeis do MEC como Órgão Superior consolidam as informações de todos os órgãos vinculados ao ministério, tanto da administração direta (secretarias finalísticas e institutos de educação/ensino especial) quanto da administração indireta (universidades, institutos de educação profissional e tecnológica, de pesquisas/avaliação e empresas públicas); e foram elaboradas a partir das informações do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), utilizado para registrar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da União.

As NBC TSP guardam correlação com as *International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*, por ser o Brasil um dos países signatários da convergência às normas internacionais, conforme quadro adiante.

¹³ Informações disponíveis em: <http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

**Quadro 1 – Correlação IPSAS e NBC TSP**

| NBC | Resolução CFC | Descrição da Norma | IFAC |
|------------------------------|----------------|--|----------------------|
| NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL | DOU 04/10/16 | Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público | Conceptual Framework |
| NBC TSP 01 | DOU 28/10/16 | Receita de Transação sem Contraprestação | IPSAS 23 |
| NBC TSP 02 | DOU 28/10/16 | Receita de Transação com Contraprestação | IPSAS 9 |
| NBC TSP 03 | DOU 28/10/16 | Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes | IPSAS 19 |
| NBC TSP 04 | DOU 06/12/16 | Estoques | IPSAS 12 |
| NBC TSP 05 | DOU 06/12/16 | Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente | IPSAS 32 |
| NBC TSP 06 | DOU 28/9/17 | Propriedade para Investimento | IPSAS 16 |
| NBC TSP 07 | DOU 28/9/17 | Ativo Imobilizado | IPSAS 17 |
| NBC TSP 08 | DOU 28/9/17 | Ativo Intangível | IPSAS 31 |
| NBC TSP 09 | DOU 28/9/17 | Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa | IPSAS 21 |
| NBC TSP 10 | DOU 28/9/17 | Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa | IPSAS 26 |
| NBC TSP 11 | DOU 31/10/18 | Apresentação das Demonstrações Contábeis | IPSAS 1 |
| NBC TSP 12 | DOU 31/10/18 | Demonstração dos Fluxos de Caixa | IPSAS 2 |
| NBC TSP 13 | DOU 31/10/18 | Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis | IPSAS 24 |
| NBC TSP 14 | DOU 31/10/18 | Custos de Empréstimos | IPSAS 5 |
| NBC TSP 15 | DOU 31/10/18 | Benefícios a Empregados | IPSAS 39 |
| NBC TSP 16 | DOU 31/10/18 | Demonstrações Contábeis Separadas | IPSAS 34 |
| NBC TSP 17 | DOU 31/10/18 | Demonstrações Contábeis Consolidadas | IPSAS 35 |
| NBC TSP 18 | DOU 31/10/18 | Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto | IPSAS 36 |
| NBC TSP 19 | DOU 31/10/18 | Acordos em Conjunto | IPSAS 37 |
| NBC TSP 20 | DOU 31/10/18 | Divulgação de Participações em Outras Entidades | IPSAS 38 |
| NBC TSP 21 | DOU 31/10/18 | Combinações no Setor Público | IPSAS 40 |
| NBC TSP 22 | DOU 28/11/19 | Divulgação sobre Partes Relacionadas | IPSAS 20 |
| NBC TSP 23 | DOU 28/11/19 | Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro | IPSAS 3 |
| NBC TSP 24 | DOU 28/11/19 | Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis | IPSAS 4 |
| NBC TSP 25 | DOU 28/11/19 | Evento Subsequente | IPSAS 14 |
| NBC TSP 26 | DOU 26/11/19 | Ativo Biológico e Produto Agrícola | IPSAS 27 |
| NBC TSP 28 | DOU 04/11/2020 | Divulgação de Informação Financeira do Setor Governo Geral | IPSAS 22 |
| NBC TSP 29 | DOU 04/11/2020 | Benefícios Sociais | IPSAS 42 |
| NBC TSP 30 | DOU 10/12/2021 | Instrumentos Financeiros: Apresentação | IPSAS 28 |
| NBC TSP 31 | DOU 10/12/2021 | Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração | IPSAS 41 |
| NBC TSP 32 | DOU 10/12/2021 | Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração (Contabilidade de Hedge – Aplicação Residual) | IPSAS 29 |
| NBC TSP 33 | DOU 10/12/2021 | Instrumentos Financeiros: Divulgações | IPSAS 30 |
| NBC TSP 34 | DOU 10/12/2021 | Custos no Setor Público | Não há |
| CTSP 01 | DOU 25/05/2023 | Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes | Não há |

Fonte: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

1.2 Resumo das principais práticas e critérios contábeis

- **Orçamento público:** compreende o orçamento consignado e aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA. A sua inclusão no Siafi é feita por meio de uma estrutura de códigos para identificação institucional e funcional-programática da previsão da receita e dotação da despesa estabelecida pela Secretaria de Orçamento Federal no Manual Técnico de Orçamento - MTO, para controle da execução da receita e da despesa.

- **Ente público:** as despesas dos órgãos integrantes da administração pública federal são custeadas com recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS que é considerado/classificado como “ente” público (União) para fins de elaboração do orçamento, execução e consolidação das contas públicas.

- **Órgão:** denominação dada aos ministérios, Ministério Público, entidades supervisionadas, tribunais, casas do Poder Legislativo e secretarias da Presidência da República. Os órgãos orçamentários correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias (agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações. Cabe ressaltar que um órgão orçamentário ou uma unidade orçamentária não correspondem necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com



alguns fundos especiais e com as unidades orçamentárias “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios”, “Encargos Financeiros da União”, “Operações Oficiais de Crédito”, “Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal” e “Reserva de Contingência”. (Glossário do Manual Siafi e MCASP, Parte I – PCO)

- **Órgão subordinado**¹⁴: Entidade supervisionada por um Órgão da Administração Direta. Exemplo de órgãos subordinados ao MEC: universidades (autarquias e fundações públicas), institutos (autarquias) e empresas públicas.

- **Unidade gestora executora**¹⁵: é a Unidade Gestora responsável pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, responsável pela geração de registros contábeis no SIAFI.

- **Restos a Pagar**: as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, são contabilizadas como Restos a Pagar, ou seja, “resíduos passivos” (por não ter havido a entrega, em tempo hábil, dos produtos adquiridos ou da prestação integral dos serviços), e serão financiadas à conta de recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que ocorreu a emissão do empenho. Portanto, Restos a Pagar, referem-se a dívidas resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deveria ocorrer o pagamento.

- **Elemento de despesa**: o elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto de gasto que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Assim, o elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, sendo recomendável a sua utilização sempre quando for possível o conhecimento do objeto do gasto (Ex: Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Obras etc). (MCASP, Parte I - PCO)

- **Despesas de Exercícios Anteriores**: referem-se a despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, de acordo com as condições estabelecidas no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no Decreto nº 93.872/1986. Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:

- a. Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- b. Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor; e
- c. Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. (MCASP, Parte I - PCO)

- **Recursos orçamentários e recursos financeiros**: na Contabilidade Pública, recursos orçamentários e recursos financeiros são figuras distintas. Os recursos financeiros decorrem da arrecadação das receitas (tributos) pelos entes públicos. “A execução orçamentária e financeira ocorre concomitantemente, por estarem atreladas uma a outra. Havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa. Por outro lado, pode haver recurso financeiro, mas não se poderá gastá-lo, se não houver a disponibilidade orçamentária. Em consequência, pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no Orçamento ou Lei Orçamentária Anual - LOA. Já a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias pelo Orçamento.”
Fonte: ENAP¹⁶.

- **Revisão analítica**: a análise dos dados de cada demonstrativo para elaboração das **notas explicativas** é feita com base na técnica da “revisão analítica”, considerando os valores e/ou percentuais mais relevantes e a

¹⁴ Fonte: Glossário do Manual Siafi 010400 – GLOSSÁRIO: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/010400>

¹⁵ Fonte: Glossário do Manual Siafi 010400 – GLOSSÁRIO: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/010400>

¹⁶ Fonte: ENAP, Orçamento Público – Conceitos Básicos:
(<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2210/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%BAblico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%2020%285%29.pdf>)



materialidade do item/conta contábil consolidados dos órgãos vinculados, por meio da análise horizontal (evolução) e vertical (composição), como também a análise interdemonstrativos (identificação da contrapartida dos registros - análise cruzada).

As tabelas (leiaute das planilhas) seguem o modelo desenvolvido pela Secretaria do Tesouro Nacional como forma de padronização de apresentação das informações. Estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/uniao/setoriais-contabeis>

1.3 Detalhamento dos critérios contábeis adotados no âmbito do MEC

Os principais critérios contábeis adotados no âmbito do MEC e nos órgãos da administração pública federal têm por base as normas contábeis aplicadas ao setor público (MCASP e Macrofunções do Manual Siafi) e a classificação estabelecida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

a) Moeda funcional e saldos em moeda estrangeira

A moeda funcional da União é o Real.

No âmbito do MEC, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES utiliza moeda estrangeira em função dos programas e atividades que mantêm no exterior, como o pagamento de bolsas a estudantes, aquisição de periódicos em língua estrangeira etc.

Os saldos em moeda estrangeira são convertidos diariamente no Siafi para a moeda funcional (Real) de acordo com a taxa vigente. A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no Balanço Financeiro e na Demonstração dos Fluxos de Caixa, que utilizam a taxa vigente em 31 de dezembro do exercício anterior.

Normativos: Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.25 - Registro dos Ajustes dos Efeitos da Variação Cambial; 02.03.05 - Conta Única do Tesouro Nacional.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa na Conta Única do Tesouro Nacional, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata.

Caixa: compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Equivalentes de caixa: são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valor conhecido de caixa e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e, não, para investimento ou outros fins. Para que o investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele deve ser prontamente conversível em quantia conhecida de caixa e estar sujeito a risco insignificante de mudanças de valor.

Portanto, o investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa somente quando tiver vencimento de curto prazo de, por exemplo, três meses ou menos a partir da data de aquisição. Em regra, os investimentos em ações de outras entidades são excluídos dos equivalentes de caixa. (MCASP, Parte V, item 6.2)

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Normativos: Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.05 - Conta Única do Tesouro Nacional; 02.03.47 – Aplicações Financeiras.

c) Créditos a Curto e Longo Prazos

Compreende os valores a receber de clientes; créditos tributários, como tributos a compensar; depósitos restituíveis e valores vinculados (cauções/depósitos); dívida ativa; adiantamentos concedidos a Pessoal e a Órgãos/entidades



(adiantamentos de Termos de Execução Descentralizada - TEDs); créditos a receber por dano ao patrimônio; empréstimos e financiamentos concedidos; entre outros.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. O ajuste para perdas é calculado com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

Os **empréstimos e financiamentos** concedidos no âmbito do MEC estão relacionados aos valores a receber de curto e longo prazo¹⁷ dos empréstimos e financiamentos concedidos a estudantes signatários do Fies e Novo Fies, e abrangem valor principal, juros e encargos contratuais: Fies-Sem Garantia do Fundo Garantidor-FG-Fies; Fies-Legado (contratos até 2009) e Fies-Com Garantir do Fgeduc.

Para o custeio dos empréstimos e financiamentos no âmbito do programa Fies, o FNDE adquire¹⁸ títulos do Tesouro Nacional (Certificados Financeiros do Tesouro (CFT) para repasse às entidades mantenedoras das Instituições de Ensino Superior - IES para quitação das despesas tributárias dessas instituições. As aquisições envolvem também títulos destinados ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) destinados às mantenedoras das IES, instituído pela Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012. Conforme disposto na Lei nº 10.260, de 2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor (art. 5º, inciso VI).

O Decreto nº 11.301/2022 estabelece que os títulos do tipo CFT “Série E” (CFT-E) são atualizados mensalmente pelo **IGP-M** e são inegociáveis:

Art. 16. O CFT-E terá por característica específica a atualização mensal do valor nominal pela variação do **IGP-M** do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data-base do certificado.

Parágrafo único. Os CFT-E emitidos em função do art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, terão como valor nominal múltiplo de R\$ 1,00 (um real) e serão inegociáveis.

As atualizações dos títulos sob custódia, positivas ou negativas, são contabilizadas na conta 12131.01.04 (Títulos Públicos – Mercado Aberto) em contrapartida da conta de resultado correspondente, Variação Patrimonial Aumentativa - VPA e Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, respectivamente.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunções 02.03.37: Créditos a Receber – Clientes; 02.03.38: Créditos Oriundos de Transferências a Receber – Doações; 02.03.39: Créditos Decorrentes de Empréstimos e Financiamentos Concedidos; 02.03.41: Créditos a Receber – Tributos a Recuperar ou Compensar; 02.03.42: Ajustes para Perdas Estimadas; 02.11.12: Dívida Ativa da União; 02.11.38: Diversos Responsáveis.

d) Ajuste para Perdas Estimadas

Ajustes para Perdas em Investimentos e Aplicações Temporárias

As aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, além das aplicações temporárias em metais preciosos integram o grupo de ativo denominado investimentos e aplicações temporárias.

O ajuste de perdas de investimentos e aplicações temporárias compreende a diferença entre o valor recuperável do ativo e seu valor contábil, quando o primeiro for menor.

¹⁷ A contabilização se dá nas contas: Curto Prazo: 11241.02.01 (Financiamentos Concedidos a Receber), 11241.03.04 (Juros Pro-Rata sobre Financiamentos a Receber), 11381.47.00 (Honras de Garantias a Receber); Longo Prazo: 12111.03.06 (Empréstimos sobre Empréstimos Concedidos a Receber), 12111.03.08 (Financiamentos Concedidos a Receber), 12111.03.12 (Juros Pro-Rata sobre Financiamentos a Receber) e 12111.99.04 (Ajuste de Perdas Empréstimos/Financiamentos Concedidos).

¹⁸ As principais contas envolvidas na aquisição, repasse e recompra de títulos são: Aquisição: (D – 11382.27.00, 12122.98.20 – Títulos a Receber / C – 21892.19.00 – Bolsas para Estudo); Repasse às mantenedoras: (D – 12111.03.08 / C – 12131.01.04); Recompra: (D – 12131.01.04/ C – 21891.98.00 – Outros Credores a Curto Prazo).



No âmbito do MEC o ajuste para perdas decorrentes de créditos a receber estão relacionados à dívida ativa e aos empréstimos e financiamentos a receber relativos ao FIES, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em sua maioria.

Ajustes para Perdas de Créditos a Receber

O ajuste de perdas de créditos compreende o ajuste para perdas estimadas com o não recebimento de valores do ativo (créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos, demais créditos), por inadimplência de terceiros e outras.

Para a mensuração do valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização da metodologia baseada no histórico de recebimentos passados, apresentada abaixo:

Cálculo do ajuste para perdas baseado no histórico de recebimentos passados

Nesta metodologia, a perda estimada é calculada aplicando-se o quociente médio de recebimento sobre o saldo atualizado da conta de valores a receber e subtraindo-se este resultado do saldo atualizado da conta valores a receber. Em termos matemáticos:

Perda estimada = Saldo atualizado da conta de valores a receber - (quociente médio de recebimentos x Saldo atualizado da conta de valores a receber)

Para encontrar o valor da variável “quociente médio” de recebimentos deve-se calcular, primeiramente, a média mensal de recebimentos e a média mensal dos saldos da conta de valores a receber para cada um dos últimos três exercícios. Em termos matemáticos:

- a) Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos no exercício/12.
- b) Média mensal dos saldos da conta de valores a receber = soma dos saldos mensais/12.

Após o cálculo destas duas variáveis deve-se calcular o quociente de recebimento para cada exercício, dividindo-se a respectiva média mensal de recebimentos pela média mensal dos saldos das contas de valores a receber. Em termos matemáticos:

- a) Quociente de recebimento para o exercício x1 = Média mensal de recebimentos do exercício x1 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x1.
- b) Quociente de recebimento para o exercício x2 = Média mensal de recebimentos do exercício x2 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x2.
- c) Quociente de recebimento para o exercício x3 = Média mensal de recebimentos do exercício x3 / Média mensal dos saldos da conta de valores a receber do exercício x3.

A partir dos quocientes de recebimento de cada exercício, calcula-se o quociente médio de recebimento, somando-se os quocientes de recebimento dos exercícios x1, x2 e x3 e dividindo-se o resultado da soma por três.

Em termos matemáticos:

$$\frac{(\text{Quociente de recebimento para o exercício x1} + \text{Quociente de recebimento para o exercício x2} + \text{Quociente de recebimento para o exercício x3})}{3}$$

Dívida Ativa

A dívida ativa da União é gerenciada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Os critérios de reconhecimento dos créditos e respectivo ajuste para perdas estão descritos no Manual Siafi, Macrofunção 02.11.12 (Dívida Ativa da União).

O MCASP estabelece no item Ajuste para Perdas de Dívida Ativa que:

Os créditos inscritos em dívida ativa, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros.



Assim, as perdas esperadas referentes à dívida ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo.

A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é da unidade competente para a gestão da dívida ativa.

O ajuste para perdas deverá ser registrado no ativo em contrapartida a uma variação patrimonial diminutiva (VPD), independentemente da metodologia utilizada para sua mensuração.

A Advocacia-Geral da União (AGU)¹⁹ é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a **Dívida Ativa da União** e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);
- II. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º); I
- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e
- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º)

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.42 - Ajustes para Perdas Estimadas.

e) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda, como: livros publicados pelas editoras universitárias; produtos acabados e os em elaboração; almoxarifado (material de consumo).

Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

Nas saídas, o método para mensuração e avaliação é o Custo Médio Ponderado.

No âmbito do MEC, administração direta, que abrange as secretarias finalísticas, o método foi implantando em 2015. Normativos: Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.48 – Estoques; 02.03.42 - Ajustes Para Perdas Estimadas.

Ajustes para Perdas em Estoques (Macrofunção 02.03.42)

O ajuste de perdas de estoques compreende o registro das perdas conhecidas em estoques e calculadas por estimativa, relativas a estoques deteriorados ou obsoletos e para dar cobertura a diferenças físicas, quando tais perdas não puderem ser baixadas das próprias contas, pelo fato de não estarem identificados os itens específicos e por constituírem estimativas.

Compreende também o registro do ajuste de perdas para os estoques que tiverem o valor de mercado inferior ao seu custo, em razão da diminuição do seu valor de venda ou aumento dos custos estimados de acabamento ou dos custos estimados a serem incorridos na venda.

Nesses casos, é necessário reconhecer e registrar o ajuste de perdas de estoques, para adequar o valor contábil desses ativos ao seu valor realizável líquido.

d) Investimentos

São compostos por participações permanentes avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial - MEP na entidade controladora (União) e pelo Método do Custo.

¹⁹ Informações constantes do BGU 2022, Item 18 - Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes, tópico (b.1): https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468



No âmbito do MEC, administração direta, autarquias e fundações públicas, o registro nessa conta está relacionado a títulos/ações de telefonia adquiridos.

Nas empresas públicas, Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, o registro refere-se aos investimentos integrais da União (100% do capital).

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.11.22 - Participação da União no Capital de Empresas; 02.03.35 (Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável).

e) Imobilizado: Bens Móveis e Imóveis

Definições do MCASP

De acordo com o MCASP, ativo imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício). O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis.

Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. Ao final de cada exercício financeiro recomenda-se que a entidade realize a revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo. Ao fim da depreciação e da exaustão o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual.

Conceitos da Macrofunção: 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Avaliação patrimonial é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo e do passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos administrativos.

Mensuração é a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

Valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor de mercado ou valor justo é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou liquidado um passivo, entre partes interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

Valor da reavaliação é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou valor justo, com base em laudo técnico.

Valor recuperável é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Reavaliação é a adoção do valor de mercado ou do valor justo para os bens do ativo.

Redução ao valor recuperável (*impairment*) é o reconhecimento da perda dos benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço de um ativo adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço que se efetua normalmente.

Valor bruto contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor Depreciável é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.



Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Depreciação é a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil.

Exaustão é a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais, florestais, ou outros recursos naturais esgotáveis.

Vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Ajustes de Exercícios Anteriores são considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

Reconhecimento inicial - MCASP

Nos termos do MCASP, a entidade deverá aplicar o princípio geral de reconhecimento para todos os ativos imobilizados no momento em que os custos são incorridos, incluindo os custos iniciais e os subsequentes. Antes de efetuar a avaliação ou mensuração de ativos, faz-se necessário o reconhecimento do bem como ativo. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança. Partindo dessa premissa, o item do imobilizado deve ter uma base monetária confiável.

Itens como peças de reposição, equipamentos sobressalentes e equipamentos de manutenção devem ser reconhecidos como ativo imobilizado, quando atenderem à definição. Caso não atendam a definição de ativo imobilizado, devem ser classificados como estoques.

Os estoques, imobilizados e intangíveis devem ser mensurados inicialmente pelo custo ou valor justo, adotando-se, posteriormente, procedimentos de mensuração após o reconhecimento inicial (como a depreciação para o caso do ativo imobilizado). O órgão ou entidade deve reconhecer os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores no período em que é reconhecido pela primeira vez de acordo com as novas normas contábeis para, após isto, adotar os procedimentos de mensuração descritos nesse capítulo.

Mensurações posteriores ao reconhecimento inicial - MCASP

Segundo o MCASP, após o reconhecimento inicial do ativo imobilizado, a entidade deve mensurar esses itens escolhendo entre o Modelo do Custo - onde o item do ativo é evidenciado pelo custo menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo Modelo da Reavaliação - onde o item do ativo, cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente, deve ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo à data da reavaliação menos qualquer depreciação e redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes, devendo a política adotada ser uniforme em cada classe de ativos imobilizados.

No âmbito do MEC é adotado o Modelo de Custo pelas autarquias, fundações públicas e administração direta. Cabe mencionar que as empresas públicas (Ebserh e HCPA) estão sujeitas às regras da Lei nº 6.404/1976.

Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada.



Reavaliação – Macrofunção: 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

A Macrofunção orienta que as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

- a) Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- b) A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

A reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

Quando o valor de mercado ou valor justo de um ativo difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação.

Para se proceder à reavaliação deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores, ou contratando peritos, ou empresa especializada. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação.

Os bens imóveis da União compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Nos termos do MCASP, os bens imóveis possuem a seguinte classificação:

a. Bens de uso especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros;

b. Bens dominiais/dominicais: compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, dentre outros;

c. Bens de uso comum do povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público;

d. Bens imóveis em andamento: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros; e

e. Demais bens imóveis: compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

SPIUnet

Os bens imóveis possuem sistema próprio de controle e gerenciamento estabelecido pela Secretaria de Patrimônio da União, denominado Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial – SPIUnet, utilizado pelos Órgãos Federais (autarquias, fundações públicas e administração direta), integrado ao Siafi. Os bens imóveis desses órgãos devem obrigatoriamente serem registrados nesse sistema. O SPIUnet será substituído pela Plataforma de Gestão Unificada dos Imóveis da União (SPUNET).

A **Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023²⁰**, dispõe sobre mensuração, atualização, reavaliação e depreciação de bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a serem cadastrados nos sistemas corporativos da Secretaria de Patrimônio da União.

²⁰ A Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023 revogou a Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014 publicada equivocadamente sob o nº 703, conforme retificação constante na página 26 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014 (edição nº 247).



Os procedimentos para avaliação de imóveis estão disponíveis no site da SPU, inclusive o documento **Relatório de Valor de Referência – RVR** exigido pela IN SPU nº 67/2022: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/avaliacao-de-imoveis-da-uniao>

No âmbito do MEC os bens imóveis das empresas públicas (HCPA e EBSEH) não são registrados no SPIUnet pois estas empresas seguem os procedimentos na Lei nº 6.404/1976.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.44 - Bens Imóveis; Macrofunção: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.; Macrofunção: 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.

f) Depreciação de bens móveis

O cálculo da depreciação dos bens móveis dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional será realizado pelo Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads), integrado ao Siafi, seguindo as orientações e critérios da Macrofunção: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fundações, conforme descritos adiante. O prazo para utilização obrigatória do Siads é 1º de julho de 2023, conforme previsto na Portaria do Ministério da Economia nº 4.378/2022.

Método, base de cálculo e registro da Depreciação

A entidade pública necessita apropriar, ao resultado de um período, o desgaste ou a perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do registro da despesa de depreciação, em obediência ao princípio da competência

Ao longo do tempo, com o desgaste pelo uso, a obsolescência e a ação da natureza, os ativos vão perdendo valor, e essa perda de valor é reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que esse ativo atinja o valor residual. A reparação e a manutenção de um ativo não evitam a necessidade de depreciá-lo.

A aquisição de bens que sofrem depreciação, amortização ou exaustão representa, em geral, um fato permutativo, realizando-se despesas de capital na sua execução orçamentária.

A base de cálculo para contabilização da depreciação é o custo do ativo imobilizado.

O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e o método utilizado é o das **quotas constantes**, de acordo com a classe ativos.

A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizada a reavaliação do bem atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. A partir daí, pode-se iniciar um novo período de depreciação.

Como regra geral, a depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, em casos cujo custo de registro seja pequeno tendo em vista o benefício da informação, ou quando valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que 1 (um) mês.

Vida útil, valor residual e taxa de Depreciação

Conforme quadro a seguir constante da Macrofunção 02.03.30, são apresentados a vida útil e valor residual aplicáveis aos Bens Móveis da Administração Pública Federal. Verifica-se que quanto menor a vida útil do bem maior será a taxa de depreciação; ou seja, para os bens que possuem uma vida útil de 5 anos, a taxa de depreciação será de 20% ao ano; para os bens que possuem uma vida útil de 10 anos, a taxa de depreciação será de 10% ao ano, e assim por diante.

**Quadro 2 - Vida útil e valor residual aplicável aos Bens Móveis da Administração Pública Federal**

| CONTA | Descrição | Vida Útil (anos) | Valor residual (%) |
|-------------|--|------------------|--------------------|
| 12311.01.10 | EQUIPAMENTOS DE MONTARIA | 5 | 10% |
| 12311.01.12 | EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS P/AUTOMOVEIS | 5 | 10% |
| 12311.02.01 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 5 | 10% |
| 12311.04.03 | COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS | 5 | 10% |
| 12311.01.02 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO | 10 | 20% |
| 12311.01.04 | APARELHO E EQUIPAMENTO P/ESPORTES E DIVERSOES | 10 | 10% |
| 12311.01.05 | EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | 10 | 10% |
| 12311.01.07 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | 10 | 10% |
| 12311.01.09 | AQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA | 10 | 10% |
| 12311.01.11 | EQUIPAMENTO E MATERIAIS SIGILOSO E RESERVADOS | 10 | 10% |
| 12311.01.19 | EQUIPAMENT DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL | 10 | 10% |
| 12311.01.20 | MAQUINAS E UTENSILIOS AGROPECUARIO/RODOVIARIO | 10 | 10% |
| 12311.01.22 | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS | 10 | 10% |
| 12311.01.24 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS | 10 | 10% |
| 12311.01.25 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 10 | 10% |
| 12311.01.99 | OUTRAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 10 | 10% |
| 12311.03.01 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 10 | 10% |
| 12311.03.02 | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO | 10 | 10% |
| 12311.03.03 | MOBILIARIO EM GERAL | 10 | 10% |
| 12311.03.04 | UTENSILIOS EM GERAL | 10 | 10% |
| 12311.04.02 | COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS | 10 | 10% |
| 12311.04.07 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DIDATICOS | 10 | 10% |
| 12311.04.99 | OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCAC E DE COMUN | 10 | 10% |
| 12311.10.00 | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA | 10 | 10% |
| 12311.99.04 | ARMAZENS ESTRUTURAIS - COBERTURAS DE LONA | 10 | 10% |
| 12311.99.09 | PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS | 10 | 10% |
| 12311.01.01 | APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO | 15 | 10% |
| 12311.01.03 | EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS, ODONTO, LAB E HOSP | 15 | 20% |
| 12311.01.08 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS | 15 | 10% |
| 12311.01.13 | EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS | 15 | 10% |
| 12311.01.16 | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO | 15 | 10% |
| 12311.05.01 | OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCAC E DE COMUN | 15 | 10% |
| 12311.05.03 | VEICULOS DE TRACAO MECANICA | 15 | 10% |
| 12311.01.06 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | 20 | 10% |
| 12311.01.18 | EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO | 20 | 10% |
| 12311.01.21 | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICO | 20 | 10% |
| 12311.01.23 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONSTRUCAO CIVIL | 20 | 10% |
| 12311.04.04 | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS | 20 | 10% |
| 12311.09.00 | ARMAMENTOS | 20 | 15% |
| 12311.01.14 | EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS AERONAUTICOS | 30 | 10% |
| 12311.01.15 | EQUIPAM. PECAS E ACESSORIOS PROTECAO AO VOO | 30 | 10% |
| 12311.05.02 | VEICULOS FERROVIARIOS | 30 | 10% |
| 12311.05.04 | CARROS DE COMBATE | 30 | 10% |
| 12311.01.17 | EQUIPAM DE MAQUINAS E MOTORES NAVIOS ESQUADRA | - | - |
| 12311.04.05 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | - | - |
| 12311.04.06 | OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO | - | - |
| 12311.05.05 | AERONAVES | - | - |
| 12311.05.06 | EMBARCACOES | - | - |

Fonte: Manual Siafi STN: Macrofunção 02.03.30 - <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020330>



g) Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

De acordo a **Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023** (art. 11) o valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais será apurado mensal e automaticamente pelo sistema sobre o valor depreciável da benfeitoria, utilizando-se para tanto o **Método da Parábola de Kuentzle**, expressa na seguinte equação:

$Kd = (n^2 - x^2) / n^2$, onde:

Kd = coeficiente de depreciação

n = vida útil da acessão

x = vida útil transcorrida da acessão

§1º O resultado da equação indicará a depreciação acumulada do bem imóvel pelo prazo transcorrido de sua vida útil, a partir da data de reavaliação do imóvel.

§2º O valor mensal que será contabilizado é o resultado da diferença entre o valor calculado e o valor acumulado do mês anterior.

§3º Até que os sistemas corporativos da Secretaria do Patrimônio da União estejam parametrizados para efetuarem registros contábeis automáticos, a depreciação será contabilizada mensalmente no SIAFI pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§4º **O acompanhamento e conciliação de depreciação** de cada Registro Imobiliário Patrimonial - RIP - será de responsabilidade de cada órgão, observados os valores já depreciados e disponibilizados para consulta pela Secretaria de Patrimônio da União, disponibilizados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>

§6º Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, **a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor**, devendo o seu saldo acumulado anteriormente ser contabilmente baixado, em movimentação a ser acompanhado pelo órgão setorial responsável.

§7º Qualquer alteração no conjunto de dados que compõe a Conta Corrente da depreciação, deverá ser refletida nos lançamentos contábeis.

§8º **O valor depreciável deve corresponder a oitenta por cento do valor da benfeitoria.**

§9º Os imóveis a serem depreciados devem estar cadastrados como de propriedade da União, fundação ou autarquia federal e não podem estar registrados com o tipo de destinação como Terrenos e Espelho D'Água, assim como o regime de utilização não poderá estar cadastrado como Locação de Terceiros, Doação Com Encargo, Doação Sem Encargo e Transferência de Imóvel.

§10. Os imóveis possuídos pelas unidades gestoras, nos termos do art. 1.196 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, também serão objeto de depreciação mensal.

Vida útil e fator de Depreciação dos bens imóveis

Conforme previsto no §5º do art. 11, a **vida útil** foi definida pela SPU para fins da depreciação dos bens imóveis, conforme tabela disponível no sítio eletrônico: Documento: **Tabela de Classificação de Vida Útil**.

<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>

**Quadro 3 - Vida útil e fator de Depreciação de Bens Imóveis da União**

| Tipo de Destinação | Grupo | Projeto padrão | Vida Útil | Fator de Depreciação |
|---|-------|----------------|-----------|----------------------|
| Açude | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Aeródromo | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Postos Policiais | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Garagens | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Postos de Fiscalização | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Passarelas e Viadutos | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Pontes | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Via Férrea | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Subestações de Transm. e Distr. Energ. Elétrica | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Oficina - Ferrovia | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Pátio Ferroviário | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Aeroporto | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Alfândega | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Apartamento | 2 | R16-N | 50 | 1,6 |
| Armazém | 3 | GI | 75 | 1,1 |
| Autarquia / Fundação | 4 | CAL8-N | 67 | 1,2 |
| Base Militar | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Biblioteca | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Casa | 5 | R1-N | 50 | 1,6 |
| Cemitério | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Clube | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Complexo | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Conjunto | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Consulado | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Convento | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Presídios/Delegacias | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Edifício / Prédio | 2 | R16-N | 50 | 1,6 |
| Embaixada | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Escola | 4 | CAL8-N | 67 | 1,2 |
| Estação | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Estacionamento | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Estádio | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Estaleiro | 3 | GI | 75 | 1,1 |
| Fábrica | 3 | GI | 75 | 1,1 |
| Faculdade | 4 | CAL8-N | 67 | 1,2 |
| Instrumentos de Auxílio à Navegação | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Fazenda | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Forte | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Galpão | 3 | GI | 75 | 1,1 |
| Gleba | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Hospital / Posto de Saúde | 4 | CAL8-N | 67 | 1,2 |
| Hotel | 4 | CAL8-N | 67 | 1,2 |
| Ilha (ilhota) | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Laboratório | 4 | CAL8-N | 67 | 1,2 |
| Loja | 4 | CAL8-N | 67 | 1,2 |
| Museu | 4 | CAL8-N | 67 | 1,2 |
| Observatório | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Palácio | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Parque | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Porto | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Presídio | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Quartel | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |

Continua...



| Tipo de Destinação | Grupo | Projeto padrão | Vida Útil | Fator de Depreciação |
|--------------------|-------|----------------|-----------|----------------------|
| Represa | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Reserva | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Residência | 5 | R1-N | 50 | 1,6 |
| Sala | 6 | CSL8-N | 67 | 1,2 |
| Teatro | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Terreno | 0 | | 0 | 0 |
| Universidade | 4 | CAL8-N | 67 | 1,2 |
| Usina | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |
| Outros | 1 | CUB MEDIO | 67 | 1,2 |

Fonte: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis/2024/tabel-de-classificacao-de-vida-util.xlsx/view>

h) Intangíveis

É um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. São direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. Destaca-se por ser um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços (MCASP e Macrofunção: 02.03.45 - Ativos Intangíveis)

Exemplos de ativos intangíveis:

- marcas,
- softwares,
- licenças e franquias,
- fórmulas, modelos, protótipos,
- gastos com desenvolvimento (excluídos os gastos com pesquisas), direitos autorais e outros que venham a atender os critérios de reconhecimento.

Os ativos intangíveis são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Conceitos (Macrofunção 02.03.45 - Ativos Intangíveis)

Amortização é a alocação sistemática do valor amortizável do ativo intangível ao longo da vida útil dele.

Benefícios econômicos futuros: possibilidade de os recursos esperados serem utilizados para: i) gerar entradas de caixa para a entidade; ou ii) reduzir saídas de caixa para a entidade.

Desenvolvimento: é a aplicação dos resultados da pesquisa ou de outros conhecimentos em plano ou projeto visando à produção de materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços novos ou substancialmente aprimorados, antes do início da produção comercial ou do uso do ativo.

Mensuração: é a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.

Patrimônio Cultural Intangível: ativos que, devido a relevância cultural, ambiental ou histórica, são definidos como patrimônio cultural intangível.

Pesquisa: é a investigação original e planejada realizada com a expectativa de adquirir novo conhecimento científico ou técnico.



Potencial de serviços: capacidade de um recurso controlado por uma entidade contribuir para a oferta de bens e serviços públicos, de acordo com a finalidade da entidade. O objetivo primordial não é gerar fluxos de caixa para a entidade e sim gerar prestação de serviços ou bens públicos à sociedade.

Reavaliação: é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

Redução ao valor recuperável (*impairment*): é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente, ou seja, acima do que normalmente se reconhece por meio da depreciação.

Valor Bruto Contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor Amortizável: é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.

Valor Realizável Líquido: é a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.

Valor Recuperável: é o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que for maior.

Valor Residual: é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica (após baixa da depreciação, amortização ou exaustão), deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Vida útil econômica: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios econômicos futuros de um ativo.

Ajustes de Exercícios Anteriores: são considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, devendo ser reconhecidos à conta do patrimônio líquido e evidenciados em notas explicativas.

Reconhecimento inicial - MCASP

Um ativo intangível deve ser reconhecido inicialmente ao custo após o reconhecimento inicial, o ativo intangível deve ser apresentado pelo custo menos qualquer amortização e perda por redução ao valor recuperável acumulados.

Um ativo enquadra-se na condição de ativo intangível quando pode ser identificável, controlado e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Controlar um ativo intangível significa dizer que a entidade detém o poder de: a) obter benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços; e b) restringir o acesso de terceiros a esses benefícios ou serviços.

Caso estas características não sejam atendidas, o gasto incorrido na sua aquisição ou geração interna deve ser reconhecido como variação patrimonial diminutiva.

O reconhecimento de um item como ativo intangível exige que a entidade demonstre que ele atenda:

- a. A definição de ativo intangível; e
- b. Os critérios de reconhecimento, ou seja, quando:
 - i. For provável que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e
 - ii. O custo ou valor justo do ativo possa ser mensurado com segurança.

O reconhecimento inicial de um ativo intangível pode ocorrer de três formas:

- a. Aquisição separada;
- b. Geração interna; e
- c. Aquisição por meio de transações sem contraprestação.



Em relação à Geração interna, o MCASP apresenta as seguintes informações:

Os gastos relativos a projeto de pesquisa ou desenvolvimento em andamento, adquiridos em separado e reconhecidos como ativo intangível ou incorridos após a aquisição desse projeto devem ser contabilizados de acordo com a fase de pesquisa ou de desenvolvimento.

Caso a entidade não consiga diferenciar a fase de pesquisa da fase de desenvolvimento de projeto interno de criação de ativo intangível, o gasto com o projeto deve ser tratado como incorrido apenas na fase de pesquisa.

Os gastos incorridos com marcas, títulos de publicações, listas de usuários de um serviço e outros itens de natureza similar gerados internamente, não podem ser separados dos custos relacionados ao desenvolvimento das operações da entidade, por este motivo esses itens não devem ser reconhecidos como ativos intangíveis.

Mensurações posteriores ao reconhecimento inicial - MCASP

Após o seu reconhecimento inicial, um ativo intangível pode ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo à data da reavaliação menos qualquer amortização acumulada. O valor justo deve ser apurado em relação a um mercado ativo. A reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis.

Diversos fatores podem fazer com que o valor contábil de um ativo não corresponda ao seu valor justo. Assim, se após o reconhecimento inicial de uma classe de ativo intangível a entidade adotar o modelo de reavaliação é necessário que periodicamente esses bens passem por um processo visando à adequação do seu valor contábil.

A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo intangível que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo intangível difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.

O ativo intangível deve ser desreconhecido:

- a. Por ocasião de sua alienação; ou
- b. Quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.

Os ganhos ou perdas decorrentes do desreconhecimento de ativo intangível devem ser determinados pela diferença entre o valor líquido da alienação, se houver, e o valor contábil do ativo.

A importância a receber pela alienação deve ser reconhecida inicialmente pelo seu valor justo.

Amortização de Intangíveis (Macrofunção 02.03.30)

O método de amortização que deve ser utilizado para toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional será o das **quotas constantes**, devendo constar em notas explicativas. As empresas públicas e sociedades de economia mista devem seguir a Lei nº 6.404/76.

A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

O método de amortização deve ser compatível com a vida útil econômica do ativo e aplicados uniformemente durante esse período.

Amortização de Benfeitorias em Imóveis de Terceiros (Macrofunção 02.03.30)

O registro da amortização de benfeitorias em imóveis de terceiros inicia-se quando a benfeitoria estiver concluída e não em função de valores pagos.



A **taxa** a ser utilizada varia em função do tempo restante do contrato de aluguel. Por exemplo, se o tempo para conclusão do contrato, após a conclusão da benfeitoria, for de 10 anos, a taxa será de **10% ao ano**, se for de 5 anos, a taxa será de **20%**.

Intangíveis com vida útil definida e indefinida

A entidade deve classificar a vida útil do ativo intangível em definida e indefinida.

Os ativos intangíveis com vida útil definida estão sujeitos à amortização.

A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

A amortização deve cessar na data em que o ativo é classificado como mantido para venda, quando estiver totalmente amortizado ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

Deve-se presumir que o valor residual de ativo intangível com vida útil definida é zero.

O valor amortizável de ativo com vida útil definida é determinado após a dedução de seu valor residual. Um valor residual diferente de zero implica que a entidade espera a alienação do ativo intangível antes do final de sua vida econômica.

O ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado. A entidade deve testar a perda de valor dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, ou aqueles ainda não disponíveis para o uso, comparando o valor recuperável com o seu valor contábil sempre que existir indícios de que ativo intangível pode ter perdido valor.

A vida útil de um ativo intangível que não é amortizado deve ser revisada periodicamente para determinar se eventos e circunstâncias continuam a consubstanciar a avaliação de vida útil indefinida. Caso contrário, a mudança na avaliação de vida útil de indefinida para definida deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil.

No âmbito do MEC (administração indireta), a maior parte dos intangíveis está relacionada a Softwares, tanto de vida útil definida, os chamados softwares de prateleira, quanto de vida útil indefinida, que se referem aos sistemas desenvolvidos institucionalmente²¹. Na administração direta, pode-se citar os seguintes exemplos de sistemas desenvolvidos institucionalmente:

- *O Simec é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades;*
- *O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC;*
- *O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) é o sistema informatizado, gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), pelo qual instituições públicas de educação superior oferecem vagas a candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).*

O cálculo da amortização dos intangíveis dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional será realizado pelo **Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads)**, conforme disposto na Portaria do Ministério da Economia nº 4.378/2022:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, para o gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos.

²¹ Informações extraídas do Portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br>



§ 1º O Siads constitui ferramenta informatizada destinada ao gerenciamento e controle dos bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos, com a finalidade de viabilizar o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação desse acervo em consonância com as normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, e do Sistema de Serviços Gerais - Sisg.

O prazo para utilização obrigatória do Siads é 1º de julho de 2023.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunções: 02.03.30 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund.; 02.03.35 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável; 02.03.45 - Ativos Intangíveis.

i) Passivo Circulante e Não Circulante

De acordo com o MCASP, o passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:

- a. espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b. o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- c. o passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- d. a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes.

No Balanço Patrimonial, o passivo é classificado em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

§3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

§4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

As obrigações do MEC são evidenciadas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii) empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; (iv) obrigações fiscais; (v) obrigações de repartições a outros entes; (vi) provisões; e (vii) demais obrigações.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.11.40 - Reconhecimento de Passivos; 02.03.17 - Restos a Pagar.

j) Empréstimos e Financiamentos a Pagar

Compreendem as obrigações financeiras internas e externas a título de empréstimo. No âmbito do MEC, a dívida interna está relacionada a títulos da dívida pública, e a dívida externa relacionada a empréstimos contraídos com o Banco Interamericano para o Desenvolvimento e Reconstrução – BIRD.

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- Dívida Pública Federal Externa (DPFe): é avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

- Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi): decorre da emissão de títulos pelo Tesouro Nacional que têm a principal finalidade de captação de recursos para financiamento das despesas previstas no Orçamento Geral da



União. Entretanto, são também realizadas emissões diretas de títulos com características específicas e com o objetivo de atender a destinações específicas, de acordo com legislação própria, não havendo competição por preço, nem por quantidade. Pode haver emissões diretas de títulos competitivos, negociados em mercado, iguais aos oferecidos nas emissões competitivas (leilões), e de títulos específicos, criados para atender a programas governamentais. (Macrofunção: 02.03.10 – Obrigações Internas e Externas). Lei nº 10.179/2001 (Dispõe sobre os títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria) e Decreto nº 11.301/2022 (Estabelece as características dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal).

Os indexadores da DPMFi em mercado são a taxa de juros Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) divulgada e a TR (Taxa Referencial), ambas divulgadas pelo Banco Central, atreladas aos seguintes índices de preços, conforme as características de cada título:

- a) IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE;
- b) IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; e
- c) IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

No âmbito do MEC a DPMFi compreende os títulos adquiridos pelo FNDE do Tesouro Nacional (Certificados Financeiros do Tesouro (CFT) para custeio do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies); e ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) destinados às mantenedoras das IES, instituído pela Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012. Conforme disposto na Lei nº 10.260, de 2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor (art. 5º, inciso VI). Os Certificados Financeiros do Tesouro - CFT serão destinados a atender preferencialmente as operações com finalidades específicas definidas em lei.

O Decreto nº 11.301/2022, estabelece que os títulos do tipo CFT “Série E” (CFT-E) são atualizados mensalmente pelo **IGP-M** e são inegociáveis:

Art. 16. O CFT-E terá por característica específica a atualização mensal do valor nominal pela variação do **IGP-M** do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data-base do certificado.

Parágrafo único. Os CFT-E emitidos em função do art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, terão como valor nominal múltiplo de R\$ 1,00 (um real) e serão inegociáveis.

Em 2018 o MEC contraiu operação de crédito externa²² com o Banco Interamericano para o Desenvolvimento e Reconstrução – BIRD, no total de US\$ 250 milhões, para Reestruturação do Novo Ensino Médio – Tempo Integral (Lei nº 13.415/2017).

Em 2022 o MEC contraiu nova operação de crédito externo com o BIRD para implementação do Programa Educa Mais Norte e Nordeste²³ no período de 2022 a 2026, com vistas a mitigar os impactos da pandemia no Ensino Fundamental.

Embora os recursos sejam destinados ao MEC, o empréstimo é registrado no balanço patrimonial do Tesouro Nacional, instituição signatária de empréstimos externos contraídos pela União.

Os recursos são incorporados à Dotação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (órgão responsável pela execução dos programas da Educação Básica, incluído o Ensino Médio no âmbito do MEC)²⁴, na

²² Resolução do Senado Federal nº 4 de 2018 e Despacho do Ministério da Fazenda nº 17, de maio de 2018). Portaria MEC nº 1.145 de 10/10/2016, DOU de 11/10/2016, Seção I, página 23. O FNDE é o órgão responsável pela execução do programa (UG 156357/15253).

²³ Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/programas-e-acoos/educa-mais-norte-e-nordeste>.

²⁴ Portaria MEC nº 1.145, de 10 de outubro de 2016: Institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. Resolução CD/FNDE nº 7, de 3 de novembro de 2016: Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos de fomento à implantação de escolas de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos Estados e do Distrito Federal.



fonte de recursos 48 – Operações de Crédito Externa e são por ele executados, nas seguintes unidades gestoras criadas especificamente para esse fim, em conformidade com o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira:

- a) UG 156357/15253: FNDE – BIRD (Novo Ensino Médio); e
- b) UG 156967/15253: Educa Mais Norte e Nordeste – BIRD.

Provisões

De acordo com o MCASP, Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

O termo provisão não deve remeter a elementos do ativo, como ajuste para perdas de recebíveis, por exemplo. Dessa forma, embora sejam comumente conhecidos como “provisões”, não são provisões nos termos deste capítulo os ajustes de perdas estimadas com ativos, como, por exemplo, os ajustes para perdas com investimentos e para créditos de liquidação duvidosa, inclusive o ajuste para créditos de dívida ativa. No PCASP, tais ajustes são reconhecidos como contas redutoras do ativo.

As provisões estão segregadas em: (i) riscos trabalhistas; (ii) riscos fiscais; (iii) riscos cíveis; (iv) repartição de créditos tributários; e (vi) outras.

São reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor.

As provisões devem ser reavaliadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e ajustadas para refletir a melhor estimativa corrente.

Quando não houver mais incertezas quanto ao valor e ao prazo de determinado passivo este deixará de ser uma provisão, devendo ser reconhecida a obrigação a pagar correspondente. O valor da obrigação a pagar poderá ser exatamente igual ao valor provisionado, situação na qual haverá o registro de um fato meramente permutativo. Entretanto, o valor da obrigação a pagar poderá ser inferior ou superior ao valor da provisão. Nesses casos, deverá ser registrada uma variação patrimonial diminutiva com a complementação ou uma variação patrimonial aumentativa com a reversão da provisão, respectivamente.

As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção. As provisões não se confundem com os demais passivos, tais como passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de bens ou serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo os valores devidos aos empregados, como, por exemplo, valores relacionados ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (NBC TSP 03)

As provisões referentes às ações judiciais, nas quais a União (MEC, suas autarquias, fundações e empresas públicas) figura diretamente no polo passivo, são registradas em conformidade com a **Portaria Normativa da Advocacia-Geral da União - AGU nº 68²⁵, de 18 de novembro de 2022** (classificação dos riscos em: provável, possível e remoto), e a Portaria Conjunta STN/PGF²⁶, nº 8 de 30 de dezembro de 2015. De acordo com a Portaria

²⁵ Portaria Normativa AGU nº 68, de 18/11/2022 (publicada em Boletim Interno) revogou a Portaria AGU nº 40, de 10/02/2015: <https://www.gov.br/agu/pt-br/normas-da-agu/PORTARIANORMATIVA068INFORMAESDEAESJUDICIAISQUEREPRESENTAMRISCOSFISCAISUNIO.pdf>

²⁶ Esta Portaria estabelece os procedimentos a serem observados pelas Setoriais Contábeis de órgãos das Autarquias e Fundações Públicas Federais, pelas Setoriais Contábeis de Órgãos Superiores que supervisionem as Autarquias e Fundações Públicas Federais e pela Procuradoria-Geral Federal em relação à evidenciação nas demonstrações contábeis e em notas explicativas das ações judiciais ajuizadas contra as Autarquias e Fundações Federais.



Normativa da AGU nº 68/2022, art. 2º, para fins de classificação de risco, serão consideradas as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Advocacia-Geral da União

A Advocacia-Geral da União (AGU)²⁷ é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- V. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);
- VI. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º);
- VII. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e
- VIII. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º)

Registros no Siafi (Macrofunção: 02.03.36 – Provisões, Passivos e Ativos Contingentes)

As provisões são registradas somente com ISF P (Permanente), que compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização e resgate. Antes do empenho, a provisão deve ser reclassificada para a conta de passivo que representa a obrigação a pagar, utilizando uma das situações do item 4.6.

No momento do empenho, a UG deverá preencher S - SIM no campo PASSIVO ANTERIOR da tela inicial do empenho e informar a conta de passivo que representa a obrigação a pagar. Dessa forma, o passivo de ISF P será baixado contra o passivo de ISF F, possibilitando que seja feito o pagamento posteriormente

Toda provisão é baseada em uma estimativa, que pode ou não se confirmar. Dependendo do caso, o valor da obrigação pode ser maior ou menor do que o valor inicialmente provisionado:

Se o valor provisionado não for suficiente, a diferença deve ser lançada em contrapartida de uma conta de VPD, no momento do reconhecimento da respectiva obrigação a pagar.

Se o valor do passivo correspondente for menor do que o provisionado e a provisão tenha sido reconhecida em exercícios anteriores (exceto por erro, omissão ou mudança de critério contábil), a diferença deve ser revertida, em contrapartida a uma VPA específica de reversão de provisões.

Se a reversão de provisão reconhecida em exercícios anteriores for decorrente de erro, omissão ou mudança de critérios contábeis, o lançamento é feito diretamente no patrimônio, de acordo com o Procedimento 02.11.41 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.36 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

k) Ativos e Passivos Contingentes

Ativos Contingentes

Nos termos do MCASP, Ativo Contingente é um ativo possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.

²⁷ Informações constantes do BGU 2022, Item 18 - Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes, tópico (b.1): https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468

Ativos contingentes usualmente decorrem de eventos não planejados ou não esperados que não estejam totalmente sob o controle da entidade e que acarretam a possibilidade de um ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial de serviços. Assim, há incerteza quanto ao ingresso de recursos. É o caso, por exemplo, de uma reivindicação por meio de processo judicial cujo resultado é incerto.

Os ativos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, uma vez que podem resultar no reconhecimento de receitas que nunca virão a ser realizadas. No entanto, quando uma entrada de recursos for considerada provável, eles deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas.

Figura 2 - Registro Ativo Contingente

| Quando, em consequência de eventos passados, possa existir um ativo possível , cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade. | | |
|---|-------------------|--|
| Probabilidade de ingresso de recursos sob a forma de benefícios econômicos ou potencial prestação de serviços | Classificação | Forma de evidenciação |
| Certeza | Ativo | Balço Patrimonial e Notas Explicativas |
| Provável | Ativo Contingente | Notas Explicativas |
| Pouco provável | Ativo Contingente | Não é divulgado |

Fonte: MCASP: Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 17.6.3.

Passivos Contingentes

De acordo com o MCASP, Passivo contingente é:

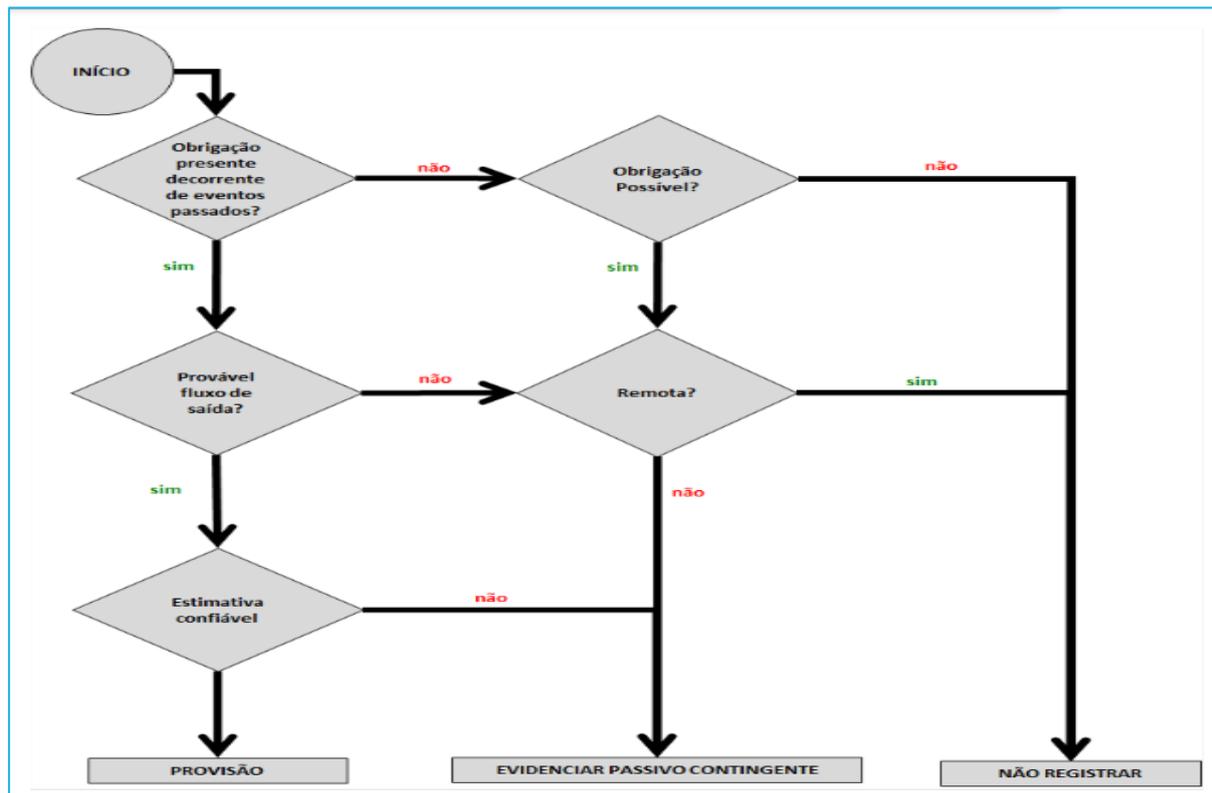
- a. Uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou
- b. Uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - i. É improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; ou
 - ii. Não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas. A divulgação só é dispensada nos casos em que a saída de recursos for considerada remota.

Os passivos contingentes devem ser periodicamente avaliados para determinar se uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços se tornou provável. Caso a saída se torne provável, uma provisão deverá ser reconhecida nas demonstrações contábeis do período em que ocorreu a mudança na probabilidade.

Normativos: MCASP; Manual Siafi, Macrofunção: 02.03.36 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Figura 3 – Árvore de Decisão Provisão e Passivo Contingente – MCASP



Fonte: MCASP, Árvore de Decisão, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 17.6.1.

Figura 4 - Registro de Provisão e Passivo Contingente – MCASP

Quando, em consequência de eventos passados, possa existir uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção de:

- Uma obrigação presente; ou
- Uma obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.

| Obrigação | Probabilidade de Saída de Recursos | Possibilidade de Estimativa Confiável do Valor | Classificação | Forma de Evidenciação |
|-----------|------------------------------------|--|---------------------|--|
| Presente | Provável | Possível | Provisão | Balanco Patrimonial e Notas Explicativas |
| Presente | Provável | Não possível | Passivo Contingente | Notas Explicativas |
| Presente | Pouco provável | Possível ou Não Possível | Passivo Contingente | Notas Explicativas |
| Presente | Remota | Possível ou Não Possível | Passivo Contingente | Não é divulgado |
| Possível | Provável | Possível | Passivo Contingente | Notas Explicativas |

Fonte: MCASP: Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 17.6.2.



I) Nova Estrutura Fontes de Recursos 2023 – Portaria SOF nº 14.956/2021

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria da Secretaria de Orçamento Federal - SOF nº **14.956**, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a classificação por fontes/destinação de recursos para aplicação no âmbito da União a partir do exercício de 2023, em conformidade com a Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, que estabeleceu a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos municípios. Ambas as portarias trouxeram alterações significativas na codificação/estrutura, definição e destinação das fontes de recursos.

Quanto às alterações trazidas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, destacam-se as seguintes:

Art. 1º (...)

§ 1º Denomina-se fonte ou destinação de recursos o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação da despesa.

§ 2º A estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos será composta por 3 dígitos;

§ 3º As fontes ou destinações de recursos a serem utilizadas pela União serão definidas por meio de Portaria específica publicada pela Secretaria de Orçamento Federal, no intervalo de 000 a 499.

Art. 2º (...)

I – Identificar se os recursos disponíveis foram arrecadados no exercício atual ou em exercícios anteriores.

Quanto às alterações trazidas pela Portaria SOF nº 14.956/2021, elencam-se as principais com aplicabilidade no âmbito do Ministério da Educação:

1. Acréscimo de mais um dígito ao código da fonte de recursos: (Ex: fonte 50 – passará a ser 050);
2. Retorno da fonte 12 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) que havia sido extinta em 2017 pela Portaria SOF nº 1, de 12 de maio de 2017, cujo código será 012, que sucederá a fonte 86 (REC.VINC.A APLIC.EM POLITICAS PUB.ESPECIFICAS).
3. Desdobramento das fontes relativas a recursos próprios (048, 049,051), com destinações específicas:
 - a) 048: Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital na Seguridade Social;
 - b) 049: Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social;
 - c) 050: Recursos Próprios Livres da UO;
 - d) 051: Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital.
4. Criação de fontes de livre aplicação pela Unidade Orçamentária:
 - a) 052: Recursos Livres da UO; e
 - b) 053: Recursos Livres da UO, vedado o Pagamento de Dívida e de Pessoal.
5. A fonte 80 não mais registrará os rendimentos de aplicação financeira (os rendimentos terão o mesmo código da fonte objeto de aplicação), podendo ser criados detalhes reduzidos para controle dos rendimentos, conforme art. 3º:

Art. 3º Para os fins desta Portaria, são considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, **bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.** (grifo nosso)
6. Alteração na destinação da fonte 80 (Recursos Próprios Financeiros) utilizado até 2022 para registro do produto da aplicação financeira de recursos próprios para (Pesquisas de Planejamento da Expansão do



Sistema Energético, de Inventário e de Viabilidade de Aproveitamento dos Potenciais Hidroelétricos), a partir de 2023.

7. Criação de fontes especificadas destinadas à Educação Básica:
 - c) 008: Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica;
 - d) 133: Educação Básica, vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal;
8. Criação de novo código para a fonte destinada ao Salário-Educação (Transferência das Cotas Estaduais e Municipais do Salário-Educação = fonte 113), que passará a ser 213.

Considerando a grande mudança trazida pelas portarias acima, a STN criou um Grupo de Trabalho - GT para discutir uma padronização de fontes de recursos mais ampla. Tendo por base a nova codificação, o GT definiu os seguintes parâmetros:

1. O código completo que compõe a fonte de recursos permanecerá com 10 (dez) dígitos, retirando-se o código do IDUso que precedia a codificação da fonte o qual passará a compor o Programa de Trabalho Resumido – PTRES, composto por 6 (seis dígitos) gerado automaticamente pelo sistema. O IDUso 8 será mantido para identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
2. O código da nova estrutura de fontes terá seguinte composição:
 - 2.1 O 1º dígito indicará o Grupo de Fonte, ou seja, se o recurso foi arrecadado no exercício corrente (1) ou em exercício(s) anterior(es) (2);
 - 2.2 Os três dígitos seguintes indicarão a código da respectiva fonte de recursos (Ex: 050, 012);
 - 2.3 Os seis dígitos seguintes corresponderão ao **Detalhe Órgão Central**, criado pela STN (composto somente por números), caso não haja **Detalhe Reduzido**, de criação facultativa pelo Órgão Subordinado. Havendo Detalhe Reduzido (que será precedido de letra e gerado automaticamente pelo sistema), a composição da fonte será da seguinte forma: (Ex: **1050A00005**). Não havendo Detalhe Reduzido, a composição da fonte será da seguinte forma: (Ex: **1050123456**)

De acordo com a STN, o registro da receita arrecadada será feito **exclusivamente** nas fontes com **Detalhe Órgão Central**. Para fontes pertencentes aos órgãos subordinados, haverá apenas 1 (um) detalhe por UO.

**Quadro 4 – Correlação da nova estrutura de fontes de recursos 2022 para 2023 no âmbito do MEC**

| 2022 | FONTE 2022 - Descrição | 2023 | FONTE 2023 - Descrição |
|------|---|------|--|
| 00 | RECURSOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO | 000 | Recursos Livres da Uniao |
| 08 | FUNDO SOCIAL-PARC.DEST.EDUCACAO PUBL.E SAUDE | 014 | Recursos do Fundo Social destinados à Educação e à Saúde Públicas |
| 12 | RECURSOS DEST.A MANUT.E DES.DO ENSINO | 012 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |
| 13 | CONTRIBUICAO DO SALARIO-EDUCACAO | 213 | Transf.Cotas Est.e Mun.do Salario-Educacao |
| 18 | CONC.PROG.(SEGURIDADE SOCIAL) | 123 | Seguridade Social, com Recursos de Superavit Financeiro Vinculados a Amortização e ao Pagamento do Serviço da Dívida Pública Federal |
| 27 | CUSTAS JUDICIAIS | 027 | Serviços Afetos as Atividades Especificas da Justiça |
| 29 | PAGAM.RET.DE AREA EXPL.OU PROD.-ANP | 052 | Recursos Livres da UO-ANP |
| | BONUS DE ASSIN.CONTRATO CONCES/PARTILHA-STN | 000 | Recursos Livres da Uniao |
| 32 | DIVALDO DIAS MANCANO | 490 | Recursos a Classificar-Fonte 32 |
| 36 | REC.VINC.APLIC.OUTRAS POLITICAS PUBLICAS-MEC | 012 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |
| 41 | COMP.FINANC.REC.MINER. MME/ANM | 053 | Recursos Livres da UO, Vedado o Pagamento de Dívida e de Pessoal-ANM |
| 42 | PART.ESP./ANP-LEI 9478/97-ART.50,º2º,INC I | 028 | Financiamento de Estudos e Serviços de Geologia e Geofísica Aplicados a Prospecção de Combustíveis Fósseis |
| | PARC.EDUC.-ROY.MIN.PLATAF.º3ºART.2ºL.12858/13 | 008 | Educação Pública, com Prioridade para a Educação Básica |
| 44 | TITULOS DE RESPONSAB.DO TN-OUTRAS APLICACOES | 444 | Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro, Excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública |
| 48 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS-EM MOEDA | 448 | Objeto Contratual da Operação de Credito Externa em Moeda-Obrigação 012421 |
| 50 | REC.PROPRIOS PRIMARIOS DE LIVRE APLICACAO | 050 | Recursos Próprios Livres da UO |
| | | 049 | Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social |
| | | 052 | Recursos Livres da UO-ANEEL |
| 51 | RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL | 001 | Recursos Livres da Seguridade Social |
| 53 | REC.DEST.ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL | 002 | Atividades-fim da Seguridade Social |
| 56 | CONTRIB.DO SERV.PARA O PLANO SEG.SOC.SERV.PUB | 056 | Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União |
| 63 | REC.PROP.DECOR.ALIEN.BENS E DIR.DO PATR.PUB. | 051 | Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital |
| 69 | CONTR.PATRONAL PARA O PLANO SEG.SOC.SERV.PUB. | 056 | Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União |
| 70 | REC.PROPRIOS PRIMARIOS APLIC.ESPECIFICA-CSJT | 138 | Melhoria da Prestação Jurisdicional-CSJT |
| | | 004 | Assistência a Saúde Suplementar do Servidor Civil Ativo ou Inativo, Seus Dependentes e Pensionistas-FUF MS |
| | | 051 | Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital-TELEBRAS |
| 72 | CONTRIB.P/FOMENTO RADIODIFUSAO PUBLICA-EBC | 037 | Melhoria dos Serviços de Radiodifusão Pública-EBC |
| 74 | TAXA DE AVALIACAO ENSINO SUPERIOR-INEP | 128 | Custeio das Comissões de Avaliação - INEP |
| | MULTAS PREV.LEG.S/LUBRIF.COMBUST-ANP | 052 | Recursos Livres da UO-ANP |
| 75 | TAXA DE AVALIACAO ENSINO SUPERIOR-INEP | 128 | Custeio das Comissões de Avaliação - INEP |
| 76 | CONTRIB.AO PROGR.DE ENSINO FUNDAMENTAL-FNDE | 133 | Educação Básica, Vedado Pagamento de Despesas com Pessoal |
| 78 | TES.NACIONAL-FUNDO FISCALIZ.DAS TELECOMUNIC. | 000 | Recursos Livres da União |
| 79 | MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE | 179 | Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza |
| 80 | RECURSOS PROPRIOS FINANCEIROS | 050 | Recursos Próprios Livres da UO |
| | | 049 | Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social |
| 81 | RECEITAS DE CONVÊNIOS | 081 | Convênios |
| 82 | RESTIT. RECURSOS DE CONVENIOS E CONGENERES | 050 | Recursos Próprios Livres da UO-FNDE |
| | CONVENIO DEPEN/MJ (FNDE) | | |
| | MUNICIPIO DE XANXERE (FNDE) | | |
| | MUNICIPIO DE ITANHEM (FNDE) | | |
| 86 | CANCELAMENTO DE PRECATORIOS OU RPV - MIN.EDUC | 012 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |
| | RECEITA DO CDE-CONTA DESENV.ENERGETICO-ANEEL | 087 | CDE - Conta de Desenvolvimento Energético |
| 88 | RECURSOS FINANCEIROS DE LIVRE APLICACAO | 000 | Recursos Livres da União |
| 93 | PRODUTO DA APLIC.DOS REC.A CONTA DO SAL.EDUC. | 134 | Recursos Próprios Destinados a Educação Básica, Vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal |
| 96 | DOAC.PESSOAS FISICAS E INSTIT.PUB.E PRIV.NAC. | 096 | Doações Nacionais |

Fonte: Elaboração própria com base na Tabela DE-PARA da STN.



1.4 Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis

A conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Siafi estão de acordo com a Lei nº 4.320/1964, com o MCASP e com os procedimentos descritos na Macrofunção 02.03.15 do Manual Siafi, além de permitir a sinalização de situações que possam causar distorções relevantes nos valores evidenciados.

O processo de conformidade contábil está estruturado da seguinte forma:

I. Setorial Contábil de Unidade Gestora – responsável pelo acompanhamento da execução contábil das unidades gestoras executoras da administração direta do MEC;

II. Setorial Contábil de Órgão – responsável pelo acompanhamento da execução contábil do órgão 26000 (MEC – Administração Direta), compreendendo as unidades gestoras a este pertencentes;

III. Setorial Contábil de Órgão Superior – unidade de gestão interna do MEC responsável pelo acompanhamento contábil dos órgãos e entidades vinculados; e

IV. Secretaria do Tesouro Nacional – órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, responsável pela conformidade do Balanço Geral da União - BGU.

A conformidade contábil é registrada mensalmente no Sistema Siafi, em conformidade com o Decreto nº 6.976, de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e do Manual SIAFI, e a Macrofunção 02.03.15, que trata da Conformidade Contábil. De acordo com a Macrofunção, o registro da conformidade contábil abrange os seguintes níveis: a) Conformidade de UG; b) Conformidade de Órgão; c) Conformidade de Órgão Superior; e d) Conformidade Contábil do BGU.

Para o registro da conformidade contábil são utilizados os seguintes instrumentos e procedimentos para tratamento e análise dos dados:

- Levantamento, por meio da transação no Siafi Web Consulta Desequilíbrio Auditor (CONDESAUD), de todas as equações que apresentarem desequilíbrio. Com a implantação no novo Plano de Contas em 2015, foram criadas mais de 700 equações, tanto de rotinas quanto de demonstrativos contábeis.
- Levantamento de saldos invertidos no Tesouro Gerencial, por conta contábil e conta-corrente, em nível de UG e de Órgão;
- Extração de consulta/relatório no Tesouro Gerencial sobre o cálculo da Depreciação dos Bens Móveis e da Amortização de Intangíveis para verificação do registro no mês, bem como da compatibilidade ao longo do exercício, com base na média aritmética dos valores registrados em cada mês pelos órgãos;
- Registro da ocorrência 302, tanto na Conformidade de UG quanto na Conformidade de Órgão para as unidades da Administração Direta que não tiverem enviado as informações referentes aos relatórios sobre o Relatório de Movimentação de Almoxarifado - RMA e o Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis - RMBI, exigidos pela Macrofunção do Manual Siafi 02.11.01 (REL. MOV.ALMOXARIFADO E REL.MOV.BENS MÓVEIS E INT e pela IN/SEDAP nº 205/88;
- Verificação em cada unidade gestora executora da Administração Direta da falta de registro da Conformidade de Registros de Gestão, bem como dos registros “com restrições”, por meio de consulta à transação >CONCONFREG;
- Análise individualizada na transação >BALANCETE dos órgãos que apresentaram desequilíbrio na Equação 029 (Valores Recebidos por GRU ou OBTV), para verificação dos órgãos que providenciaram ou não a regularização no período (dentro do mês), conforme Macrofunção 02.10.06 (Manual de Regularizações Contábeis);



- Verificação de outras inconsistências, como por exemplo: falta de regularização de saldos alongados registrados em contas transitórias;
- Registro da ocorrência 318 por não atendimento de orientação Órgão Contabilidade Setorial/Central (Setorial Contábil - UG 150003 / CCON/STN - UG 170999), a critério do contador;
- **Em janeiro de 2024**, houve a migração do módulo da Conformidade para o Siafi Web, projeto implantando pela STN com algumas reformulações, entre elas a obrigatoriedade de informação em campos próprios do Motivo das Restrições e das Providências da Setorial Contábil para sanar as inconsistências objeto de restrição.

O registro mensal é efetuado por contabilista devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em dia com suas obrigações profissionais, lotado na Coordenação de Contabilidade e Custos da Coordenação-Geral da Finanças da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC - Setorial Contábil (UG 150003/1) e credenciado no Siafi para este fim. A segregação de funções é observada no processo de registro, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

As notas explicativas abrangerão as seguintes demonstrações contábeis:

- a) **Balanco Orçamentário (BO);**
- b) **Balanco Financeiro (BF);**
- c) **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).**
- d) **Balanco Patrimonial (BP);**
- e) **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e**
- f) **Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).**



1.5 Balanço Orçamentário

| 26000 - Ministério da Educação | | | | | |
|--|---|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Balanço Orçamentário | | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | 1 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
| RECEITAS CORRENTES | | 39.165.892.394,00 | 39.165.892.394,00 | 10.957.213.406,77 | -28.208.678.987,23 |
| Receitas Tributárias | | 26.214.023,00 | 26.214.023,00 | 3.020.640,00 | -23.193.383,00 |
| Impostos | | - | - | - | - |
| Taxas | | 26.214.023,00 | 26.214.023,00 | 3.020.640,00 | -23.193.383,00 |
| Contribuições de Melhoria | | - | - | - | - |
| Receitas de Contribuições | | 31.704.757.468,00 | 31.704.757.468,00 | 7.525.374.098,69 | -24.179.383.369,31 |
| Contribuições Sociais | | 31.704.757.468,00 | 31.704.757.468,00 | 7.525.374.098,69 | -24.179.383.369,31 |
| Receita Patrimonial | | 3.162.309.919,00 | 3.162.309.919,00 | 2.138.780.419,32 | -1.023.529.499,68 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 198.104.831,00 | 198.104.831,00 | 53.690.986,18 | -144.413.844,82 |
| Valores Mobiliários | | 624.148.987,00 | 624.148.987,00 | 183.834.306,92 | -440.314.680,08 |
| Delegação de Serviços Públicos | | - | - | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | | 2.332.532.809,00 | 2.332.532.809,00 | 1.898.958.268,56 | -433.574.540,44 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | 8.087,00 | 8.087,00 | - | -8.087,00 |
| Cessão de Direitos | | 784.975,00 | 784.975,00 | 817.377,68 | 32.402,68 |
| Demais Receitas Patrimoniais | | 6.730.230,00 | 6.730.230,00 | 1.479.479,98 | -5.250.750,02 |
| Receita Agropecuária | | 17.003.623,00 | 17.003.623,00 | 3.247.272,39 | -13.756.350,61 |
| Receita Industrial | | 5.241.815,00 | 5.241.815,00 | 1.270.549,16 | -3.971.265,84 |
| Receitas de Serviços | | 3.331.961.430,00 | 3.331.961.430,00 | 1.033.358.877,43 | -2.298.602.552,57 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 790.729.520,00 | 790.729.520,00 | 169.127.802,68 | -621.601.717,32 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | 251.266.511,00 | 251.266.511,00 | 66.274.377,65 | -184.992.133,35 |
| Serviços e Atividades Financeiras | | 2.288.856.158,00 | 2.288.856.158,00 | 797.791.125,92 | -1.491.065.032,08 |
| Outros Serviços | | 1.109.241,00 | 1.109.241,00 | 165.571,18 | -943.669,82 |
| Transferências Correntes | | 25.173.017,00 | 25.173.017,00 | -2.539.230,86 | -27.712.247,86 |
| Outras Receitas Correntes | | 893.231.099,00 | 893.231.099,00 | 254.700.780,64 | -638.530.318,36 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 6.678.008,00 | 6.678.008,00 | 1.503.038,61 | -5.174.969,39 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 328.553.909,00 | 328.553.909,00 | 134.480.881,37 | -194.073.027,63 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | 557.009.536,00 | 557.009.536,00 | 114.033.318,19 | -442.976.217,81 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | - | - | 4.385.547,44 | 4.385.547,44 |
| Demais Receitas Correntes | | 989.646,00 | 989.646,00 | 297.995,03 | -691.650,97 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 2.922.092.516,00 | 2.922.092.516,00 | 717.119.883,52 | -2.204.972.632,48 |
| Operações de Crédito | | - | - | - | - |
| Alienação de Bens | | 13.208.095,00 | 13.208.095,00 | 4.501.833,68 | -8.706.261,32 |
| Alienação de Bens Móveis | | 6.236.444,00 | 6.236.444,00 | 3.151.833,68 | -3.084.610,32 |
| Alienação de Bens Imóveis | | 6.971.651,00 | 6.971.651,00 | 1.350.000,00 | -5.621.651,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | | 2.899.964.770,00 | 2.899.964.770,00 | 706.566.235,84 | -2.193.398.534,16 |
| Transferências de Capital | | 8.919.651,00 | 8.919.651,00 | 6.051.814,00 | -2.867.837,00 |
| Outras Receitas de Capital | | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DE RECEITAS | | 42.087.984.910,00 | 42.087.984.910,00 | 11.674.333.290,29 | -30.413.651.619,71 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 42.087.984.910,00 | 42.087.984.910,00 | 11.674.333.290,29 | -30.413.651.619,71 |
| DEFICIT | | | | 140.680.433.730,16 | 140.680.433.730,16 |
| TOTAL | | 42.087.984.910,00 | 42.087.984.910,00 | 152.354.767.020,45 | 110.266.782.110,45 |
| CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS | | | -89.250.532,00 | | 89.250.532,00 |



| DESPESA | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 2 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DA DOTAÇÃO |
| DESPESAS CORRENTES | 187.837.934.095,00 | 187.757.282.474,00 | 146.129.674.786,43 | 34.033.864.779,50 | 27.663.767.617,36 | 41.627.607.687,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 83.807.404.085,00 | 83.807.559.554,00 | 68.985.915.536,56 | 18.694.573.708,47 | 13.165.382.670,89 | 14.821.644.017,44 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 104.030.530.010,00 | 103.949.722.920,00 | 77.143.759.249,87 | 15.339.291.071,03 | 14.498.384.946,47 | 26.805.963.670,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.129.981.836,00 | 15.121.382.925,00 | 6.225.092.234,02 | 893.414.205,83 | 885.081.360,16 | 8.896.290.690,98 |
| Investimentos | 7.214.125.272,00 | 7.214.125.272,00 | 123.716.670,02 | 38.686.919,48 | 36.632.540,31 | 7.090.408.601,98 |
| Inversões Financeiras | 7.915.856.564,00 | 7.907.257.653,00 | 6.101.375.564,00 | 854.727.286,35 | 848.448.819,85 | 1.805.882.089,00 |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.051.304.009,00 | 5.051.304.009,00 | - | - | - | 5.051.304.009,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | 208.019.219.940,00 | 207.929.969.408,00 | 152.354.767.020,45 | 34.927.278.985,33 | 28.548.848.977,52 | 55.575.202.387,55 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | 208.019.219.940,00 | 207.929.969.408,00 | 152.354.767.020,45 | 34.927.278.985,33 | 28.548.848.977,52 | 55.575.202.387,55 |
| TOTAL | 208.019.219.940,00 | 207.929.969.408,00 | 152.354.767.020,45 | 34.927.278.985,33 | 28.548.848.977,52 | 55.575.202.387,55 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 4 5 7

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|----------------------------|------------------------------------|---|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 3.712.868.525,83 | 15.140.401.923,36 | 12.626.249.874,64 | 12.315.437.874,14 | 251.393.479,31 | 6.286.439.095,74 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 80.531.696,61 | 197.954.174,11 | 132.702.081,03 | 132.245.232,74 | 3.615.623,23 | 142.625.014,75 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 3.632.336.829,22 | 14.942.447.749,25 | 12.493.547.793,61 | 12.183.192.641,40 | 247.777.856,08 | 6.143.814.080,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.126.381.922,45 | 3.426.197.184,68 | 863.164.618,94 | 718.495.284,76 | 60.893.373,18 | 6.773.190.449,19 |
| Investimentos | 3.447.011.856,54 | 2.756.877.956,20 | 687.934.209,26 | 543.264.875,08 | 60.860.685,44 | 5.599.764.252,22 |
| Inversões Financeiras | 679.370.065,91 | 669.319.228,48 | 175.230.409,68 | 175.230.409,68 | 32.687,74 | 1.173.426.196,97 |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 7.839.250.448,28 | 18.566.599.108,04 | 13.489.414.493,58 | 13.033.933.158,90 | 312.286.852,49 | 13.059.629.544,93 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|----------------------------|------------------------------------|---|-------------------------|---------------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 77.945.842,24 | 8.412.283.545,51 | 8.293.052.587,34 | 6.727.735,74 | 190.449.064,67 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.963.297,02 | 7.446.722.675,88 | 7.427.418.494,03 | 5.353.043,55 | 31.914.435,32 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 59.982.545,22 | 965.560.869,63 | 865.634.093,31 | 1.374.692,19 | 158.534.629,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 66.433.541,87 | 110.708.528,47 | 95.047.686,48 | 508.508,61 | 81.585.875,25 |
| Investimentos | 64.490.097,01 | 110.575.770,97 | 95.047.686,48 | 508.508,61 | 79.509.672,89 |
| Inversões Financeiras | 1.943.444,86 | 132.757,50 | - | - | 2.076.202,36 |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 144.379.384,11 | 8.522.992.073,98 | 8.388.100.273,82 | 7.236.244,35 | 272.034.939,92 |

1.6 *Balanço Financeiro*

| Balanço Financeiro | | | |
|---|-----------|---------------------------|---------------------------|
| 26000 - Ministério da Educação | | | |
| INGRESSOS | 8 | 2024 | 2023 |
| Receitas Orçamentárias | | 11.674.333.290,29 | 9.154.835.603,36 |
| Ordinárias | | 2.002.851,28 | 2.947.107,15 |
| Vinculadas | | 11.384.352.408,57 | 8.774.245.414,05 |
| Educação | | 4.848.488.402,54 | 2.656.897.736,53 |
| Seguridade Social (Exceto Previdência) | | 82.664.093,59 | 58.198.090,42 |
| Previdência Social (RPPS) | | - | - |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | | 4.120.771.057,53 | 3.800.630.960,56 |
| Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas | | 2.332.419.858,99 | 1.897.742.124,44 |
| Recursos Não Classificados | | 8.995,92 | 360.776.502,10 |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária | | 287.978.030,44 | 377.643.082,16 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 99.348.712.898,38 | 86.589.027.086,38 |
| Resultantes da Execução Orçamentária | | 71.258.746.302,68 | 68.484.028.359,74 |
| Cota Recebida | | 35.254.563.436,21 | 33.034.610.295,07 |
| Repasse Recebido | | 33.207.312.627,62 | 32.730.108.182,64 |
| Sub-repasse Recebido | | 2.793.417.195,92 | 2.719.295.968,11 |
| Repasse Devolvido | | 3.147.120,01 | 13.913,92 |
| Sub-repasse Devolvido | | 305.922,92 | - |
| Independentes da Execução Orçamentária | | 28.089.966.595,70 | 18.104.998.726,64 |
| Transferências Recebidas para Pagamento de RP | | 26.068.791.693,24 | 18.344.019.021,78 |
| Demais Transferências Recebidas | | 22.830.706,24 | 16.026.383,77 |
| Movimentação de Saldos Patrimoniais | | 1.998.344.196,22 | -255.046.678,91 |
| Aporte ao RPPS | | - | - |
| Aporte ao RGPS | | - | - |
| Recebimentos Extraorçamentários | | 123.921.242.954,88 | 107.863.084.957,32 |
| Inscrição dos Restos a Pagar Processados | | 6.378.430.007,81 | 4.458.535.087,45 |
| Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados | | 117.427.488.035,12 | 103.219.932.115,18 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 100.542.111,63 | 182.476.993,25 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 14.782.800,32 | 2.140.761,44 |
| Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento | | 3.065.228,55 | 2.129.688,10 |
| Restituições a Pagar | | 8.637.666,72 | - |
| Passivos Transferidos | | 0,02 | - |
| Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior | | 55.221,35 | 10.764,73 |
| Valores em Trânsito | | 0,05 | 0,15 |
| DARF - SISCOMEX | | - | 308,46 |
| Ajuste Acumulado de Conversão | | 3.024.683,63 | - |
| Saldo do Exercício Anterior | | 12.353.187.855,76 | 14.170.825.257,58 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 12.353.187.855,76 | 14.170.825.257,58 |
| TOTAL | 10 | 247.297.476.999,31 | 217.777.772.904,64 |



| DISPÊNDIOS <u>9</u> | | |
|---|---------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2023 |
| Despesas Orçamentárias | 152.354.767.020,45 | 134.775.360.517,74 |
| Ordinárias | 91.799.826.275,53 | 73.316.980.619,02 |
| Vinculadas | 60.554.940.744,92 | 61.458.379.898,72 |
| Educação | 7.911.405.300,54 | 21.595.665.071,16 |
| Seguridade Social (Exceto Previdência) | 850.442.723,54 | 5.531.300.060,09 |
| Previdência Social (RPPS) | 13.642.617.347,29 | 10.377.295.657,95 |
| Dívida Pública | 38.000.000,00 | 233.909.424,59 |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 19.022.854.482,00 | 18.579.589.470,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas | 19.089.620.891,55 | 5.140.620.214,93 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 58.343.567.953,04 | 52.352.693.507,37 |
| Resultantes da Execução Orçamentária | 35.397.679.508,95 | 34.884.725.073,38 |
| Repassé Concedido | 32.600.674.734,33 | 32.159.283.529,66 |
| Sub-repassé Concedido | 2.793.417.195,92 | 2.719.295.968,11 |
| Cota Devolvida | 134.535,77 | 6.131.661,69 |
| Repassé Devolvido | 3.147.120,01 | 13.913,92 |
| Sub-repassé Devolvido | 305.922,92 | - |
| Independentes da Execução Orçamentária | 22.945.888.444,09 | 17.467.968.433,99 |
| Transferências Concedidas para Pagamento de RP | 14.423.138.112,70 | 10.197.127.742,35 |
| Demais Transferências Concedidas | 18.300.312,42 | 16.797.806,19 |
| Movimento de Saldos Patrimoniais | 8.504.450.018,97 | 7.254.042.885,45 |
| Aporte ao RPPS | - | - |
| Aporte ao RGPS | - | - |
| Pagamentos Extraorçamentários | 23.420.677.244,02 | 17.150.522.957,21 |
| Pagamento dos Restos a Pagar Processados | 8.388.100.273,82 | 6.124.421.833,82 |
| Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados | 13.033.933.158,90 | 10.763.700.694,03 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 85.541.781,41 | 168.897.773,16 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 1.913.102.029,89 | 93.502.656,20 |
| Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores | - | 2.144.321,56 |
| Transferência de Arrecadação para Outra Unidade | 1.855.830.555,57 | 83.580.737,99 |
| Valores Compensados | 52,88 | - |
| Ajuste Acumulado de Conversão | - | 4.794.041,47 |
| Demais Pagamentos | 57.271.421,44 | 2.983.555,18 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 13.178.464.781,80 | 13.499.195.922,32 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 13.178.464.781,80 | 13.499.195.922,32 |
| TOTAL | 247.297.476.999,31 | 217.777.772.904,64 |

**1.7 Demonstração dos Fluxos de Caixa**

| Demonstração dos Fluxos de Caixa | | | |
|--|-----------|---------------------------|--------------------------|
| 26000 - Ministério da Educação | | | |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | NE | 2024 | 2023 |
| | | 1.615.102.449,02 | 314.071.198,42 |
| INGRESSOS | 11 | 110.424.237.802,55 | 95.273.533.432,24 |
| Receita Tributária | | 3.020.640,00 | 3.890.292,00 |
| Receita de Contribuições | | 7.525.374.098,69 | 7.092.717.928,46 |
| Receita Patrimonial | | 1.956.268.020,35 | 58.372.416,77 |
| Receita Agropecuária | | 3.247.272,39 | 3.266.223,59 |
| Receita Industrial | | 1.270.549,16 | 1.431.063,97 |
| Receita de Serviços | | 1.033.358.877,43 | 924.818.499,21 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 182.512.398,97 | 207.474.606,71 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | 254.700.780,64 | 187.064.896,03 |
| Transferências Recebidas | | 3.512.583,14 | 22.982.352,53 |
| Intergovernamentais | | -2.489.797,86 | 3.826.647,78 |
| Dos Estados e/ou Distrito Federal | | -3.977.477,73 | 4.104.547,84 |
| Dos Municípios | | 1.487.679,87 | -277.900,06 |
| Intragovernamentais | | - | 932.643,94 |
| Outras Transferências Recebidas | | 6.002.381,00 | 18.223.060,81 |
| Outros Ingressos Operacionais | | 99.460.972.581,78 | 86.771.515.152,97 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 100.542.111,63 | 182.476.993,25 |
| Restituições a Pagar | | 8.637.666,72 | |
| Passivos Transferidos | | 0,02 | |
| Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior | | 55.221,35 | 10.764,73 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 99.348.712.898,38 | 86.589.027.086,38 |
| Valores em Trânsito | | 0,05 | 0,15 |
| DARF - SISCOMEX | | | 308,46 |
| Ajuste Acumulado de Conversão | | 3.024.683,63 | |



| DESEMBOLSOS | NE | 2024 | 2023 |
|---|-----------|----------------------------|---------------------------|
| | 12 | -108.809.135.353,53 | -94.959.462.233,82 |
| Pessoal e Demais Despesas | | -24.440.455.791,81 | -21.834.375.946,99 |
| Legislativo | | -175.514,40 | -143.091,62 |
| Judiciário | | -2.194.605,68 | -3.295.349,91 |
| Essencial à Justiça | | -62.259,72 | -50.476,80 |
| Administração | | -16.411.219,87 | -5.644.751,79 |
| Defesa Nacional | | -1.446.043,02 | -470.652,79 |
| Segurança Pública | | -11.726.662,32 | -1.693.743,53 |
| Relações Exteriores | | -410.645,80 | -262.623,60 |
| Assistência Social | | -13.096.402,75 | -275.145,40 |
| Previdência Social | | -4.742.098.175,72 | -4.276.877.482,81 |
| Saúde | | -586.361.289,34 | -564.304.340,11 |
| Trabalho | | -5.266.391,47 | -25.560,81 |
| Educação | | -18.904.728.881,51 | -16.867.972.515,65 |
| Cultura | | -15.880.958,37 | -1.821.576,28 |
| Direitos da Cidadania | | -29.845.579,18 | -1.391.120,78 |
| Urbanismo | | -751.072,18 | - |
| Habitação | | - | - |
| Saneamento | | - | - |
| Gestão Ambiental | | -11.515.163,24 | -2.802.327,92 |
| Ciência e Tecnologia | | -5.557.907,77 | -4.797.748,38 |
| Agricultura | | -46.364.761,80 | -26.945.688,64 |
| Organização Agrária | | -21.192.244,14 | -55.753.617,68 |
| Indústria | | -183.062,74 | -287.269,11 |
| Comércio e Serviços | | -1.966.810,10 | -1.953.363,75 |
| Comunicações | | -2.987.659,38 | -2.640.097,57 |
| Energia | | -424.158,63 | -11.200,00 |
| Transporte | | -15.401.397,80 | -4.597.787,24 |
| Desporto e Lazer | | -2.797.018,25 | -1.032.259,43 |
| Encargos Especiais | | -4.675.135,18 | -11.455.843,49 |
| (+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento | | 3.065.228,55 | 2.129.688,10 |
| Juros e Encargos da Dívida | | - | - |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | - | - |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | - | - |
| Outros Encargos da Dívida | | - | - |
| Transferências Concedidas | | -24.026.467.797,38 | -20.509.992.350,10 |
| Intergovernamentais | | -21.055.811.102,42 | -17.939.440.936,64 |
| A Estados e/ou Distrito Federal | | -5.222.937.888,96 | -4.795.029.570,63 |
| A Municípios | | -15.832.873.213,46 | -13.144.411.366,01 |
| Intragovernamentais | | -2.663.756.872,02 | -2.480.011.788,70 |
| Outras Transferências Concedidas | | -306.899.822,94 | -90.539.624,76 |
| Outros Desembolsos Operacionais | | -60.342.211.764,34 | -52.615.093.936,73 |
| Dispêndios Extraorçamentários | | -85.541.781,41 | -168.897.773,16 |
| Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores | | - | -2.144.321,56 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | -58.343.567.953,04 | -52.352.693.507,37 |
| Transferência de Arrecadação para Outra Unidade | | -1.855.830.555,57 | -83.580.737,99 |
| Valores Compensados | | -52,88 | - |
| Ajuste Acumulado de Conversão | | - | -4.794.041,47 |
| Demais Pagamentos | | -57.271.421,44 | -2.983.555,18 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | -789.825.522,98 | -985.700.533,68 |
| INGRESSOS | | 711.068.069,52 | 652.817.324,09 |
| Alienação de Bens | | 4.501.833,68 | 754.687,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 706.566.235,84 | 652.062.637,09 |
| Outros Ingressos de Investimentos | | - | - |
| DESEMBOLSOS | | -1.500.893.592,50 | -1.638.517.857,77 |
| Aquisição de Ativo Não Circulante | | -463.399.892,06 | -422.124.037,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | | -973.264.192,52 | -1.188.126.352,53 |
| Outros Desembolsos de Investimentos | | -64.229.507,92 | -28.267.468,24 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | - | - |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 825.276.926,04 | -671.629.335,26 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL | | 12.353.187.855,76 | 14.170.825.257,58 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 13.178.464.781,80 | 13.499.195.922,32 |



1.8 Balanço Patrimonial

| Balanço Patrimonial | | | |
|--|-----------|---------------------------|---------------------------|
| 26000- Ministério da Educação | | | |
| ATIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | 2024 | 2023 |
| ATIVO CIRCULANTE | | 40.478.247.095,03 | 25.288.903.692,03 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 13 | 13.178.464.781,80 | 12.353.187.855,76 |
| Créditos a Curto Prazo | 14 | 26.374.501.274,97 | 12.048.881.943,53 |
| Créditos Tributários a Receber | | 399.553,04 | 399.553,04 |
| Clientes | | 1.750.510.279,00 | 226.172.351,68 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 12.500.425.810,47 | 1.983.553.671,21 |
| Dívida Ativa Não Tributária | | 340.807,91 | 271.714,41 |
| Demais Créditos e Valores | | 15.034.652.872,16 | 12.727.583.037,79 |
| (-) Ajustes para Perdas em Créditos a Curto Prazo | | -2.911.828.047,61 | -2.889.098.384,60 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | - | - |
| Estoques | | 887.044.943,10 | 862.484.689,31 |
| Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda | | - | - |
| VPDs Pagas Antecipadamente | | 38.236.095,16 | 24.349.203,43 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 158.376.402.373,93 | 168.901.018.652,56 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 51.410.520.014,60 | 66.031.739.384,73 |
| Créditos a Longo Prazo | | 45.659.182.192,22 | 60.397.089.497,63 |
| Clientes | | 8.257.353,57 | 8.257.353,57 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 15 | 96.202.236.950,93 | 108.927.379.780,58 |
| Dívida Ativa Não Tributária | | 1.304.917.141,51 | 1.294.785.958,74 |
| Demais Créditos e Valores | | 310.585.988,90 | 300.896.512,78 |
| (-) Ajustes para Perdas em Créditos a Longo Prazo | | -52.166.815.242,69 | -50.134.230.108,04 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | | 5.750.989.722,67 | 5.634.301.787,39 |
| Estoques | | - | - |
| VPDs Pagas Antecipadamente | | 348.099,71 | 348.099,71 |
| Investimentos | 16 | 1.548.847,71 | 1.548.847,71 |
| Participações Permanentes | | 1.480.585,32 | 1.480.585,32 |
| Participações Avaliadas p/Método da Equivalência Patrimonial | | 692.125,99 | 692.125,99 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | | 788.459,33 | 788.459,33 |
| Propriedades para Investimento | | - | - |
| Investimentos do RPPS de Longo Prazo | | - | - |
| Investimentos do RPPS de Longo Prazo | | - | - |
| Demais Investimentos Permanentes | | 68.262,39 | 68.262,39 |
| Demais Investimentos Permanentes | | 68.262,39 | 68.262,39 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm. | | - | - |
| Imobilizado | | 106.323.010.446,19 | 102.231.553.844,03 |
| Bens Móveis | | 15.050.215.969,56 | 15.037.444.875,89 |
| Bens Móveis | | 22.918.814.289,29 | 22.574.945.250,71 |
| (-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis | | -7.849.440.491,51 | -7.518.167.335,58 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | | -19.157.828,22 | -19.333.039,24 |
| Bens Imóveis | | 91.272.794.476,63 | 87.194.108.968,14 |
| Bens Imóveis | | 91.663.037.353,53 | 87.571.922.278,21 |
| (-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis | | -383.579.291,39 | -371.149.724,56 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | | -6.663.585,51 | -6.663.585,51 |
| Intangível | 18 | 641.323.065,43 | 636.176.576,09 |
| Softwares | | 615.415.507,98 | 610.027.831,83 |
| Softwares | | 716.172.631,53 | 708.737.030,32 |
| (-) Amortização Acumulada de Softwares | | -97.963.397,29 | -95.915.472,23 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares | | -2.793.726,26 | -2.793.726,26 |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | | 4.700.170,04 | 4.661.910,34 |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | | 5.014.594,83 | 4.963.597,42 |
| (-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind | | -314.424,79 | -301.687,08 |
| Direitos de Uso de Imóveis | | 21.207.387,41 | 21.486.833,92 |
| Direitos de Uso de Imóveis | | 39.720.737,49 | 36.053.842,42 |
| (-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis | | -18.513.350,08 | -14.567.008,50 |
| Diferido | | - | - |
| TOTAL DO ATIVO | | 198.854.649.468,96 | 194.189.922.344,59 |



| PASSIVO | | | |
|---|-----------|---------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NE | 2024 | 2023 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 20 | 23.475.415.121,39 | 23.019.644.972,77 |
| Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo | | 6.974.086.531,18 | 7.136.457.867,12 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 377.855,76 | 448.916,56 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 21 | 799.493.979,61 | 719.704.643,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 4.466.766,42 | 2.590.806,54 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 166.854.038,40 | 127.586.127,48 |
| Provisões a Curto Prazo | 23 | 10.530.609,95 | 1.244.520,84 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 25 | 15.519.605.340,07 | 15.031.612.091,23 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 3.380.715.859,65 | 1.913.428.773,20 |
| Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo | | 54.424.338,68 | 54.424.338,68 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 517.809,89 | 517.809,89 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 9.903.226,37 | 10.387.467,17 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | - | - |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | - | - |
| Provisões a Longo Prazo | 23 | 1.249.308.310,84 | 1.218.025.740,81 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 8.408.374,77 | 8.276.917,20 |
| Resultado Diferido | | 2.058.153.799,10 | 621.796.499,45 |
| TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL | | 26.856.130.981,04 | 24.933.073.745,97 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 28 | 2024 | 2022 |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 1.929.484.159,90 | 1.929.484.159,90 |
| Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | | 549.215.208,25 | 497.009.079,99 |
| Reservas de Capital | | 17.112.659,60 | 17.112.659,60 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | -19.523.460,00 | -19.296.989,12 |
| Reservas de Lucros | | 7.560.958,03 | 7.334.487,15 |
| Demais Reservas | | 24.049.056.688,00 | 19.588.389.236,87 |
| Resultados Acumulados | | 145.465.612.274,14 | 147.236.815.964,23 |
| Resultado do Exercício | | -1.774.117.132,91 | -6.138.078.582,23 |
| Resultados de Exercícios Anteriores | | 147.241.843.880,03 | 154.473.487.949,51 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 29 | -2.114.472,98 | -1.098.593.403,05 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | - | - |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 171.998.518.487,92 | 169.256.848.598,62 |

**QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|-------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | 2022 | ESPECIFICAÇÃO | 2023 | 2022 |
| ATIVO FINANCEIRO | 15.029.032.884,56 | 14.148.202.973,50 | PASSIVO FINANCEIRO | 137.220.076.501,26 | 35.125.941.625,43 |
| ATIVO PERMANENTE | 183.825.616.584,40 | 180.041.719.371,09 | PASSIVO PERMANENTE | 19.625.994.930,74 | 16.161.721.056,77 |
| | | | SALDO PATRIMONIAL | 42.008.578.036,96 | 142.902.259.662,39 |

QUADRO DE COMPENSAÇÕES

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|--------------------------|-------------------------|---|--------------------------|--------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2023 | ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2023 |
| ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 10.076.858.775,26 | 9.948.348.343,24 | SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 42.402.706.768,10 | 40.666.861.109,29 |
| Atos Potenciais Ativos | 10.076.858.775,26 | 9.948.348.343,24 | Atos Potenciais Passivos | 42.402.706.768,10 | 40.666.861.109,29 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 1.896.378.279,65 | 1.823.237.404,35 | Garantias e Contragarantias Concedidas | - | - |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 7.803.764.196,03 | 7.762.878.638,01 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 8.333.410.964,11 | 7.925.140.338,33 |
| Direitos Contratuais | 376.716.299,58 | 362.232.300,88 | Obrigações Contratuais | 34.069.295.803,99 | 32.741.720.770,96 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | - | - | Outros Atos Potenciais Passivos | - | - |
| TOTAL | 10.076.858.775,26 | 9.948.348.343,24 | TOTAL | 42.402.706.768,10 | 40.666.861.109,29 |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO |
|---|------------------------------|
| Recursos Ordinários | -74.829.315.514,26 |
| Recursos Vinculados | -47.361.728.102,44 |
| Educação | -5.384.804.530,45 |
| Seguridade Social (Exceto Previdência) | -156.482.427,12 |
| Previdência Social (RPPS) | -10.145.993.938,59 |
| Dívida Pública | -1.109.923.883,14 |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | -16.856.890.870,74 |
| Fundos, Órgãos e Programas | -13.707.635.584,98 |
| Recursos Extraorçamentários | 2.950,00 |
| Recursos Não Classificados | 182,58 |
| TOTAL | -122.191.043.616,70 |



1.9 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Dezembro de 2023

| Especificação | Patrimônio/ Capital Social | Adiant. Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Total |
|--|----------------------------|--|--------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Saldo Inicial do Exercício 2022 | 1.785.665.609,72 | 140.423.625,00 | 17.112.659,60 | 5.717.101,02 | 41.312.929,84 | 186.212.723.860,56 | -17.143.809,07 | 188.185.811.976,67 |
| Variação Cambial | - | - | - | - | - | -7.232.978,06 | - | -7.232.978,06 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | 68.464.872,41 | - | - | -62.679,81 | -19.967.134.424,37 | -535.793,92 | -19.899.268.025,69 |
| Aumento/Redução de Capital | 125.575.031,63 | 52.776.046,07 | - | 813.974,15 | - | 535.793,92 | - | 179.700.845,77 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos | - | - | - | - | 18.362.978,77 | -219.479.225,3 | - | -201.116.246,53 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | 23.045.597,42 | - | 23.045.597,42 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | - | - | 805.074.767,4 | - | 805.074.767,41 |
| Constituição/Reversão de Reservas | - | - | - | - | - | 709.514,12 | -813.974,15 | -104.460,03 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | 172.840,46 | - | - | - | - | - | 172.840,46 |
| Saldo Final do Exercício 2022 | 1.911.240.641,35 | 261.837.383,94 | 17.112.659,60 | 6.531.075,17 | 59.613.228,80 | 166.848.242.905,70 | -18.493.577,14 | 169.086.084.317,42 |
| Saldo Inicial do Exercício 2023 | 1.911.240.641,35 | 261.837.383,94 | 17.112.659,60 | 6.531.075,17 | 59.613.228,80 | 166.848.242.905,69 | -18.493.577,14 | 169.086.084.317,41 |
| Variação Cambial | - | - | - | - | - | -5.223.548,09 | - | -5.223.548,09 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | 50.369.100,80 | - | - | 1.326.957.877,60 | -1.097.868.600,05 | - | 279.458.378,35 |
| Aumento/Redução de Capital | 18.243.518,55 | 184.802.595,25 | - | 803.411,98 | - | - | - | 203.849.525,78 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos | - | - | - | - | 18201818130 | -12370720105 | - | 5.831.098.025,60 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | 1829,85 | - | 1.829,85 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | - | - | -6138078582 | - | -6.138.078.582,24 |
| Constituição/Reversão de Reservas | - | - | - | - | - | 462.063,93 | -803411,98 | -341.348,05 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldo Final do Exercício 2023 | 1.929.484.159,90 | 497.009.079,99 | 17.112.659,60 | 7.334.487,15 | 19.588.389.236,87 | 147.236.815.964,22 | -19.296.989,12 | 169.256.848.598,61 |

Fonte: Siafi Web, Órgão Superior 26000.



1.10 Demonstração das Variações Patrimoniais

| Demonstração das Variações Patrimoniais | | | |
|---|-----------|---------------------------|--------------------------|
| 26000 - Ministério da Educação | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | NE | 2024 | 2023 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 32 | 112.260.945.794,28 | 99.211.401.327,89 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 4.315.200,00 | 5.558.190,21 |
| Impostos | | - | - |
| Taxas | | 4.315.200,00 | 5.558.190,21 |
| Contribuições de Melhoria | | - | - |
| Contribuições | | 7.550.922.208,61 | 7.016.357.544,49 |
| Contribuições Sociais | | 7.550.922.208,61 | 7.016.357.544,49 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | - | - |
| Contribuição de Iluminação Pública | | - | - |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | - | - |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 315.328.761,37 | 301.947.834,47 |
| Venda de Mercadorias | | 3.585.524,85 | 3.623.080,42 |
| Vendas de Produtos | | 1.270.549,16 | 1.431.063,97 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | | 310.472.687,36 | 296.893.690,08 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 1.616.135.174,62 | 1.248.799.733,83 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 658.158.899,42 | 560.753.426,11 |
| Juros e Encargos de Mora | | 116.827.539,43 | 77.654.851,35 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 654.785.802,85 | 396.120.364,76 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | - | - |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 186.362.932,92 | 214.271.091,61 |
| Aportes do Banco Central | | - | - |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | - | - |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 99.528.969.741,56 | 86.956.139.213,79 |
| Transferências Intragovernamentais | | 99.349.173.232,83 | 86.602.925.457,86 |
| Transferências Intergovernamentais | | 3.419.176,14 | 4.804.623,89 |
| Transferências das Instituições Privadas | | - | 118.514,76 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | - | - |
| Transferências de Consórcios Públicos | | - | - |
| Transferências do Exterior | | 74.490,00 | 38.400,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 18.917,00 | 20.813,88 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 176.283.925,59 | 348.231.403,40 |
| Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos | | 2.958.136.084,25 | 3.422.554.120,10 |
| Reavaliação de Ativos | | - | 1.759.157.519,14 |
| Ganhos com Alienação | | 2.368.838,00 | 110.679,48 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 2.556.360.139,65 | 1.096.724.415,37 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 399.407.106,60 | 566.561.506,11 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | - | - |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 287.138.623,87 | 260.044.691,00 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | | 370.382,58 | 175.472,60 |
| Resultado Positivo de Participações | | 1.025.935,87 | 17.145,81 |
| Operações da Autoridade Monetária | | - | - |
| Subvenções Econômicas | | - | - |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | | 34.141.199,39 | 30.424.035,59 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 251.601.106,03 | 229.428.037,00 |



| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 33 | 2024 | 2023 |
|---|-----------|--------------------------|--------------------------|
| | | 114.035.062.927,19 | 101.555.088.973,33 |
| Pessoal e Encargos | | 15.540.425.332,66 | 14.062.945.030,43 |
| Remuneração a Pessoal | | 12.060.654.084,12 | 10.983.929.757,19 |
| Encargos Patronais | | 2.705.905.017,38 | 2.483.161.618,15 |
| Benefícios a Pessoal | | 741.960.595,18 | 558.404.405,09 |
| Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 31.905.635,98 | 37.449.250,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 5.177.349.365,61 | 4.673.506.767,54 |
| Aposentadorias e Reformas | | 4.132.380.300,15 | 3.683.990.056,47 |
| Pensões | | 888.485.703,05 | 835.463.947,56 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | - | - |
| Benefícios Eventuais | | - | 1.750,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | - | - |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 156.483.362,41 | 154.051.013,51 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 4.066.789.317,05 | 3.171.534.107,61 |
| Uso de Material de Consumo | | 450.144.075,27 | 531.172.521,95 |
| Serviços | | 2.924.696.475,12 | 2.372.379.195,16 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 34 | 691.948.766,66 | 267.982.390,50 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 3.147.397.088,88 | 601.859.615,93 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | - | - |
| Juros e Encargos de Mora | | 4.398.698,22 | 3.485.901,75 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 3.129.050.803,47 | 598.170.975,22 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 300.715,09 | 202.738,96 |
| Aportes ao Banco Central | | - | - |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 13.646.872,10 | - |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 80.422.690.041,38 | 70.941.445.787,74 |
| Transferências Intragovernamentais | | 58.398.925.766,30 | 52.436.281.242,36 |
| Transferências Intergovernamentais | | 21.267.589.953,21 | 18.057.863.837,10 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 197.161.105,61 | 3.086.299,94 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | - | - |
| Transferências a Consórcios Públicos | | - | - |
| Transferências ao Exterior | | 19.439.509,17 | 2.836.299,77 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | | - | - |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 539.573.707,09 | 441.378.108,57 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | 4.040.834.354,76 | 6.717.462.217,58 |
| Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas | | 2.615.014.847,27 | 5.154.030.309,60 |
| Perdas com Alienação | | 2.734.795,38 | 973.169,47 |
| Perdas Involuntárias | | 9.187.646,64 | 24.977.748,13 |
| Incorporação de Passivos | | 1.180.193.160,76 | 893.732.363,80 |
| Desincorporação de Ativos | | 233.703.904,71 | 643.748.626,58 |
| Tributárias | | 54.097.102,38 | 49.415.886,81 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 6.007.539,73 | 5.307.576,94 |
| Contribuições | | 48.089.562,65 | 44.108.309,87 |
| Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados | | 222.133,45 | 464.594,33 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 222.133,45 | 464.594,33 |
| Custos dos Produtos Vendidos | | - | - |
| Custo dos Serviços Prestados | | - | - |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 1.585.258.191,02 | 1.336.454.965,36 |
| Premiações | | 54.175,94 | 262.704,80 |
| Resultado Negativo de Participações | | - | - |
| Operações da Autoridade Monetária | | - | - |
| Incentivos | | 1.526.259.065,70 | 1.269.878.916,90 |
| Subvenções Econômicas | | - | 8.850,00 |
| Participações e Contribuições | | - | - |
| Constituição de Provisões | | 46.473.663,14 | 776.033,86 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 12.471.286,24 | 65.528.459,80 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | 31 | -1.774.117.132,91 | -2.343.687.645,44 |



2 NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MEC

2.1 Contexto Operacional do MEC

Nos termos da Lei nº 14.600, de 19/06/2023 e do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, que revogou o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, o Ministério da Educação – MEC, órgão da administração pública federal direta, tem por competência constitucional os seguintes assuntos:

I - política nacional de educação;

II - educação em geral, compreendidos educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;

III - avaliação, informação e pesquisa educacional;

IV - pesquisa e extensão universitária;

V - magistério e demais profissionais da educação; e

VI - assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.

Como órgão federal responsável pela formulação, implantação e execução de políticas públicas relacionadas à educação nacional em todos os níveis, possui uma ampla estrutura organizacional e de financiamento público condizentes com a complexidade e pluralidade de atividades que desenvolve.

Entre essas atividades destaca-se a realização de pesquisas acadêmico-científicas que contribuem para o desenvolvimento social e econômico do país.

As atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas universidades e institutos possuem peculiaridades e singularidades que as diferenciam dos demais órgãos da administração pública federal.

2.2 Cadeia de Valor do MEC

A Cadeia de Valor do MEC está inserida no Plano Estratégico Institucional (PEI), produto do Planejamento Estratégico do Ministério que traz os conteúdos relacionados à cadeia de valor, aos referenciais estratégicos (missão, visão e valores), ao mapa estratégico, ao conjunto de objetivos estratégicos, ao painel de indicadores e às metas estabelecidas para o monitoramento e a avaliação, e ao portfólio dos projetos estratégicos.

O PEI está alinhado ao **Plano Nacional de Educação - PNE**, com vigência de 10 anos, aprovado pela Lei nº 13.005, de 2014, que norteia as políticas educacionais do Ministério até 2024.

O PEI está integrado ao PNE e ao Plano Plurianual – PPA 2020-2023, e encontra-se no segundo ciclo 2020-2023²⁸ e está disponível no site institucional do MEC: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/plano_estrategico_mec_2020_2023.pdf

²⁸ O primeiro ciclo do PEI foi de 2015-2018:



Referenciais estratégicos: Missão, Valores e Visão de Futuro

Figura 5 – Referenciais estratégicos: Missão, Valores e Visão de Futuro

| |
|--|
| <p>MISSÃO: “Garantir o pleno exercício do direito à educação, em articulação e colaboração com os entes federados, em benefício da sociedade.”</p> |
| <p>VISÃO DE FUTURO: “Ser protagonista no desenvolvimento de indivíduos capazes de atuar em um mundo de constante transformação, elevando os níveis de aprendizagem e inovação.”</p> |
| <p>VALORES: Transparência Integridade Pluralismo Equidade Inclusão e Acessibilidade Participação social Cooperação Compromisso com resultados Inovação</p> |



Mapa Estratégico

Figura 6 – Mapa Estratégico do MEC 2020-2023



Fonte: PEI-MEC: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacacao/pdf/plano_estrategico_mec_2020_2023.pdf



A cadeia de valor apresentada no PEI-MEC segue a definição conceitual, organizando os macroprocessos da instituição em três perspectivas: macroprocessos de suporte, macroprocessos de governança e macroprocessos finalísticos, relacionadas à finalidade dos macroprocessos que expressam de forma mais clara a formação da cadeia de valor:

- **Processos de governança:** relacionados ao gerenciamento da organização e que visam promover as atividades necessárias à consecução dos seus objetivos;
- **Processos finalísticos:** relacionados à produção e/ou entrega dos bens e serviços finais ofertados pela organização; e
- **Processos de suporte:** relacionados às atividades que dão sustentação aos processos finalísticos e de governança.



Cadeia de Valor

Figura 7 – Visão de Futuro do MEC

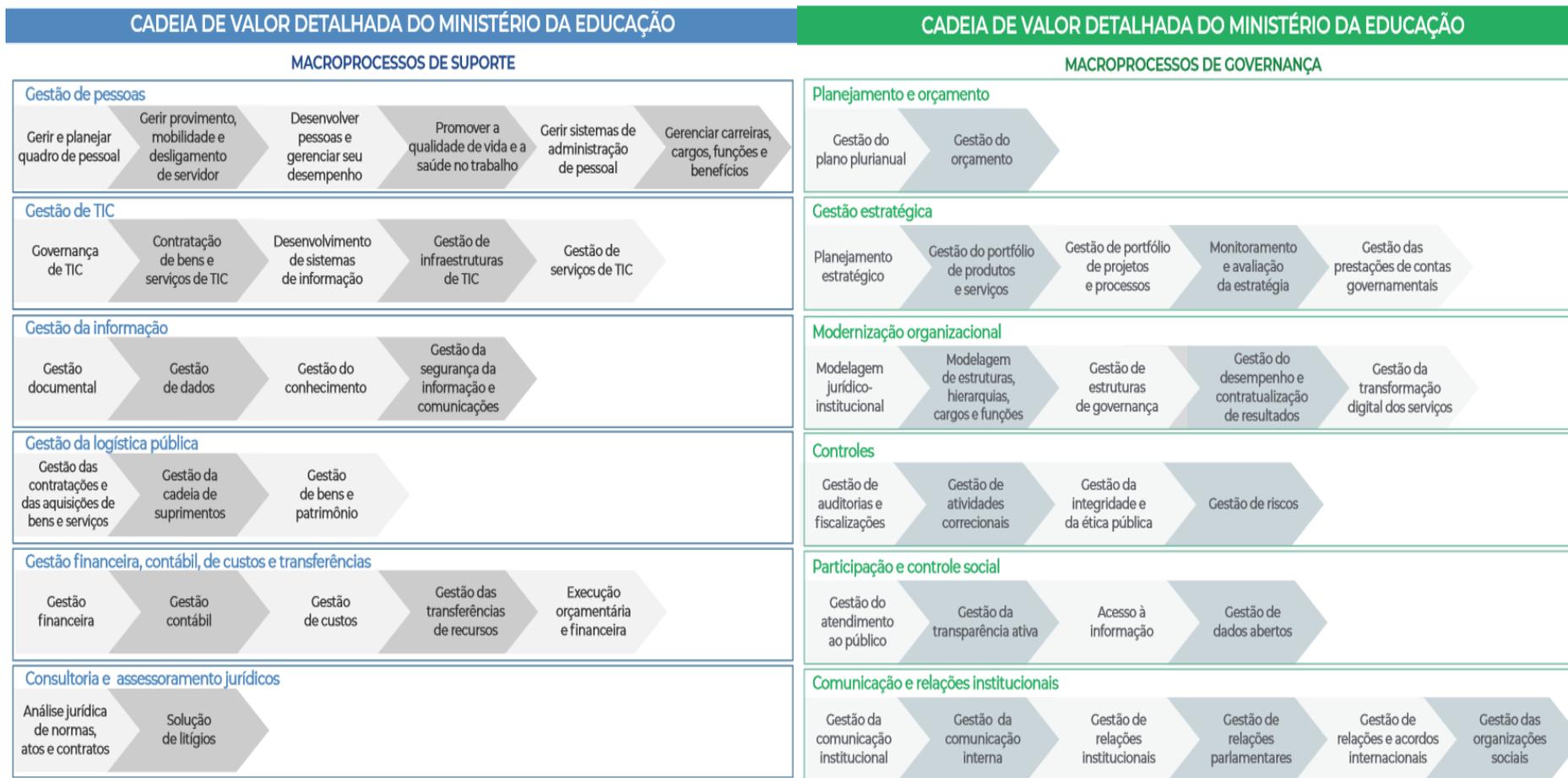


Fonte: PEI-MEC: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acao_informacao/pdf/plano_estrategico_mec_2020_2023.pdf



Macroprocessos de Suporte e de Governança

Figura 8 – Macroprocessos de Suporte e de Governança do MEC



Fonte: PEI-MEC: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/acao_informacao/pdf/plano_estrategico_mec_2020_2023.pdf



Macroprocessos Finalísticos

Figura 9 – Macroprocessos Finalísticos do MEC



Fonte: PEI-MEC: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/plano_estrategico_mec_2020_2023.pdf



2.3 Estrutura organizacional do MEC

Pela atual estrutura do MEC, a partir de 2018, o quantitativo de órgãos vinculados passou de **111** órgãos subordinados para **117**, computando-se o órgão 26000 (administração direta), permanecendo essa mesma estrutura até o período atual.

Entende-se por **Órgão** as entidades constituídas sob a forma de autarquias, fundações, empresas públicas. Ex: universidades, institutos, centros e outras unidades aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias - UO ou unidades gestoras - UGs.

Unidade Gestora compreende uma unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Unidade orçamentária corresponde à repartição da Administração Federal a quem o orçamento da União consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho. (<http://www.portaltransparencia.gov.br/glossario>)

Órgão subordinado²⁹ compreende uma entidade supervisionada por um Órgão da Administração Direta. Ex: universidades (autarquias e fundações públicas), institutos (autarquias) e empresas públicas.

Os dados do quadro abaixo contemplam as unidades gestoras executoras “ativas” no Siafi, conforme parâmetro selecionado para extração de consulta no Tesouro Gerencial.

Quadro-Síntese: Quantitativo de Órgãos, UGs e UOs do MEC

Quadro 5 – Síntese do Quantitativo de Órgãos, Unidades Gestoras e Unidades Orçamentárias do MEC

| Grupo de Unidades | UG Principal (Set.Contábil) | UGs Vinculadas ⁽¹⁾ | Total de UGs | Total de UOs |
|---|-----------------------------|-------------------------------|--------------|--------------|
| Administração Direta | 1 | 15 | 16 | 3 |
| Universidades ⁽²⁾ | 68 | 186 | 254 | 68 |
| Hospitais Universitários (vinculados às Universidades) ⁽³⁾ | - | 45 | 45 | 35 |
| Hospitais Universitários (vinculados à Ebserh) | - | 38 | 38 | - |
| Institutos Federais de Educação Prof. e Tecnológica ⁽⁴⁾ | 42 | 521 | 563 | 42 |
| Outras Unidades ⁽⁵⁾ | 6 | 10 | 16 | 8 |
| TOTAL | 117 | 815 | 932 | 156 |

Fonte: TG, Tabela de UG: Parâmetros: {UGE - Ativa} = SIM) E ({UGE - Função} = EXEC) E ({UGE - Situação On-line S/N} = SIM) E ({Órgão UGE - Órgão Máximo} = 26000:MINISTERIO DA EDUCACAO) E ({Mês Lançamento} = **MAR/2024**).

²⁹https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1529:010400-glossario&catid=743&Itemid=700; Fonte: Glossário do Manual Siafi 010400 – GLOSSÁRIO: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/010400>

**Quadro 5 – Observações:**

(1) No total de UG's vinculadas não estão computadas as Setoriais Contábeis; elas são computadas na coluna de UG Principal.

(2) Na linha das Universidades não estão computadas as UG's dos HU's; eles estão computados nas linhas abaixo (HU's vinculados às Universidades). Até 2017 existiam 62 Universidades; em 2018 foram criadas 5 novas Universidades, e em 2019, 1 nova universidade (UFNT), totalizando 68 universidades.

(3) Os HUs vinculados às Universidades totalizam **45** Unidades Gestoras Executoras (UGEs), sendo **35** com UOs próprias distintas da UO da Universidade, com exceção do HU Julio M Bandeira Mello (UO 26252, a mesma da UO da UFCG). Do total de **45** HUs das universidades federais, **38** possuem UGs vinculadas à Ebserh, UO (26443). Computando-se os 5 institutos vinculados à UFRJ (Inst. de Ginecologia da UFRJ, Inst. de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ, Inst. Ped. Martagão Gesteira da UFRJ, Inst. de Doenças do Tórax da UFRJ, Inst. de Psiquiatria da UFRJ), o total de UGs vinculadas às universidades é de **50 UGs**.

(4) Na linha dos institutos estão incluídos o Colégio Pedro II, o CEFET-MG, o CEFET-RJ e a UTFPR. (Lei nº 11.892/2008, alterada pela Lei nº 12.677/2012), por serem equiparados.

(5) Na linha de Outras Unidades estão incluídas as duas empresas públicas (HCPA e Ebserh); a CAPES, FUNDAJ, INEP e FNDE. O FNDE possui 3 UOs (UO Salário-Educação: 73107, UG 153173), (UO Fies: 74902, UG 151714) e (UO FNDE: 26298, UG 153173). Na coluna de Total de UG's da linha de Outras Unidades não estão computadas as UGs dos HUs gerenciados pela Ebserh por já estarem computadas na linha dos HUs vinculados à Ebserh. Na CAPES, as duas UGs do exterior são computadas no Total de UGs, embora elas não apareçam na lista de UGs por serem Off-line.

2.3.1 MEC – Administração Direta

A administração direta do MEC é composta pelas secretarias finalísticas responsáveis pelas áreas de ensino, alfabetização, diversidade e inclusão. Inclui também os institutos de educação especial sediados na cidade do Rio de Janeiro (Instituto Benjamin Constant - IBC e o Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES).

Em setembro de 2023 foi publicado novo decreto de reestruturação do MEC, o Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, com entrada em vigor em 25/09/2023. A Secretaria de Assuntos Administrativos – SAA foi transformada em Subsecretaria de Gestão Administrativa – SGA, mantendo as mesmas atribuições, CNPJ e UG no Siafi; e foi criada uma nova secretaria: Secretaria de Gestão da Informação e Avaliação de Políticas Educacionais.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.691 de 05/09/2023 que revogou o Decreto nº 11.342/2023, a administração direta do MEC tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria de Participação Social e Diversidade;
- c) Assessoria Especial de Controle Interno;
- d) Ouvidoria;
- e) Corregedoria;
- f) Consultoria Jurídica; e
- g) Secretaria-Executiva:**
 - 1. Subsecretaria de Gestão Administrativa;
 - 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e
 - 3. Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - órgãos específicos singulares:**a) Secretaria de Educação Básica:**



1. Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica;
 2. Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação;
 3. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional; e
 4. Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica;
- b) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:**
1. Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
 2. Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica; e
 3. Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Secretaria de Educação Superior:**
1. Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior;
 2. Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior; e
 3. Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;
- d) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:**
1. Diretoria de Política Regulatória;
 2. Diretoria de Supervisão da Educação Superior; e
 3. Diretoria de Regulação da Educação Superior;
- e) Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino:**
1. Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino; e
 2. Diretoria de Articulação Intersectorial;
- f) Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão:**
1. Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Ambiental;
 2. Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos;
 3. Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
 4. Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola; e
 5. Diretoria de Políticas de Educação Bilingue de Surdos;
- g) Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais:**
1. Diretoria de Informações Estratégicas e Inovação; e
 2. Diretoria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Educacionais;
- h) Instituto Benjamin Constant; e**
- i) Instituto Nacional de Educação de Surdos;**

III - órgão colegiado: Conselho Nacional de Educação.



Unidades da Administração Direta

Quadro 6– Síntese das Unidades gestoras integrantes da administração direta do MEC

| N. | Unidades | Sigla | UG/Gestão | UG Executora |
|--|--|----------|-----------|--------------|
| Secretaria Executiva | | | | |
| 1 | Subsecretaria de Gestão Administrativa | SGA | 150002/1 | SIM |
| 2 | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | SPO | 150014/1 | SIM |
| 3 | Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária | CGSO | 152734/1 | SIM |
| 4 | Subsecretaria de Tecnologia da Informação | STIC | 150004/1 | SIM |
| 5 | Conselho Nacional de Educação | CNE | 150007/1 | NÃO |
| 6 | Coordenação de Contabilidade e Custos (Setorial Contábil) | CCON | 150003/1 | NÃO |
| Secretarias Finalísticas | | | | |
| 7 | Secretaria de Educação Básica | SEB | 150019/1 | SIM |
| 8 | Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica | SETEC | 150016/1 | SIM |
| 9 | Secretaria de Educação Superior | SESu | 150011/1 | SIM |
| 10 | Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior | SERES | 152389/1 | SIM |
| 11 | Secretaria Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino (recriada 2023) | SASE | 157054/1 | SIM |
| 12 | Secretaria Educ.Cont, Alfabetiz. de Jov.e Adultos, Divers. e Inclusão (recriada 2023) | SECADI | 157055/1 | SIM |
| 13 | Secretaria d Gestão da Inf., Inovação e Av. Políticas Educacionais (criada em 2023) | Segape | 157103/1 | SIM |
| Institutos de Educação Especial | | | | |
| 14 | Instituto Benjamin Constant | IBC | 152004/1 | SIM |
| 15 | Instituto Nacional de Educação de Surdos | INES | 152005/1 | SIM |
| Unidades Extintas*** | | | | |
| 1 | Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e Inclusão (extinta 2019) | SECADI | 150028/1 | - |
| 2 | Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (extinta 2011) | SECAD | 152009/1 | - |
| 3 | Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (extinta 2019) | SASE | 152389/1 | - |
| 4 | Coordenação de Serviços Gerais (extinta na década de 1990) | CSG | 150005/1 | - |
| 5 | Delegacia do MEC em Rondônia (extinta na década de 1990) | DEMEC/RO | 150061/1 | - |
| 6 | Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (extinta 2023) | SEMESP | 156570/1 | - |
| 7 | Secretaria de Alfabetização (extinta 2023) | SEALF | 156575/1 | - |

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC.

Observações:

A Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA) era anteriormente Subsecretaria de Assuntos Administrativos), Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, com entrada em vigor em 25/09/2023.

A STIC teve sua execução realizada pela SAA (150002/1) até exercício de 2021. A partir de janeiro de 2022 a execução passou a ser realizada na sua UG própria (150004/1).

O CNE (UG 150007/1) tem toda a sua execução realizada pela SGA (150002/1).

A Segape foi criada em janeiro de 2023 e a UG no Siafi foi criada em janeiro de 2024.

Unidades extintas

- As unidades CSG (150005/1) e DEMEC/RO (150061/1) possuem saldo em contas de bens imóveis e os procedimentos de transferência estão sendo tratados no âmbito dos processos SEI-MEC (23000.022256/2016-49, inicial) e 23000.047720/2017-91, atual).

- Os saldos da SECAD (extinta 2011) e da SECADI (extinta 2019) foram transferidos em 2020 para a UG Sucessora (SEMESP 156575/1). Parte dos saldos da SASE (extinta 2019) foram baixados e parte transferida para a Sealf UG 156575/1 em 2021, que foi extinta em 2023. Para a transferência de saldos da Sealf (UG 156575/1) não havia sido definida a UG Sucessora até este trimestre, processo SEI-MEC 23000.035095/2023-82.

- Em janeiro, junho e outubro/2023 houve a transferência de parte de saldos da UG 156570/1 (Semesp) para a UG Sucessora 157055/1 (SECADI), pela Setorial Contábil/MEC, documentos Siafi 2023NS000001/2/3/4; e em **28 de novembro/2023** houve transferência do total dos saldos restantes pela STN, documentos 2023NS000005/6/7, processo SEI-MEC 23000.034481/2023-57.

**Unidades extintas, criadas e recriadas em 2023**

Conforme Decreto nº 11.691, de 05/09/2023³⁰, foram extintas a Secretaria de Alfabetização - Sealf e a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Semesp (criadas em 2019) e recriadas a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – Secadi e Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino – Sase que haviam sido extintas em 2019. Foi criada a **Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais** e a Subsecretaria de Assuntos Administrativos foi transformada em Subsecretaria de Gestão Administrativa.

Unidades extintas em anos anteriores em processo de desativação no Siafi

No âmbito da administração direta, unidades extintas em exercícios anteriores encontram-se em processo de desativação no Siafi.

As Delegacias Regionais do MEC (DEMECs) foram extintas pelo Decreto nº 2.890, de 21/12/1998, sendo o processo de encerramento autorizado pela Portaria MEC nº 1.477, de 28/12/1998, por meio da qual se instituiu Comissão Especial com o objetivo de coordenar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários à extinção das 26 delegacias. Tendo em vista a existência de saldo remanescente pendente de regularização/transferência para as unidades sucessoras, em 2016, foi formalizado o processo SEI 23000.022256/2016-49 pela Setorial Contábil/MEC contendo o levantamento dos saldos registrados no Balancete para providências pela SAA/MEC, unidade sucessora da maioria das UGs extintas.

Quadro 7 – Saldo de bens imóveis remanescentes - UGs extintas

| Situação anterior (R\$) | | | Situação atual (R\$) | | | |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------|------------|
| UG extinta (década de 1990) | Conta contábil | Balancete UG extinta | UG Sucessora | Conta Contábil | Balancete UG sucessora | |
| 150065/1 | DEMEC/PA | 12321.01.01 | - | 150005/1 – CSG/MEC | 12321.01.01 | 65.208,32 |
| | | 12321.01.07 | - | | 12321.01.07 | 173.350,00 |
| 150005/1 | CSG/MEC | 12321.01.01 | 65.208,32 | 150002/1 - SAA* | | |
| | | 12321.01.07 | 173.350,00 | | | |
| 150061/1 | DEMEC/RO | 12321.02.00 | - | 150002/1 - SAA | 12321.02.00 | 1,34 |
| | | 12321.01.03 | 38.400,00 | 150002/1 – SAA** | | |
| 150077/1 | DEMEC/PE | 12321.99.05 | - | 150002/1 - SAA | 12321.99.05 | 0,01 |
| | | 12321.99.99 | - | | 12321.99.99 | 0,02 |
| 152009/1 | SECAD/MEC | - | - | 150028/1 - SECADI | não há bens | - |
| UGs extintas (2019) | Conta contábil | Balancete UG extinta | UG Sucessora | Conta contábil | Balancete UG sucessora | |
| 150028/1 | SECADI/MEC | - | não há bens | 156570/1 - SEMESP | não há bens | - |
| 152389/1 | SASE/MEC | - | não há bens | 156575/1 - SEALF | não há bens | - |
| UGs extintas (2023) | Conta contábil | Balancete UG extinta | UG Sucessora | Conta contábil | Balancete UG sucessora | |
| 156570/1 | SEMESP/MEC | não há bens | não há bens | 157055/1 – Secadi | - | - |
| 156575/1 | SEALF/MEC | não há bens | não há bens | A definir | | |

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC, com dados do Siafi (Balancete).

* Embora a UG 150002/1 seja a sucessora da UG 150005/1, os imóveis permanecem registrados na UG 150051/1.

** Embora a UG 150002/1 seja a sucessora da UG 150061/1, o imóvel permanece registrado na UG 150061/1.

Na administração direta há também um saldo na conta de **Obras em Andamento** no montante de R\$ 676.127.135,29 registrados na UG 150002/1 (SGA) decorrente da construção dos CAICs - Centros de Atenção Integral à Criança, projeto implantado por ocasião do Governo Collor, instituído pela Lei nº 8.642, de 31 de março de 1993 que instituiu o Programa Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente - Pronaica. O saldo é proveniente da antiga Secretaria de Projetos Educacionais Especiais – Sepespe, UG 150085/1, criada pelo Lei nº 8.479, de 6

³⁰ A estrutura do MEC foi inicialmente definida pelo Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, tendo sido revogado pelo Decreto nº 11.691, de 05/09/2023, que entrou em vigor em 25/09/2023.



de novembro de 1992 exclusivamente para execução do projeto dos CAICs, e extinta na década de 1990. O saldo está registrado no Balancete da SGA/MEC (UG 150002/1), unidade sucessora da extinta Sepespe.

A regularização de saldos relativos a imóveis possui procedimentos mais complexos e, com o intuito de auxiliar a SGA/SE/MEC na regularização do saldo relativo a Obras em Andamento referente à **construção dos CAICs**, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo SEI nº **23000.047720/2017-91** e tratou do assunto no Memorando nº 492/2017/GAB/SPO/SPO, de 8 de dezembro de 2017 (Sei-MEC 0924231). Em 2018, para subsidiar a SGA/SE/MEC no levantamento dos dados relativos aos CAICs, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo **23000.0027167/2018-51** e anexou a este os documentos de que dispunha, como os seguintes: Tabela CAICs SPU (Sei-MEC 1219086), Planilha Relação Imóveis CAICs (Sei-MEC 1219107), Relatório CAICs SPO (Sei-MEC 1219109) e Memória SAA e SPO – Regularização de Imóveis (Sei-MEC 1219112).

Por sua vez, para auxiliar a SGA/SE/MEC nos procedimentos de levantamento de dados perante os cartórios de registro de imóveis nos estados do Distrito Federal – DF para regularização dos saldos das **extintas DEMECs (DEMEC/RO, DEMEC/PA e DEMEC/PE)**, a Setorial de Contabilidade do MEC, de posse do processo nº **23000.047720/2017-91**, tratou do assunto no Memorando nº 239/2018/GAB/SPO, de 29 de junho de 2018 (SEI nº 1158844). Em seguida, a SGA/SE/MEC providenciou o envio dos ofícios às respectivas SPUs regionais em 04/09/2018: Ofício nº 110/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1236492); Ofício nº 111/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1236498). Reiteração em 2019 pela SGA/SE/MEC: Ofício nº 2268/2019/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1742296); Ofício nº 2269/2019/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 1742325).

Em fevereiro de 2020, a Setorial Contábil verificou no processo 23000.027167/2018-51 que a Assessoria Especial de Controle Interno do MEC – AEC/MEC havia identificado no Sistema Monitor da CGU E-Aud (Recomendação 66129) acerca de providências quanto à baixa do saldo da conta de obras concluídas relacionadas ao CAICs, com data-limite estipulada para 24/03/2019 (SEI nº 1888425).

Em outubro de 2020, a SPO/SE/MEC deu conhecimento do assunto à Assessoria Especial de Controle Interno – AECI/MEC por meio do Ofício nº 553/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 2310135), no âmbito do processo 23000.047720/2017-91.

Em 2021, a SPO/SE/MEC reiterou as solicitações de providências à SGA/SE/MEC por meio dos ofícios: nº 259/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 27/05/2021 (SEI nº 2679285) e nº 820/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021 (SEI nº 3056482), ambos no âmbito do processo 23000.047720/2017-91.

Em 19/01/2022 foi enviado o Despacho 36 pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/MEC (SEI nº 3091152) à Coordenação de Documentação e Gestão de Processos solicitando levantamento, catalogação e separação dos processos físicos ao Arquivo Central do MEC. Em Despacho de nº 2, de 25/01/2022, o Arquivo Central apresentou uma relação de processos CAICs (SEI nº 3100504) para o Grupo de Trabalho responsável: processo 23000.027167/2018-51.

A partir de janeiro de 2022, as informações e providências adotadas pela SPO/SE/MEC e SGA/SE/MEC passaram a ser detalhadas no processo SEI nº 23000.047720/2017-91.

Em relação ao CAICs, em janeiro de 2022 foi anexado ao processo pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, vinculada à SGA/SE/MEC, um Plano de Ação (SEI nº 3093482) com etapas e prazos, cujas ações constam a elaboração de ofício à SPU/DF para solicitação de informações atualizadas referentes aos 444 CAICs.

Em relação às DEMECs, em maio de 2022, foram anexados ao processo pela CGRL o contato dos superintendentes da SPU de Rondônia (SEI 3291130), Pará (SEI 3291134) e Pernambuco (SEI 3291149).

Em julho de 2022, a SPO/SE/MEC reiterou novamente as solicitações de providências em relação aos CAICs e às DEMECs à SGA/SE/MEC por meio do Ofício nº 463/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3444354).

Em 24/08/2022, foram enviados ofícios pela SAA/SE/MEC à SPU/RO e SPU/PA relativos à **DEMECs**:



- a) Ofício nº 1467/2022/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 3519666) à **SPU/RO** com reiteração ao Ofício nº 110/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (1236492), no sentido de realizar baixa no Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de utilização nº 0003.00151.500-9 e do Imóvel nº 0003.00347.500-4, na UG 150061, da extinta Delegacia Regional do MEC em Rondônia;
- b) Ofício nº 1468/2022/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI nº 3519669) à **SPU/PA** com reiteração ao Ofício nº 111/2018/GAB/SAA/SAA-MEC (1236498), no sentido de realizar baixa no Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de utilização nº 0447.00078.500-0 e nº 0427.00414.500-0, vinculados à UG 150005 (Coordenação de Serviços Gerais).

Em relação aos CAICs, a SAA/SE/MEC enviou o Ofício nº 1466/2022/GAB/SAA/SAA-MEC (SEI 3519651) de 24/08/2022 à **SPU/DF** com reiteração de pedido de informação sobre imóveis relativos aos Centros de Atenção Integral à Criança (CAICs).

Em 06/12/2022, a SPO/SE/MEC fez nova reiteração à SAA/SE/MEC das solicitações de providências por meio do Ofício nº 699/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3707388) solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência relativa às DEMECs e CAICs, objeto dos processos SEI nº 23000.047720/2017-91 e 23000.027167/2018-51.

Em despacho interno da CGRL à CSL no processo 23000.047720/2017-91, Despacho nº 1055/2022/GAB/CGRL/SAA/MEC (SEI nº 3743959), de 27/12/2022, foi referenciado o Ofício nº 282/2022/GAB/CGRL/SAA-MEC, de 23/12/2022, enviado à SAA/SE/MEC (SEI nº 3744045), constante do processo SEI nº **23000.015193/2018-36**, em que a CGRL dá conhecimento das recentes medidas adotadas para sanar as pendências relacionadas as regularizações dos imóveis dos CAICs e extintas DEMECs, como a reiteração dos ofícios às respectivas SPU/RO e SPU/PA. Foi mencionado no referido Despacho “que conforme especificado no item 4 do citado expediente que a finalização do monitoramento das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o assunto não encerra a responsabilidade do gestor na adoção das medidas necessárias ao seu atendimento.”

Em 20/01/2023 a AECI/MEC deu conhecimento à Secretaria Executiva da situação acerca das pendências e providências tratadas no âmbito do processo SEI-MEC 23000.047720/2017-91 e 23000.047720/2017-91 por meio do Ofício nº 3/3/2023/AECI/GM/GM-MEC (SEI nº 3786110), com o seguinte teor: “a situação está sendo tratada pela SGA/SE/MEC e que tão logo forem coletadas todas as informações necessárias para proceder a baixa das pendências contábeis o processo poderá ser finalizado. Feito este relato e não havendo, neste momento, providências a cargo da AECI o processo está sendo concluído nesta unidade, sem prejuízo de posterior reabertura, quando necessário.”

Em 12/12/2023, a SPO/SE/MEC encaminhou a Nota Técnica nº 59/2023/GAB/SPO/SPO (SEI nº [4521604](#)) por meio do Ofício nº 602/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº [4521606](#)) apresentando a cronologia e o histórico de providências adotadas desde o ano de 2017 para subsidiar a baixa dos saldos alongados pela SGA/SE/MEC, com a **Conclusão**: Considerando que a situação acerca de saldos alongados relativos a bens imóveis e Obras em Andamento tem sido objeto da Auditoria da Controladoria Geral da União - AAC MEC - 1112626 - CGU 2022 no âmbito da Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União no MEC, iniciada em outubro de 2023, e que os referidos saldos também têm sido objeto de restrição na Conformidade Contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150002/00001 e no órgão 26000 – MEC (Administração Direta), por não refletirem adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do Ministério, e de forma a evitar apontamentos no Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas - UPC/MEC exigido pelo TCU, na Declaração Anual do Contador do Órgão Superior MEC e no Relatório Anual de Inconsistências Contábeis do Órgão Superior MEC, a serem encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional - STN pela Setorial Contábil/MEC, em 31/01/2024 e 09/02/2024, respectivamente, conforme estabelecido na Macrofunção 02.03.18 - Encerramento do Exercício, disponível no endereço <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi/020318>, a SPO/SE/MEC solicita providências para a regularização dos saldos e



compartilha o teor desta Nota Técnica com a AECI/MEC para apoio nas providências para a regularização das pendências em questão.

Auditoria da CGU AAC 2023 - MEC

Em 2024, a CGU emitiu o **Relatório Preliminar 1501038 – AAC 2023**, sobre a auditoria realizada em 2023 no âmbito da **Administração Direta do MEC** em que o saldo alongado relativo a Obras em Andamento foi objeto de questionamento, conforme Processo SEI **23123.002273/2024-83**.

No decorrer dos trabalhos em 2023, a CGU solicitou acesso aos processos SEI da Administração Direta relacionados acima e, após análise dos autos, a equipe de auditoria propôs a transferência do saldo para Contas de Controle, de modo que tal ajuste contábil não resultaria na eliminação da questão, mas tornaria o balanço mais próximo da realidade, considerando-se que as questões operacionais poderiam ser acompanhadas por esse Órgão e pela CGU com mais calma.

A Setorial Contábil/MEC submeteu a demanda à apreciação da Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional - CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº **2023/3933896**, em 26/12/2023. A manifestação da STN veio em 26/03/2024 por meio da Mensagem Comunica Siafi nº **2024/332658** e logo foi encaminhada à equipe da CGU.

Com base na manifestação da CCONT/STN, a CGU expediu recomendações ao MEC com o seguinte teor:

01. MEC: Realizar ajuste contábil, transferindo o valor referente à conta corrente IMSEPESP1, da conta 1.2.3.2.1.06.01 da UG Executora 150002, para uma conta de controle, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos de regularização desses valores visando a providenciar a sua baixa. (item 2.1.2 do Relatório)

02. MEC: Regularizar a situação do saldo alongado dos CAIC, adotando as seguintes providências operacionais: (item 2.1.2 do Relatório):

- a) levantamento de informações sobre a existência de cada imóvel e endereço; suas situações construtivas (concluídas, parcialmente concluídas ou não iniciadas); suas situações ocupacionais (ocupado por entidade federal, estadual, municipal ou privada); suas situações cartoriais (nº de matrícula, propriedade do imóvel, propriedade do terreno);
- b) atribuição de valor para cada imóvel, a partir da divisão do valor da conta corrente pelo total de m² construídos;
- c) baixa do valor dos imóveis sem pendências ocupacionais ou cartoriais;
- d) realização de tratativas visando a regularizar a situação das eventuais cessões, desapropriações, doações e dar baixa à medida que cada pendência seja resolvida

Considerando que o Relatório foi enviado à SPO/MEC em 05/04/2024, não houve tempo hábil para a apresentação de providências até o fechamento do Relatório Contábil deste trimestre.

2.3.2 MEC – Administração Indireta

De acordo com o Decreto nº 11.691, de 2023 que revogou o Decreto nº 11.342, de 2023, as entidades vinculadas ao ministério compreendem aquelas constantes do Anexo do Decreto nº 11.401/2023, de 1º de janeiro de 2023 que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Anexo, inciso XII - ao Ministério da Educação:

a) Centros Federais de Educação Tecnológica:

1. Celso Suckow da Fonseca - Cefet-RJ; e

2. de Minas Gerais;

b) Colégio Pedro II;

c) Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;

d) Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre;



e) Fundação Joaquim Nabuco;

f) Fundações Universidades:

1. do Amazonas; e 2. de Brasília;

g) Fundações Universidades Federais:

1. do ABC; 2. do Acre; 3. do Amapá; 4. da Grande Dourados; 5. do Maranhão; 6. de Mato Grosso; 7. de Mato Grosso do Sul; 8. de Ouro Preto; 9. de Pelotas; 10. do Piauí; 11. do Rio Grande; 12. de Rondônia; 13. de Roraima; 14. de São Carlos; 15. de São João del-Rei; 16. de Sergipe; 17. do Tocantins; 18. do Vale do São Francisco; 19. de Viçosa; 20. do Pampa; 21. do Estado do Rio de Janeiro; e 22. de Uberlândia;

h) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

i) Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

j) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

k) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

l) Institutos Federais:

1. do Acre; 2. de Alagoas; 3. do Amapá; 4. do Amazonas; 5. da Bahia; 6. Baiano; 7. de Brasília; 8. do Ceará; 9. do Espírito Santo; 10. de Goiás; 11. Goiano; 12. do Maranhão; 13. de Minas Gerais; 14. do Norte de Minas Gerais; 15. do Sudeste de Minas Gerais; 16. do Sul de Minas Gerais; 17. do Triângulo Mineiro; 18. de Mato Grosso; 19. de Mato Grosso do Sul; 20. do Pará; 21. da Paraíba; 22. de Pernambuco; 23. do Sertão Pernambucano; 24. do Piauí; 25. do Paraná; 26. do Rio de Janeiro; 27. Fluminense; 28. do Rio Grande do Norte; 29. do Rio Grande do Sul; 30. Farroupilha; 31. Sul-riograndense; 32. de Rondônia; 33. de Roraima; 34. de Santa Catarina; 35. Catarinense; 36. de São Paulo; 37. de Sergipe; e 38. de Tocantins;

m) Universidades Federais:

1. de Alagoas; 2. de Alenas; 3. da Bahia; 4. de Campina Grande; 5. do Ceará; 6. do Espírito Santo; 7. Fluminense; 8. de Goiás; 9. de Itajubá; 10. de Juiz de Fora; 11. de Lavras; 12. de Minas Gerais; 13. de Pernambuco; 14. de Santa Catarina; 15. de Santa Maria; 16. de São Paulo; 17. do Pará; 18. da Paraíba; 19. do Paraná; 20. do Recôncavo da Bahia; 21. do Rio Grande do Norte; 22. do Rio Grande do Sul; 23. do Rio de Janeiro; 24. Rural da Amazônia; 25. Rural de Pernambuco; 26. Rural do Rio de Janeiro; 27. Rural do Semiárido; 28. do Triângulo Mineiro; 29. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; 30. da Fronteira Sul; 31. da Integração Latino-Americana; 32. do Oeste do Pará; 33. do Cariri; 34. do Sul e Sudeste do Pará; 35. do Oeste da Bahia; 36. do Sul da Bahia; 37. do Agreste de Pernambuco; 38. do Delta do Parnaíba; 39. de Catalão; 40. de Jataí; 41. de Rondonópolis; e 42. do Norte do Tocantins;

n) Universidade Tecnológica Federal do Paraná; e

o) Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;



Universidades Federais

Quadro 8 – Relação de universidades federais

| N. | UO | UG | GESTÃO | Universidades Federais | N. | UO | UG | GESTÃO | Universidades Federais |
|---------------------------|-------|--------|--------|----------------------------------|-----------|--------------|---------------|--------------|---|
| 1 | 26230 | 154421 | 26230 | UNIVASF (Petrolina-PE) | 35 | 26269 | 154034 | 15255 | FUNIRIO |
| 2 | 26231 | 153037 | 15222 | UFAL | 36 | 26270 | 154039 | 15256 | FUAM |
| 3 | 26232 | 153038 | 15223 | UFBA | 37 | 26271 | 154040 | 15257 | FUB |
| 4 | 26233 | 153045 | 15224 | UFCE | 38 | 26272 | 154041 | 15258 | UFMA |
| 5 | 26234 | 153046 | 15225 | UFES | 39 | 26273 | 154042 | 15259 | FURG |
| 6 | 26235 | 153052 | 15226 | UFGO | 40 | 26274 | 154043 | 15260 | UFUB (Uberlândia) |
| 7 | 26236 | 153056 | 15227 | UFF | 41 | 26275 | 154044 | 15261 | FUFAC |
| 8 | 26237 | 153061 | 15228 | UFJF | 42 | 26276 | 154045 | 15262 | FUFMT |
| 9 | 26238 | 153062 | 15229 | UFMG | 43 | 26277 | 154046 | 15263 | FUFOP |
| 10 | 26239 | 153063 | 15230 | UFPA | 44 | 26278 | 154047 | 15264 | FUFPEL |
| 11 | 26240 | 153065 | 15231 | UFPB | 45 | 26279 | 154048 | 15265 | FUFPI |
| 12 | 26241 | 153079 | 15232 | UFPR | 46 | 26280 | 154049 | 15266 | FUFSCar |
| 13 | 26242 | 153080 | 15233 | UFPE | 47 | 26281 | 154050 | 15267 | FUFSE |
| 14 | 26243 | 153103 | 15234 | UFRN | 48 | 26282 | 154051 | 15268 | FUFV |
| 15 | 26244 | 153114 | 15235 | UFRGS | 49 | 26283 | 154054 | 15269 | FUFMS |
| 16 | 26245 | 153115 | 15236 | UFRJ | 50 | 26284 | 154032 | 15270 | UFCSA |
| 17 | 26246 | 153163 | 15237 | UFSC | 51 | 26285 | 154069 | 15276 | FUNREI / UFSJ |
| 18 | 26247 | 153164 | 15238 | UFSM | 52 | 26286 | 154215 | 15278 | FUFAP / UNIFAP |
| 19 | 26248 | 153165 | 15239 | UFRPE | 53 | 26350 | 154502 | 26350 | FUFGD |
| 20 | 26249 | 153166 | 15240 | UFRRJ | 54 | 26351 | 158092 | 26351 | UFRB (Cruz das Almas-BA) |
| 21 | 26250 | 154080 | 15277 | FUFRR | 55 | 26352 | 154503 | 26352 | UFABC (Santo André-SP) |
| 22 | 26251 | 154419 | 26251 | UFTO | 56 | 26440 | 158517 | 26440 | UFFS |
| 23 | 26252 | 158195 | 15281 | UFCG (Campina Grande-PB) | 57 | 26441 | 158515 | 26441 | UFOPA |
| 24 | 26253 | 153034 | 15241 | UFRA (Rural Amazônia - Belém-PA) | 58 | 26442 | 158565 | 26442 | UNILAB |
| 25 | 26254 | 153035 | 15242 | UFTM (Uberaba) | 59 | 26447 | 158717 | 26447 | UFOB (Univ. Fed. Do Oeste da Bahia) |
| 26 | 26255 | 153036 | 15243 | UFVJM (Diamantina-MG) | 60 | 26448 | 158718 | 26448 | UNIFESSPA (Univ. Fed. Do Sul e Sud. Pará) |
| 27 | 26260 | 153028 | 15248 | UNIFAL | 61 | 26449 | 158719 | 26449 | UFCA (Unv. Fed. Do Cariri) |
| 28 | 26261 | 153030 | 15249 | UNIFEI | 62 | 26450 | 158720 | 26450 | UFSB – Univ. Federal do Sul da Bahia anterior UFESBA (set/2023) |
| 29 | 26262 | 153031 | 15250 | UNIFESP | 63 | 26452 | 156679 | 26452 | UFCAT - Universidade Federal de Catalão |
| 30 | 26263 | 153032 | 15251 | UFLA | 64 | 26453 | 156678 | 26453 | UFJ - Universidade Federal de Jataí |
| 31 | 26264 | 153033 | 15252 | UFERSA (Mossoró-RN) | 65 | 26454 | 156677 | 26454 | Universidade Federal de Rondonópolis |
| 32 | 26266 | 154359 | 26266 | UNIPAMPA | 66 | 26455 | 156680 | 26455 | UFDPA - Univ. Federal do Delta do Parnaíba |
| 33 | 26267 | 158658 | 26267 | UNILA | 67 | 26456 | 156687 | 26456 | Univ. Federal do Agreste de Pernambuco |
| 34 | 26268 | 154055 | 15254 | FUNIR | 68 | 26457 | 156763 | 26457 | Universidade Federal Norte do Tocantins |
| TOTAL Órgãos e UOs | | | | | 68 | | | | |

Obs: De 62 a 68 - universidades novas, criadas em 2018 e 2019.



Institutos e Centros Federais

Quadro 9 – Relação de institutos federais e assemelhados

| N. | UO | UG | GESTÃO | Institutos Federais, CEFETs, Colégio Pedro II e UTFPR |
|--------------------|-------|--------|--------|---|
| 1 | 26201 | 153167 | 15201 | Colégio Pedro II (classificado como instituto) |
| 2 | 26258 | 153019 | 15246 | UTF-PR (classificada como instituto) |
| 3 | 26256 | 153010 | 15244 | Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET-RJ |
| 4 | 26257 | 153015 | 15245 | Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET-MG |
| 5 | 26402 | 158147 | 26402 | Instituto Federal de Alagoas |
| 6 | 26403 | 158142 | 26403 | Instituto Federal do Amazonas |
| 7 | 26404 | 158129 | 26404 | Instituto Federal Baiano |
| 8 | 26405 | 158133 | 26405 | Instituto Federal do Ceará |
| 9 | 26406 | 158151 | 26406 | Instituto Federal do Espírito Santo |
| 10 | 26407 | 158124 | 26407 | Instituto Federal Goiano |
| 11 | 26408 | 158128 | 26408 | Instituto Federal do Maranhão |
| 12 | 26409 | 158122 | 26409 | Instituto Federal de Minas Gerais |
| 13 | 26410 | 158121 | 26410 | Instituto Federal do Norte de Minas Gerais |
| 14 | 26411 | 158123 | 26411 | Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais |
| 15 | 26412 | 158137 | 26412 | Instituto Federal do Sul de Minas Gerais |
| 16 | 26413 | 158099 | 26413 | Instituto Federal do Triângulo Mineiro |
| 17 | 26414 | 158144 | 26414 | Instituto Federal de Mato Grosso |
| 18 | 26415 | 158132 | 26415 | Instituto Federal de Mato Grosso do Sul |
| 19 | 26416 | 158135 | 26416 | Instituto Federal do Pará |
| 20 | 26417 | 158138 | 26417 | Instituto Federal da Paraíba |
| 21 | 26418 | 158136 | 26418 | Instituto Federal de Pernambuco |
| 22 | 26419 | 158141 | 26419 | Instituto Federal do Rio Grande do Sul |
| 23 | 26420 | 158127 | 26420 | Instituto Federal Farroupilha |
| 24 | 26421 | 158148 | 26421 | Instituto Federal Rondônia |
| 25 | 26422 | 158125 | 26422 | Instituto Federal Catarinense |
| 26 | 26423 | 158134 | 26423 | Instituto Federal de Sergipe |
| 27 | 26424 | 158131 | 26424 | Instituto Federal do Tocantins |
| 28 | 26425 | 158156 | 26425 | Instituto Federal do Acre |
| 29 | 26426 | 158150 | 26426 | Instituto Federal do Amapá |
| 30 | 26427 | 158145 | 26427 | Instituto Federal da Bahia |
| 31 | 26428 | 158143 | 26428 | Instituto Federal de Brasília |
| 32 | 26429 | 158153 | 26429 | Instituto Federal de Goiás |
| 33 | 26430 | 158149 | 26430 | Instituto Federal do Sertão Pernambucano |
| 34 | 26431 | 158146 | 26431 | Instituto Federal do Piauí |
| 35 | 26432 | 158009 | 26432 | Instituto Federal do Paraná |
| 36 | 26433 | 158157 | 26433 | Instituto Federal do Rio de Janeiro |
| 37 | 26434 | 158139 | 26434 | Instituto Federal Fluminense |
| 38 | 26435 | 158155 | 26435 | Instituto Federal do Rio Grande do Norte |
| 39 | 26436 | 158126 | 26436 | Instituto Federal Sul - Rio -Grandense |
| 40 | 26437 | 158152 | 26437 | Instituto Federal de Roraima |
| 41 | 26438 | 158516 | 26438 | Instituto Federal de Santa Catarina |
| 42 | 26439 | 158154 | 26439 | Instituto Federal de São Paulo |
| TOTAL Órgãos e UOs | | | | 42 |

*Outras Unidades (Capes, Inep, HCPA, Ebserh, FNDE e Fundaj)***Quadro 10 – Relação de outras unidades vinculadas ao MEC (Inep, Capes, Fundaj, HCPA, FNDE e Ebserh)**

| MEC - OUTRAS UNIDADES | | | |
|-----------------------|--------|--------|-------------------------|
| UO | UG | GESTÃO | OUTRAS UNIDADES |
| 26290 | 153978 | 26290 | INEP |
| 26291 | 154003 | 15279 | CAPES |
| | 154004 | 15279 | CAPES-Exterior |
| | 154999 | 15279 | CAPES-Diferença Cambial |
| 26292 | 344002 | 34202 | FUNDAJ (Recife-PE) |
| 26294 | 155001 | 15275 | HCPA (Porto Alegre-RS) |
| 26298 | 153173 | 15253 | FNDE |
| | 151714 | 15253 | FNDE-Fies |
| | 152174 | 15253 | FNDE-Proep |
| | 156245 | 15253 | FNDE-Novo Fies |
| | 156357 | 15253 | FNDE-BIRD (2018) |
| 26443 | 155007 | 26443 | EBSERH |
| TOTAL | | | 6 Órgãos e 6 UOs |

*Fundos sob supervisão do MEC***Quadro 11– Relação de fundos sob supervisão do MEC/FNDE**

| Fundos - FNDE | | | |
|---------------|--------|--------|--|
| UO | UG | GESTÃO | ÓRGÃO 26298 |
| 74902 | 151714 | 15253 | RECURSO SOB SUPERVISAO DO MEC - FIES |
| 73107 | 153173 | 15253 | RECURSO SOB SUPERVISAO DO MEC – Contribuição do Salário-Educação |



Hospitais Universitários

Quadro 12 – Relação de hospitais universitários vinculados às universidades e gerenciados pela Ebsersh

| N. | UO | UG | GESTÃO | Hospitais Federais de Ensino | N. | UG | Gestão | HUS gerenciados pela EBSERH |
|--------------------|-------|--------|--------|--|------------------|---------------|---------------------------------|--|
| 1 | 26252 | 158705 | 15281 | Hospital Universitário Júlio M Bandeira Mello (UFCE) | 1 | 155912 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO BANDEIRA |
| 2 | 26358 | 150229 | 15222 | HU Alberto Antunes (UFAL) | 2 | 155126 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTUNES |
| 3 | | 150247 | 15223 | Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA | | - | - | - |
| 4 | 26359 | 150223 | 15223 | Maternidade Climério de Oliveira | 3 | 155906 | 26443 | MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA |
| 5 | | 153040 | 15223 | Complexo Hosp Univers Prof Edgard Santos | 4 | 155907 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. EDGARD SANTOS |
| 6 | 26362 | 150244 | 15224 | HU Valter Cantídio (UFCE) | 5 | 155020 | 26443 | EBSERH COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ |
| 7 | 26363 | 150246 | 15224 | Maternidade Assis Chateaubrian (UFCE) | | | | |
| 8 | 26364 | 153047 | 15225 | HU Antonio de Moraes (UFES) | 6 | 155012 | 26443 | HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES |
| 9 | 26365 | 153054 | 15226 | Hospital das Clínicas da UFG | 7 | 155904 | 26443 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG |
| 10 | 26366 | 153057 | 15227 | HU Antonio Pedro (UFF) | 8 | 155915 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO |
| 11 | 26367 | 150231 | 15228 | HU da UFJF | 9 | 155903 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF |
| 12 | 26368 | 153261 | 15229 | HU da UFMG | 10 | 155021 | 26443 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG |
| 13 | 26369 | 158172 | 15230 | HU João Barros Barreto (UFPA) | 11 | 155909 | 26443 | COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB) |
| 14 | 26370 | 150220 | 15230 | HU Betina Ferro Souza (UFPA) | | | | |
| 15 | 26371 | 153071 | 15231 | HU Lauro Wanderley (UFPA) | 12 | 155023 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY |
| 16 | 26372 | 153808 | 15232 | Hospital das Clínicas da UFPR | 13 | 155902 | 26443 | EBSERH CHC-UFPR |
| 17 | 26444 | 151046 | 15232 | Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral - UFPR | | | | |
| 18 | 26373 | 153094 | 15233 | Hospital das Clínicas da UFPE | 14 | 155022 | 26443 | EBSERH HC-UFPE |
| 19 | 26374 | 150426 | 15234 | Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRN | | - | - | - |
| 20 | | 153108 | | Hospital Universitário Onofre Lopes | 15 | 155013 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES |
| 21 | | 153104 | | Hospital Universitário Ana Bezerra | 16 | 155014 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO ANA BEZERRA |
| 22 | | 153110 | | Maternidade Escola Januário Cicco | 17 | 155015 | 26443 | MATERNIDADE ESCOLA JANUARIO CICCOC |
| 23 | | 153252 | | Hospital Pediátrico Prof. Heriberto Bezerra | | - | - | - |
| 24 | 26378 | 150432 | 15236 | Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ | | - | - | - |
| 25 | | 153147 | | Inst. de Ginecologia da UFRJ | | | | |
| 26 | | 153148 | | Inst. de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ | | | | |
| 27 | | 153150 | | Inst. Ped. Martagão Gesteira da UFRJ | | | | |
| 28 | | 153151 | | Inst. de Doenças do Tórax da UFRJ | | | | |
| 29 | | 153152 | | Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da UFRJ | | | | |
| 30 | | 153155 | | Maternidade Escola da UFRJ | | | | |
| 31 | | 158220 | | Hospital Escola São Francisco de Assis da UFRJ | | | | |
| 32 | | 153149 | | Inst. de Psiquiatria da UFRJ | | | | |
| 33 | 26385 | 150248 | 26350 | HU da UFGD | 18 | 155016 | 26443 | EBSERH HU-UFGD |
| 34 | 26386 | 150232 | 15237 | HU Polydoro E. S. Thiago (UFSC) | 19 | 155913 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSC |
| 35 | 26387 | 153610 | 15238 | HU da UFSM | 20 | 155125 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA |
| 36 | 26388 | 158196 | 15281 | HU Alcides Carneiro (UFCE) | 21 | 155914 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO |
| 37 | 26389 | 150221 | 15242 | HU da UFTM | 22 | 155011 | 26443 | HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM |
| 38 | 26391 | 154035 | 15255 | HU Gaffree e Guinle (UNIRIO) | 23 | 155911 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREÉ E GUINLE |
| 39 | 26392 | 150224 | 15256 | Hospital Getúlio Vargas (FUAM) | 24 | 155018 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS |
| 40 | 26393 | 154106 | 15257 | HU de Brasília (FUB) | 25 | 155009 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA |
| 41 | 26394 | 154072 | 15258 | HU da FUMA | 26 | 155010 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA |
| 42 | 26395 | 150218 | 15259 | HU Miguel Riet Correa Junior (FURG) | 27 | 155908 | 26443 | HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. |
| 43 | 26396 | 150233 | 15260 | Hospital das Clínicas da UFU | 28 | 156654 | 26443 | HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA |
| 44 | 26397 | 154070 | 15262 | Hospital Julio Muller (UFMT) | 29 | 155019 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER |
| 45 | 26398 | 154145 | 15264 | Hospital das Clínicas FUFPEL | 30 | 155901 | 26443 | HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL |
| 46 | 26399 | 150237 | 15265 | HU da FUFPI | 31 | 155008 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI |
| 47 | 26400 | 154177 | 15267 | HU da FUFSE | 32 | 155017 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS |
| | - | - | - | - | 33 | 155910 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LAGARTO |
| 48 | 26401 | 154357 | 15269 | HU Maria Pedrossian (UFMS) | 34 | 155124 | 26443 | HOSP UNIVERSITARIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN |
| 49 | 26445 | 152477 | 15250 | Hospital Universitário da UNIFESP | | - | - | - |
| 50 | 26451 | 154716 | 26230 | Hospital Ensino Dr. Washington Antº. de Barros - UNIVASF | 35 | 155180 | 26443 | HOSP DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS |
| | - | - | - | - | 36 | 155900 | 26443 | HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSCAR |
| | - | - | - | - | 37 | 155905 | 26443 | HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - TO |
| TOTAL - UOs | | | | 35 | 38 | 156956 | 26443 | HU - UNIFAP (criação ago/2022) |
| TOTAL - UGs | | | | 50 | Total UOs | | 1 (UO da EBSERH) = 26443 | |
| 26252 | | | | mesma UO da UFCE | Total UGs | | 38 | |

Fonte: Siafi, CONUG e Ebsersh (Glossário_Cadastro_UG - Ebsersh, set/2022).

2.4 Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Estrutura do Balanço Orçamentário

Estudos da STN³¹ definiram que o Balanço Orçamentário é estruturado para atender à visão de “ente público”. Entende-se por “ente” a União (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS), estados, Distrito Federal e municípios.

O Orçamento é estruturado em órgãos e unidades orçamentárias e o SIAFI é estruturado em órgãos superiores, órgãos vinculados e unidades gestoras.

Existe uma figura estabelecida no SIAFI para fazer a ligação da classificação institucional orçamentária e a estrutura organizacional do SIAFI: UG da UO.

Dotação x Crédito

Em relação às colunas do BO, observa-se que:

- Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Dotação Inicial e Dotação Atualizada: Correspondem aos valores que foram previstos ou fixados nas leis orçamentárias (LOA e demais normativos que promovam a abertura de créditos adicionais);
- Receitas Realizadas, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas: Correspondem à execução orçamentária;
- Em relação à despesa orçamentária:
 - **Dotação:** Valores fixados nas leis orçamentárias;
 - **Crédito:** Valores movimentados pela execução orçamentária.

Aspectos importantes sobre o BO e o SIAFI

As descentralizações de créditos não estão sendo evidenciadas na coluna “Dotação Atualizada”, pois dotação não é sinônimo de crédito. Dotação corresponde aos valores fixados na LOA; enquanto os créditos correspondem aos valores movimentados pela execução orçamentária (dentro de um mesmo ente). Para identificar os créditos recebidos deve-se gerar um relatório gerencial sobre “Movimentação Orçamentária”. Portanto, os créditos recebidos ou concedidos não são adicionados ou deduzidos da coluna “Dotação Atualizada” da Despesa.

O balanço orçamentário é estruturado para atender um ente público não para demonstrar as movimentações de créditos, pois os valores concedidos são iguais aos valores recebidos entre as unidades que compõem o ente.

Apenas a UG da UO possui registro nas contas de dotação, logo, o BO de qualquer outra UG não apresentará valores da coluna dotação, apenas da execução do crédito.

Nos termos do MCASP, o Balanço Orçamentário não consolidado (de órgãos e entidades, por exemplo), poderá apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos” exclusivamente com recursos do Tesouro.

Caso o órgão não possua arrecadação própria ou recursos vinculados a fundos e despesas específicas, o BO não apresentará valores na coluna da Previsão da Receita, demonstrará apenas os valores na coluna da Dotação da Despesa e sua execução na coluna das “Despesas Empenhadas” e a contrapartida da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) será apresentada no Balanço Financeiro.

³¹ Análise do Balanço Orçamentário, I ENCONT (2015): <https://ramec.mec.gov.br/spo/notas-explicativas-das-demonstracoes-contabeis/notas-explicativas-1/2015>



O total da "Despesa Empenhada" superior ao total da "Dotação Inicial" ou "Dotação Atualizada" não representa propriamente uma inconsistência. Significa que, além do seu próprio orçamento, o órgão executou (empenhou) despesas com o orçamento de outros órgãos, por meio do recebimento de créditos orçamentários, Provisão ou Destaque, assim definidos.

- a) **Provisão:** compreende os valores dos créditos descentralizados das unidades orçamentárias para as unidades administrativas sob sua jurisdição ou entre estas, no âmbito do próprio ministério ou órgão; ou seja, é a operação descentralizadora de crédito orçamentário, em que a unidade orçamentária de origem possibilita a realização de seus programas de trabalho por parte de unidade administrativa diretamente subordinada, ou por outras unidades orçamentárias ou administrativas não subordinadas, dentro de um mesmo Ministério ou Órgão.
- b) **Destaque:** compreende a descentralização do crédito inicial ou adicional concedido de unidades ou órgãos pertencentes a ministérios, secretarias e órgãos equivalentes distintos ou entre estes e entidades da administração indireta; ou seja, é a operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um Ministério ou Órgão transfere para outro Ministério ou Órgão o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.
- c) (Fonte: Siafi, PCASP e Glossário STN).

Elaboração do Orçamento-Geral da União

O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA é elaborado de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO consoante os programas definidos no Plano Plurianual - PPA.

A estimativa dos valores do Orçamento-Geral da União é feita a partir da avaliação do cenário macroeconômico³² do país tendo por referência os índices e taxas básicas que norteiam o comportamento da economia: [Congresso Nacional, PLOA 2024: Documentos \(PLN 29/2023\) <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias#2024> e Ministério do Planejamento e Orçamento, Documento: Orçamento Cidadão - PLOA 2024 \(Projeções Econômicas\): \[https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento-cidadao/orcamentocidadao_13nov.pdf\]\(https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento-cidadao/orcamentocidadao_13nov.pdf\):](https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias#2024)

- a) PIB - Produto Interno Bruto, que mede a atividade econômica;
- b) IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que mede a taxa de inflação;
- c) Taxa de câmbio, que mede a variação da moeda (Real) em relação ao dólar norte-americano;
- d) Taxa Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, que mede os juros básicos da economia; e
- e) Salário-Mínimo, que constitui a base para pagamento dos benefícios pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com os recursos do OFSS.

Tendo por base essas variáveis macroeconômicas, estabelece-se as previsões de arrecadação de receitas do PLOA, conforme projeções plurianuais constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

De acordo com o Manual Técnico de Orçamento – MTO 2024³³ c/c a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a previsão da receita consiste em:

Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF. Sobre o assunto, vale citar o art. 12 da referida norma:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos,

³² Informações disponíveis no site do Congresso Nacional, Matérias Orçamentárias - DOCUMENTOS: PLOA-2024 (Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 29/2023): https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/matéria/159659;PLN_nº_29/2023;legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9445685&ts=1708617957625&disposition=inline

³³ MTO 2024: <https://www1.sioop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>



da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

No âmbito federal, a metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. O modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários ou unidades arrecadoras envolvidos no processo.

A previsão de receitas é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

Em relação à estimativa das despesas do PLOA, cabe mencionar as regras fiscais atuais para conter o crescimento do gasto público.

Com o intuito de conter os gastos públicos que são continuamente crescentes, o Governo utiliza de instrumentos para o seu controle a fim de manter o equilíbrio das contas públicas³⁴. Esses instrumentos compõem o conjunto de regras fiscais, com destaque para as seguintes:

Resultado primário: é a arrecadação menos a despesa, sem considerar as receitas financeiras e as despesas relacionadas à dívida. Caso as receitas superem as despesas, observa-se um superávit. Caso as despesas sejam superiores às receitas, tem-se um déficit. A cada ano, a elaboração do PLOA deve levar em consideração a meta de resultado primário fixada na LDO.

Regra de ouro: tem natureza constitucional, vedando a realização de operações de crédito (empréstimos) que excedam o montante das despesas de capital (investimentos), com algumas exceções. Em um hipotético orçamento familiar, a regra de ouro consistiria na proibição de empréstimo para pagar despesas do dia a dia, como conta de energia, mensalidades escolares ou aluguel. Empréstimos poderiam ser contraídos apenas para a aquisição de bens, como automóveis ou computadores.

Regime Fiscal Sustentável: instituído pela Lei Complementar nº 200, de 2023, em substituição ao Teto de Gastos (Emenda Constitucional nº 95/2016), ele busca alcançar dois objetivos: equilibrar e manter as contas públicas sob controle e retomar a realização de investimentos públicos. Teve vigência até agosto de 2023.

Regime Fiscal Sustentável (LC nº 200, de 2023)

O art. 3º estabelece os limites a serem adotados partir do exercício de 2024, conforme transcrito abaixo:

Art. 3º Com fundamento no inciso VIII do caput do art. 163, no art. 164-A e nos §§ 2º e 12 do art. 165 da Constituição Federal, ficam estabelecidos, **para cada exercício a partir de 2024**, observado o disposto nos arts. 4º, 5º e 9º desta Lei Complementar, limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias:

I - para o exercício de 2024, às dotações orçamentárias primárias constantes da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, considerados os créditos suplementares e especiais vigentes na data de promulgação desta Lei Complementar, relativas ao respectivo Poder ou órgão referido no caput deste artigo, corrigidas nos termos do art. 4º e **pelo crescimento real da despesa primária** calculado nos termos do art. 5º desta Lei Complementar, excluídas as dotações correspondentes às despesas de que trata o § 2º deste artigo; e

II - para os exercícios posteriores a 2024, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, **corrigido nos termos dos arts. 4º e 5º desta Lei Complementar**, observado que as alterações nas dotações orçamentárias realizadas para atender à situação prevista no caput do art. 9º desta Lei Complementar não deverão ser incluídas para a definição do limite do exercício subsequente.

Conforme consta no documento Orçamento Cidadão (PLOA de 2024) elaborado pelo MPO, o principal balizador do Regime Fiscal Sustentável é a fixação de uma trajetória focada no equilíbrio entre arrecadação e despesas. O regime condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de

³⁴ Informações constantes do documento Orçamento Cidadão do Ministério do Planejamento e Orçamento:

<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2024/ploa/orcamento-cidadao/orcamento-cidadao-ploa-2024>

https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2023/ploa/Orcamento_Cidadao_2023.pdf

resultado primário (receitas primárias menos despesas primárias), buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e a garantia de crescimento econômico.

Quando as receitas superam as despesas, observa-se como resultado um superávit primário. Quando as despesas são superiores às receitas, tem-se como resultado um déficit primário.

De acordo com o Regime Fiscal Sustentável, as metas para o resultado primário poderão variar para mais ou para menos em 0,25% do Produto Interno Bruto – PIB durante a execução dos Orçamentos da União. Além disso, haverá espaço para o crescimento real da despesa (isto é, sem contar a inflação) entre 0,6% e 2,5%, permitindo a acomodação de mudanças socioeconômicas no orçamento.

Outra novidade do Regime Fiscal Sustentável é a fixação de um gasto mínimo com investimentos públicos. A cada ano, a despesa fixada no orçamento para investimentos deverá ser igual ou maior do que o montante investido no ano anterior, com valor atualizado pela inflação.

O Regime Fiscal Sustentável prevê aumento dos recursos para investimentos sempre que o superávit primário alcançado superar 0,25% da meta. Ou seja, quando a economia for maior do que a esperada. No PLOA 2024, o valor do piso de investimentos corresponde a R\$ 69,7 bilhões, dos quais 81% foram alocados em programações orçamentárias associadas ao Novo PAC.

https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento-cidadao/orcamentocidadao_13nov.pdf

Figura 11 – Regra Operacional do Regime Fiscal Sustentável

| Regra operacional | | |
|--|--|--|
| Crescimento do gasto acima da inflação* | Limite mínimo | Limite Máximo |
| 70% | 0,6% | 2,5% |
| Crescimento do gasto limitado a 70% do crescimento real da receita primária (descontadas algumas receitas extraordinárias e transferências). | Limite mínimo de 0,6% (crescimento vegetativo da população, mantendo o gasto per capita) | Limite máximo de 2,5% (potencial de crescimento do PIB no médio prazo) |

Fonte: Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>

Regime Fiscal Sustentável no âmbito do MEC

Basicamente, no âmbito do Ministério da Educação, o Regime Fiscal Sustentável manteve a exclusão da base de cálculo dos limites à complementação da União ao **Fundeb**; e acrescentou as **despesas das instituições federais de ensino e ICTs** financiadas com receitas próprias, de doações ou de convênios, excluídas da base de cálculo dos limites (vide art. 3º, § 2º). Mais informações no Capítulo do Superávit Financeiro.

Acompanhamento da execução do Orçamento-Geral da União

Ao longo da execução do orçamento, tanto as receitas quanto as despesas são revistas em relatórios bimestrais, no **Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias** divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN: [Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias \(RARDP\) - Tesouro Transparente](#)



Caso haja frustração na estimativa de receitas, por exemplo, as despesas devem ser ajustadas por meio de contingenciamento. Acerca do contingenciamento e da limitação de empenho, os limites constam do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira publicado anualmente pelo Governo Federal. Esse assunto foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União em seu ACÓRDÃO 3324/2015 - PLENÁRIO³⁵, que fez a seguinte determinação à Secretaria de Orçamento Federal e à STN, respectivamente:

9.2.1 Consolidem e informem os valores contingenciados e os valores não contingenciados por programa orçamentário e suas ações referentes a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização, em Anexo do Relatório de Avaliação Bimestral subsequente ao Decreto de Programação Financeira que aprovar a limitação de empenho e movimentação financeira com base no art. 52, **caput** e § 11º, da LDO-2015, e com vistas ao cumprimento dos princípios de gestão fiscal responsável dispostos no art. 1º da Lei Complementar 101/2000;

9.3. Passe a apresentar no Relatório Resumido de Execução Orçamentária as justificativas para a limitação de empenho e sobre a frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização, conforme disposto no § 2º do art. 53 da Lei Complementar 101/2000.

De acordo com o MTO, caso haja necessidade de alterar a programação de despesas, o Orçamento pode ser alterado por meio da aprovação de créditos adicionais, e em conformidade com as regras estabelecidas na LDO.

Nota 1 – BO: Receitas Orçamentárias

Para elaboração das notas do Balanço Orçamentário do MEC, considerou-se a previsão atualizada da receita e a receita orçamentária líquida (receita bruta arrecadada deduzida das restituições e retificações). Para a despesa considerou-se a dotação inicial e atualizada da despesa que corresponde às alterações posteriores à previsão e fixação inicialmente consignadas na LOA, ou seja, os créditos adicionais aprovados ao longo do exercício. De acordo com o MTO, os créditos adicionais são classificados em:

Créditos Suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária insuficientemente dotada ou acima dos limites da LOA e foram abertos por meio de portarias da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento e pela Secretaria de Orçamento Federal.

Créditos Especiais são destinados à viabilização e atendimento de programas e despesas orçamentárias para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA.

Créditos Extraordinários são destinados a despesas urgentes, imprevisíveis e relevantes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme § 3º do art. 167 da CF/88.

De acordo com o MCASP (Parte V, DCASP), as seguintes situações devem ser observadas em relação ao Balanço Orçamentário:

Em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta

³⁵Acórdão 3324/2015 – P: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1614271/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse



do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

Esse desequilíbrio também ocorre pela reabertura de créditos adicionais porque aumentam a despesa fixada sem necessidade de nova arrecadação. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

Previsão e Arrecadação de Receitas

No âmbito do MEC a coluna da Previsão Atualizada da Receita contém apenas os valores referentes aos recursos próprios e aos referentes a recursos vinculados a fundos, órgãos ou programas específicos.

A Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021, traz a seguinte definição para recursos próprios:

“Art. 3º São considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.”

A Portaria SOF nº 34, de 8/02/2024³⁶, apresenta uma relação de fontes de recursos classificadas como recursos próprios, as quais constituem fonte para abertura de créditos adicionais decorrente de apuração de superávit financeiro no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro do exercício anterior, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 4º da LOA de 2024 (Lei nº 14.822, de 2024) c/c o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

No âmbito do MEC, os recursos próprios compreendem receitas próprias arrecadadas diretamente pelos órgãos (e o produto da sua aplicação financeira) nas autarquias, fundações e empresas públicas, correspondente às principais fontes (**049** - REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL), (**050** - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO) e (**081** – CONVÊNIOS).³⁷

No âmbito da **Administração Direta** do MEC, a coluna da Previsão Atualizada da Receita contém os recursos de fontes vinculadas a fundos/despesas específicas, destinados à consecução das políticas públicas sob responsabilidade das secretarias finalísticas, executadas em conjunto com as universidades, institutos e outros órgãos.³⁸ Os recursos vinculados estão consignados nas seguintes fontes de recursos³⁹: **008** (EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA) e **012** (MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO).

No âmbito da **Administração Indireta** do MEC, os maiores montantes registrados na coluna da Previsão Atualizada da Receita apresentada no Balanço Orçamentário compreendem tanto os recursos próprios quanto os recursos vinculados a fundos, órgãos e programas, como os recursos do Salário-Educação (fonte **213** – TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO), os recursos da Educação Básica (fonte **133** – EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL), ambos gerenciados pelo FNDE; e os recursos da (fonte **050** - RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO) e (fonte **052** – RECURSOS LIVRES DA UO).

Os recursos referentes às fontes do Tesouro Ordinárias (**000 – Recursos Livres da União**) e de outras fontes Tesouro não constam na coluna da Previsão da Receita do BO; os seus valores são demonstrados na coluna da Dotação da Despesa.

³⁶ Portaria SOF/MPO nº 34, de 8 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria SOF nº 66, de 15 de março de 2024 (DOU de 18/03/2024): "Estabelece procedimentos e prazos para alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no exercício de 2024, a serem observados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, e dá outras providências".

³⁷ Consulta Tesouro Gerencial: Balanço Orçamentário: Previsão Receita Órgão Superior por Fonte – Gera Cota. Gera Cota = SIM (Recursos administrados pela STN: depende de programação financeira da STN); Gera Cota = NÃO (independe de programação financeira da STN).

³⁸ Consulta TG: Previsão Receita por Fonte de Recursos – Administração Direta (Órgão 26000 – Subordinado).

³⁹ A partir de 2023 passou a vigorar a nova estrutura de fontes de recursos estabelecida pela Portaria SOF nº 14.956/2021 com alteração em seus códigos e outras alterações. Mais detalhes, consultar o item 2.3 (Detalhamento dos critérios contábeis adotados no âmbito do MEC).

**Tabela 1 – BO: Previsão Atualizada Receita e Dotação Atualizada MEC por Fontes de Recursos R\$ 1,00**

| Fonte Recursos | | Gera Cota STN (S/N) | PREVISAO ATUALIZADA DA RECEITA | DOTACAO ATUALIZADA |
|----------------|--|---------------------|--------------------------------|---------------------------|
| 000 | RECURSOS LIVRES DA UNIAO | SIM | | 134.326.340.016,00 |
| 001 | RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL | SIM | | 21.104.453,00 |
| 004 | ASSIST.SAUDE SUP.SERV.CIV.AT.INAT. | NAO | 32.540.980,00 | 32.540.980,00 |
| 008 | EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA | SIM | 2.332.532.809,00 | 2.332.532.809,00 |
| 012 | MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | SIM | 315.170.803,00 | 315.170.803,00 |
| 014 | REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE | SIM | | 15.241.086.133,00 |
| 048 | REC.PROP.UO EXCL.DESP.CAP.SEG.SOC. | NAO | 2.047.552,00 | 2.047.552,00 |
| 049 | REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL | NAO | 291.644.850,00 | 291.644.850,00 |
| 050 | RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO | NAO | 3.682.076.058,00 | 3.678.555.781,00 |
| 051 | REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL | NAO | 11.160.543,00 | 11.160.543,00 |
| 052 | RECURSOS LIVRES DA UO | SIM | 2.952.814.251,00 | 3.027.203.364,00 |
| 056 | BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO | SIM | | 15.984.632.571,00 |
| 081 | CONVENIOS | NAO | 32.948.698,00 | 32.948.698,00 |
| 095 | DOACOES ESTRANGEIRAS | SIM | 38.400,00 | 38.400,00 |
| 096 | DOACOES NACIONAIS | NAO | 1.105.570,00 | 1.105.570,00 |
| 124 | FUNDO GARANTIDOR DO FIES | SIM | 557.009.536,00 | 474.021.165,00 |
| 128 | CUSTEIO DAS COMISSOES DE AVALIACAO - INEP | SIM | 26.214.023,00 | 25.763.141,00 |
| 130 | EDUC.PUB., COM PRIOR.EDUC.BASICA E SAUDE | SIM | | 185.467.526,00 |
| 133 | EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL | SIM | 12.681.902.986,00 | 12.656.476.868,00 |
| 134 | REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL | NAO | 145.923.369,00 | 143.415.419,00 |
| 213 | TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO | SIM | 19.022.854.482,00 | 19.022.854.482,00 |
| 444 | DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB. | SIM | | 123.858.284,00 |
| Total | | | 42.087.984.910,00 | 207.929.969.408,00 |

Fonte: BO, TG: Previsão Atualizada Receita e Dotação Atualizada por Fonte Gera Cota.

Neste trimestre as receitas realizadas (arrecadadas) atingiram o montante de R\$ 11,674 bilhões, com um acréscimo 27,52% em relação ao mesmo período de 2023.

A ausência de previsão da receita no 1º trimestre de 2021 decorre do fato de que a aprovação da LOA de 2021 ocorreu no mês de abril (Lei nº 14.144 de 22/04/2021).

Tabela 2 – BO: Previsão e Arrecadação da Receita nos últimos cinco anos R\$ 1,00

| Previsão e Realização da Receita | MAR/2024 | MAR/2023 | MAR/2022 | MAR/2021 | MAR/2020 |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| PREVISAO ATUALIZADA DA RECEITA | 42.087.984.910,00 | 57.424.158.598,00 | 51.102.128.059,00 | - | 55.138.538.014,00 |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA) | 11.674.333.290,29 | 9.154.835.603,36 | 8.163.111.901,25 | 6.911.714.074,84 | 6.615.092.539,85 |
| Evolução da Receita Arrecadada | 2024/2023 | 2023/2022 | 2022/2021 | 2021/2020 | - |
| | 27,52% | 12,15% | 18,11% | 4,48% | - |

Fonte: Tesouro Gerencial, Previsão Receita + Receita Realizada – ÚLTIMOS 5 ANOS.

Analisando-se os dados da receita por categoria econômica, verifica-se que a maior arrecadação se concentrou nas Receitas Correntes, com R\$ 11,674 bilhões arrecadados. Em relação ao total arrecadado, essa categoria apresentou uma proporção de 93,86%. As Receitas de Capital correspondem a 6,14% do total da arrecadação das receitas no âmbito do MEC.

Tabela 3 – BO: Receitas previstas e arrecadadas por Categoria Econômica R\$ 1,00

| CATEGORIA ECONÔMICA | Previsão Atualizada | Realização da Receita | % Realiz / Previsão | % AV (Realização) |
|---------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|
| Receitas Correntes | 39.165.892.394,00 | 10.957.213.406,77 | 27,98% | 93,86% |
| Receitas de Capital | 2.922.092.516,00 | 717.119.883,52 | 24,54% | 6,14% |
| Total das Receitas | 42.087.984.910,00 | 11.674.333.290,29 | 27,74% | 100,00% |

Fonte: Siafi Web, BO.



Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas

Neste trimestre **as despesas empenhadas**⁴⁰ perfizeram o montante de R\$ 152,354 bilhões, gerando um resultado orçamentário deficitário de R\$ 140,680 bilhões em relação à receita arrecadada (receita própria e vinculada) que totalizou R\$ 11,674 bilhões; o que não representa necessariamente uma situação negativa.

Essa disparidade pode ser justificada porque a coluna das Receitas Realizadas, assim como a da Previsão Atualizada contém apenas os valores correspondentes às receitas próprias arrecadadas pelos órgãos da administração indireta e aos recursos supervisionados/vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, não se computando os recursos do Tesouro recebidos no decorrer no exercício correspondentes às despesas fixadas na LOA (Dotação Atualizada) repassados pela SOF.

Para compreender a situação do déficit orçamentário, deve-se reportar ao Balanço Financeiro e identificar nos itens dos Ingressos as (Transferências Financeiras Recebidas - *resultantes da execução orçamentária*) que correspondem à contrapartida (financeira) da dotação aprovada na LOA, visualizada na coluna da Dotação Inicial/Atualizada da Despesa.

Cabe destacar que a coluna das Despesas Empenhadas contempla também os valores empenhados referentes créditos/Destaques recebidos pertencentes ao orçamento de outros órgãos.

O **déficit orçamentário** resultante do confronto entre as Receitas Arrecadadas e as Despesas Empenhadas demonstra que as receitas próprias e/ou vinculadas a fundos não são suficientes para custear todas as despesas dos órgãos, necessitando estes de quase a totalidade de recursos do Tesouro para sua manutenção.

Tabela 4 – BO: Receitas Arrecadadas e Despesas Empenhadas últimos cinco anos R\$ 1,00

| Arrecadação e Empenho | MAR/2024 | MAR/2023 | MAR/2022 | MAR/2021 | MAR/2020 |
|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| RECEITA ORÇAMENTARIA (LIQUIDA) | 11.674.333.290,29 | 9.154.835.603,36 | 8.163.111.901,25 | 6.911.714.074,84 | 6.615.092.539,85 |
| (-) DESPESAS EMPENHADAS | 152.354.767.020,44 | 134.775.360.517,75 | 118.943.668.295,42 | 63.453.325.401,65 | 95.102.036.769,54 |
| Resultado Orçamentário (Déficit) | -140.680.433.730,15 | -125.620.524.914,39 | -110.780.556.394,17 | -56.541.611.326,81 | -88.486.944.229,69 |
| % Arrecadação/Despesa Empenhada | 7,66% | 6,79% | 6,86% | 10,89% | 6,96% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Receita Arrecadada + Despesas Empenhadas – ÚLTIMOS 5 ANOS.

Dando continuidade à análise das receitas arrecadadas, na tabela seguinte analisa-se a arrecadação por **origem das receitas** e verifica-se que a maior arrecadação, R\$ 7,525 bilhões, está concentrada nas **Receitas de Contribuições** que correspondem a 64,46% do total arrecadado no âmbito do MEC. Essas contribuições referem-se à arrecadação do Salário-Educação em que uma parte é de responsabilidade da União para complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb⁴¹, como receita vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo gerenciamento e transferência desses recursos aos estados e municípios. O novo Fundeb, aprovado pela EC nº 108/2020, consta de forma expressa na Constituição Brasileira e, assim, não há mais prazo de vigência (será permanente); e a complementação da União crescerá de 10% para 23% até 2026.

O segundo maior montante se refere às **Receitas de Serviços** com um total de R\$ 1,033 bilhão, e estão relacionadas às seguintes categorias de serviços, entre outras:

- a) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais;
- b) Serviços e Atividades Referentes à Saúde;
- c) Serviços e Atividades Financeiras; e

¹⁹ A análise da execução das despesas será apresentada adiante.

⁴¹ EMENDA CONSTITUCIONAL nº 108, de 26 de agosto de 2020. Mais informações: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/novo-fundeb-aprovado-no-congresso-nacional/>



d) Outros Serviços.

Entre esses serviços estão:

a) a prestação de serviços administrativos e comerciais pelas universidades, como taxas de inscrição em cursos, taxas dos restaurantes universitários, aluguéis, serviços educacionais, taxa de uso de imóveis, serviços de estudos e pesquisas etc, sendo a maior arrecadação na fonte 1050 (RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO); inclui também arrecadações na fonte 1051 (REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL);

b) as avaliações e pesquisas realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP, autarquia vinculada ao MEC responsável pela realização de avaliações periódicas para renovação de credenciamento de instituição de educação superior, autorização para reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos de graduação; realização de exames (ENEM, Enade); pesquisas educacionais (censo da educação básica e da educação superior); as arrecadações se dão nas fontes 1128 (CUSTEIO DAS COMISSOES DE AVALIACAO – INEP), código de GRU 18805-0 e na fonte 1050 (RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO), código GRU 28883-7 (referente à arrecadação de taxa de inscrição de concurso público).

c) os serviços e atividades prestados pelo HCPA e hospitais universitários vinculados à EBSEH no âmbito do SUS, na fonte 1049 (REC. PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL);

d) o recebimento de juros dos empréstimos do Fies pagos pelo agente financeiro Banco do Brasil (referente aos contratos formalizados até 2009, Fies Legado), Natureza da Receita 16410101⁴², fonte recursos 1052000274, código de GRU 48805-4; e pelo agente financeiro Caixa⁴³ dos contratos a partir de 2010 e agente operador e financeiro dos contratos a partir de 2018, Natureza de Receita 16410101, códigos de GRU 40005-0 e 48814-3; inclui também rendimentos de aplicação na Conta Única da fonte 1050000274, código de GRU 40005-0, UO 74902: FNDE (UG 153173/15253 – UG Principal de registro da Receita, conta 62120.00.00, fonte de recursos 1050000274, e nas UGs 151714/15253 e 156245/15253 registro do Controle da Arrecadação na UG Arrecadora, conta 89991.08.02).

Seguida das Receitas de Serviços está a **Amortização de Empréstimos**, no total de R\$ 706,566 milhões, e está relacionada às receitas recebidas pelo FNDE decorrentes de amortização do principal de empréstimos do Fies Legado (contratos formalizados até 2009), do Fies e Novo Fies e de honras do Fgeduc⁴⁴ relativo aos empréstimos concedidos a estudantes; Naturezas de Receita 23110721 e 23110731, fonte de recursos 1052000274, UO 74902, códigos de GRU 40005-0 e 48814-3 (Amortização) e 48820-8 (Honras – 2024RA000005/11/17/23/29).

Em relação às **Receitas Tributárias**, toda a arrecadação está registrada em **Taxas** no Inep, na Natureza de Receita 11210101 (TAXAS INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO-PRINC), fonte de recursos 1128 (CUSTEIO DAS COMISSOES DE AVALIACAO – INEP), código de GRU 18805-0.

⁴² Regra do BO: Serviços e Atividades Financeiras, Categoria Econômica = 1, Origem Receita = 6, Espécie = 4.

⁴³ Com a publicação da Lei nº 13.530, de 2017, que alterou a Lei nº 10.260, de 2001, o FNDE continuará como agente operador do fundo relativo aos contratos celebrados até o exercício de 2017, passando a assumir também a responsabilidade pela gestão dos ativos e passivos do FIES a partir do exercício de 2018, por delegação do MEC. Após a publicação da Lei nº 13.530/2017, que promoveu alterações na Lei nº 10.260/2001, a Caixa passou a ser o agente único: operador, financeiro dos novos contratos (Novo FIES) e gestor do Fgeduc. <https://www.caixa.gov.br/programas-sociais/fies/paginas/default.aspx>.

⁴⁴ O Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (Fgeduc), instituído pela Lei nº 12.087/2009, tem por finalidade garantir parte do risco ao FNDE em operações de crédito do FIES concedidas a estudantes beneficiários de bolsas parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni), estudantes matriculados em cursos de licenciatura e àqueles estudantes cuja renda familiar mensal bruta per capita seja de até 1,5 salário-mínimo. Com o fundo, os estudantes podem contratar o financiamento sem a exigência de fiador. (www.portalmec.gov.br)



Tabela 5 – BO: Origem das Receitas por arrecadação

R\$ 1,00

| ORIGEM DAS RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | % REALIZ / PREVISÃO | % AV REALIZAÇÃO |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|-----------------|
| Receitas de Contribuições | 31.704.757.468,00 | 7.525.374.098,69 | 23,74% | 64,46% |
| Receitas de Serviços | 3.331.961.430,00 | 1.033.358.877,43 | 31,01% | 8,85% |
| Amortização de Empréstimos | 2.899.964.770,00 | 706.566.235,84 | 24,36% | 6,05% |
| Receita Patrimonial | 3.162.309.919,00 | 2.138.780.419,32 | 67,63% | 18,32% |
| Outras Receitas Correntes | 893.231.099,00 | 254.700.780,64 | 28,51% | 2,18% |
| Transferências Correntes | 25.173.017,00 | -2.539.230,86 | -10,09% | -0,02% |
| Receitas Tributárias | 26.214.023,00 | 3.020.640,00 | 11,52% | 0,03% |
| Alienação de Bens | 13.208.095,00 | 4.501.833,68 | 34,08% | 0,04% |
| Receita Agropecuária | 17.003.623,00 | 3.247.272,39 | 19,10% | 0,03% |
| Transferências de Capital | 8.919.651,00 | 6.051.814,00 | 67,85% | 0,05% |
| Receita Industrial | 5.241.815,00 | 1.270.549,16 | 24,24% | 0,01% |
| TOTAL | 42.087.984.910,00 | 11.674.333.290,29 | 27,74% | 100,00% |

Fonte: Siafi Web, BO.

A tabela seguinte apresenta a arrecadação da receita em todas as fontes de recursos no âmbito do MEC com o atributo (Gera Cota = SIM/NÃO).

As fontes que geram Cota são fontes do Tesouro, isto é, são fontes cujas despesas são executadas com cota do orçamento do exercício e com programação financeira liberada pela STN.

As fontes que Não Gera independe de programação financeira da STN.

Tabela 6 – BO: Receitas arrecadadas por fonte de recursos

R\$ 1,00

| Fonte Recursos | Gera Cota STN S/N | Receita Realizada | Composição (%) |
|---|-------------------|--------------------------|----------------|
| 213 TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO | SIM | 4.515.224.459,19 | 38,68% |
| 133 EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL | SIM | 3.010.149.639,50 | 25,78% |
| 008 EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA | SIM | 1.899.055.660,98 | 16,27% |
| 052 RECURSOS LIVRES DA UO | SIM | 961.101.197,79 | 8,23% |
| 050 RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO | NAO | 880.649.762,47 | 7,54% |
| 012 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | SIM | 123.016.803,94 | 1,05% |
| 124 FUNDO GARANTIDOR DO FIES | SIM | 114.033.318,19 | 0,98% |
| 134 REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL | NAO | 77.306.329,83 | 0,66% |
| 049 REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL | NAO | 71.484.475,33 | 0,61% |
| 004 ASSIST.SAUDE SUP.SERV.CIV.AT.INAT. | NAO | 9.241.197,42 | 0,08% |
| 051 REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL | NAO | 4.482.233,68 | 0,04% |
| 081 CONVENIOS | NAO | 3.419.176,14 | 0,03% |
| 128 CUSTEIO DAS COMISSOES DE AVALIACAO - INEP | SIM | 3.020.640,00 | 0,03% |
| 000 RECURSOS LIVRES DA UNIAO | SIM | 2.002.851,28 | 0,02% |
| Outras < R\$ 200 mil | | 145.544,55 | 0,00% |
| Total | | 11.674.333.290,29 | 100,00% |

Fonte: TG, Receita Arrecadada por Fonte de Recursos – Gera Cota.



Nota 2 – BO: Despesas Orçamentárias

No Balanço Orçamentário, a fixação das despesas na LOA corresponde à “Dotação”.

Cabe mencionar que na coluna da Dotação Atualizada são computados os créditos adicionais autorizados e abertos no exercício (Créditos Suplementares, Créditos Especiais e Créditos Extraordinários)⁴⁵.

As tabelas abaixo apresentam a dotação atualizada do MEC por Programa de Governo e por Ação de Governo. Verifica-se que os recursos destinados à **Educação Básica** e **Educação Superior** estão entre os maiores montantes (depois dos recursos de Pessoal, Ativos e Inativos, constantes do Programa 0032, Ações 20TP, 0181 e 09HB).

Os programas de código 5111, 5112 e 5113 possuem diversas subdivisões e suas Ações de Governo⁴⁶ estão assim classificadas:

- a) **Programa 5111: Ações da Educação Básica**, com o maior contingente de recursos, R\$ 68,393 bilhões, o equivalente a 32,89% do total dos programas no âmbito do MEC;
- b) **Programa 5112: Ações da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica**, com R\$ 4,075 bilhões, o equivalente a 1,96% do total; e
- c) **Programa 5113: Ações da Educação Superior**, com 14,421 bilhões, o equivalente a 6,94% do total.

Tabela 7 – BO: Dotação Atualizada do MEC por Programa de Governo

R\$ 1,00

| Dotação MEC por Programa Governo | | MAR/2024 | AV % |
|----------------------------------|--|---------------------------|----------------|
| 0032 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 87.828.536.332,00 | 42,24% |
| 0901 | OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS | 62.549.303,00 | 0,03% |
| 0902 | OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO | 6.415.856.564,00 | 3,09% |
| 0903 | OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DEC | 19.022.854.482,00 | 9,15% |
| 0909 | OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.499.860.515,00 | 0,72% |
| 0910 | OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS E | 11.858.575,00 | 0,01% |
| 0999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 6.197.423.631,00 | 2,98% |
| 5111 | ***** | 68.393.977.085,00 | 32,89% |
| 5112 | ***** | 4.075.268.957,00 | 1,96% |
| 5113 | ***** | 14.421.783.964,00 | 6,94% |
| Total | | 207.929.969.408,00 | 100,00% |

Fonte: TG, BO - Dotação Atualizada MEC - Por Programa de Governo.

⁴⁵ Definições constantes do Manual Técnico de Orçamento/2021:

<https://www1.sioop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2021:mto2021-atual.pdf>

⁴⁶ Consulta TG: Dotação Atualizada MEC - Por Programa e Ação de Governo.



Tabela 8 – BO: Dotação Atualizada do MEC por Ação de Governo

R\$ 1,00

| Dotação MEC por Ação de Governo | | MAR/2024 | AV % |
|---------------------------------|---|---------------------------|----------------|
| 20TP | ATIVOS CIVIS DA UNIAO | 53.436.512.281,00 | 25,70% |
| 00SB | COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIM | 46.987.765.108,00 | 22,60% |
| 0181 | APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO | 20.104.086.357,00 | 9,67% |
| 0369 | TRANSFERENCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALARIO-EDU | 19.022.854.482,00 | 9,15% |
| 09HB | CONTRIBUCAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O | 9.057.506.681,00 | 4,36% |
| 00IG | CONCESSAO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES (LEI N. 10.260, | 6.415.856.564,00 | 3,09% |
| 00PI | APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA (PNAE) | 5.461.907.292,00 | 2,63% |
| 0200 | RESERVA DE CONTINGENCIA - FINANCEIRA | 5.247.646.768,00 | 2,52% |
| 20RK | FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR | 4.301.275.106,00 | 2,07% |
| 0487 | CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR | 3.309.332.087,00 | 1,59% |
| 00VI | APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | 3.293.475.805,00 | 1,58% |
| 212B | BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MI | 3.132.237.462,00 | 1,51% |
| 20RP | APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA | 2.454.148.685,00 | 1,18% |
| 20RQ | PRODUCAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS E MATERIAIS DID | 2.145.861.387,00 | 1,03% |
| 0515 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA | 2.029.949.449,00 | 0,98% |
| 20RL | FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO P | 1.952.463.286,00 | 0,94% |
| 4002 | ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR | 1.214.220.476,00 | 0,58% |
| 0000 | CONCESSAO DE BOLSAS DE APOIO A EDUCACAO BASICA | 1.142.615.012,00 | 0,55% |
| 00W2 | INTEGRALIZACAO DE COTAS PELA UNIAO EM FUNDO PRIVADO COM O OB | 1.000.000.000,00 | 0,48% |
| | Outros < R\$ 1 bilhão | 16.220.255.120,00 | 7,80% |
| Total | | 207.929.969.408,00 | 100,00% |

Fonte: TG, BO - Dotação Atualizada MEC - Por Ação de Governo.

A tabela seguinte apresenta o comportamento da dotação atualizada do MEC dos últimos cinco anos.

Verifica-se que neste trimestre a Dotação Atualizada foi de R\$ 207,929 bilhões, inferior à Dotação Inicial de R\$ 208,019 bilhões, o que denota cancelamento de créditos originalmente consignados na LOA de 2024, no total de R\$ 89,250 milhões, conforme tabela abaixo. As informações sobre Créditos Adicionais serão apresentadas adiante.

Tabela 9 – BO: Evolução da Dotação Atualizada do MEC nos últimos cinco anos

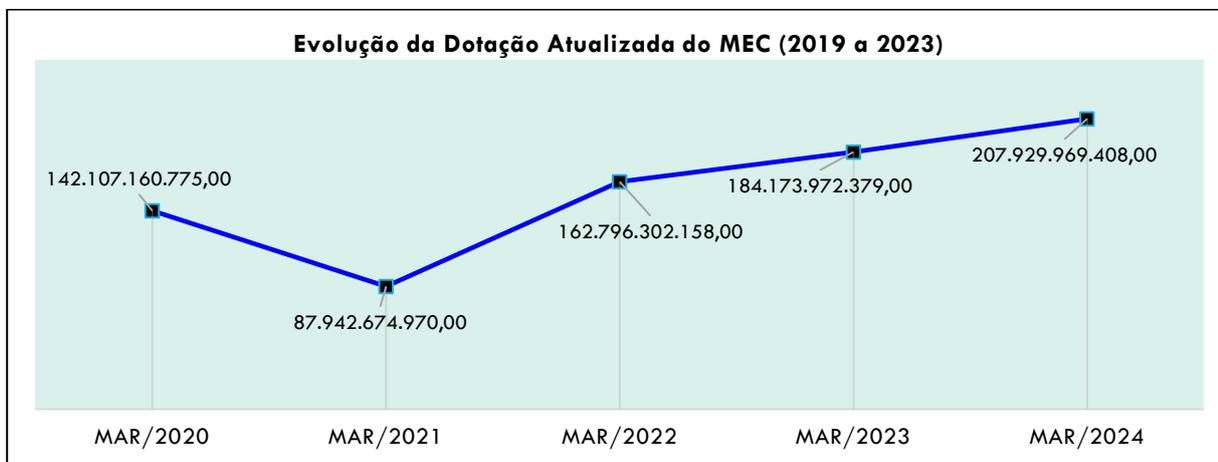
R\$ 1,00

| Dotação MEC | MAR/2024 | MAR/2023 | MAR/2022 | MAR/2021 | MAR/2020 |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| DOTACAO INICIAL | 208.019.219.940,00 | 184.173.972.379,00 | 159.577.705.075,00 | 87.942.674.970,00 | 142.107.160.775,00 |
| DOTACAO ATUALIZADA | 207.929.969.408,00 | 184.173.972.379,00 | 162.796.302.158,00 | 87.942.674.970,00 | 142.107.160.775,00 |
| Diferença DOT (Atualizada - Inicial) | -89.250.532,00 | 0,00 | 3.218.597.083,00 | 0,00 | 0,00 |
| % Evolução DOT Atualizada | 2024/2023 | 2023/2022 | 2022/2021 | 2021/2020 | - |
| | 12,90% | 13,13% | 85,12% | -38,12% | - |

Fonte: Tesouro Gerencial, Dotação Inicial e Atualizada MEC.

Gráfico 1 – BO: Evolução da Dotação Atualizada do MEC nos últimos cinco anos

R\$ 1,00



Fonte: Tesouro Gerencial, formatação pela Setorial Contábil/MEC.

Ao analisar da dotação atualizada por Grupo de Órgãos, verifica-se que o maior volume de recursos se concentrou nas Outras Unidades e está relacionado aos recursos dos fundos vinculados ao FNDE (Fies, Fundeb/Salário-Educação), seguida das Universidades e Institutos.

Tabela 10 – BO: Dotação Atualizada por Grupo de Órgãos nos últimos cinco anos

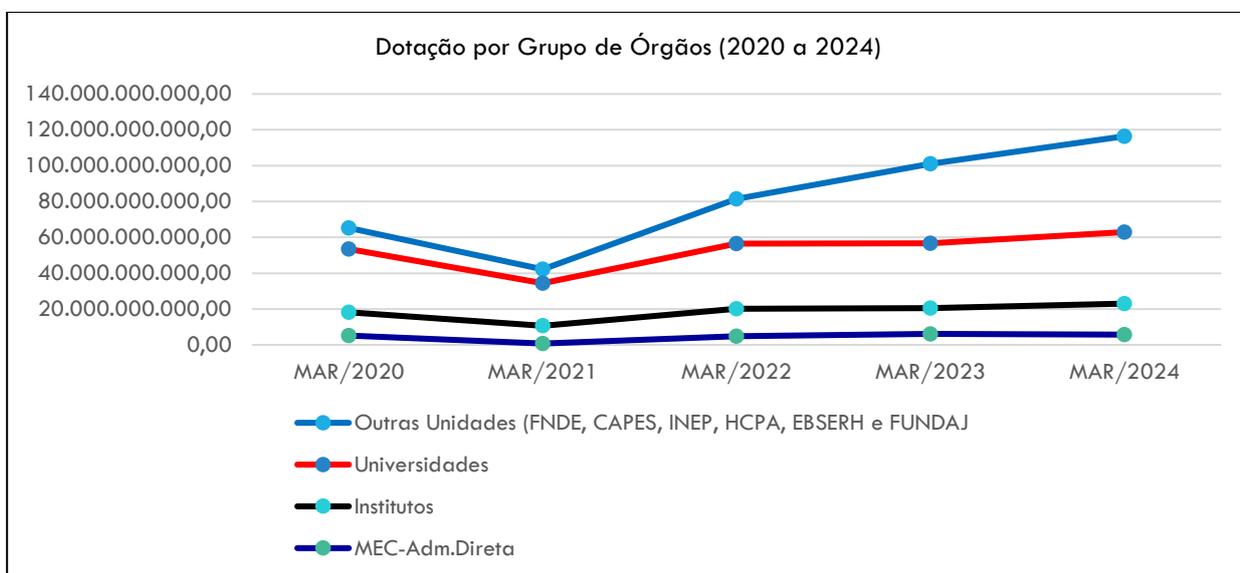
R\$ 1,00

| Grupo de Órgãos | MAR/2024 | MAR/2023 | MAR/2022 | MAR/2021 | MAR/2020 |
|---|---------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Outras Unidades (FNDE, CAPES, INEP, HCPA, EBSEERH e FUNDAJ) | 116.378.440.672,00 | 100.959.949.792,00 | 81.396.443.985,00 | 42.147.822.915,00 | 65.272.561.379,00 |
| Universidades | 62.912.911.623,00 | 56.579.544.991,00 | 56.403.054.636,00 | 34.396.178.571,00 | 53.426.123.972,00 |
| Institutos | 23.007.008.596,00 | 20.502.635.831,00 | 20.089.282.671,00 | 10.649.470.245,00 | 18.263.977.374,00 |
| MEC-Adm.Direta | 5.631.608.517,00 | 6.131.841.765,00 | 4.907.520.866,00 | 749.203.239,00 | 5.144.498.050,00 |
| Total | 207.929.969.408,00 | 184.173.972.379,00 | 162.796.302.158,00 | 87.942.674.970,00 | 142.107.160.775,00 |

Fonte: Tesouro Gerencial, Dotação Atualizada por Grupo de Órgãos.

Gráfico 5 – BO: Evolução da Dotação Atualizada por Grupo de Órgãos – últimos cinco anos

R\$ 1,00



Fonte: Tesouro Gerencial, formatação pela Setorial Contábil/MEC.

Em relação às **despesas empenhadas**, verifica-se que o montante empenhado foi de R\$ 152,354 bilhões, computando as universidades, os institutos e outras unidades, o correspondente a 73,27% do total da Dotação Atualizada do exercício (R\$ 207,929 bilhões).

Cabe mencionar que a "Despesa Empenhada" pode ser superior ao total da "Dotação Inicial" ou "Dotação Atualizada", e não representa propriamente uma inconsistência. Significa que, além do seu próprio orçamento, o órgão executou (empenhou) despesas com o orçamento de outros órgãos, por meio do recebimento de créditos orçamentários, Destaques.

O volume executado/empenhado no 1º trimestre (73,27%) se justifica pelo fato de que as despesas com pessoal são empenhadas no início do exercício de forma global para execução ao longo do exercício.



Tabela 11 – BO: Dotação e Despesas Empenhadas do MEC – últimos cinco anos

R\$ 1,00

| Dotação MEC | MAR/2024 | MAR/2023 | MAR/2022 | MAR/2021 | MAR/2020 |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| DOTACAO ATUALIZADA | 207.929.969.408,00 | 184.173.972.379,00 | 162.796.302.158,00 | 87.942.674.970,00 | 142.107.160.775,00 |
| DESPESAS EMPENHADAS | 152.354.767.020,44 | 134.775.360.517,75 | 118.943.668.295,42 | 63.453.325.401,65 | 95.102.036.769,54 |
| % Despesas Empenhadas/Dotação | 73,27% | 73,18% | 73,06% | 72,15% | 66,92% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Dotação Atualizada + Despesa Empenhada.

Das despesas empenhadas por **categoria econômica**, o grupo das Despesas Correntes teve o maior montante de execução (R\$ 146,129 bilhões), enquanto as Despesas de Capital tiveram uma execução no total de R\$ 6,225 bilhões. O volume significativo de execução das Despesas Correntes se justifica pelo fato de que nesta categoria econômica estão incluídas as despesas com pessoal, além das despesas com manutenção das atividades dos órgãos, que incluem serviços e aquisições.

Das Despesas Correntes, o grupo que apresentou o maior montante de execução foi o de Outras Despesas Correntes, R\$ 77,143 bilhões.

Das Despesas de Capital, o grupo que teve o maior montante de execução foi o das **Inversões Financeiras**, com R\$ 6,101 bilhões, o correspondente a 77,16% do total da Dotação e será analisado adiante.

Entende-se por Inversões Financeiras⁴⁷ as “dotações destinadas à aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização; a *títulos financeiros* e à constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas, inclusive às operações bancárias ou de seguros”. No âmbito do MEC, estão relacionadas às aquisições de títulos do Tesouro Nacional destinados ao custeio das operações do Fies.

Tabela 12 – BO: Despesas por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

R\$ 1,00

| Despesas por Categoria Econômica e GND | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | % DESP EMP /DOT | AV% (EMP) |
|--|---------------------------|---------------------------|-----------------|----------------|
| 1 – Pessoal e Enc. Sociais | 83.807.559.554,00 | 68.985.915.536,56 | 82,31% | 47,21% |
| 3 - Outras Despesas Correntes | 103.949.722.920,00 | 77.143.759.249,87 | 74,21% | 52,79% |
| Subtotal Despesas Correntes | 187.757.282.474,00 | 146.129.674.786,43 | 77,83% | 95,91% |
| 4 - Investimentos | 7.214.125.272,00 | 123.716.670,02 | 1,71% | 1,99% |
| 5 - Inversões Financeiras | 7.907.257.653,00 | 6.101.375.564,00 | 77,16% | 98,01% |
| Subtotal Despesas Capital | 15.121.382.925,00 | 6.225.092.234,02 | 41,17% | 4,09% |
| Reserva de Contingência | 5.051.304.009,00 | 0 | | |
| TOTAL | 207.929.969.408,00 | 152.354.767.020,45 | 99,33% | 100,00% |

Fonte: SIAFI Web, BO.

Em relação às **Inversões Financeiras**, as despesas deste grupo são executadas no FNDE e estão relacionadas ao custeio do Fies, envolvendo as situações abaixo, entre outras:

- empenhos emitidos para aquisição de títulos do Tesouro Nacional CFT-E⁴⁸ para custeio do Novo Fies destinados à quitação das despesas tributárias das instituições mantenedoras das IES signatárias do FIES; inclui recompra de títulos e repasses ao FG-Fies: UG 156245/15253: Ex:2024NE000001/2/3/5/6/7;
- empenhos emitidos para pagamento de taxa de administração aos agentes financeiros dos aportes das mantenedoras (2% sobre o valor dos encargos educacionais dos repasses recebidos pelas mantenedoras) no âmbito do Fies; inclui recompra de títulos e repasses ao Fgeduc, conforme inciso I, § 1º, art. 4º da Portaria Normativa MEC⁴⁹ nº

⁴⁷ Glossário STN: (<https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>)

⁴⁸ Na aquisição de títulos, a Natureza da Despesa é 459166: Consulta à transação CONNE, UG 156245.

⁴⁹ Portaria Normativa MEC nº 1, de 22/01/2010: Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, regulamenta a adesão de mantenedoras de instituições de ensino não gratuitas: http://sisfiesportal.mec.gov.br/arquivos/portaria_normativa_n01_22012010.pdf



1, de 22/01/2010: UG 151714/15253: Ex: 2024NE000001/2/5/6, 2024NE745002/750001/2; UG 156245/15253: Ex: 2024NE000004.

Tabela 13 – BO: Despesas Empenhadas FNDE – Inversões Financeiras**R\$ 1,00**

| UG Executora | | Elemento Despesa | | Natureza Despesa Detalhada | | DESPESAS EMPENHADAS |
|--------------|---------------|------------------|---|----------------------------|---|-------------------------|
| 151714 | FIES | 66 | CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 45906603 | FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES | 97.400.000,00 |
| | | 92 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 45909208 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 24.000,00 |
| 156245 | NOVO FIES/CEF | 66 | CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 45906603 | FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES | 5.703.753.985,80 |
| | | | | 45916603 | FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES | 300.197.578,20 |
| Total | | | | | | 6.101.375.564,00 |

Fonte: TG, Despesa Empenhada - Inversões Financeiras - FNDE.

Ainda com relação à análise das despesas, a tabela adiante apresenta a execução no exercício da composição do grupo de **Outras Despesas Correntes - ODC** por elemento de despesa - ED (categoria de gasto).

Do total empenhado, R\$ 77,143 bilhões, o maior volume de gastos se concentrou no elemento de “**Contribuições**”, com R\$ 50,613 bilhões. Esse elemento corresponde a 65,61% do total das despesas empenhadas no grupo de ODC.

Seguido do elemento das Contribuições, está o elemento “**Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas**”, com R\$ 19,011 bilhões empenhados e representa 24,64% do total de ODC empenhadas no âmbito do MEC.

Tabela 14 – BO: Outras Despesas Correntes por Elemento de Despesa**R\$ 1,00**

| ED | Descrição Elemento de Despesa | Desp. Empenhadas | Desp. Liquidadas | % Liq/Emp | AV % Emp. |
|--------------|---|--------------------------|--------------------------|---------------|----------------|
| 41 | CONTRIBUICOES | 50.613.087.083,33 | 8.856.723.704,27 | 17,50% | 65,61% |
| 81 | DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS | 19.011.930.546,04 | 3.033.968.019,31 | 15,96% | 24,64% |
| 46 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 1.890.314.657,10 | 604.638.090,06 | 31,99% | 2,45% |
| 39 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - OP.INT.ORB. | 1.320.438.348,91 | 498.044.629,53 | 37,72% | 1,71% |
| 18 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 1.238.392.703,54 | 860.870.673,87 | 69,52% | 1,61% |
| 37 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 740.656.595,77 | 401.083.973,93 | 54,15% | 0,96% |
| 93 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 557.397.179,53 | 164.512.985,95 | 29,51% | 0,72% |
| 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 350.998.679,28 | 165.463.408,07 | 47,14% | 0,45% |
| 48 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 235.667.860,73 | 208.074.769,29 | 88,29% | 0,31% |
| 92 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 228.360.746,70 | 214.434.224,08 | 93,90% | 0,30% |
| 49 | AUXILIO-TRANSPORTE | 205.861.983,23 | 60.117.258,99 | 29,20% | 0,27% |
| 08 | OUTROS BENEF.ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR | 197.735.622,96 | 54.676.575,84 | 27,65% | 0,26% |
| 40 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ | 124.377.795,74 | 31.080.581,31 | 24,99% | 0,16% |
| 04 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO - PES.CIVIL | 102.862.154,79 | 23.615.775,34 | 22,96% | 0,13% |
| | Outras < R\$ 100 milhões | 325.677.292,21 | 161.986.401,19 | 49,74% | 0,42% |
| Total | | 77.143.759.249,86 | 15.339.291.071,03 | 19,88% | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, ODC por Elemento de Despesa.

Os dois primeiros elementos (tabela acima) estão relacionados, precipuamente, aos recursos do **Salário-Educação** e à **Complementação da União ao Fundeb** repassados aos estados e municípios pelo FNDE e que constituem uma das principais fontes de recursos destinada à Educação Básica dos entes federados.

Integram também os recursos repassados pelo FNDE aos entes federados (tabela abaixo), os destinados a custear diversos Programas e Ações, como os de: a) alimentação escolar a creches, pré-escolas, ensino fundamental e ensino médio (PNAE); b) transporte escolar (PNATE); c) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); e d) Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), entre outros, conforme tabela abaixo.



Tabela 15 – BO: Dotação e Despesas Empenhadas do FNDE por Ação de Governo

R\$ 1,00

| Ação Governo | | DOTACAO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |
|--------------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| 00SB | COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIM | 46.987.765.108,00 | 44.127.266.161,96 |
| 0369 | TRANSFERENCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALARIO-EDU | 19.022.854.482,00 | 19.022.854.482,00 |
| 00IG | CONCESSAO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES (LEI N. 10.260, | 6.415.856.564,00 | 6.101.375.564,00 |
| 00PI | APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA (PNAE) | 5.461.907.292,00 | 5.289.526.923,48 |
| 0Z00 | RESERVA DE CONTINGENCIA - FINANCEIRA | 5.051.304.009,00 | |
| 00VI | APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL | 3.293.475.805,00 | 142.628.945,66 |
| 20RP | APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA | 2.454.148.685,00 | 21.177.244,30 |
| 20RQ | PRODUCAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS E MATERIAIS DID | 2.145.861.387,00 | 197.275.556,90 |
| 0515 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA | 2.029.949.449,00 | |
| 00W2 | INTEGRALIZACAO DE COTAS PELA UNIAO EM FUNDO PRIVADO COM O OB | 1.000.000.000,00 | |
| 0509 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA | 885.286.497,00 | 427.879.540,87 |
| 0969 | APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA | 872.038.385,00 | 413.885.411,80 |
| 00SU | APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL | 615.604.504,00 | 13.191.571,93 |
| 20RZ | ADMINISTRACAO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES | 571.820.382,00 | 82.000.000,00 |
| 0E53 | AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO | 544.181.704,00 | |
| 00M2 | INTEGRALIZACAO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERACOES D | 491.401.089,00 | |
| Outras < R\$ 490 milhões | | 1.763.174.534,00 | 485.746.686,00 |
| Total | | 99.606.629.876,00 | 76.324.808.088,90 |

Fonte: TG, Dotação Atualizada e Despesas Empenhadas FNDE por Ação de Governo.

Movimentação de créditos: Destaque e Provisão

Conforme mencionado anteriormente, o total da "Despesa Empenhada" superior ao total da "Dotação Inicial" ou "Dotação Atualizada" não representa propriamente uma inconsistência. Significa que, além do seu próprio orçamento, o órgão executou (empenhou) despesas com o orçamento de outros órgãos, por meio do recebimento de créditos orçamentários, Provisão ou Destaque.

A tabela seguinte apresenta a Movimentação de Créditos no âmbito do MEC e de seus órgãos vinculados relativas aos recursos do seu próprio orçamento e do orçamento de outros órgãos. A movimentação⁵⁰ pode ser interna (Provisão) ou externa (Destaque), conforme definições abaixo:

Os Destaques Recebidos pelo MEC e pelos seus órgãos vinculados totalizaram R\$ 1,851 bilhão; e os Destaques Concedidos perfizeram o montante de R\$ 446,781 milhões.

As Provisões Recebidas e Concedidas no âmbito do MEC e de seus órgãos vinculados totalizaram R\$ 9,362 bilhões. Essa equivalência se justifica porque o MEC concede créditos orçamentários às suas unidades gestoras da administração direta como também recebe crédito dessas (Ex: UG 150014/1 concede crédito orçamentário para a UG 152734/1 e esta concede às demais unidades gestoras da administração direta (SESu, Setec, SGA, Seres, Secadi, Sase, INES, IBC), como também recebe destas e concedem aos órgãos vinculados e outros órgãos não pertencentes à estrutura do MEC.

Os órgãos vinculados da administração indireta concedem e recebem créditos entre si (Destaques) e entre suas unidades gestoras (Provisão), como também concedem e recebem créditos de outros órgãos, por meio de Destaques.

⁵⁰ Fonte: (Fonte: Siafi, PCASP e Glossário STN: <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>).



Tabela 16 – BO: Movimentação de Créditos – Destaque e Provisão

R\$ 1,00

| Movimentação de Créditos | MAR/2024 |
|-------------------------------------|--------------------------|
| 52222.01.01 - Destaque Recebido | 1.851.971.433,51 |
| 52221.01.00 - Provisão Recebida | 9.362.913.636,40 |
| Subtotal Créditos Recebidos | 11.214.885.069,91 |
| 62222.01.00 - Destaque Concedido | 446.781.896,27 |
| 62221.01.00 - Provisão Concedida | 9.362.913.636,41 |
| Subtotal Créditos Concedidos | 9.809.695.532,68 |

Fonte: Balancete, Órgão Superior 26000.

Nota 3 – BO: Créditos Adicionais

Neste trimestre, não houve abertura de créditos adicionais provenientes de Superávit Financeiro (conta 52213.01.00) ou de Excesso de Arrecadação (conta 52213.02.00).

Houve abertura de créditos por remanejamento de dotações da LOA de 2024, Créditos Cancelados, demonstrados nas quatro últimas linhas do BO no Quadro das Receitas.

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
|------------------------------------|------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
| CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS | - | -89.250.53200 | - | 89.250.532,00 |
| Superávit Financeiro | - | - | - | - |
| Excesso de Arrecadação | - | - | - | - |
| Créditos Cancelados | - | -89.250.532,00 | - | - |

Fonte: BO, Quadro das Receitas.

Na tabela seguinte apresenta-se os valores dos créditos adicionais por Dotação Suplementar, Dotação Especial, Dotação Cancelada e Remanejada por Grupo de Despesa⁵¹.

Conforme Quadro acima, os créditos adicionais abertos à LOA resultaram em uma redução na Dotação Inicial no montante de R\$ 89,250 milhões, a qual passou de R\$ 208,019 bilhões para R\$ 207,929 bilhões, conforme tabela abaixo.

Tabela 17 – BO: Créditos Adicionais por Grupo de Despesa e Fontes de Recursos

R\$ 1,00

| Grupo Despesa | DOTACAO SUPLEMENTAR | DOTACAO CANCELADA E REMANEJADA | Total |
|----------------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| INVERSOES FINANCEIRAS | 91.401.089,00 | -100.000.000,00 | -8.598.911,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 862.181.231,00 | -942.988.321,00 | -80.807.090,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 155.469,00 | - | 155.469,00 |
| Total | 953.737.789,00 | -1.042.988.321,00 | -89.250.532,00 |

Fonte: TG, BO - Créditos Adicionais por Grupo de Despesa.

⁵¹ No Balancete os recursos de créditos adicionais são apresentados nas contas de VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL (52213.99.00), de CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTA (52219.02.00) e CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS (52212.02.01).



Nota 4 – BO: Restos a Pagar

Para elaboração desta nota explicativa, considerou-se os **Restos a Pagar Não Processados – RPNP** demonstrados no Balanço Orçamentário extraído do Siafi Web que abrangem os órgãos e unidades vinculadas ao ministério com o seu próprio orçamento consignado na LOA, computando-se também o orçamento (créditos orçamentários) recebidos de outros órgãos para execução de programas governamentais de interesse recíproco.

Conforme disposto no art. 67 do Decreto nº 93.872, de 1986, os **RPNP** referem-se às despesas que, embora empenhadas no exercício corrente, não foram liquidadas (executadas) até 31 dezembro, em decorrência da não conclusão da entrega dos bens e/ou da prestação dos serviços contratados, como também da aferição parcial ou entrega de obras no exercício.

A inscrição dos empenhos nessa rubrica é feita pela STN em 31 de dezembro de cada exercício financeiro com base na execução orçamentária do exercício (despesas empenhadas e não liquidadas), acrescido dos RPNP transpostos/inscritos em exercícios anteriores (reinscrição) que ainda não tiveram execução concluída e o pagamento realizado. Nesse sentido, a Lei nº 4.320, de 1964 considera como executada a “despesa empenhada” (e não paga) ao dispor no seu art. 35 que “*pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas*”.

Analisando-se a totalidade dos restos a pagar no âmbito do MEC no exercício de 2024 (empenhos de 2023), a tabela adiante apresenta o montante das despesas inscritas e reinscritas na rubrica, que apresentaram um acréscimo de 8,30% em relação a 2023 (empenhos de 2022).

Dos “RPNP inscritos em 31/12 do Exercício Anterior”, apresentados na coluna de MAR/2024 (**empenhos de 2023 inscritos em janeiro/2024**), houve um acréscimo de 10,39% em relação à coluna MAR/2023 (**empenhos de 2022 inscritos em janeiro/2023**).

Em relação aos “RPNP inscritos em exercícios anteriores”, anteriores a 2023 (**reinscritos**), houve um pequeno acréscimo de 3,64%.

Tabela 18 – BO: RPNP inscritos e reinscritos

R\$ 1,00

| RPNP Inscritos e Reinscritos | MAR/2024 (Empenhos de 2023) | MAR/2023 (Empenhos de 2022) | MAR/2022 (Empenhos de 2021) | % Evolução (Empenhos 2023/2022) |
|--|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| PNP inscritos em 31/12 do Exercício Anterior | 18.566.599.108,04 | 16.819.112.338,89 | 14.947.431.988,16 | 10,39% |
| RPNP inscritos em Exercícios Anteriores | 7.839.250.448,28 | 7.563.756.791,54 | 7.992.083.283,11 | 3,64% |
| TOTAL | 26.405.849.556,32 | 24.382.869.130,43 | 22.939.515.271,27 | 8,30% |

Fonte: Siafi Web, BO, 2022, 2023 e 2024. A inscrição de RP em 31/12 é feita em janeiro do ano seguinte e visualizada no BO do mês de janeiro. Portanto, os RP de 2023 foram inscritos em janeiro de 2024.

A tabela seguinte apresenta a execução dos RPNP por categoria econômica da despesa, inscritos em janeiro de 2024 (empenhos de 2023) e dos RPNP reinscritos (empenhos de 2022 e de anos anteriores)⁵².

Do total executado de 60,59% das despesas inscritas e reinscritas em restos a pagar não processados (excluindo-se os cancelamentos), verifica-se que na categoria econômica das Despesas Correntes foram executados/liquidados o maior montante no grupo de Outras Despesas Correntes (R\$ 12,493 bilhões), que se referem às despesas com manutenção administrativa. Cabe mencionar que os valores executados de Pessoal e Encargos Sociais não são tão expressivos em relação ao grupo de Outras Despesas Correntes, dado que a inscrição de RPNP nesse grupo de despesa refere-se a algumas rubricas da Folha de Pagamento do mês de dezembro.

Na categoria econômica das **Despesas de Capital** foram executados 11,52%.

⁵² Os empenhos relativos a despesas do Ministério da Saúde e de emendas parlamentares com RP 6 não são objeto de bloqueio nem cancelamento; e os empenhos de emendas parlamentares com RP 7 emitidos a partir de 2020 também não são objeto de bloqueio nem cancelamento (Decreto nº 10.535/2020).



As **Despesas de Capital**⁵³ compreendem aquelas “realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos”.

Investimentos⁵⁴ correspondem às despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamento e material permanente.

Das Despesas de Capital, a maior execução foi no grupo de **Investimentos**, com R\$ 687,934 milhões seguido por **Inversões Financeiras** com R\$ 175,230 milhões, que se referem integralmente às despesas do Fies com aquisições de títulos do Tesouro Nacional e recompra de títulos das mantenedoras, entre outras despesas.

Tabela 19 – BO: Execução de RPNP por Categoria Econômica e Grupo de Despesa R\$ 1,00

| RPNP por Categoria Econômica e GND | 1 | 2 | (3) = (1) - (2) | 4 | (5) = (4) / (3) |
|------------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|
| | Total inscrições RPNP | CANCELADOS | Total RPNP (-) Canc | LIQUIDADOS | % Liq/Insc |
| DESPESAS CORRENTES | 18.853.270.449,19 | 251.393.479,31 | 18.601.876.969,88 | 12.626.249.874,64 | 67,88% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 278.485.870,72 | 3.615.623,23 | 274.870.247,49 | 132.702.081,03 | 48,28% |
| Outras Despesas Correntes | 18.574.784.578,47 | 247.777.856,08 | 18.327.006.722,39 | 12.493.547.793,61 | 68,17% |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.552.579.107,13 | 60.893.373,18 | 7.491.685.733,95 | 863.164.618,94 | 11,52% |
| Investimentos | 6.203.889.812,74 | 60.860.685,44 | 6.143.029.127,30 | 687.934.209,26 | 11,20% |
| Inversões Financeiras | 1.348.689.294,39 | 32.687,74 | 1.348.656.606,65 | 175.230.409,68 | 12,99% |
| TOTAL | 26.405.849.556,32 | 312.286.852,49 | 22.262.144.923,48 | 13.489.414.493,58 | 60,59% |

Fonte: Siafi Web, BO.

Nota 5 – BO: Restos a Pagar - Decreto nº 9.428, de 2018

O Governo Federal, com o intuito de reduzir e conter o estoque de restos a pagar em toda a administração pública direta e indireta, publicou o Decreto nº 9.428, em 29 de junho de 2018, dispondo sobre o cancelamento e novo prazo de vigência dessas obrigações orçamentárias.

Até a publicação do Decreto nº 9.428/2018, a maioria dos recursos de RPNP no âmbito do MEC referiam-se às situações *excepcionalizadas* pelo artigo 68, inciso II, do Decreto nº 93.872/1986, que abrangia as despesas relativas ao PAC, recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE classificados na fonte de recursos 12 (MDE), extinta em 2017 pela SOF, e por outras fontes de recursos.

Os empenhos do MEC financiados com recursos de MDE emitidos a partir de 2018, passaram a ser submetidos à regra geral de validade inserida no art. 1º, que altera a redação dos §§ 2º e 3º do Decreto nº 93.872/1986.

Assim, serão bloqueados pela STN em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, podendo os desbloqueios serem efetuados pelas respectivas unidades gestoras executoras, nos termos dos §§ 4º a 6º, no mesmo exercício financeiro em que ocorreu o bloqueio. Serão cancelados pela STN, até o encerramento do exercício do bloqueio, aqueles que não forem nele desbloqueados; e os restos a pagar desbloqueados que não forem liquidados serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio.

⁵³ Glossário STN: (<https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>)

⁵⁴ Glossário STN: (<https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>)



Com a extinção da fonte 12 em 2017, foi criado o Identificador de Uso “8” para identificar os recursos destinados à educação independentemente da fonte de recursos.

A identificação das despesas com MDE também pode ser feita por meio do identificador categorizado pelo atributo do Tesouro Gerencial “Lei Calmon” (= SIM).

Em relação ao atributo “Lei Calmon” (= NÃO), os valores registrados estão relacionados a outras despesas, isto é, a gastos não classificados como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A alteração no Decreto nº 93.872, de 1986, trazida pelo Decreto nº 10.535, de 2020, incluiu uma modalidade de despesa inscrita em restos a pagar que não se submete nem a bloqueio nem a cancelamento, ou seja, além das despesas do **Ministério da Saúde** e das emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de **Resultado Primário 6**, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de **2016**, foram acrescidas as despesas decorrentes de emendas de bancada impositivas de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal discriminadas com identificador de **Resultado Primário 7**, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de **2020**.

Recriação da Fonte 012 - MDE

Em 2021 foi recriada a fonte 012 pela Portaria SOF nº 14.956/2021, com vigência a partir de 2023, com a mesma denominação e codificação similar (012); entretanto não contempla toda a classe de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino como anteriormente. Ela sucedeu a antiga fonte 86 (REC.VINC.A APLIC.EM POLITICAS PUB.ESPECIFICAS), conforme transação Consulta DE-PARA de fontes: CONDEPARAF do Siafi Web.

As tabelas adiante apresentam os recursos identificados pelo atributo “Lei Calmon” e pelo IDUSO 8.

Tabela 20 – BO: RPNP – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Lei Calmon)

R\$ 1,00

| LEI CALMON | 1 | 2 | (3) = (1) - (2) | 4 | (5) = (4) / (3) |
|---------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|
| | Total inscrições RPNP | RPNP Cancelados | Total RPNP (-) Canc | RPNP Liquidados | % Liq/Insc |
| NAO | 6.593.160.909,62 | 144.567.058,31 | 6.448.593.851,31 | 3.498.539.110,22 | 54,25% |
| SIM | 19.815.669.578,68 | 167.719.794,18 | 19.647.949.784,51 | 9.990.875.383,35 | 50,85% |
| TOTAL | 26.408.830.488,30 | 312.286.852,49 | 26.096.543.635,82 | 13.489.414.493,57 | 51,69% |
| % Lei Calmon (SIM/Total) | 75,03% | 53,71% | 75,29% | 74,06% | - |

Fonte: Tesouro Gerencial, Restos a Pagar - MDE - Lei Calmon.

Tabela 21 – BO: RPNP – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (IDUSO 8)

R\$ 1,00

| IDENTIFICADOR DE USO | 1 | 2 | (3) = (1) - (2) | 4 | (5) = (4) / (3) |
|--|-----------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|
| | Total inscrições RPNP | RPNP Cancelados | Total RPNP (-) Canc | RPNP Liquidados | % Liq/Insc |
| REC.NAO DESTIN.A CONTRAPARTIDA, PARA IDENTIF.DAS DESPESAS COM M.D.E | 19.660.950.441,52 | 167.663.831,07 | 19.493.286.610,46 | 9.990.381.608,56 | 51,25% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Restos a Pagar - MDE – ID Uso 8.



Nota 6 – BO: Restos a Pagar - Lei nº 14.212, de 2021

A **Lei nº 14.212, de 2021** promoveu alterações na Lei nº 14.116, de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2021) cujas alterações tiveram por objeto o acréscimo de parágrafo aos artigos 19 e 84 da LDO/2021, transcritos abaixo.

Lei nº 14.116/2020 (art. 19)

Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

§ 9º A inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas as regras de restos a pagar definidas pelo Poder Executivo federal, sendo vedado o bloqueio daqueles relativos ao Ministério da Educação. (Incluído pela Lei nº 14.212, de 2021)

Acerca da vedação de bloqueio das despesas do MEC trazida pela Lei nº 14.212/2021, a STN esclareceu por meio da Mensagem Comunica à Setorial Contábil/MEC [2021/0604055] que:

“a vedação de bloqueio de restos a pagar relativos ao Ministério da Educação, disposta no § 9º no art. 19 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021), incluída pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, **alcança tão somente a execução da lei orçamentária anual do exercício de 2021**. Isto é, o dispositivo vetou o bloqueio dos restos a pagar do Ministério da Educação que serão inscritos ao final do presente exercício (**2021**), o que ocorrerá em 30 de junho de 2023, em conformidade com o § 2º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.” *(sem destaques no original)*

Lei nº 14.116/2020 (art. 84)

Art. 84. O ato de entrega dos recursos a outro ente federativo a título de transferência voluntária é caracterizado no momento da assinatura do convênio ou instrumento congênere, bem como dos aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, e não se confunde com as efetivas liberações financeiras, que devem obedecer ao respectivo cronograma de desembolso.

§ 7º Os restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, inclusive os inscritos em 2020, somente terão seus saldos não liquidados cancelados pela unidade gestora responsável após decorridos 24 meses do encerramento do exercício de inscrição. (Incluído pela Lei nº 14.212, de 2021).

Nota 7 – BO: Restos a Pagar dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022

Inicialmente, vale lembrar que a regra geral de vigência de restos a pagar estabelecida pelo Decreto nº 93.872, de 1986, é de três anos, qual seja: após um ano e meio da inscrição é feito o bloqueio (30 de junho do ano subsequente ao da inscrição: art. 68, § 2º); após o bloqueio, tem-se seis meses para fazer o desbloqueio (até 31 de dezembro do ano do bloqueio: art. 68, § 4º); após o desbloqueio, tem-se mais um ano para fazer a liquidação (até 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio: art. 68, § 7º); portanto, o decurso do prazo normal é de três anos. Caso não haja o desbloqueio até 31/12 do ano do bloqueio, a STN faz o cancelamento nesta data (art. 68, § 6º).

Conforme apresentado na Nota anterior, a Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2021 (Lei nº 14.116, de 2020) e de 2022 (Lei nº 14.194, de 2021), passou por alterações acerca dos prazos de vigência e cancelamento dos restos a pagar de **2019 e 2020**, e incluiu vedação ao bloqueio no âmbito do Ministério da Educação – MEC, dos restos a pagar inscritos no exercício de **2021**, detalhadas adiante.



Em 2023, foram publicados o Decreto nº 11.380, de 12 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 11.813, de 5 de dezembro de 2023, prorrogando os prazos de vigência e cancelamento de restos a pagar dos exercícios de **2019 e 2020** relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual.

De acordo com o Decreto nº 93.872, de 1986, a vigência dos empenhos de instrumentos plurianuais é de 1 (um) exercício financeiro, ou seja, o valor a ser empenhado fica restrito à parte a ser executado em cada exercício, conforme art. 27, transcrito abaixo:

Art. 27. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Ainda em 2023, a Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO de 2024), trouxe nova prorrogação nos prazos de vigência e cancelamento de restos a pagar, e uma nova abrangência, passando a considerar os restos a pagar inscritos **a partir do exercício de 2019** relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual incluindo também os restos a pagar decorrentes de descentralizações de crédito realizadas entre órgãos e entidades integrantes dos OFSS (**TEDs e Destaques**), conforme disposto no art. 172, transcrito abaixo:

Art. 172. Os restos a pagar não processados inscritos **a partir do exercício de 2019**, vigentes em novembro de 2023, e que se refiram a transferências realizadas pelos órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios **ou a descentralizações de crédito realizadas entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União** poderão ser liquidados **até 31 de dezembro de 2024**. (grifo nosso)

Tendo por base a legislação acima, apresenta-se a seguir as informações de acordo com os exercícios de inscrição dos restos a pagar.

Em relação aos restos a pagar inscritos nos exercícios de 2019 e 2020, vale destacar que a Lei nº 14.513, de 2022, que alterou a Lei nº 14.194, de 2021 (LDO de 2022) havia estipulado que os restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual inscritos nos exercícios de **2019 e 2020** somente poderiam ter seus saldos não liquidados cancelados depois de 31/12/2023 (art. 83, § 7º da Lei 14.194, de 2021). Em 2023, houve a publicação do Decreto nº 11.813, de 5 de dezembro de 2023, que definiu a data de cancelamento desses restos a pagar para **31/03/2024**. Com a publicação da Lei nº 14.791, de 2023 (LDO de 2024), o prazo para cancelamento dos restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, inclusive TEDs e Destaques inscritos a partir do exercício de 2019, foi estendido para **31/12/2024** (art. 172); portanto, se não forem liquidados até esta data serão cancelados pela STN. Por sua vez, os empenhos relativos a recursos de **Aplicação Direta** que não foram liquidados até **31/03/2024**, foram cancelados pela STN nesta data, em atendimento ao inciso II, art. 3º, do Decreto nº 11.813, de 2023, não abrangidos pela exceção trazida pela LDO de 2024.

Em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2021, a Lei nº 14.212, de 2021, que alterou a Lei nº 14.116, de 2020 (LDO de 2021), trouxe novos dispositivos em relação aos restos a pagar não processados, entre eles, a vedação de bloqueio no âmbito do MEC; portanto, não foram bloqueados em 30/06/2023 os restos a pagar executados com orçamento/dotações do MEC, como também não serão objeto de cancelamento.

Por outro lado, ficaram sujeitos ao bloqueio em 30/06/2023 aqueles restos a pagar referentes a **orçamento de outros órgãos**, que seriam cancelados em 31/12/2023, caso não fossem desbloqueados até esta data. Por sua vez, o Decreto nº 11.813, de 2023, estendeu a vigência dos restos a pagar bloqueados vinculados a transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para **30/06/2024**; ou seja, poderão ser desbloqueados até esta data. Com a publicação da Lei nº 14.791, de 2023 (LDO de 2024), o prazo para cancelamento dos restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, inclusive TEDs e Destaques inscritos a partir do exercício de 2019, foi estendido para **31/12/2024** (art. 172); portanto, se não forem liquidados até esta data serão cancelados pela STN. Por sua vez, os empenhos relativos a recursos de **Aplicação Direta** que não forem liquidados até **30/06/2024**, serão cancelados pela STN nesta data, em atendimento ao inciso II, art. 3º, do Decreto nº 11.813, de 2023, não abrangidos pela exceção trazida pela LDO de 2024. (*Não há RPNP Bloqueados*)



no âmbito do MEC, contas 63151.00.00 e 63152.00.00, referente a orçamento de outros órgãos que não seja do Ministério da Saúde - e deste não são objeto de bloqueio nem de cancelamento)

Em relação aos restos a pagar inscritos no exercício de 2022, pela regra geral do Decreto nº 93.872, de 1986, o bloqueio de todos os restos a pagar deste exercício ocorreria em 30/06/2024; entretanto, o Decreto nº 11.813, de 2023, prorrogou o prazo de bloqueio para 30/09/2024, porém, apenas dos restos a pagar relativos a transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios. Com a publicação da Lei nº 14.791, de 2023 (LDO de 2024), o prazo para cancelamento dos restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, inclusive TEDs e Destaques inscritos a partir do exercício de 2019, foi estendido para **31/12/2024** (art. 172): não haverá bloqueio desses RPNP nem em 30/06 nem em 30/09; portanto, se não forem liquidados até 31/12/2024, serão cancelados pela STN. Por sua vez, os empenhos relativos a recursos de **Aplicação Direta** serão bloqueados em **30/06/2024** e se não forem desbloqueados até **31/12/2024** nas condições previstas no art. 68, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 93.872, de 1986, serão cancelados pela STN nesta data, em atendimento ao inciso II, art. 3º, do Decreto nº 11.813, de 2023, não abrangidos pela exceção trazida pela LDO de 2024.

Ainda em relação aos restos a pagar de 2022, cabe destacar que no âmbito da **Administração Direta**, os restos a pagar de empenhos emitidos até 2022 acima de R\$ 1 milhão, foram bloqueados em 16/01/2023 pela STN em atendimento ao Decreto nº 11.380, de 12 de janeiro de 2023, e somente os empenhos do exercício de 2022 permaneceram com saldo na conta **63153.00.00** (RPNP A LIQ BLOQUEADOS - DECRETO 11.380/23); os seus saldos serão cancelados em **31/12/2024** caso não sejam desbloqueados até esta data nas condições previstas no art. 68, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 93.872, de 1986. Os demais restos a pagar (2019, 2020, 2021 e 2022) estão abrangidos nas regras mencionadas acima.

Não obstante as regras acima, há despesas inscritas em restos a pagar que não passam pelo processo de bloqueio nem de cancelamento em face da excepcionalização trazida pelo Decreto nº 93.872/1976 em seu art. 68, § 3º, in verbis:

Art. 68 (...)

§ 3º Não serão objeto de bloqueio os restos a pagar não processados relativos às despesas: (Redação dada pelo Decreto nº 9.428, de 2018)

I - do Ministério da Saúde; (Redação dada pelo Decreto nº 10.535, de 2020)

II - decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016; ou (Redação dada pelo Decreto nº 10.535, de 2020)

III - decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 7, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020. (Incluído pelo Decreto nº 10.535, de 2020)

2.5 Notas Explicativas do Balanço Financeiro

Estrutura do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte (Lei nº 4.320/1964, art. 103).

De acordo com o MCASP, o Balanço Financeiro será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado), para a Inscrição de Restos a Pagar¹⁰; e
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento) para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

Os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários) se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

As receitas orçamentárias serão apresentadas líquidas de deduções.

Nos termos do MCASP, a forma de contabilização das retenções de tributos pode impactar nos saldos de Caixa e Disponibilidades de Caixa, como por exemplo:

Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido.

Contabilização de Retenções (Macrofunção 021115: Retenção de Tributos)

A retenção de tributos pelos órgãos da administração pública federal é feita em consonância com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012⁵⁵ que “dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços”.
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF):

I - Pelos órgãos da administração federal direta, autarquias e fundações federais que efetuem a retenção, **até o 3º dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento** à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço;

II - Pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Siafi, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, **até o último dia útil da semana subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento** à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

A retenção poderá ser efetuada no momento do pagamento, independentemente da data da prestação do serviço ou do fornecimento de bens **(Regime de Caixa)**.

⁵⁵ As retenções passarão a ser feitas pela EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) a partir de janeiro de 2024. A EFD-Reinf integra o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



As NBC TSP não exigem a elaboração do BF; este demonstrativo é exigido pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). A exigência é feita para a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Nota 8 – BF: Ingressos Financeiros

Analisando o BF no âmbito do MEC, **os Ingressos** atingiram o montante de R\$ 247,297 bilhões apresentando um acréscimo de 13,55% em relação ao mesmo período de 2023.

Esse acréscimo se deu, em grande parte, à variação monetária nos itens de Transferência Financeiras Recebidas e de Recebimentos Extraorçamentários; e estão associados ao aumento de recursos financeiros recebidos no item de Cota Recebida (do Tesouro Nacional) em função do aumento na Dotação da LOA de 2024, e do aumento de recursos financeiros recebidos no item de Transferências Recebidas para Pagamento de Restos a Pagar, que também apresentou um acréscimo de 2023 para 2024.

Dentro do grupo de Recebimentos Extraorçamentários (R\$ 123,921 bilhões) há um item de grande representatividade monetária que se refere à **Inscrição de Restos a Pagar não Processados**, no montante de R\$ 117,427 bilhões, o correspondente a 94,76% do total dos Recebimentos Extraorçamentários.

Este item, registrado no BF do lado dos Ingressos, corresponde ao registro do saldo dos empenhos emitidos no exercício corrente para compensar/equilibrar a contrapartida do seu registro como despesa (despesas empenhadas/executadas e pagas) registradas do lado dos Dispêndios no BF. Essa metodologia foi definida pela Lei nº 4.320, de 1964, a qual estabelece que *“pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas”* (art.35).

Portanto, as despesas empenhadas, e ainda não pagas até 31/12, são consideradas como restos a pagar não processados. Assim, *“os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária”*. (art. 103, parágrafo único da Lei nº 4.320/64).

Tabela 22 – BF: Principais grupos de ingressos financeiros do MEC

R\$ 1,00

| INGRESSOS | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 | Diferença |
|---|---------------------------|---------------------------|---------------|----------------|--------------------------|
| Receitas Orçamentárias | 11.674.333.290,29 | 9.154.835.603,36 | 27,52% | 4,72% | 2.519.497.686,93 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 99.348.712.898,38 | 86.589.027.086,38 | 14,74% | 40,17% | 12.759.685.812,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários | 123.921.242.954,88 | 107.863.084.957,32 | 14,89% | 50,11% | 16.058.157.997,56 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (Ex.Anterior) | 12.353.187.855,76 | 14.170.825.257,58 | -12,83% | 5,00% | -1.817.637.401,82 |
| TOTAL | 247.297.476.999,31 | 217.777.772.904,64 | 13,55% | 100,00% | 29.519.704.094,67 |

Fonte: SIAFI Web.

Dentro do grupo das **Transferências Financeiras Recebidas**⁵⁶, cabe destacar que há também um item de grande representatividade monetária que está relacionado às transferências – **Resultantes da Execução Orçamentária** -, compostas pelas seguintes rubricas: a) Cota; b) Repasse; e c) Sub-Repasse, mas que são contrapartida um do outro.

Para compreender melhor as informações relacionadas às transferências financeiras recebidas (**Resultantes da Execução Orçamentária**) devemos nos reportar ao Balanço Orçamentário. Elas representam a disponibilidade financeira recebida no exercício corrente como contrapartida dos recursos orçamentários registrados no Balanço Orçamentário na coluna das Despesas Empenhadas

⁵⁶ O mesmo raciocínio é aplicado às Transferências Financeiras Concedidas, registradas do lado dos Dispêndios.



correspondentes à Dotação do orçamento da LOA e de créditos orçamentários recebidos de outros órgãos/unidades, referente ao orçamento do exercício, da seguinte forma:

- a) Recursos financeiros recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional: **Cota**;
- b) Recursos financeiros recebidos do MEC pelas universidades, institutos e outras unidades, os quais representam a contrapartida da Cota recebida da STN que, por sua vez, é repassada aos órgãos; e/ou recursos recebidos pelo MEC e seus órgãos vinculados de órgãos não pertencentes à sua estrutura: **Repasse**;
- c) Recursos financeiros recebidos pelas unidades gestoras e *campi* de cada universidade, instituto e outras unidades; e/ou recursos recebidos da Setorial Financeira do MEC pelas unidades gestoras da administração direta, os quais representam a contrapartida da Cota recebida pela Setorial Financeira do MEC e repassada a cada Órgão na forma de Repasse e que, por sua vez, repassa às suas unidades gestoras vinculadas: **Sub-Repasse**.

Vale ressaltar que os créditos orçamentários movimentados pelos órgãos durante o exercício (referentes a recursos não pertencentes ao orçamento do próprio órgão, denominados Destaques, não são mais demonstrados na coluna da “Dotação Atualizada”, mas na coluna das “Despesas Empenhadas”, à medida que vão sendo executados (empenhados), em face da metodologia de sua elaboração do BO definida pela STN, por “ente” e não por “órgão”, a partir do exercício de 2011.

Pelos dados da tabela abaixo, verifica-se que as transferências recebidas - **Resultantes da Execução Orçamentária** - correspondem a 71,73% do total das transferências financeiras recebidas pelo MEC e seus órgãos vinculados. Dos itens que as compõem, a Cota e o Repasse apresentaram composição semelhante, com 49,47% e 46,60%, respectivamente, por serem contrapartida um do outro, isto é, o item (Repasse) representa a contrapartida da Cota. O MEC recebe Cota do Tesouro Nacional e faz o repasse financeiro aos órgãos vinculados, como também a outros órgãos dos quais tenham TEDs ou Convênios firmados.

Tabela 23 – BF: Transferências recebidas resultantes da execução Orçamentária

R\$ 1,00

| TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------|---------------|
| | 99.348.712.898,38 | 86.589.027.086,38 | 14,74% | 100,00% |
| Resultantes da Execução Orçamentária | 71.258.746.302,68 | 68.484.028.359,74 | 4,05% | 71,73% |
| Cota Recebida | 35.254.563.436,21 | 33.034.610.295,07 | 6,72% | 49,47% |
| Repasse Recebido | 33.207.312.627,62 | 32.730.108.182,64 | 1,46% | 46,60% |
| Sub-repasse Recebido | 2.793.417.195,92 | 2.719.295.968,11 | 2,73% | 3,92% |
| Repasse/ Sub-repasse Devolvido | 3.453.042,93 | 13.913,92 | 24717,18% | 0,00% |

Fonte: SIAFI Web.

As Transferências Financeiras Recebidas - **Independentes da Execução Orçamentária** - são compostas, em grande parte, pelos recursos recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional e de outros órgãos da administração pública, para o pagamento de obrigações contraídas em exercícios anteriores ao exercício corrente (restos a pagar) e pela movimentação de saldos patrimoniais (conta 45122.03.00) que registra a contrapartida dos recursos financeiros decorrentes de transferências.

Para compreender os valores registrados no item de Movimentação de Saldos Patrimoniais apresentado na tabela seguinte, reportamos ao MCASP na Parte I que trata dos Procedimentos Contábeis Referentes à Receita Orçamentária:

No âmbito da administração pública, a dedução de receita orçamentária é o procedimento padrão a ser utilizado para as situações abaixo elencadas, salvo a existência de determinação legal expressa de se contabilizar fatos dessa natureza como despesa orçamentária:

- a) Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que pertencem a outro ente, de acordo com a legislação vigente (transferências constitucionais ou legais);
- b) Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente; e
- c) Renúncia de receita orçamentária.



A contabilidade utiliza conta redutora de receita orçamentária para evidenciar o fluxo de recursos da receita orçamentária bruta até a líquida, em função de suas operações econômicas e sociais. Deve-se ter atenção, ainda, para situações específicas que incorram em diminuição da receita orçamentária, como o caso de retificação de informações ou estornos. A retificação consiste em corrigir dados informados erroneamente pelos contribuintes, que geraram registros incorretos na contabilidade do órgão. Exemplo: identificação do contribuinte, tipo de receita etc. A correção desses dados deve ser feita mediante registro de dedução de receita e, após isso, deve-se proceder ao lançamento correto.

O item relativo à **Movimentação de Saldos Patrimoniais**, conta de VPA 45122.03.00, refere-se à contrapartida de registros contábeis no item de retificações e deduções da Receita Orçamentária. O montante registrado está relacionado, em grande parte, ao ajuste entre fontes de recursos feito pela Receita Federal do Brasil quando do lançamento da arrecadação decendial no FNDE relacionada à Contribuição do Salário Educação, fonte 213 (Salário-Educação).

A evolução e o montante significativo vêm se mantendo desde **2020** e se justifica em função do acréscimo na arrecadação da Contribuição do Salário-Educação em decorrência do comportamento do mercado de trabalho formal⁵⁷, uma vez que a contribuição, além de outros impostos, incide sobre a folha de pagamento das empresas, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento **a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.** [ECI nº 53, de 2006](#) [\(Vide Decreto nº 6.003, de 2006\)](#)

Tabela 24 – BF: Transferências recebidas independentes da execução Orçamentária R\$ 1,00

| TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 31/03/2024 | 31/03/2023 | 31/03/2019 | AH 2024/2019 | AV (%) 2024 |
|---|--------------------------|--------------------------|-------------------------|------------------|---------------|
| | 99.348.712.898,38 | 86.589.027.086,38 | 65.331.415.798,33 | 52,07% | 100,00% |
| Independentes da Execução Orçamentária | 28.089.966.595,70 | 18.104.998.726,64 | 8.478.771.400,32 | 55,15% | 28,27% |
| Transferências Recebidas para Pagamento de RP | 26.068.791.693,24 | 18.344.019.021,78 | 8.517.545.814,10 | 206,06% | 92,80% |
| Demais Transferências Recebidas | 22.830.706,24 | 16.026.383,77 | 24.793.742,84 | -7,92% | 0,08% |
| Movimentação de Saldos Patrimoniais | 1.998.344.196,22 | -255.046.678,91 | -63.568.156,62 | -3243,62% | 7,11% |

Fonte: SIAFI Web, BF 2024, 2023 e 2019.

Nota 9 – BF: Dispêndios Financeiros

Os dispêndios do MEC tiveram um acréscimo de 13,55% de 2023 para 2024, em função, principalmente, do crescimento nos itens das Despesas Orçamentárias e de Pagamentos Extraorçamentários, que apresentaram uma variação positiva de R\$ 17,579 bilhões e R\$ 6,270 bilhões, respectivamente. As Transferências Financeiras Concedidas também apresentaram uma variação significativa de R\$ 5,990 bilhões.

A variação positiva nos itens acima está associada, (assim como o acréscimo nos Ingressos) ao aumento de recursos financeiros concedidos decorrentes do aumento na Dotação da LOA de 2024 (Repasses Concedidos) pelo MEC a órgãos vinculados ou não à sua estrutura, e do aumento de recursos financeiros transferidos Pagamento de Restos a Pagar, que também apresentou um acréscimo de 2023 para 2024 nas inscrições de restos a pagar.

⁵⁷ Informações prestadas pelo FNDE em 13/07/2022.

Tabela 25 – BF: Principais grupos dos dispêndios financeiros do MEC**R\$ 1,00**

| DISPÊNDIOS | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 | Diferença |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------|----------------|--------------------------|
| Despesas Orçamentárias | 152.354.767.020,45 | 134.775.360.517,74 | 13,04% | 61,61% | 17.579.406.502,71 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 58.343.567.953,04 | 52.352.693.507,37 | 11,44% | 23,59% | 5.990.874.445,67 |
| Pagamentos Extraorçamentários | 23.420.677.244,02 | 17.150.522.957,21 | 36,56% | 9,47% | 6.270.154.286,81 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício Seguinte) | 13.178.464.781,80 | 13.499.195.922,32 | -2,38% | 5,33% | -320.731.140,52 |
| TOTAL | 247.297.476.999,31 | 217.777.772.904,64 | 13,55% | 100,00% | 29.519.704.094,67 |

Fonte: SIAFI Web.

As despesas orçamentárias possuem duas classificações: ordinárias e vinculadas.

As **Despesas Orçamentárias Ordinárias** compreendem as despesas de livre alocação entre a sua origem e a aplicação de recursos destinadas a atender a quaisquer finalidades.

As **Despesas Orçamentárias Vinculadas** compreendem aquelas cuja destinação específica é definida em lei, estando os recursos atrelados a determinados programas, atividades, órgãos ou fundos, como:

- Educação;
- Seguridade Social;
- Previdência Social (RPPS);
- Dívida Pública;
- Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas.

No âmbito do MEC, há os fundos Fies e Fundeb (Cota-parte do Salário-Educação como complementação da União), ambos gerenciados pelo FNDE, órgão responsável pela transferência de recursos da educação básica aos estados e municípios (transferências constitucionais/legais); e pelo Fies, relativos aos contratos firmados até 2009 (agente financeiro Banco do Brasil); e dos contratos firmados a partir de 2010, tendo a Caixa passado a ser o agente operador, inclusive dos novos contratos a partir de 2018 (destes, como agente operador e financeiro).

Em 2023 foi criado o Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio – **FIPEM** pela Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, inscrito no CNPJ nº 53.302.259/0001-53.

Em 2024, foi publicada a Lei nº 14.818⁵⁸, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; regulamentada pelo Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024, e criou o Programa Pé-de-Meia.

Para operacionalização do incentivo, a União participará com o limite global de R\$ 20 bilhões⁵⁹ ao **Fundo**, em que os aportes serão feitos pelo FNDE à Caixa Econômica Federal, agente financeiro responsável pela administração do Fundo.

As **despesas Ordinárias** tiveram um acréscimo de 25,21% e correspondem a 60,25% do total.

As **despesas Vinculadas** tiveram uma redução de 1,47% e representam 30,75% do total das Despesas Orçamentárias, conforme tabela abaixo.

Tabela 26 – BF: Composição das despesas orçamentárias do MEC**R\$ 1,00**

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 | Diferença |
|------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------|----------------|--------------------------|
| | 152.354.767.020,45 | 134.775.360.517,74 | 13,04% | 100,00% | 26.820.534.224,66 |
| Ordinárias | 91.799.826.275,53 | 73.316.980.619,02 | 25,21% | 60,25% | 18.482.845.656,51 |
| Vinculadas | 60.554.940.744,92 | 61.458.379.898,72 | -1,47% | 39,75% | -903.439.153,80 |

Fonte: SIAFI Web.

⁵⁸ A Lei nº 14.818, de 2024, alterou a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020.

⁵⁹ Em 2023, foram aportados R\$ 6,100 bilhões ao Fundo pelo FNDE, mediante integralização de cotas: Lei nº 14.771, de 2023; LC nº 203, de 2023; Decreto nº 11.847, de 2023 e Portaria MF nº 1.660, de 27/12/2023.



Analisando o grupo das Despesas Orçamentárias Vinculadas, verifica-se que as variações positivas mais significativas foram nos grupos de **Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas** que apresentou um acréscimo de R\$ 13,949 bilhões e no de **Previdência Social (RPPS)**, com um acréscimo de R\$ 3,265 bilhões.

As variações negativas mais significativas foram nos grupos das Despesas com **Educação** que apresentou uma redução de R\$ 13,684 bilhões e no de **Seguridade Social (Exceto Previdência)**, com uma redução de R\$ 4,680 bilhões, conforme tabela abaixo, e serão detalhadas adiante.

Em relação às despesas com **Educação**, vale mencionar que o valor registrado nos Dispêndios com Educação do BF diverge dos Desembolsos com Educação registrado na DFC. A divergência se justifica em função da metodologia de elaboração desses demonstrativos. No BF, os dispêndios são apresentados por elemento de despesa/categoria de gasto; e na DFC, os desembolsos são apresentados por função de governo:

1. **No BF**, os desembolsos relativos à **Educação** referem-se Despesas Orçamentárias do **exercício corrente** em fontes de recursos específicas da Educação Básica (**Fonte 008 - EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA, (Fonte 012 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO), (Fonte 133 - EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL) e (Fonte 134 - REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL)**);
2. **Na DFC** os desembolsos relativos à Educação referem-se à **Função Educação**, cujos pagamentos envolvem diversas subfunções relacionadas à educação em diversas fontes de recursos, tanto de despesas do **exercício corrente como também de restos a pagar**; por isso, o valor apresentado na DFC é superior ao valor apresentado no BF.

Tabela 27 – BF: Despesas vinculadas no âmbito do MEC

R\$ 1,00

| DESPESAS VINCULADAS | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 | Diferença |
|---|-------------------|-------------------|---------|-------------|---------------------|
| | 60.554.940.744,92 | 61.458.379.898,72 | -1,47% | 100,00% | |
| Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas | 19.089.620.891,55 | 5.140.620.214,93 | 271,35% | 31,52% | 13.949.000.676,62 |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 19.022.854.482,00 | 18.579.589.470,00 | 2,39% | 99,65% | 443.265.012,00 |
| Previdência Social (RPPS) | 13.642.617.347,29 | 10.377.295.657,95 | 31,47% | 71,72% | 3.265.321.689,34 |
| Educação | 7.911.405.300,54 | 21.595.665.071,16 | -63,37% | 57,99% | - 13.684.259.770,62 |
| Seguridade Social (Exceto Previdência) | 850.442.723,54 | 5.531.300.060,09 | -84,62% | 10,75% | - 4.680.857.336,55 |
| Dívida Pública | 38.000.000,00 | 233.909.424,59 | -83,75% | 4,47% | - 195.909.424,59 |

Fonte: SIAFI Web.

Nova Estrutura de Fontes de Recursos 2023 (Projeto STN)

Cabe mencionar que as variações nos itens das **Despesas Orçamentárias Vinculadas** estão relacionadas em grande parte às alterações trazidas pela Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria SOF nº 14.956/2021 que estabeleceram uma nova definição e estrutura para as fontes de recursos no âmbito da União, que passou a ser utilizada em 2023.

De acordo com as portarias a nova definição permite que conceitos de origem e destinação não se confundam mais na Fonte de Recursos; ou seja, a Fonte de Recursos identificará a destinação e Natureza de Receita, a origem dos recursos.

Considerando a nova estruturação das fontes de recursos, apresentamos os itens das Despesas Orçamentárias Vinculadas reclassificados conforme fontes de recursos:

Educação: as despesas com Educação, que apresentou uma redução de R\$ 13,684 bilhões (passou de R\$ 21,595 bilhões para R\$ 7,911 bilhões), tiveram parte de suas despesas (fontes de recursos)



transferidas/ajustadas para o item de **Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas**, que apresentou um acréscimo de R\$ 13,949 bilhões, passando de R\$ 5,140 bilhões para R\$ 19,089 bilhões. Pela nova estrutura de fontes de recursos, as despesas apresentadas no Balanço Financeiro referentes ao item Educação passaram a ser classificados em apenas quatro fontes: **(008 - EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA)**; **(012 – MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO)**; **(133 - EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL)**; e **(134 – REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL)**.

Neste trimestre, três fontes que estão financiando as despesas em Educação, cujas Ações estão vinculadas ao Programa 5111 destinadas à **Educação Básica**. Os maiores montantes estão nas Ações **00PI - APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA (PNAE)** e **00SB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIM**, que se refere à Complementação da União ao Fundeb (vide tabelas abaixo).

Tabela 28 – BF: Despesas com Educação por Fonte e Programa de Governo

R\$ 1,00

| Fonte Recursos da Educação | | Programa Governo | | MAR/2024 |
|----------------------------|---|------------------|-------|-------------------------|
| 008 | EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA | 5111 | ***** | 2.088.950.408,97 |
| 133 | EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL | 5111 | ***** | 5.736.933.170,81 |
| 134 | REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL | 5111 | ***** | 85.521.720,76 |
| Total | | | | 7.911.405.300,54 |

Fonte TG: BF, Educação por Fonte de Recursos e Programa de Governo.

Tabela 29 – BF: Despesas da Educação nas Ações do Programa 5111

R\$ 1,00

| Ações do Programa 5111 | | MAR/2024 |
|------------------------|--|-------------------------|
| 0000 | CONCESSAO DE BOLSAS DE APOIO A EDUCACAO BASICA | 120.064.874,00 |
| 00PI | APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA (PNAE) | 5.295.146.007,70 |
| 00SB | COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIM | 2.088.950.408,97 |
| 00SU | APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL | 26.696.510,52 |
| 0509 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA | 299.406.827,15 |
| 20RQ | PRODUCAO, AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS E MATERIAIS DID | 131.222.851,44 |
| Total | | 7.961.487.479,78 |

Fonte: TG, BF: BF - Educação - Por Programa + Ação de Governo.

Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas: as despesas deste grupo, que apresentou um acréscimo de R\$ 13,949 bilhões, passando de R\$ 5,140 bilhões para R\$ 19,089 bilhões, passou a absorver fontes de recursos do item **Educação** do **BF**, como também de itens anteriores à nova estrutura de fontes, os quais eram segregados em dois grupos: *Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas* e *Outros Recursos Vinculados*. Este grupo financia diversos programas e ações, tanto da Educação Básica, da Educação Profissional e Tecnológica quanto da Educação Superior. Os maiores montantes estão registrados nas fontes: **(014 - RECURSOS DO FUNDO SOCIAL DESTINADOS À EDUCAÇÃO PÚBLICA, COM PRIORIDADE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA, E À SAÚDE)**; **(050 – RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO, incluindo os rendimentos de aplicação financeira na Conta Única)**; e **(052 – RECURSOS LIVRES DA UO)**.

**Tabela 30 – BF: Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas por Fonte de Recursos R\$ 1,00**

| Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas por Fonte de Recursos | | MAR/2024 |
|--|---|--------------------------|
| 014 | REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE | 13.653.742.918,34 |
| 052 | RECURSOS LIVRES DA UO | 2.959.031.902,04 |
| 050 | RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO | 2.470.362.838,64 |
| 081 | CONVENIOS | 4.406.300,61 |
| 071 | IMPLEMENTACAO DA PNRH E DO SINGREH | 772.500,00 |
| 083 | REPAR.DANOS A INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS | 593.784,97 |
| 032 | FUNDAF - RFB | 352.692,64 |
| 051 | REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL | 145.824,36 |
| 121 | REC.LIVRES UO-SUP.VINC.AMORT.PGTO.DIV. | 111.358,75 |
| 045 | FIN.EST.,ATIV.E SERV.LEV.GEOL.BAS.TERRIT.NAC. | 85.171,20 |
| 003 | RECURSOS UO APLICACAO SEGURIDADE SOCIAL | 15.600,00 |
| Total | | 19.089.620.891,55 |

Fonte: TG, BF: Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas - Nova Estrutura BF - Fonte de Recursos.

Seguridade Social (exceto Previdência): este item apresentou uma redução de R\$ 4,680 bilhões, passando de R\$ 5,531 bilhões para R\$ 850,442 milhões. Pela Portaria SOF nº 14.956/2021, os gastos relativos à Seguridade Social, exceto Previdência, passaram a ser classificados em fonte de livre aplicação como também de aplicação específica (atividades-fim da Seguridade Social): (001 - RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL); (002 - ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL); (004 - ASSIST.SAUDE SUP.SERV.CIV.AT.INAT.); e (049 - REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL); e tiveram parte dos seus recursos transferidos para o item de Previdência Social (RPPS), que apresentou um acréscimo de R\$ 3,265 bilhões, passando de R\$ 10,377 bilhões para R\$ 13,642 bilhões.

Conforme tabela abaixo, verifica-se que o maior montante do item Seguridade Social (exceto Previdência), no total de R\$ 735,150 milhões, está alocado em despesas relativas à **Saúde**, Ação de Governo (**8585 - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**), executadas pelos hospitais universitários e pela Ebserh.

Tabela 31 – BF: Seguridade Social, exceto Previdência, por Ação de Governo R\$ 1,00

| Seguridade Social por Ação de Governo | | MAR/2024 |
|---------------------------------------|--|-----------------------|
| 0181 | APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO | 21.104.453,00 |
| 2000 | ADMINISTRACAO DA UNIDADE | 2.500.000,00 |
| 2004 | ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPR | 7.885.408,77 |
| 4086 | FUNCIONAMENTO E GESTAO DE INSTITUICOES HOSPITALARES FEDERAIS | 35.295.380,91 |
| 8535 | ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE | 2.350.000,00 |
| 8585 | ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E A | 735.150.821,19 |
| 21BG | FORMACAO E PROVISAO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENCAO PRIMARIA | 4.824.320,58 |
| 21CE | IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE | 23.709.912,44 |
| 20YQ | APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS | 4.927.963,95 |
| 21CF | IMPLANTACAO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SAUDE DIGITAL, | 5.026.772,00 |
| 8753 | MONITORAMENTO, AVALIACAO E GESTAO DA INFORMACAO ESTRATEGICA | 3.748.663,00 |
| 20YP | PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE INDIGENA | 3.200.000,00 |
| | Outras | 719.027,70 |
| Total | | 850.442.723,54 |

Fonte: TG, BF: Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas - Nova Estrutura BF - Por Ação de Governo.

Previdência Social (RPPS): a redução neste item de despesa de 2023 para 2024 no valor de R\$ 3,265 bilhões (que passou de R\$ 10,377 bilhões para R\$ 13,642 bilhões), está associada à transferência de parte dos gastos da Ação **0181 (APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO)** para o item de **Seguridade Social, exceto Previdência**, apresentado anteriormente, em alinhamento à nova estrutura



de fontes. O montante registrado de R\$ 13,642 bilhões está integralmente alocado na Ação **0181** do Programa **0032** (Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo), na fonte de recursos (**056** - BENEFÍCIOS DO RPPS DA UNIAO).

Transferências Constitucionais e Legais: referem-se às transferências realizadas pelo FNDE das quotas estaduais e municipais do Salário-Educação aos entes federativos, decorrentes da arrecadação da Contribuição do Salário-Educação (**Fonte 213 – TRANSF.COTAS EST.E MUN. DO SALARIO-EDUCACAO**), cujos recursos estão integralmente registrados nesta fonte, objeto do Programa de Governo (**0903** - OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DEC), Ação de Governo (**0369** - TRANSFERENCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALARIO-EDU), totalizando R\$ 19,022 bilhões.

Dívida Pública: neste trimestre, as despesas registradas neste item são provenientes de duas fontes de recursos (**444** – DEM.APL.REC.TIT.TN.EXC.REFIN.DIV.PUB.) e (**448** - OBJ.CONTRATUAL OP.CRÉD.EXTERNA EM MOEDA).

Os recursos da fonte **444** financiam a aquisição de títulos do Tesouro Nacional pelo FNDE para a concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo e Reestruturação das Instituições de Ensino Superior – Proies, instituído pela Lei nº 12.688, de 2012⁶⁰), que proporciona a recuperação tributária e a concessão de moratória de dívidas tributárias federais de entidades mantenedoras de instituições de ensino superior: UG 153173/15253, 2024NE000068, Natureza da Despesa: 339118.

Os recursos da fonte **448** financiaram despesas até 2023 de operação crédito contraída em moeda estrangeira em 2018, conforme apresentado adiante.

Operação de crédito externa

Neste trimestre de 2024, não houve execução de despesas custeadas com a **Fonte 448** (OBJ.CONTRATUAL OP.CRED.EXTERNA EM MOEDA) no âmbito do MEC. Pela série histórica, os montantes de 2023 e 2022 estão apresentados na tabela seguinte, no FNDE.

Em 2018, o MEC efetuou operação de crédito externa⁶¹ com o Banco Interamericano para o Desenvolvimento e Reconstrução – BIRD, no total de US\$ 250 milhões, para Reestruturação do Novo Ensino Médio – Tempo Integral (Lei nº 13.415/2017) executada pelo FNDE, UG 156357/15253 (FNDE-BIRD).

Em 2022 foi contraída nova operação de crédito externo com o BIRD para implementação do Programa Educa Mais Norte e Nordeste⁶² no período de 2022 a 2026, com vistas a mitigar os impactos da pandemia no Ensino Fundamental. Para esse programa foi criada a (Unidade Gestora 156967/15253:EDUCA MAIS NORTE E NORDESTE - BIRD) vinculada ao FNDE, órgão responsável pela execução dos programas e ações das secretarias finalísticas do MEC, mas ainda sem execução no Siafi.

Embora os recursos sejam destinados ao MEC e aos seus órgãos vinculados, o empréstimo é registrado no balanço patrimonial do Tesouro Nacional, instituição signatária de empréstimos externos contraídos pela União. Os recursos são incorporados à Dotação dos órgãos e são por eles executados.

⁶⁰ Lei nº 12.688, de 2012, art. 3º: Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), com o objetivo de assegurar condições para a continuidade das atividades de entidades mantenedoras de instituições integrantes do Sistema de Ensino Federal. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12688.htm

⁶¹ Resolução do Senado Federal nº 4 de 2018 e Despacho do Ministério da Fazenda nº 17, de maio de 2018). Portaria MEC nº 1.145 de 10/10/2016, DOU de 11/10/2016, Seção I, página 23. O FNDE é o órgão responsável pela execução do programa (UG 156357/15253).

⁶² Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/programas-e-acoas/educa-mais-norte-e-nordeste> .



Tabela 32 – BF: Dívida Pública – Fonte 448 – FNDE-BIRD

R\$ 1,00

| Órgão UGE | | UG Executora | | MAR/2024 | MAR/2023 | MAR/2022 | MAR/2021 | MAR/2020 | MAR/2019 | MAR/2018 |
|-----------|------|--------------|-------------|----------|--------------|------------|----------|----------|----------|----------|
| 26298 | FNDE | 156357 | FNDE - BIRD | - | 1.650.000,00 | 915.817,75 | - | - | - | - |

Fonte: TG, BF - Dívida Pública - BIRD - Fonte 448

Nota 10 – BF: Resultado Financeiro

De acordo com o MCASP (Parte V, DCASP), “um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público.

Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento.”

Há duas formas para o cálculo do resultado financeiro. Pela metodologia 1 considera-se o total dos ingressos e dispêndios excluindo-se o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Pela metodologia 2 considera-se apenas os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa inicial e final, deduzindo-se o saldo do exercício anterior do saldo que passa para o exercício seguinte; e esta metodologia é equivalente à Geração Líquida de Caixa apresentada pela Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC.

O **resultado financeiro do período** foi superavitário de R\$ 825,276 milhões em função do item Caixa e Equivalentes de Caixa Final (Exercício Seguinte) ter sido superior ao Saldo Inicial (Exercício Anterior).

Tabela 33 – BF: Resultado Financeiro do período x DFC: Geração Líquida de Caixa

R\$ 1,00

| Balço Financeiro | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) |
|---|-----------------------|------------------------|-----------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo para o Exercício Seguinte</i> | 13.178.464.781,80 | 13.499.195.922,32 | -2,38% |
| (-) Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo do Exercício Anterior</i> | 12.353.187.855,76 | 14.170.825.257,58 | -12,83% |
| (=) Resultado Financeiro | 825.276.926,04 | -671.629.335,26 | -222,88% |

| Demonstração dos Fluxos de Caixa | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) |
|--|-----------------------|------------------------|-----------------|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 13.178.464.781,80 | 13.499.195.922,32 | -2,38% |
| (-) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 12.353.187.855,76 | 14.170.825.257,58 | -12,83% |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | 825.276.926,04 | -671.629.335,26 | -222,88% |

Fonte: BF e DFC, SIAFI Web.



2.6 Notas Explicativas da Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa: são as entradas e as saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Os fluxos de caixa excluem movimentos entre itens que constituem caixa ou equivalentes de caixa porque esses componentes são parte da gestão de caixa da entidade e não parte de suas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A gestão de caixa inclui o investimento do excesso de caixa em equivalentes de caixa.

A DFC identificará:

- a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Na DFC os fluxos de recursos são representados por atividades que contribuem para a formação de caixa do órgão.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extraorçamentárias do órgão. São as atividades da entidade que não as de investimento e de financiamento.

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão, por tratar-se de investimentos. As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas. As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos. (<http://www.tesouro.gov.br/-/glossario>). São as atividades referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Suas atividades são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Elaboração da DFC

Nos termos do MCASP, a DFC é elaborada pelo método direto e deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa Conta Única do Tesouro Nacional.

Os desembolsos relativos às despesas orçamentárias são apresentados na DFC por função de governo, diferentemente do BO que apresenta as despesas (por grupo de despesa) e do BF que apresenta as despesas (por elemento de despesa/categoria de gasto). A classificação orçamentária foi instituída pela Portaria MPOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.



De acordo com o Manual Técnico de Orçamento – MTO⁶³:

A *função* pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios. Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação.

A *função* Encargos Especiais engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. A utilização dessa função irá requerer o uso das suas subfunções típicas, conforme figura abaixo:

Figura 12: Função Encargos Sociais e respectivas subfunções

| | |
|--------------------------------|---|
| 28 - Encargos Especiais | 841 - Refinanciamento da Dívida Interna |
| | 842 - Refinanciamento da Dívida Externa |
| | 843 - Serviço da Dívida Interna |
| | 844 - Serviço da Dívida Externa |
| | 845 - Outras Transferências |
| | 846 - Outros Encargos Especiais |
| | 847 - Transferências para a Educação Básica |

Fonte: MTO: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Integra o item de **Outros Ingressos Operacionais e Outros Desembolsos Operacionais** o grupo de **Ingressos Extraorçamentários e Dispendios Extraorçamentários** em que estão computados os depósitos restituíveis e valores vinculados, isto é, valores que compõem o item Caixa e Equivalentes de Caixa do Órgão/Entidade mas que não estão disponíveis para utilização em gastos do órgão.

Estes recursos compreendem os valores de depósitos e cauções efetuados pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados.

De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a administração pública poderá exigir a prestação de garantias pelos fornecedores nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, nas seguintes modalidades:

Art. 96, § 1º (...)

I - **caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - **seguro-garantia**;

III - **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Para a modalidade de fiança bancária, a Macrofunção 02.11.26 que trata dos Depósitos em Garantia, dispõe que o depósito seja realizado na Caixa Econômica Federal com a devida atualização monetária:

Conta Garantia – Conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal – CEF – para depósito em garantia, vinculada a uma obrigação e desde que prevista no instrumento convocatório de uma licitação, concorrência ou contrato, cujo titular é o beneficiário (item 3.1.3).

Apesar de não vencerem juros a esses depósitos, o art. 7º, inciso I, Parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.737, de 1979, e o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.323, de 1987, prevê a incidência de atualização

⁶³ MTO disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023>



monetária a ser arcada pela CEF. Esta atualização monetária também deverá ser reconhecida contabilmente (item 4.1.5).

Os recursos de terceiros que estão sob a posse do ente, mas que estão vinculados a finalidade específica, inclusive com a possível obrigação de devolução (como as cauções) ou de pagamento de obrigação de terceiros (como os precatórios), em regra, estão contidos nos saldos bancários dos entes, devendo-se observar os aspectos operacionais das unidades gestoras do ente.

Os valores retidos e as consignações em poder de determinado órgão ou entidade devem ser registrados na entidade que detém o controle dos recursos como Caixa e Equivalentes de Caixa (grupo de contas do PCASP criado para tal finalidade 1.1.1.) em contrapartida ao reconhecimento da obrigação de devolução ou recolhimento no passivo.

Caução

A Macrofunção 02.11.26 – Depósitos em Garantia, apresenta o roteiro de contabilização no Siafi:

D – 11111.19.03 – Demais Contas – Caixa Econômica Federal

C – 2X881.04.02 – Depósitos e Cauções Recebidos

D - 72111.00.00 – Disponibilidade de Recursos

C - 82111.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar

D - 82111.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar

C - 82113.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Não Pagas

Fiança bancária

O registro no Siafi é feito em contas de Controle, conforme roteiro estabelecido na Macrofunção 02.11.26, e na conta de Caixa e Equivalentes de Caixas apenas no momento do recebimento efetivo do valor assegurado no instrumento de fiança, conforme lançamento abaixo:

D – 11111.XX.XX – Caixa ou Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

C – 49991.01.00 – VPA Decorrente de Fatos Geradores Diversos

Pela baixa do crédito anteriormente constituído e retificação da conta de variação patrimonial aumentativa (receita) utilizada na arrecadação, após confirmação do recebimento efetivo do valor por meio do Sistema de Gestão de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br), faz o seguinte registro

D – 49991.01.00 – VPA Decorrente de Fatos Geradores Diversos

C - 11381.44.00 – Créditos a Receber de Instituição Financeira

Seguro-garantia

De acordo com a Macrofunção 02.11.26 (item 4.3), o seguro-garantia é expedido por sociedade seguradora autorizada e tem por objetivo assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pelo tomador do seguro (caucionário) perante o segurado (beneficiário).

As apólices e bilhetes de seguro deverão mencionar expressamente, em moeda nacional, a responsabilidade máxima da sociedade seguradora para a cobertura dos riscos por ela assumidos perante o segurado.

A liberação ou restituição deste tipo de garantia em favor do caucionário somente se efetivará após a execução satisfatória do contrato, a qual é verificada pela expedição do termo circunstanciado de recebimento definitivo previsto na Lei de Licitações e Contratos.

No caso de o caucionário não cumprir as obrigações contratuais por ele assumidas, o beneficiário deverá acionar a sociedade seguradora para o cumprimento do seguro-garantia a ele apresentado, tendo em



vista procedimentos estabelecidos para a oficialização da reclamação de sinistro divulgado pela sociedade seguradora com base nas normas da SUSEP (Circular nº 662, de 11/04/2022).

O registro no Siafi é feito em contas de Controle, conforme roteiro estabelecido pela Macrofunção 02.11.26, com contabilização nas mesmas contas definidas para a Fiança Bancária apresentadas acima.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no âmbito do MEC

No âmbito do MEC há depósitos de cauções e depósitos judiciais. Estes registram os valores decorrentes de depósitos efetuados pelo órgão/entidade por determinação judicial.

Para a modalidade de fiança bancária, a nova Lei de Licitações e Contratos dispõe que ela seja emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e não apenas pela Caixa Econômica Federal.

Conforme mencionado acima os **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** compreendem recursos **Extraorçamentários** e são evidenciados na DFC no grupo de **Outros Ingressos/Desembolsos Operacionais**; embora componham o Caixa e Equivalentes de Caixa do Órgão/Entidade, não estão disponíveis para utilização em gastos do órgão.

Os recursos extraorçamentários são classificados na fonte de recursos **491 (RECURSOS DIVERSOS)**. Para Depósitos Restituíveis o detalhamento é o: **1491.000.000 (RECURSOS DIVERSOS)**.

Tabela 34 – DFC: Detalhamentos da Fonte 491 – Recursos Diversos

| Fonte Recursos Detalhada | |
|--------------------------|---|
| 1491000000 | RECURSOS DIVERSOS |
| 1491970000 | RECURSOS DIVERSOS-DEV.REC.TRANSF.VOL.POR OBTV |
| 1491980000 | RECURSOS DIVERSOS-CANC.OB APOS REM.BANCO |
| 1491980001 | RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB PIX |
| 1491980005 | RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB FOLHA |

Fonte: TG - DFC - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 491 – 82113 + 82114.

A tabela abaixo apresenta as principais contas de Ativo e Passivo na fonte 1491000000 com registros em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que têm como contrapartida a conta de DDR 82113.00000 (DDR COMPROMETIDA P/LIQU. E ENT. COMP. N PAGAS)

Tabela 35 – DFC: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no âmbito do MEC

R\$ 1,00

| Contas de Ativo e Passivo | | | MAR/2024 | |
|---------------------------|------------------------------|----|---|---------------|
| 1 | ATIVO | 02 | CONTA UNICA - SUBCONTA DO TESOURO NACIONAL | 34.412,88 |
| | | 06 | VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO | 2.950,00 |
| | | 09 | CRED A REC POR REEMB SALARIO MATERNIDADE PG | 5.498,40 |
| | | 17 | CRED A REC DECORRENTES DE FOLHA PAGAMENTO | 7.129,46 |
| | | 19 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 8.354.418,73 |
| | | 20 | LIMITE DE SAQUE - ORGAOS E ENTIDADES OFSS | 59.644.341,66 |
| | | 50 | APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 996.153,90 |
| Total ATIVO | | | 69.044.905,03 | |
| 2 | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | 00 | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO | 343.839,32 |
| | | 01 | CONSIGNACOES | 25.819,13 |
| | | 03 | DEPOSITOS JUDICIAIS | 8381200,01 |
| | | 04 | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | 49.379.411,33 |
| | | 04 | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | 270.946,85 |
| | | 13 | RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR | 219.291,52 |
| | | 36 | VALORES EM TRANSITO EXIGIVEIS | 10.421.446,87 |
| Total PASSIVO | | | 69.041.955,03 | |

Fonte: TG - DFC Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 149100000 (Contas de Ativo e Passivo).



Nota 11 – DFC: Ingressos de Caixa

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), em cumprimento ao Decreto nº 93.872/1986 que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa da DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no BF.

No âmbito do MEC, a geração líquida de caixa foi superavitária de R\$ 825,276 milhões em função do item de Caixa e Equivalentes de Caixa Final ter sido superior ao Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial.

Tabela 36 – DFC x BF: Geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

R\$ 1,00

| Demonstração dos Fluxos de Caixa | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) |
|---|-----------------------|------------------------|-----------------|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 13.178.464.781,80 | 13.499.195.922,32 | -2,38% |
| (-) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 12.353.187.855,76 | 14.170.825.257,58 | -12,83% |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 825.276.926,04 | -671.629.335,26 | -222,88% |

| Balanco Financeiro | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) |
|---|-----------------------|------------------------|-----------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo para o Exercício Seguinte</i> | 13.178.464.781,80 | 13.499.195.922,32 | -2,38% |
| (-) Caixa e Equivalentes de Caixa: <i>Saldo do Exercício Anterior</i> | 12.353.187.855,76 | 14.170.825.257,58 | -12,83% |
| (=) Resultado Financeiro | 825.276.926,04 | -671.629.335,26 | -222,88% |

Fonte: BF e DFC, SIAFI Web.

Analisando os três fluxos da DFC, pela tabela abaixo verifica-se que o Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais foi positivo de R\$ 1,615 bilhão; e o Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento foi negativo de R\$ 789,825 milhões, contribuindo para a geração líquida de caixa positiva de R\$ 825,276 milhões.

Tabela 37 – DFC: Fluxo de Caixa das Atividades

R\$1,00

| Atividades | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) |
|---|-----------------------|------------------------|-----------------|
| Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais | 1.615.102.449,02 | 314.071.198,42 | 414,25% |
| Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento | -789.825.522,98 | -985.700.533,68 | -19,87% |
| Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento | - | - | - |
| Total | 825.276.926,04 | -671.629.335,26 | -222,88% |

Fonte: SIAFI Web.

Atividades Operacionais - Ingressos

Analisando o Fluxo das Atividades Operacionais, na parte dos Ingressos, o item que apresentou o maior montante de recursos foi o de **Outros Ingressos Operacionais**, com R\$ 99,460 bilhões, de um total de ingressos de R\$ 110,424 bilhões, em decorrência das **Transferências Financeiras Recebidas** que atingiu o montante de R\$ 99,348 bilhões. Este item compreende os recursos recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional, e de outros órgãos, para pagamento das despesas orçamentárias tanto do exercício corrente quanto de Restos a Pagar, que constituem obrigações contraídas em exercícios anteriores.

Dentro do grupo das Receitas Derivadas e Originárias, o item de maior valor refere-se às **Receitas de Contribuições**, com R\$ 7,525 bilhões, e conforme apresentado nas notas do BO e do BF, referem-se à arrecadação do Salário-Educação em que uma parte é de responsabilidade da União para complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb⁶⁴, como receita vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo

64 EMENDA CONSTITUCIONAL nº 108, de 26 de agosto de 2020. Mais informações: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/novo-fundeb-aprovado-no-congresso-nacional/>



gerenciamento e transferência desses recursos aos estados e municípios. O novo Fundeb, aprovado pela EC nº 108/2020, consta de forma expressa na Constituição Brasileira e, assim, não há mais prazo de vigência (será permanente); e a complementação da União crescerá de 10% para 23% até 2026.

O acréscimo apresentado no item da **Receita Patrimonial** está relacionado, em grande parte, a arrecadações pela Administração Direta do MEC (conta 62120.00.00) na fonte de recursos **008 - EDUC.PÚBL., COM PRIORIDADE EDUC.BÁSICA** decorrente de ROY.PETR.PLAT.-PARTILHA-COM.A P.3/12/12-PRI, Natureza de Receita 13430241.

Tabela 38 – DFC: Atividades Operacionais - Ingressos

R\$1,00

| ATIVIDADES OPERACIONAIS | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) |
|---|---------------------------|--------------------------|---------------|
| Receitas Derivadas e Originárias | 10.963.265.220,77 | 8.502.018.279,27 | 28,95% |
| Receita de Contribuições | 7.525.374.098,69 | 7.092.717.928,46 | 6,10% |
| Receita de Serviços | 1.033.358.877,43 | 924.818.499,21 | 11,74% |
| Receita Patrimonial | 1.956.268.020,35 | 58.372.416,77 | 3251,36% |
| Outros | 448.264.224,30 | 426.109.434,83 | 5,20% |
| Outros Ingressos Operacionais | 99.460.972.581,78 | 86.771.515.152,97 | 14,62% |
| Ingressos Extraorçamentários | 100.542.111,63 | 182.476.993,25 | -44,90% |
| Transferências Financeiras Recebidas | 99.348.712.898,38 | 86.589.027.086,38 | 14,74% |
| Outros | 11.717.571,77 | 11.073,34 | 105717,86% |
| Total Ingressos Operacionais | 110.424.237.802,55 | 95.273.533.432,24 | 15,90% |

Fonte: SIAFI Web.

Atividades de Investimento - Ingressos

Em relação ao Fluxo das Atividades de Investimento, verifica-se que o maior ingresso de recursos se concentrou no item de **Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos** que totalizou R\$ 706,566 milhões, e está relacionado às **receitas recebidas/arrecadadas** (conta 62120.00.00, Fonte de Recursos: 1052000274) pelo FNDE⁶⁵ (UG 153173/15253) do agentes financeiros decorrentes de amortização de empréstimos do Fies-Legado, Fies e Novo Fies, Natureza de Receita 23110721 (AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTO DO FIES-PRINC.); códigos 40005-0 - FIES-AMORT.GARANT.FGFIES, 40006-8 - FIES-AMORT.FORMAL AT 2009, 40004-1 - FIES-AMORT.SEM GARANT.), e código GRU 48814-3 - FIES-AMOR.FGEDUC; e de Honras Recebidas⁶⁶, Natureza de Receita 23110731 (AMORTIZ.FINANC.PROV.FUNDO GARANTIDOR-PRINC.): contas: (62120.00.00 – UG 153173/15253 e 89991.08.02⁶⁷ – UG 151714/15253 e 156245/15253).

A arrecadação referente às **Honras** é repassada pelo **Fgeduc** (CNPJ 12.754.466/0001-61) ao Fies (UG 151714/15253, e pelo **FG-Fies** (CNPJ 30.049.178.0001/98) ao Novo Fies (UG 156245/15253): código de GRU 48820-8 (FIES-AMORTIZ.HONRAS RECEB), Natureza de Receita: 23110731, Fonte de Recursos: 1052000274.

⁶⁵ Com a publicação da Lei nº 13.530/2017, que alterou a Lei nº 10.260/2001, o FNDE continuará como agente operador do fundo relativo aos contratos celebrados até o exercício de 2017, passando a assumir também a responsabilidade pela gestão dos ativos e passivos do FIES a partir do exercício de 2018, por delegação do MEC. A CAIXA passou a ser o agente operador e financeiro do FIES referente aos contratos firmados a partir do exercício de 2018. Após a publicação da Lei nº 13.530/2017, que promoveu alterações na Lei nº 10.260/2001, a Caixa passou a ser o agente único: operador, financeiro dos novos contratos (Novo FIES) e gestor de Fundos Garantidores. <https://www.caixa.gov.br/programas-sociais/fies/paginas/default.aspx> A partir de 01 de agosto de 2018 a CAIXA passou a ser a administradora do FGEDUC: <https://fundosdegoverno.caixa.gov.br/sicfg/fundos/FGEDUC/detalhe/sobre/>

⁶⁶ O Fgeduc, instituído pela Lei nº 12.087/2009, tem por finalidade garantir parte do risco ao FNDE em operações de crédito do FIES concedidas a estudantes beneficiários de bolsas parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni), estudantes matriculados em cursos de licenciatura e àqueles estudantes cuja renda familiar mensal bruta per capita seja de até 1,5 salário-mínimo. Com o fundo, os estudantes podem contratar o financiamento sem a exigência de fiador. <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/35597>. O Fgeduc garante ao Fies a quitação do saldo devedor do contrato de financiamento inadimplido há mais de 360 dias.

⁶⁷ Consulta TG, DFC: DFC - Amortização de Empréstimos FNDE.



Tabela 39 – DFC: Atividades de Investimento - Composição dos Ingressos

R\$ 1,00

| ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) |
|--|-----------------------|-----------------------|--------------|
| Alienação de Bens | 4.501.833,68 | 754.687,00 | 496,52% |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 706.566.235,84 | 652.062.637,09 | 8,36% |
| Outros Ingressos de Investimentos | - | - | - |
| Total Ingressos de Investimentos | 711.068.069,52 | 652.817.324,09 | 8,92% |

Fonte: SIAFI Web.

De acordo com o FNDE, na **Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos** está compreendido o recolhimento por meio da **Natureza de Receita 23110731** que se refere às **honras efetivadas** pela administradora do FGEDUC, relativas à inadimplência contratual do programa do FIES, conforme informações apresentadas à CGTES/STN em janeiro de 2023:

A referida arrecadação se refere ao procedimento de honra de parte da inadimplência dos contratos do Fies pelos fundos garantidores do Fies, o **FGEDUC** e o **FG-Fies**. Portanto, no tocante aos contratos inadimplentes acima de 360 dias, quando cobertos por fundo garantidor, parte dessa dívida é quitada por este fundo.

Os contratos inadimplentes do Fies celebrados até 2017 são cobertos pelo FGEDUC, e os contratos celebrados a partir de 2018 (Novo Fies) são cobertos pelo FG-Fies. Em 2023, dos R\$ 353.031.426,28 de honras efetivadas, R\$ 311.276.497,59 se referiram ao FGEDUC, e R\$ 41.754.928,69 ao FG-Fies.

Tal divergência apresentada entre os anos de 2022 e 2023 foi causada, fundamentalmente, em razão do atingimento da cláusula de “*stop loss*” do FGEDUC, conforme a justificativa:

O FGEDUC é um fundo de natureza privado formado por cotas pagas pela União Federal e pelas Instituições de Ensino Superior (IES), sendo seu patrimônio destinado a honrar os contratos de alunos do Fies cobertos pelo Fundo e em situação de inadimplência há 360 dias consecutivos, a partir da fase de amortização do contrato.

Devido às características para as quais foi dimensionado, o FGEDUC possui limitação de honra de 10% do total da carteira garantida no FIES (stop loss), como verificado no Estatuto do FGEDUC, trecho do normativo abaixo (fonte: Relatório preliminar da CGU sobre as contas de 2020 do FIES):

Art. 22 (...)

§ 1º O FGEDUC honrará as garantias prestadas em até 10 (dez) pontos percentuais da carteira garantida, de acordo com a fórmula definida no MPO para apuração do índice de valores honrados.

Considerando que o saldo da carteira de contratos com garantia do FGEDUC é de 71,3 bilhões, e mais de 7 bilhões foram arrecadados no período de 2020 a 2023, quase totalizando o limite de 10% da carteira garantida (stop loss), a tendência é que para 2024 quase não haja mais arrecadação de contratos cobertos pelo FGEDUC.

Nota-se que tais recolhimentos se iniciaram, como teste, em 2020, tendo sido verificada em 2021 uma arrecadação de R\$ 5,2 bilhões. Em 2022 verificou-se uma arrecadação de R\$ 1,56 bilhão e, em 2023, a monta de R\$ 311,2 milhões, em atendimento ao limite de 10% da carteira garantida.

Essa arrecadação deveria ter iniciado anteriormente, mas o Banco do Brasil, administrador do fundo na época, ainda não tinha sistema adequado para o devido recolhimento. Em 2018 a Caixa Econômica Federal se tornou a nova administradora deste fundo, concluindo a estrutura de um sistema de pagamento deste objeto em 2020. Com isso, quando passados os testes de operacionalização das honras em 2020, em 2021 a arrecadação realizada em grande monta tendo em vista a acumulação dos exercícios anteriores. Daí a verificação de redução nos exercícios posteriores, 2022 e 2023, para o atendimento do limite de efetivação das honras contratuais regulamentado.

Para os próximos anos a arrecadação continuará, mas essencialmente pelo FG-Fies, em relação aos contratos do Novo Fies. Neste caso, entende-se que haverá uma linha mais linear em comparação com cada exercício futuro, haja vista a inexistência de limite sobre a carteira garantida, mas sim a tendência de um movimento acompanhando a evolução da inadimplência contratual.

Por fim, após o resultado da renegociação de dívidas, e do impacto ao saldo devedor do FIES, provavelmente em 2023, caso haja este tipo de arrecadação, o valor será ainda menor, na casa dos milhões. (*Informações apresentadas à CGTES/STN em dezembro de 2022*).



Nota 12 – DFC: Desembolsos de Caixa

Atividades Operacionais - Desembolsos

Conforme tabela seguinte, dos desembolsos das Atividades Operacionais que totalizaram R\$ 108,809 bilhões, o grupo mais representativo foi o de “**Outros Desembolsos Operacionais**”, com um montante de R\$ 60,342 bilhões, em decorrência das **Transferências Financeiras Concedidas**, que somaram R\$ 58,343 bilhões, nas quais estão incluídos os recursos repassados pelo MEC aos seus órgãos vinculados para pagamento de despesas do exercício e das contraídas em exercícios anteriores, inscritas em restos a pagar.

O segundo maior montante dos desembolsos das Atividades Operacionais refere-se ao item de “**Pessoal e Demais Despesas**”, com R\$ 24,440 bilhões. Dentro deste grupo, a função **Educação** apresentou o maior montante, R\$ 18,904 bilhões, o que representa 77,35% do total do item, por estar relacionada à função precípua do ministério, “Educação”, que abrange gastos com diferentes subfunções, conforme quadro abaixo.

Tabela 40 – DFC: Subfunções da Função Educação no âmbito do MEC

R\$ 1,00

| Função Educação e Subfunções no âmbito do MEC | |
|---|---------------------------------------|
| 122 | ADMINISTRACAO GERAL |
| 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA |
| 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS |
| 131 | COMUNICACAO SOCIAL |
| 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO |
| 331 | PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR |
| 363 | ENSINO PROFISSIONAL |
| 364 | ENSINO SUPERIOR |
| 365 | EDUCACAO INFANTIL |
| 366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS |
| 368 | EDUCACAO BASICA |
| 571 | DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO |
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |
| 847 | TRANSFERENCIAS PARA A EDUCACAO BASICA |

Fonte: TG, DFC por Função e Subfunção Educação.

É importante mencionar que o valor registrado na **DFC** no item **Educação** (R\$ 18,904 bilhões) diverge do valor registrado nos Dispendios do **BF** (R\$ 7,961 bilhões). A divergência se justifica em função da metodologia de elaboração desses demonstrativos. Na DFC, os desembolsos relativos às despesas orçamentárias são apresentados por função de governo; e no BF, são apresentados os dispendios por elemento de despesa/categoria de gasto, de acordo com a Anualidade Orçamentária:

- No BF**, os desembolsos relativos à **Educação** referem-se Despesas Orçamentárias do **exercício corrente** em fontes de recursos específicas da Educação Básica (**Fonte 008 - EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA, (Fonte 012 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO), (Fonte 133 - EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL) e (Fonte 134 - REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL)**;
- Na DFC**, os desembolsos relativos à Educação referem-se à **Função Educação**, cujos pagamentos envolvem diversas subfunções relacionadas à educação em diversas fontes de recursos, tanto de despesas do **exercício corrente como também de restos a pagar**; por isso, superior ao valor apresentado no BF.



Em relação aos gastos realizados na função “Saúde”, no total de R\$ 586,361 milhões, o maior montante está registrado na Ebserh, cujos gastos estão relacionados em sua maioria, aos hospitais universitários, administrados pela Ebserh, empresa pública criada para tal finalidade.

Tabela 41 – DFC: Desembolsos das Atividades Operacionais

R\$ 1,00

| ATIVIDADES OPERACIONAIS | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) | AV (%) 2023 |
|--|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------|
| DESEMBOLSOS | -108.809.135.353,53 | -94.959.462.233,82 | 14,58% | 100,00% |
| Pessoal e Demais Despesas | -24.440.455.791,81 | -21.834.375.946,99 | 11,94% | 22,46% |
| Educação | -18.904.728.881,51 | -16.867.972.515,65 | 12,07% | 77,35% |
| Previdência Social | -4.742.098.175,72 | -4.276.877.482,81 | 10,88% | 19,40% |
| Saúde | -586.361.289,34 | -564.304.340,11 | 3,91% | 2,40% |
| Outros | -207.267.445,24 | -125.221.608,42 | 65,52% | 0,85% |
| Transferências Concedidas | -24.026.467.797,38 | -20.509.992.350,10 | 17,15% | 22,08% |
| Outros Desembolsos Operacionais | -60.342.211.764,34 | -52.615.093.936,73 | 14,69% | 55,46% |

Fonte: SIAFI Web.

Atividades de Investimento - Desembolsos

A DFC apresenta a classificação dos itens que compõem o fluxo de cada atividade, em que não necessariamente os desembolsos das atividades operacionais e de investimentos sejam financiados exclusivamente com os ingressos provenientes da sua respectiva atividade, com exceção das atividades de financiamento, que estão atreladas à regra de ouro.

Denomina-se Regra de Ouro os dispositivos legais que vedam que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida). <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-da-regra-de-ouro>

A chamada “regra de ouro” é um princípio fiscal tradicional da literatura de finanças públicas, cuja ideia central é vedar o endividamento público para a realização de despesas correntes, permitindo-o apenas para o financiamento de investimentos. <https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/orcamento-em-discussao/edicao-46-2020-regra-de-ouro-falhas-de-concepcao-e-de-aplicacao-no-ambito-da-uniao/view>

Nos Desembolsos dos Investimentos que totalizou R\$ 1,500 bilhão, conforme tabela subsequente, o maior montante está registrado no item de **Concessão de Empréstimos e Financiamentos** no FNDE, no montante de R\$ 973,264 milhões, nas UGs: (151417/15253: Fies) e (156245/15253: Novo Fies); e os gastos estão relacionados à Ação Governo 00IG - CONCESSAO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES (LEI N. 10.260), conta 62213.04.00, ND 45906603, e envolve as situações descritas adiante, entre outras.

Tabela 42 – DFC: Desembolsos – Concessão de Financiamentos FIES por Ação de Governo

R\$ 1,00

| UG Executora | Ação Governo | Elemento Despesa | MAR/2024 | |
|--------------|-----------------------------------|---|--|----------------|
| 151714 | FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL | 00IG CONCESSAO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES (LEI N. 10.260, | 66 CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 12.397.877,24 |
| 156245 | NOVO FIES/CEF | 00IG CONCESSAO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES (LEI N. 10.260, | 66 CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 960.866.315,28 |
| Total | | | 973.264.192,52 | |

Fonte: TG, DFC: Concessão Financiamento FNDE - Por Ação de Governo - ED 66 E 84.

- a) repasses ao agente financeiro (Caixa CNPJ 00.360.305/0001-04) dos aportes das mantenedoras ao Fundo Garantidor do Fies – **FG-Fies** (Ex: UG 156245/15253: Ex: 2024OB000497/969);



- b) recompra de títulos das mantenedoras pelo Fies e Novo Fies, em conformidade com a Lei nº 10.260/2001, art. 13: Fies, UG 151714/15253: Ex: 2024OB000360; Novo Fies, UG 156245/15253: Ex: 2024OB001339;
- c) repasses pelo Fies ao Fgeduc (CNPJ: 12.754.466/0001-61), conforme § 1º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 20/10/2010); (Ex: UG 151714/15253: Ex: 2024OB000354);
- d) pagamento de taxas bancárias (taxa de administração) remuneração aos agentes financeiros Caixa e Banco do Brasil (2% dos valores recebidos pelas mantenedoras no repasse de títulos CFT-E atinentes aos encargos educacionais, prevista na Lei nº 13.366, de 2016); Banco do Brasil: UG 151714/15253: Ex: 2024OB000279; Caixa: UG 156245/15253: Ex: 2024OB000970, UG 151714/15253: Ex: 2024OB000330;

Tabela 43 – DFC: Desembolsos – Atividades de Investimento

R\$ 1,00

| ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) | AV (%)2024 |
|---|--------------------------|--------------------------|---------------|----------------|
| DESEMBOLSOS | -1.500.893.592,50 | -1.638.517.857,77 | -8,40% | 100,00% |
| Aquisição de Ativo Não Circulante | -463.399.892,06 | -422.124.037,00 | 9,78% | 30,87% |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | -973.264.192,52 | -1.188.126.352,53 | -18,08% | 64,85% |
| Outros Desembolsos de Investimentos | -64.229.507,92 | -28.267.468,24 | 127,22% | 4,28% |

Fonte: SIAFI Web e análise no Balancete.

A tabela e gráfico seguintes apresentam o montante da Concessão de Empréstimos e Financiamentos no âmbito do FNDE/Fies, nos últimos dez anos e o montante acumulado concedido.

O Novo Fies passou a ser contabilizado de forma segregada em Unidade Gestora própria (UG 156245/15253) após a publicação da Lei nº 13.530, de 2017, que promoveu alterações na Lei nº 10.260, de 2001, em que a Caixa passou a ser o agente operador e financeiro dos novos contratos e também gestora do Fgeduc.

Tabela 44 – DFC: Concessão de Empréstimos e Financiamentos – Fies e Novo Fies

R\$ 1,00

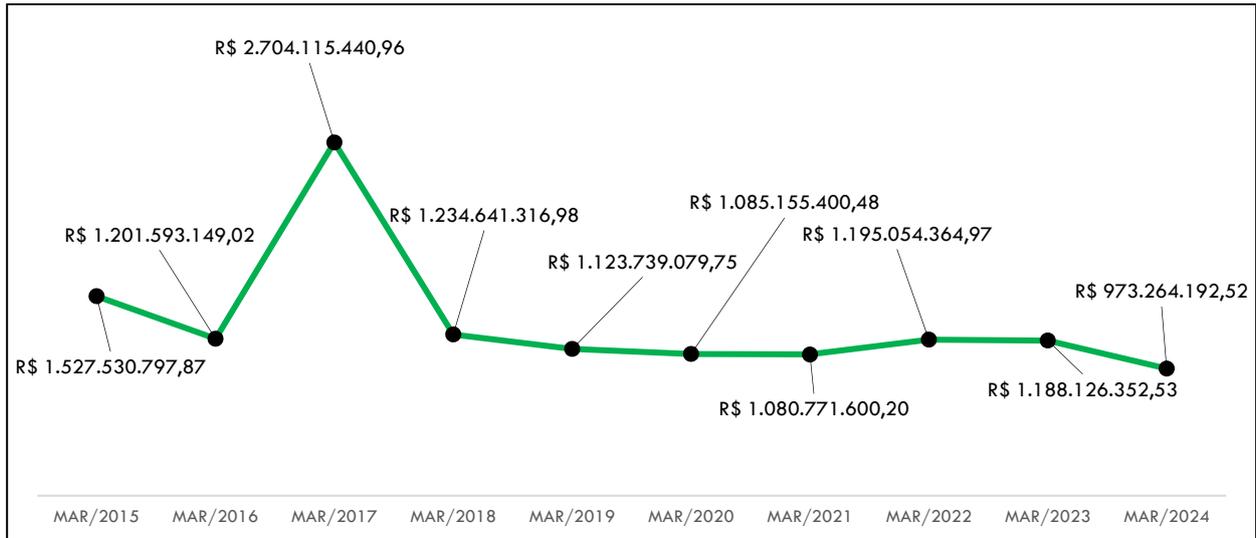
| 1º TRIM (2015 a 2024) | UG - 151714 | UG - 156245 | Total 1º RIM (2015 a 2024) |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|
| | FIES | NOVO FIES/CEF | |
| MAR/2024 | 12.397.877,24 | 960.866.315,28 | 973.264.192,52 |
| MAR/2023 | 361.558.680,84 | 826.567.671,69 | 1.188.126.352,53 |
| MAR/2022 | 520.154.009,17 | 674.900.355,80 | 1.195.054.364,97 |
| MAR/2021 | 489.757.774,79 | 591.013.825,41 | 1.080.771.600,20 |
| MAR/2020 | 784.727.570,72 | 300.427.829,76 | 1.085.155.400,48 |
| MAR/2019 | 919.446.341,97 | 204.292.737,78 | 1.123.739.079,75 |
| MAR/2018 | 1.234.641.316,98 | | 1.234.641.316,98 |
| MAR/2017 | 2.704.115.440,96 | | 2.704.115.440,96 |
| MAR/2016 | 1.201.593.149,02 | | 1.201.593.149,02 |
| MAR/2015 | 1.527.530.797,87 | | 1.527.530.797,87 |
| Total | 9.755.922.959,56 | 3.558.068.735,72 | 13.313.991.695,28 |

Fonte: TG, DFC - Concessão - FIES + NOVO FIES - Regra da DFC - Por Trimestre.



Gráfico 3 – Concessão de Empréstimos Fies e Novo Fies – Últimos Dez Anos

R\$ 1,00



Fonte: TG, Elaboração própria.



2.7 Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Estrutura do BP

De acordo com o MCASP, o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos Financeiro e Permanente em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superavit / Deficit Financeiro

Quadro principal: tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título).

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação (Contas de Controle): apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados. Será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP.

Quadro do Superavit / Deficit Financeiro: apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos¹⁵. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.



Nota 13 – BP: Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo da conta Caixa do período atual é apresentado no **Balanco Patrimonial**, como também no **Balanco Financeiro** (do lado dos Dispendios no item Saldo para o Exercício Seguinte), como também na **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final.

O valor disponível a que os órgãos têm direito a sacar da Conta Única do Tesouro Nacional mantida no Banco Central do Brasil para atender às despesas é registrado na conta de “Limite de Saque com Vinculação de Pagamento”, que contém o montante/limite à disposição dos órgãos (inclusive, os valores decorrentes de arrecadação própria). Os limites e o cronograma de desembolso são estabelecidos pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira anual, (**Decreto nº 11.927, de 22/02/2024**).

Compõem também os Equivalentes de Caixa, o saldo de aplicações financeiras de liquidez imediata relativas à aplicação do Salário-Educação, gerenciado pelo FNDE, que constitui a complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb⁶⁸, e o montante referente ao Fundo de Aplicação Extramercado dos títulos do Fies sob custódia do FNDE.

O montante apresentado em moeda estrangeira está registrado na Capes que possui UG no Exterior (154004/15279) e os recursos são movimentados em Bancos Oficiais no Exterior, conta 11121.02.00.

Tabela 45 – BP: Caixa e Equivalentes de Caixa – Moeda nacional e Estrangeira

R\$ 1,00

| Item/Conta | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH % |
|--|------------------|------------------|---------|
| 11112.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Moeda Nacional | 8.073.861.227,86 | 7.417.004.136,63 | 8,86% |
| 11112.20.01 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento - Moeda Nacional | 3.573.334.659,13 | 1.556.623.594,34 | 129,56% |
| 11112.20.03 - Limite de Saque C/Vinc.Pagto- Ordem Pagamento | 4.500.526.568,73 | 5.860.380.542,29 | -23,20% |
| 11120.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Moeda Estrangeira | 156.130.282,16 | 157.133.974,82 | -0,64% |

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior.

Vinculação de Pagamento

A Vinculação de Pagamento é o processo pelo qual o órgão central de programação financeira controla os pagamentos dentro de cada Fonte de Recurso, vinculando a liberação do recurso financeiro com a respectiva despesa, portanto o recurso financeiro liberado por vinculação estabelecida pelo Órgão Central somente pode ser utilizado para pagamento de despesas relacionadas à vinculação de pagamento correspondente. Tal procedimento aplica-se ao pagamento de despesas com fontes do Tesouro Nacional, de acordo com as Categorias de Gastos previamente especificadas.

Como exemplo, as seguintes vinculações de pagamento podem ser estabelecidas para a Categoria de Gasto "A - Pessoal e Encargos Sociais": 130 - Pessoal Sentenças Judiciais, 140 - Pessoal Precatórios, 141 - Pessoal Sentenças Judiciais de Pequeno Valor, 142 - Pessoal Precatórios Descentralizados, 306 - CPSSS Contribuição Patronal Seguridade Servidor Público Federal, 307 - Outros Pagamentos de Pessoal Órgãos Integrantes SIAPE, 308 - Pessoal Contribuição a Previdência Fechada, 309 - Pessoal Requisitado, 310 - Pagamento Pessoal, 311 - INSS EPU Pessoal, 390 - Pessoal Fundo Constitucional do GDF, 551 - Restituição GRU. <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>

68 O novo Fundeb, aprovado pela EC nº 108/2020, fará parte da Constituição Brasileira e, assim, não há mais prazo de vigência (será permanente); e a complementação da União crescerá de 10% para 23% até 2026.



Tabela 46 –BP: Limite de Saque por Vinculação de Pagamento

R\$ 1,00

| Limite de Saque por Vinculação de Pagamento | | 31/13/2024 | 31/12/2023 | AH % | AV % 2024 |
|---|---|-------------------------|-------------------------|---------------|----------------|
| 400 | CUSTEIO/INVESTIMENTO - RESUL.PRIM = 2 | 1.947.055.692,24 | 848.627.729,03 | 129,44% | 54,49% |
| 499 | PAG.DE DESPESA OBRIGATORIA- RESUL.PRIM=1 | 1.010.255.483,99 | 348.314.893,23 | 190,04% | 28,27% |
| 310 | PAGAMENTO PESSOAL | 228.682.047,70 | 175.698.489,37 | 30,16% | 6,40% |
| 491 | TRANSF.EXTERIOR DISCRICIONARIA RESUL.PRIM=2 | 67.501.840,82 | 0,00 | | 1,89% |
| 594 | RECURSOS SUPERVISIONADOS - OP. OFIC. CREDITO | 59.714.621,19 | 0,01 | | 1,67% |
| 990 | PASSIVOS FINANCEIROS | 42.139.746,16 | 37.965.313,98 | 11,00% | 1,18% |
| 830 | FIES - APLICACAO EM TITULOS PUBLICOS | 39.245.015,82 | 28.985.621,73 | 35,39% | 1,10% |
| 410 | CUST/INV-EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA RP7 | 38.584.580,57 | 25.673.078,21 | 50,29% | 1,08% |
| 514 | FOLHA - CUSTEIO DISCRICIONARIO -RESUL.PRIM=2 | 27.102.143,59 | 27.111.806,55 | -0,04% | 0,76% |
| 405 | CUSTEIO/INVEST.-EMENDAS INDIVIDUAIS - RP6 | 23.751.830,51 | 14.381.014,89 | 65,16% | 0,66% |
| 409 | EMENDAS RESULTADO EOF - 9 | 15.184.557,77 | 7.643.199,77 | 98,67% | 0,42% |
| 510 | FOLHA - CUSTEIO OBRIGATORIO - RESUL.PRIM.=1 | 10.492.561,57 | 5.733.754,56 | 83,00% | 0,29% |
| 987 | DEVOLUCAO DE DESPESA | 10.434.708,26 | 26.315,44 | 39552,42% | 0,29% |
| 994 | FNDE - TRIBUTOS FIES COM TITULOS PUBLICOS | 7.572.455,60 | 7.037.545,57 | 7,60% | 0,21% |
| 307 | OUTROS PAG. PESSOAL -ORGAOS INTEGRANTES SIAPE | 7.293.725,06 | 10.795.413,37 | -32,44% | 0,20% |
| 130 | PESSOAL - SENTENCAS JUDICIAIS | 6.961.206,40 | 428.648,61 | 1523,99% | 0,19% |
| 815 | COMPLEMENTACAO DO FUNDEB(EST/MUN) | 5.316.134,79 | 0,00 | | 0,15% |
| | Outras < R\$ 5 milhões | 26.046.307,09 | 18.200.770,02 | 43,11% | 0,73% |
| Total | | 3.573.334.659,13 | 1.556.623.594,34 | -7,89% | 100,00% |

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial: BP - Limite de Saque por Vinculação de Pagamento.

A tabela abaixo apresenta a conta Limite de Saque por fonte de recursos na nova estrutura de fontes estabelecida pela Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021 e vigente a partir de 2023.

Dos recursos que Não Geram Cota, o maior montante está registrado na fonte **050** (RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO) decorrentes de arrecadação própria pelas universidades, institutos, empresas públicas, FNDE, Capes). Compõe também essa fonte os rendimentos de aplicação financeira das fontes próprias.

São considerados Recursos Próprios, nos termos da Portaria SOF nº 14.956, de 21/12/2021:

Art. 3º Para os fins desta Portaria, são considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, **bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.**

Portanto, as receitas próprias compreendem as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos decorrentes do seu esforço institucional (universidades, institutos, empresas públicas, FNDE, Capes, Inep, Fundaj). Incluem o recebimento de doações financeiras de diversas origens; prestação de serviços; arrecadações com refeições dos restaurantes universitários; inscrições em cursos; venda de livros; comercialização de hortifrutigranjeiros; doces, queijos etc.

As fontes Tesouro Ordinária **000** (RECURSOS LIVRES DA UNIÃO) e **002** (ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL), ambas com Gera Cota = SIM, são fontes cujas despesas são executadas com cota do orçamento do exercício com programação financeira liberada pela STN.



Tabela 47 – BP: Limite de Saque por Fonte de Recursos

R\$ 1,00

| Limite de Saque por Fonte de Recursos | | Gera Cota STN (S/N) | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AV % |
|---------------------------------------|---|---------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|
| 000 | RECURSOS LIVRES DA UNIAO | SIM | 1.215.300.951,47 | 210.827.678,70 | 34,01% |
| 050 | RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO | NAO | 682.719.601,91 | 683.375.838,05 | 19,11% |
| 002 | ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL | SIM | 446.222.049,48 | 339.549.918,41 | 12,49% |
| 444 | DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB. | SIM | 413.942.152,50 | 51.475.206,29 | 11,58% |
| 133 | EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL | SIM | 402.484.384,18 | 12.855.844,31 | 11,26% |
| 134 | REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL | NAO | 86.703.737,22 | 639.977,68 | 2,43% |
| 056 | BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO | SIM | 61.564.232,41 | 97.556.915,83 | 1,72% |
| 491 | RECURSOS DIVERSOS | NAO | 60.088.974,74 | 44.971.239,71 | 1,68% |
| 008 | EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA | SIM | 56.299.823,16 | 3.492.049,49 | 1,58% |
| 052 | RECURSOS LIVRES DA UO | SIM | 52.613.243,19 | 1.971.218,37 | 1,47% |
| 051 | REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL | NAO | 24.106.324,69 | 24.541.442,89 | 0,67% |
| 049 | REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL | NAO | 19.620.350,67 | 15.350.844,00 | 0,55% |
| 001 | RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL | SIM | 17.662.771,10 | 23.180.023,17 | 0,49% |
| 081 | CONVENIOS | NAO | 12.023.988,91 | 11.069.503,91 | 0,34% |
| | Outras < R\$ 10 milhões | | 21.982.073,50 | 35.765.893,53 | 0,62% |
| Total | | | 3.573.334.659,13 | 1.556.623.594,34 | 100,00% |

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial: BP - Limite de Saque por Fonte de Recursos.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Integra também o item de Caixa e Equivalentes de Caixa os valores relativos a depósitos restituíveis e valores vinculados, isto é, valores que compõem as Disponibilidade Financeiras do Órgão/Entidade, mas que não estão à disposição desses para utilização.

Estes recursos compreendem os valores de depósitos e cauções efetuados pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados.

Conforme mencionado na nota da DFC, para a modalidade de fiança bancária, a nova Lei de Licitações e Contratos dispõe que ela seja emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e não apenas pela Caixa Econômica Federal.

No âmbito do MEC há depósitos de cauções e depósitos judiciais. Estes registram os valores decorrentes de depósitos efetuados pelo órgão/entidade por determinação judicial. Há cauções com registros na Caixa, no Banco do Brasil e no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (somente o HCPA), conforme apresentado na Nota do Balanço Financeiro. Os valores constam do item BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS no Ativo e DEPOSITOS NAO JUDICIAIS no Passivo.

A tabela abaixo apresenta as principais contas de Ativo e Passivo na fonte 1491000000, que têm como contrapartida a conta de DDR 82113.00000 (DDR COMPROMETIDA P/LIQU. E ENT. COMP. N PAGAS).

O valor apresentado na **fonte 491** (tabela acima) diverge do valor apresentado na tabela abaixo (a menor) em função de que na tabela acima o valor refere-se ao montante registrado na conta Limite de Saque na fonte 491 abrangendo todos os seus detalhamentos incluindo, também todas as contas de DDR; e na tabela abaixo contempla o saldo da conta Limite de Saque na fonte 491 apenas no detalhamento 1491000000 tendo como contrapartida apenas a conta de DDR 821130000 (entradas compensatórias).

Conforme mencionado na nota da DFC os **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** compreendem recursos **Extraorçamentários** e que, embora componham o Caixa e Equivalentes de Caixa do Órgão/Entidade, não estão disponíveis para utilização em gastos do órgão.



Os recursos extraorçamentários são classificados na fonte de recursos **491 (RECURSOS DIVERSOS)** com seus respectivos detalhamentos. Para Depósitos Restituíveis o detalhamento é o: **1491.000.000 (RECURSOS DIVERSOS)**.

Tabela 48 – BP: Detalhamentos da Fonte 491 – Recursos Diversos

| Fonte Recursos Detalhada | |
|--------------------------|---|
| 1491000000 | RECURSOS DIVERSOS |
| 1491970000 | RECURSOS DIVERSOS-DEV.REC.TRANSF.VOL.POR OBTV |
| 1491980000 | RECURSOS DIVERSOS-CANC.OB APOS REM.BANCO |
| 1491980001 | RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB PIX |
| 1491980005 | RECURSOS DIVERSOS-CANCELAMENTO DE OB FOLHA |

Fonte: TG - DFC - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 491 – 82113.

Tabela 49 –BP: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – FR 1491000000

R\$ 1,00

| Contas de Ativo e Passivo | | | | MAR/2024 |
|---------------------------|------------------------------|----|---|----------------------|
| 1 | ATIVO | 02 | CONTA UNICA - SUBCONTA DO TESOURO NACIONAL | 34.412,88 |
| | | 06 | VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS A CURTO PRAZO | 2.950,00 |
| | | 09 | CRED A REC POR REEMB SALARIO MATERNIDADE PG | 5.498,40 |
| | | 17 | CRED A REC DECORRENTES DE FOLHA PAGAMENTO | 7.129,46 |
| | | 19 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | 8.354.418,73 |
| | | 20 | LIMITE DE SAQUE - ORGAOS E ENTIDADES OFSS | 59.644.341,66 |
| | | 50 | APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 996.153,90 |
| Total ATIVO | | | | 69.044.905,03 |
| 2 | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | 00 | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO | 343.839,32 |
| | | 01 | CONSIGNACOES | 25.819,13 |
| | | 03 | DEPOSITOS JUDICIAIS | 8381200,01 |
| | | 04 | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | 49.379.411,33 |
| | | 04 | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | 270.946,85 |
| | | 13 | RECURSOS FISCAIS - DARF A EMITIR | 219.291,52 |
| | | 36 | VALORES EM TRANSITO EXIGIVEIS | 10.421.446,87 |
| Total PASSIVO | | | | 69.041.955,03 |

Fonte: TG - BP, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - FR 149100000 (Contas de Ativo e Passivo).

Nota 14 – BP: Créditos a curto prazo

Cientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Fies e Adiantamento de TEDs

Dentro deste grupo estão registrados os Créditos Tributários a Receber, Clientes, Empréstimos e Financiamentos a Receber, Dívida Ativa e Demais Créditos e Valores a Receber, sendo este último o item de maior representatividade, com 57,00% do total bruto (não computado o Ajuste para Perdas de Créditos de Curto Prazo); seguido do item Empréstimos e Financiamentos Concedidos, com 47,40% do total bruto, conforme tabela abaixo.

A variação no item de **Clientes** está relacionada a faturas e duplicatas a receber pelo HCPA e Ebserh (e seus hospitais universitários), decorrentes da prestação de serviços realizada por essas empresas públicas. Na Ebserh, está registrado o maior montante na conta 11221.01.06 (FATURAS/DUPL A REC -



PRESTACAO DE), R\$ 1,527 bilhão apropriado no mês de março, referente à “*APROPRIAÇÃO DE CONTROLE DE RECEITA DE SUBVENÇÃO A RECEBER COM BASE NO RELATÓRIO DE PROVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO SUS E PLANILHA DE CONTROLE DE GESTÃO FINANCEIRA - MARÇO 2024. PROCESSO SEI 23477.005478/2024-19.*” Ex: 2024NL000168, totalizando R\$ 1,673 bilhão na referida conta.

Tabela 50 – BP: Créditos a Curto Prazo

R\$ 1,00

| Créditos a Curto Prazo | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH % | AV % 2024 |
|--|--------------------------|--------------------------|----------------|----------------|
| Créditos a Curto Prazo | 26.374.501.274,97 | 12.048.881.943,53 | 118,90% | 100,00% |
| Clientes | 1.750.510.279,00 | 226.172.351,68 | 673,97% | 6,64% |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 12.500.425.810,47 | 1.983.553.671,21 | 530,20% | 47,40% |
| Demais Créditos e Valores | 15.034.652.872,16 | 12.727.583.037,79 | 18,13% | 57,00% |
| Outros Créditos (Dívida Ativa, Créditos Tributários) | 740.360,95 | 671.267,45 | 10,29% | 0,00% |
| Ajuste para Perdas em Créditos a Curto Prazo | -2.911.828.047,61 | -2.889.098.384,60 | 0,79% | -11,04% |

Fonte: BP, Siafi Web.

Acerca do item de **Empréstimos e Financiamentos Concedidos (Fies)**, que apresentou um acréscimo de 530,20% de 31/12/2023 para 31/03/2024, passando de R\$ 1,983 bilhão para R\$ 12,500 bilhões, cabe mencionar que estão computadas, além das previsões de recebimento no curto prazo do principal, dos juros e dos encargos até o mês de março/2024, as apropriações de Juros Pro-Rata sobre Financiamentos a Receber (conta 11241.03.04) que não eram repassados pelo agente operador e financeiro Caixa (no formato exigido pelo FNDE) até o mês de **março/2023**; e de apropriações de Encargos sobre Financiamentos Concedidos a Receber (conta 11241.04.03) que passaram a ser contabilizadas pelo FNDE/Fies a partir de janeiro/2024, incluindo Fies-Legado, conforme informações abaixo prestadas pelo FNDE.

No 2º trimestre de 2023, a conta de Financiamentos Concedidos a Receber apresentou saldo negativo (tabela abaixo) em função da falta de registro pelo FNDE da apropriação dos valores a receber dos Financiamentos e dos Juros que não foram repassados pelo agente operador e financeiro Caixa desde o mês de março/2023 (no formato exigido pelo FNDE), conforme informações prestadas pelo FNDE abaixo:

Quanto às inversões das contas contábeis 112410201 e 112410304, justifica-se o motivo pelo fato dos dados de saldo patrimonial do FIES encaminhados pela Caixa, desde março deste ano, estarem em formato de segregação das informações que impossibilitam os registros dos saldos adequados. Diante disso, desde março não houve nenhum registro de apropriação destes valores, o que acarretou a inversão do saldo tendo em vista a continuidade de amortização do saldo dessas contas.

A Caixa justificou a alteração do formato do envio dos dados mediante reunião e alinhamento junto à CGU, em atendimento a relatório de contas. Mesmo assim, o FNDE oficiou a Caixa solicitando a alteração do formato, buscando meios para que as informações enviadas a esta autarquia possibilitassem os devidos lançamentos.

Diante disso, somente no dia 13/7 a Caixa encaminhou as informações relativas a junho, para que possamos regularizar. Ocorre que o prazo para tal regularização, objetivando sensibilizar o mês de junho, foi em 12/7.

Diante disso, o FNDE estará recebendo os próximos dados da Caixa em formato no possibilitará os lançamentos e demais correções. Considerando que receberemos os dados de junho, serão regularizados os saldos com data retroativa de 1/7. **E-mail de 18/07/2023.**

Detalhando o item de **Empréstimos e Financiamentos** de curto prazo do 1º trimestre/2024, as contabilizações foram realizadas nos contas-correntes abaixo e envolvem as seguintes situações, entre outras:

- i) **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);



- ii) **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
- iii) **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
- iv) **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
- v) **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017⁶⁹).

Nos contas-correntes acima, estão as seguintes contabilizações, entre outras:

- a) registro de valores estimados a receber do principal dos empréstimos dos Fies na conta de Financiamentos Concedidos a Receber, incluindo ajustes e transferências de longo para curto prazo (12111.03.08 para 11241.02.01) nas unidades gestoras do Fies (UG 151714/15253) e do Novo Fies (UG 156245/15253): contas envolvidas (D – 11241.02.01/C – 44391.01.01), (D – 34351.0100 / C – 11241.02.01);
- b) registro de valores estimados a receber nas contas de Juros e Encargos por competência, incluindo ajustes e transferência de longo para curto prazo entre as contas (12111.03.12 para 11241.03.04; 12111.03.06 para 11241.04.03) nas unidades gestoras do Fies (UG 151714/15253) e do Novo Fies (UG 156245/15253), envolvendo os lançamentos contábeis: (D – 11241.03.04 / C – 44131.01.00); (D – 11241.04.03 / C – 44391.01.01, 44211.01.00; (D – 34351.01.00, 34611.01.00 / C – 11241.03.04); (D – 34351.01.00 / C - 11241.04.03); em atendimento ao Acórdão TCU nº 3.001/2016-TCU – Plenário, Acórdão nº 1.331/2019 – TCU – Plenário e Ofício TCU 0003/2020-TC;
- c) registro de Ajuste para Perdas de curto prazo do Fies e Novo Fies referente aos contratos FIES com vencimento final do financiamento nos próximos 12 meses, em atendimento ao Acórdão nº 1.331/2019 - TCU-Plenário e ao Acórdão 3.001/2016 (D – 36171.04.00 / C – 11291.04.01 – c/c 11241.02.01); inclui também reversões (D – 11291.04.01 – c/c 11241.02.01 / C – 49721.01.00)
- d) registros de recebimentos/amortizações do Fies, Novo Fies e Fies-Legado (RAs: código GRU 48814-3 - FIES-AMOR.FGEDUC, 40005-0 - FIES-AMORT.GARANT.FGFIES, 40006-8 - FIES-AMORT.FORMAL AT 2009, 40004-1 - FIES-AMORT.SEM GARANT.) que contabilizam um crédito/ baixa nas contas de **principal**, **juros** e **encargos**: 11241.02.01, 11241.03.04 e 11241.04.03 nas UGs 151714 e 156245 no conta-corrente da Caixa (CNPJ 00.360.305/0001-04); e ao final do mês é feita a transferência dos saldos do CNPJ para os contas-correntes: UG 151714 e UG 156245 para compatibilizar as arrecadações que são segregadas por tipo de contrato e os recebimentos/amortizações são contabilizados no CNPJ da Caixa. Ex: UG 151714/15253: 2024NS001146 (principal); 2024NS001147 (juros); 2024NS001148 (encargos).

A conta de Juros e Encargos a Receber de curto prazo está relacionada à apropriação de juros pro-rata, a partir de 2019 e 2020, nesta conta específica, em atendimento às recomendações do TCU no seu Acórdão 1331/2019-P e processos TC 033.918/2018-0 e TC 023.708/2019-0.

Tabela 51 - BP: Empréstimos e Financiamentos Concedido, Principal, Juros e Encargos CP R\$ 1,00

| CONTA | CONTA CONTÁBIL | 31/03/2024 | 31/12/2023 | 30/06/2023 | % AH 2024/2023 |
|-------------|--------------------------------------|-------------------|------------------|-----------------|----------------|
| 11241.00.00 | EMPRÉSTIMOS E FINANC. CONCEDIDOS CP | 12.500.425.810,47 | 1.983.553.671,21 | -293.645.424,64 | 530,20% |
| 11241.02.01 | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER | 1.974.369.912,08 | 1.759.172.609,68 | -297.098.509,24 | 12,23% |
| 11241.03.04 | JUROS PRO-RATA SOBRE FINAN A RECEBER | 9.099.255.982,64 | 224.381.061,53 | 3.453.084,60 | 3955,27% |
| 11241.04.03 | ENCARGO S/ FINAN CONCED A RECEBER | 1.426.799.915,75 | - | - | - |

Fonte: Siafi, Balancete.

⁶⁹ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.



Em relação ao item de **Demais Créditos e Valores** no total de R\$ 12,430 bilhões, detalhado na tabela seguinte, cabe mencionar que o maior montante de créditos está registrado no grupo de **Outros Créditos a Receber (11380.00.00)** com um total de R\$ 11,430 bilhões. Dentro desse grupo, o maior volume de recursos (R\$ 9,101 bilhões) está registrado na conta de **Adiantamento de Termo de Execução Descentralizada – TED (conta 11382.00.00)** que se refere aos registros de apropriação contas patrimoniais com contabilização de um direito no ativo (Adiantamento de TED) na UG descentralizadora e de uma obrigação no passivo na UG recebedora do TED, em relação aos recursos a comprovar (ora recebidos). Enquanto houver recursos pendentes de comprovação, a UG descentralizadora permanecerá com o direito registrado na conta de Ativo e a UG recebedora com a obrigação na conta de Passivo 21892.06.00. O montante mais significativo da conta de Adiantamento de TED está registrado na administração direta do MEC, na Coordenação-Geral de Suporte à Execução Orçamentária - CGSO (UG 152734/1) que é a unidade responsável pela descentralização de recursos de TEDs celebrados pela SESU e pela Setec com as universidades e institutos vinculados ao MEC, respectivamente, e outros órgãos.

| Lançamento na UG repassadora: | Lançamento da UG recebedora: |
|--|--|
| D – 113823800 – Adiantamento TED | D – 364020100 – VPD Incorporação de Passivos |
| C – 463920100 – VPA Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo | C – 218920600 – Transferências Financeiras a Comprovar TED |

Tabela 52 - BP: Demais Créditos e Valores – Composição

R\$ 1,00

| Grupo de Contas | Conta Contábil | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH % |
|-------------------------------------|---|--------------------------|--------------------------|---------------|
| 11300.00.00 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES | 12.430.610.305,03 | 10.123.799.048,85 | 22,79% |
| 11310 / 11320 / 11340 / 11350.00.00 | Adiantamentos/Tributos e Créditos a Receber | 3.604.401.424,37 | 3.409.785.184,87 | 5,71% |
| 11380.00.00 | OUTROS CREDITOS A REC E VALORES A | 11.430.251.447,79 | 9.317.797.852,92 | 22,67% |
| 11381.00.00 | OUTROS CRED A REC E VALORES A CP | 2.309.998.258,35 | 845.848.190,84 | 173,10% |
| 11382.00.00 | OUTROS CRED A REC E VALORES A CP - | 9.101.106.768,63 | 8.454.580.600,46 | 7,65% |
| 11384/385 | OUTROS CRED A REC E VAL A CP - INT | 19.146.420,81 | 17.369.061,62 | 10,23% |
| 11390.00.00 | AJUSTE PERDAS DE MAIS CRÉDITOS | -2.604.042.567,13 | -2.603.783.988,94 | 0,01% |

Fonte: Siafi Balancete, Órgão Superior.

Compõe também o grupo de **Outros Créditos a Receber** o valor de R\$ 2,165 bilhões referentes a registros no FNDE de créditos a receber de Honras de Garantias (Provisionamento: D – **11381.47.00** / C – 46391.01.00) a receber do **Fgeduc** (CNPJ 12.754.466/0001-61 - FUNDO DE GARANTIA DE OPERACOES DE CREDITO EDUCAT) e do **FG-Fies** (CNPJ 30.049.178/0001-98 - FUNDO GARANTIDOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUD), relativos aos contratos inadimplentes que fazem jus à execução do seguro garantia, respeitado o limite de 10% da carteira garantida e do valor já honrado. (Valor estimado para honra dos contratos que apresentavam saldo devedor com inadimplência superior a 360 dias consecutivos verificada na fase de amortização), em atendimento à determinação do TCU (Acórdão 1.331/2019-P), objeto da Nota Técnica SEI nº 19/2019/CCONT/SUCON/STN-ME, de 13/08/2019.

Há registros também relativos amortização de honras pelo **FG-Fies** (CNPJ 30.049.178/0001-98 FUNDO GARANTIDOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUD), Código de GRU 48820-8 - FIES-AMORTIZ.HONRAS RECEB, UG: 156245/15253, contas: (D – 35122.03.00 / C – 11381.47.00).

| | |
|---|--|
| Lançamento na UG do FIES-FNDE (151714/15253) | D – 11381.47.00 – Honra de Garantias a Receber |
| Lançamento na UG do Novo FIES-FNDE (156245/15253) | C – 46391.01.00 – VPA Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo |



A legislação vigente prevê que o FGEDUC deve honrar apenas o percentual da carteira garantida. Conforme estabelece o seu estatuto, reconhecer ativos em valor superior a este percentual seria evidenciar ativos que, de fato e de direito, não gerarão benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços ao FNDE/Fies, o que ocasionaria a superavaliação do ativo evidenciado no Balanço Geral da União (BGU).

Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de longo prazo

Fies

No âmbito do MEC a conta de Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Receber de Longo Prazo refere-se, em sua grande maioria, aos empréstimos, encargos e juros do Fies, Novo Fies e Fies-Legado (contratos assinados até 2009 e que tinham o Banco do Brasil como agente financeiro), decorrentes dos empréstimos concedidos a estudantes pelo FNDE por meio do agente operador e financeiro Caixa.

Assim como nos empréstimos e financiamentos de curto prazo, os registros no longo prazo abrangem os mesmos nos contas-correntes:

- i) **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);
- ii) **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
- iii) **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
- iv) **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
- v) **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017⁷⁰).

As contabilizações estão relacionadas às seguintes situações, entre outras:

- a) registro de valores estimados a receber no longo prazo do principal de Financiamentos Concedidos do Fies, Novo Fies e Fies-Legado (D – 12111.03.08 / C – 44391.01.01), incluindo ajustes (D – 34351.01.00 / C – 12111.03.08) e transferências longo para curto prazo (12111.03.08 para 11241.02.01), decorrentes de amortização do principal dos empréstimos dos Fies nas unidades gestoras do Fies (UG 151714/15253) e do Novo Fies (UG 156245/15253); inclui também honras de garantias executadas/efetivadas pelo FG-Fies e Fgeduc (evento Siafi 541117), aos contratos inadimplentes superior a 360 dias (D – 44391.01.01 / C – 12111.03.08);

⁷⁰ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.



- b) apropriação de valores estimados a receber no longo prazo dos **encargos**⁷¹ contratuais dos financiamentos do Novo Fies (12111.03.06, 12111.03.12 / C – 44391.01.01), (12111.03.06 / C - 44111.01.00); inclui ajustes (D – 34351.01.00 / C - 12111.03.06, 12111.03.12) e transferências de longo para curto prazo (D – 12111.03.12 / C – 11241.03.04), em atendimento às orientações do TCU (Acórdão 3001/2016-P) e processo TC 033.918/2018-0 e TC 023.708/2019-0 objetos do Acórdão 1331/2019-P;
- c) registro de Ajuste para Perdas de longo prazo do Fies e Novo Fies referente aos contratos com vencimento final de amortização acima de 12 meses, em atendimento ao Acórdão nº 1.331/2019 - TCU-Plenário e ao Acórdão 3.001/2016 (D – 36171.04.00 / C – 12111.99.04 – c/c 12111.03.08);
- d) repasse de títulos às mantenedoras da IES (Títulos Públicos – Mercado Aberto) referentes aos encargos educacionais mediante transferência de propriedade de títulos recomprados (D – 12111.03.08 / C – 12131.01.04; D – 89721.02.00 – UGs 151714 e 156245 / C – 89721.02.00 - TTTERCER); inclui também recompra de títulos (D – 12131.01.04 / C – 21891.98.00);
- e) repasse dos aportes das mantenedoras ao FG-Fies no âmbito do Novo Fies, favorecido Caixa (D – 12111.03.08 / C – 21891.30.00 – Empréstimos e Financiamentos a Liberar); aportes regulamentados pela Resolução FNDE/Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil nº 56, de 30/11/2023; inclui também repasse à Caixa da remuneração de 2% sobre o valor dos encargos educacionais liberados no âmbito do Novo Fies, (D – 12111.03.08 / C – 21891.30.00 – Empréstimos e Financiamentos a Liberar); e repasses pelo Fies ao Fgeduc, conforme art. 4º, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 20/10/2010 (D – 12111.03.08 / C – 21891.30.00), UG 151714/15253.

Conforme tabela abaixo, a redução na conta de Encargos e a ausência de valor na conta de Juros *Pro-Rata*, decorre da não apropriação, a partir do 1º trimestre de 2024, dos valores relativos aos contratos do Fies (Sem e Com cobertura do Fgeduc) e de contratos do (Fies-Legado, até 2009), que deixaram de ser registrados em alinhamento à metodologia de contabilização proposta pela CGU em seu Relatório de Auditoria. O valor registrado em Encargos (R\$ 107,768 milhões) está relacionado somente ao Novo Fies, UG 156245/15253, contas: (D – 12111.03.06 / C – 44111.01.00).

As informações sobre o saldo da conta 12111.03.01 serão apresentadas adiante.

Tabela 53 - BP: Empréstimos e Financiamentos Concedido, Principal, Juros e Encargos LP R\$ 1,00

| CONTA | CONTA CONTÁBIL | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH |
|-------------|---|--------------------|--------------------|----------|
| 12111.03.00 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCE | 96.202.236.950,93 | 108.927.379.780,58 | -11,68% |
| 12111.03.01 | EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | 311.293.832,17 | 311.293.832,17 | 0,00% |
| 12111.03.06 | ENCARGO S/EMPRESTIMOS CONCEDIDO A RECEBER | 107.768.992,93 | 1.366.858.903,01 | -92,12% |
| 12111.03.08 | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A REC - | 95.783.174.125,83 | 98.526.362.698,53 | -2,78% |
| 12111.03.12 | JUROS PRO-RATA SOBRE FINAN A RECEBER | 0 | 8.722.864.346,87 | -100,00% |
| 12111.99.04 | AJUSTE DE PERDAS EMPREST/FINANC CO | -51.114.369.180,52 | -49.082.066.775,85 | 4,14% |

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior.

⁷¹ Os Juros Pro-Rata de longo prazo dos contratos do Fies (Sem e Com cobertura do Fgeduc) e de contratos do (Fies-Legado, até 2009), deixaram de ser registrados a partir do 1º trimestre de 2024, em alinhamento ao Relatório de Auditoria da CGU. Houve registros em janeiro de 2024 na UG 151714/15253, tendo sido estornados pelos documentos: 2024NS000448 (C/C DDDD40004); 2024NS000449 C/C DDDD40006); 2024NS000447 (C/C 151714).



Metodologia proposta pela CGU para contabilização dos Juros e Encargos dos Financiamentos a Receber

O saldo devedor dos contratos é composto pelas prestações mensais, iguais e sucessivas, calculadas segundo a Tabela *Price*, conforme Resolução FNDE nº, de 29/07/2011 e Portaria FNDE nº 314, de 31/07/2015.

Com base nessas normas, a CGU apresentou metodologia⁷² ao FNDE para a contabilização dos juros e dos encargos dos Financiamentos a Receber de curto e longo prazos.

Quadro 1 – Classificação em contas de Ativo dos Juros contratuais incorridos em cada fase do financiamento

| Classificação Contábil | Fases do Financiamento | | |
|--|--|--|---|
| | Utilização | Carência | Amortização |
| Ativo Circulante Conta Contábil 1.1.2.4.1.03.04 Juros pro-rata sobre Financiamento a Receber – exceto FAT | Valor devido e não pago dos juros exigidos trimestralmente Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes às parcelas pagas. | Valor devido e não pago dos juros exigidos trimestralmente + Diferença entre o valor devido dos juros e o valor cobrado trimestralmente, incorporada ao saldo devedor – apenas a parte que entrará nas parcelas dos próximos 12 meses. Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes às parcelas pagas. | Juros contratuais incorridos nesse período. Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes às parcelas pagas. |
| Ativo Não Circulante Conta Contábil 1.2.1.1.1.03.12 Juros pro-rata s/ Financiamentos a Receber | Diferença entre o valor devido dos juros e o valor cobrado trimestralmente, incorporada ao saldo devedor Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes à transferência para ativo circulante. | Diferença entre o valor devido dos juros e o valor cobrado trimestralmente, incorporada ao saldo devedor – apenas a parte que não entrará nas parcelas dos próximos 12 meses. Lançamentos a débito referentes ao tempo transcorrido (fato gerador da apropriação de juros). Lançamentos a crédito referentes à transferência para ativo circulante. | Não há |

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria

O agente financeiro CAIXA implementou uma segregação do ativo entre circulante e não circulante (os critérios utilizados serão apresentados abaixo) que leva em conta o vencimento das parcelas, mas que não está de acordo com a classificação dos juros apresentada no Quadro 1 (na seção 3.2 deste documento). Apesar disso, a Equipe de Auditoria chegou à conclusão de que esse modelo seria apropriado, pois a CAIXA informou que não seria viável obter as informações necessárias a um custo baixo.

A restrição de custo-benefício acerca da informação incluída nas demonstrações contábeis consta no MCASP 10ª edição, Parte Geral, item 6.3.2. (página 31):

A informação contábil impõe custos, e seus benefícios devem justificá-los. A aplicação da restrição custo-benefício envolve avaliar se os benefícios de divulgar a informação provavelmente justificam os custos incorridos para fornecê-la e utilizá-la. Ao fazer essa avaliação, é necessário considerar se uma ou mais características qualitativas podem ser sacrificadas até certo ponto para reduzir o custo.

Os seguintes critérios foram utilizados pela CAIXA para segregar o saldo devedor^[2]:

⁷² Informações apresentadas pelo FNDE à CCONT/STN em reunião realizada em 15/04/2024, conforme e-mail compartilhado com a Setorial Contábil/MEC em 17/04/2024.



1. Conforme solicitação deste FNDE nas reuniões realizadas entre a CAIXA e essa autarquia, encaminhamos nova versão do relatório da base patrimonial, segregadas entre Curto Prazo e Longo Prazo, a partir dos seguintes critérios:
 - 1.1. Os cálculos utilizaram como parâmetros as parcelas vencidas e vincendas;
 - 1.2. A Base Patrimonial Total considera o somatório das parcelas de curto prazo e de longo prazo;
 - 1.3. Para curto prazo se considerou a soma das parcelas vencidas e a vencer em até 12 meses dos contratos vigentes:
 - 1.3.1. Parcelas Vencidas: Valor principal, juros contratuais, multa e juros de mora;
 - 1.3.2. Parcelas Vincendas: Valor principal, juros Pró-Rata referente a última parcela gerada em aberto dentro do prazo de vencimento;
 - 1.4. Para longo prazo se considerou no âmbito dos contratos vigentes a soma das parcelas a vencer após 12 meses;
 - 1.4.1. Parcelas Vincendas: Valor principal das parcelas que irão vencer após 12 meses.

Esses critérios sugerem a contabilização esquematizada no Quadro 2:

Quadro 2 – Contabilização do Saldo Devedor segundo os critérios usados pela CAIXA

| Classificação Contábil | | Principal | Juros | Encargos (multa e juros de mora) |
|------------------------|----------------|---|---|----------------------------------|
| Ativo Circulante | Conta Contábil | 1.1.2.4.1.02.01 | 1.1.2.4.1.03.04 | 1.1.2.4.1.04.03 |
| | Valor | soma das parcelas vencidas e a vencer em até 12 meses | soma das parcelas vencidas e da última parcela gerada em aberto dentro do prazo de vencimento | soma das parcelas vencidas |
| Ativo Não Circulante | Conta Contábil | 1.2.1.1.1.03.08 | não há | não há |
| | Valor | soma das parcelas a vencer após 12 meses | | |

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria

Sem entrar no mérito da avaliação dos valores apresentados pela CAIXA, a Equipe de Auditoria considera que esse modelo está parcialmente correto. A segregação do principal e dos encargos deve ser feita da forma proposta, porém há o seguinte problema na segregação dos juros contratuais: ela não está de acordo com o Quadro 1 da seção 3.2, pois não leva em conta a parte dos juros contratuais incorrida durante as fases de utilização e carência e que ainda não foram pagas nesse período.

No que se refere à restrição custo-benefício dessa correta classificação dos juros contratuais, cabem ser destacados dois pontos: primeiramente, foi informado pela CAIXA que não seria viável obter as informações necessárias a um custo baixo. Em segundo lugar, a materialidade envolvida pode não ser significativa, pois ela envolve somente parte (o que excede o pagamento obrigatório) dos juros apropriados durante as fases de utilização e carência, apenas para contratos formalizados até 2017. No início de 2024, quase todos esses contratos já estão na fase de amortização; além disso, há uma renegociação^[3] em curso que pode reduzir esse saldo devedor para vários contratos.

O ponto central é que ambos os agentes financeiros informam que o saldo devedor de juros contratuais se refere a parcelas vencidas e não pagas, o que se encaixa com previsão a receber no curto prazo.

Programa de Crédito Educativo - Creduc

No longo prazo consta saldo também na conta de Empréstimos e Financiamentos Concedidos (12111.03.01), no total R\$ 311.293.832,17 (tabela acima), registrado no Balancete da UG 150011/1



(SESu), proveniente de exercícios anteriores a 2003, inclusive, quando foram feitos os últimos registros no SIAFI. Os lançamentos referem-se à transferência de recursos financeiros da SESu/MEC para a Caixa Econômica Federal, por meio do documento “Ordem Bancária”, para financiamento do antigo Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDUC, institucionalizado pela Lei nº 8.436, de 25/06/1992 e extinto pela Medida Provisória nº 1.827-1, de 24/06/1999 que criou o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES. A Lei nº 10.846, de 12/03/2004⁷³, possibilitou a renegociação dos saldos devedores dos contratos do CREDUC, cujos aditamentos ocorreram após 31 de maio de 1999.

Os recursos deste programa, à época em que a Caixa Econômica Federal atuava como executora do programa⁷⁴, estão sendo objeto de apuração por determinação do TCU no seu Acórdão nº 2.790/2015- 2ª Câmara, de 26/05/2016, e a SESu tem prestado as informações necessárias acerca do julgamento das contas do Fies do exercício de 2012, referente ao período de 1999-2013, objeto do processo SEI 23000.008170/2015-22. Embora o TCU não mencione expressamente o termo “CREDUC”, mas com referência ao Fies, as determinações têm objetivos comuns.

Em 2016 a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo SEI 23000.021461/2016-97 e encaminhou o Memorando SPO/MEC nº 56/2016/GAB/SPO/SPO, de 06/05//2019 à SESu com as informações de que dispunha para providências. Em resposta, no dia 28/12/2016, a SESu/MEC, agente supervisor do Fies encaminhou à SPO/MEC a Nota Técnica nº 754/2016/CGRAG/DIPES/SESU (anexa ao Processo SEI nº 23000.021461/2016-97 e o Memorando nº 1056/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU), na qual apresenta a agenda de monitoramento das providências adotadas pelos atores envolvidos no processo do CREDUC (Caixa Econômica Federal e FNDE) para o atendimento das determinações do Acórdão TCU nº 2.790/2015- 2ª Câmara.

Em 2019 foi enviado o Ofício nº 351/2019/GAB/SPO/SPO-MEC, de 15/08/2019, reiterando os termos do Memorando nº 56/2016/GAB/SPO/SPO.

Em 2021 foi enviado o Ofício SPO/MEC nº 258/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 27/05/2021 apresentando o encaminhamento de reunião realizada no dia 17/08/2020 que contou com a participação de representantes dessa secretaria, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, da Consultoria Jurídica - CONJUR/MEC, da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI/MEC, e da SPO/MEC, que diante da apresentação de dados e informações levantados pelo FNDE relacionados aos saldos pendentes, foi mencionado que os saldos seriam transferidos da UG/Gestão 150011/1 (SESu) para a UG/Gestão 151714/15253 (FIES/FNDE), e que o FNDE providenciaria a elaboração de uma Nota Técnica com as justificativas necessárias para respaldar a transferência dos saldos, a qual seria enviada até o final de outubro de 2020 para apreciação da SESu, da CONJUR/MEC e da AECI/MEC.

A SESu enviou documentação ao FNDE, incluindo o Termo de Cessão de Crédito do FIES à Caixa por meio do Ofício SESU/MEC nº 390/2021/GAB/SESU/SESU-MEC, de 15/06/2021.

Em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 821/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, reiterando o Ofício nº 258/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência.

Em 18/07/2022 foi enviado o Ofício SPO nº **465/2022/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI 3444514) solicitando providências acerca do saldo pendente de regularização referente ao Creduc na conta (121110301 – Empréstimos Concedidos a Receber: 311.293.832,17), objeto de ofício da SESu ao FNDE em que foi acordada a elaboração de uma nota técnica pelo FNDE a respeito das justificativas sobre a transferência dos saldos da UG 150011/1 para a UG do Fies 151714/15253.

Em 06/12/2022 foi enviado o Ofício SPO nº **700/2022/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI 3707421) reiterando o Ofício **465/2022** acerca do saldo pendente de regularização referente ao Creduc na conta (121110301 – Empréstimos Concedidos a Receber: 311.293.832,17), objeto de ofício da SESu ao FNDE em que foi acordada a elaboração de uma nota técnica pelo FNDE a respeito das justificativas sobre a transferência

⁷³ A Lei nº 10.876, de 12.03.2004, deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.

⁷⁴ Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.436/92, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior – SESu, era o órgão responsável pela supervisão das operações do Programa de Crédito Educativo.



dos saldos da UG 150011/1 para a UG do Fies 151714/15253.

Em janeiro de 2023 a Secretaria Executiva encaminhou à SPO o Despacho nº 143 (SEI-MEC [3787370](#)), de 24/01/2023, a pedido do AECI em Despacho de nº 8 (SEI-MEC [3785534](#)) de 19/01/2023, que sugeriu que a SPO pedisse orientação técnica à Secretaria do Tesouro Nacional para instrução e resolução do caso.

Em novembro de 2023 a SPO enviou o Ofício nº **567/2023** à SESu (SEI nº [4477399](#)) contendo a **Nota Técnica nº 50/SPO/CGF/CCON** (SEI nº [4477397](#)) relatando o histórico das providências adotadas no âmbito da SPO/MEC. Diante da apresentação dos fatos, a SPO apresentou a seguinte manifestação na Conclusão: A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar a respeito do saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001 relativo ao Programa de Crédito Educativo - PCE/ CREDUC registrado no Ativo, na conta 12111.03.01 - Empréstimos Concedidos Receber, no montante de R\$ 311.293.832,17 proveniente de exercícios anteriores a 2003.

Em reunião realizada em 17/09/2020 (item 3.3.4 desta nota), ficou acordado que o FNDE elaboraria uma Nota Técnica com as justificativas necessárias para respaldar a transferência dos saldos, a qual seria submetida à apreciação da SESu, da CONJUR/MEC e da AECI/MEC. Contudo, esta subsecretaria ainda não recebeu informações sobre a elaboração da Nota Técnica. Diante disso, recomenda-se que a SESu consulte o FNDE sobre o andamento das providências para elaboração da referida Nota Técnica, com vistas a providenciar a transferência de saldos.

Por fim, cabe ressaltar que o saldo alongado no montante de R\$ 311.293.832,17 é objeto de restrição na conformidade contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150011/00001 e no órgão 26000 - MEC, por não refletir adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do MEC. Assim, de forma a evitar apontamentos no Relatório Contábil de Órgão Superior - MEC, no Relatório Anual de Inconsistências Contábeis - MEC e no Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas do MEC - UPC/MEC, recomenda-se que sejam adotadas as providências necessárias para a regularização.

O acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC consta do processo SEI-MEC 23000.021461/2016-97.

Auditoria da CGU AAC 2023 - MEC

Em 2024, a CGU emitiu o **Relatório Preliminar 1501038 – AAC 2023**, sobre a auditoria realizada em 2023 no âmbito da Administração Direta do MEC em que o saldo alongado relativo ao Creduc foi objeto de questionamento, tratado no Processo SEI **23123.002273/2024-83**.

No decorrer dos trabalhos em 2023, a CGU solicitou acesso aos processos SEI da Administração Direta relacionados acima e, após análise dos autos, a equipe de auditoria propôs a transferência do saldo para Contas de Controle, de modo que tal ajuste contábil não resultaria na eliminação da questão, mas tornaria o balanço mais próximo da realidade, considerando-se que as questões operacionais poderiam ser acompanhadas por esse Órgão e pela CGU com mais calma.

A Setorial Contábil/MEC submeteu a demanda à apreciação da Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional - CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº **2023/3933896**, em 26/12/2023. A manifestação da STN veio em 26/03/2024 por meio da Mensagem Comunica Siafi nº **2024/332658** e logo foi encaminhada à equipe da CGU.

Com base na manifestação da CCONT/STN, a CGU expediu recomendações ao MEC com o seguinte teor:

5. MEC: Realizar ajuste contábil, transferindo o saldo da conta Siafi 1.2.2.3.1.00.00 - Empréstimos Concedidos, no montante de R\$ 311.293.832,17, para uma conta de controle, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos visando a providenciar a baixa do valor. (item 2.1.7 do Relatório).

6. MEC: Solucionar a questão do saldo alongado do CREDUC, adotando as seguintes providências operacionais: (item 2.1.7 do Relatório):

a) identificação junto à CAIXA se os valores de R\$ 84.438.381,79 que restaram na conta 1.2.2.3.1.00.00, após a venda pelo MEC da carteira de FGEDUC, correspondem a sobras de ajustes



- contábeis ou a contratos financiados pelo Programa Estudantil que não foram incluídos na venda ocorrida, em 1999);
- b) identificação junto à CAIXA dos contratos de financiamentos firmados pela instituição bancária com os recursos transferidos pelo MEC no período de 2000 a 2003;
- c) após a execução do previsto nas alíneas “a” e “b”, exame da situação de cada contrato quanto à vigência e adimplência;
- d) adoção das medidas necessárias para a baixa desses valores das contas de controle.

Considerando que o Relatório foi enviado à SPO/MEC em 05/04/2024, não houve tempo hábil para a apresentação de providências até o fechamento do Relatório Contábil deste trimestre.

Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo

Títulos Públicos – Mercado Aberto

No longo prazo constam registros na conta **12131.01.04 – Títulos Públicos – Mercado Aberto**.

Nessa conta são contabilizados os repasses de títulos (CFT-E) do Fies e Novo Fies às entidades mantenedoras referentes aos encargos educacionais do Fies (D – 12111.03.08 / C – 12131.01.04; D – 89721.02.00 / C – 89721.02.00: TTTERCEIR); e recompra de títulos (NS com o evento 551072).

Nessa conta estão incluídas também as **variações monetárias** dos títulos do Fies (atualização da conta de mercado aberto e de títulos recebidos em custódia em virtude de valorização/desvalorização do preço unitário dos títulos CFT-E), positiva e negativa, de acordo com a variação do IGP-M, nas UGs: UG 151714/15253 e UG 156245/15253.

- a) Variação positiva: (D - 12131.01.04 / C – 44391.01.01);
- b) Variação negativa: (D – 34391.01.03 / C – 12131.01.04).

Tabela 54 - BP: Títulos Públicos FNDE – Fies e Novo Fies – últimos 5 anos

R\$ 1,00

| Títulos Públicos - Mercado Aberto | | MAR/2024 | MAR/2023 | MAR/2022 | MAR/2021 | MAR/2020 |
|-----------------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 151714 | FIES | 3.532.803.408,68 | 3.677.937.821,85 | 3.664.146.284,10 | 3.367.795.827,84 | 3.218.450.832,74 |
| 156245 | NOVO FIES/CEF | 336.387.159,06 | 309.863.030,00 | 209.156.129,99 | 274.915.144,98 | 494.819.756,57 |
| Total | | 3.869.190.567,74 | 3.987.800.851,85 | 3.873.302.414,09 | 3.642.710.972,82 | 3.713.270.589,31 |

Fonte: TB, BP - Títulos Mercado Aberto.

Fundo Aplicação Financeira - Fonte 134 (Recursos Próprios da Educação Básica)

No longo prazo constam também registros na conta **12131.01.07 – Fundo de Aplicação Financeira**.

Nessa conta são contabilizadas as apropriações dos rendimentos de aplicação da fonte de recursos **134 (RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA, VEDADO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL)**, pelo FNDE, UG 153173/15253, perfazendo o montante de R\$ 1,849 bilhão até o trimestre, contas: (D – 12131.01.07 / C – 44521.01.00), que contabiliza também a conta de Receita Arrecadada: 62120.00.00).



Titulos Públicos – Letras Especiais

No longo prazo também constam registros na conta **12131.01.02 – Títulos Públicos – Letras Especiais**.

Nessa conta são contabilizadas as apropriações de valores do antigo Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDUC, institucionalizado pela Lei nº 8.436, de 25/06/1992 e extinto pela Medida Provisória nº 1.827-1, de 24/06/1999 que criou o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES.

Em 2013, a atual UG do Fies (151714/15253) recebeu o montante de R\$ 15.845.851,72, transferido da antiga UG do Fies vinculada à Administração Direta, UG 155002/1 (FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SU). A transferência para o FNDE ocorreu em 30/06/2013 (documento Siafi 2013NS000179), que passou a ser o gestor do Fies, e o saldo permaneceu sem movimentação até março de 2022.

A partir de abril de 2022, o saldo passou a receber lançamentos (D – 12131.01.02 / C – 46311.01.00), perfazendo o total de R\$ 31,840 milhões até o trimestre.

Nota 17 – BP: Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens **móveis** e **imóveis**.

Os Bens Móveis compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros (MCASP).

Os Bens Imóveis compreendem os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Controle de bens

As Macrofunções do Manual Siafi que tratam de Bens Móveis (02.03.43) e de Bens Imóveis (02.03.44) dispõem que o reconhecimento de um bem no Ativo de um órgão/entidade deve satisfazer integralmente os seguintes quesitos:

- a) Ser um recurso controlado pela entidade no presente, e;
- b) Ser originário de um evento passado.

Sobre o controle elas estabelecem que o **controle do bem** (móvel ou imóvel) envolve a capacidade da entidade em utilizar este recurso (ou controlar o uso por terceiros) no tempo presente, de modo que haja a geração do potencial de serviços ou dos benefícios econômicos originados do recurso para o cumprimento dos seus objetivos.

Nova rotina de bens cedidos estabelecida pela STN

Alinhada à importância do aspecto do **Controle** a STN implantou na virada de 2019 para 2020 a nova rotina de cessão de bens com alteração na metodologia de contabilização dos bens móveis e imóveis cedidos (em poder de outra unidade ou terceiros - comodato).



A alteração foi realizada para atender à NBC TSP – Estrutura Conceitual, ao Decreto nº 9.373/2018 e ao Manual Siafi, Macrofunção 02.11.34 (Movimentação e Alienação de Bens) que considera, para efeitos de registro no Balanço Patrimonial, o controle sobre o uso de bens e não apenas a propriedade de bens.

Dada a importância da nova rotina, a STN emitiu um comunicado a todos os órgãos, constante da **Mensagem Comunica Siafi nº 2020/0066702**, de 20/01/2020, dispondo sobre a **NOVA ROTINA DE BENS CEDIDOS**, transcrito abaixo:

A CCONT/STN REALIZOU, NO SIAFI2020, UM AJUSTE CONTÁBIL PARA DESRECONHECER OS SALDOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIRO, E PARA RECONHECER OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS UNIDADES CESSIONÁRIAS.

A ADOÇÃO DESTA NOVA DIRETRIZ VISA ATENDER AOS PRECEITOS CONTIDOS NA INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL (IPC 12) - CONTABILIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, OS QUAIS ESTÃO ALINHADOS COM A DEFINIÇÃO DE ATIVO PRESCRITA PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP, BEM COMO PELA NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, DE 23/09/2016, E COM A DEFINIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO TRAZIDA PELA NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO, DE 22/09/2017.

O DESRECONHECIMENTO DOS SALDOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS, CLASSIFICADOS NAS CONTAS CONTÁBEIS 12311.99.02 - BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS - E 12321.99.02 - IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS, TENDO COMO CONTRAPARTIDA CONTAS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INTEGRANTE DO GRUPO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

OS SALDOS DESRECONHECIDOS DEVEM ESTAR REFLETIDOS EM CONTA CONTÁBIL DO TÍTULO 79710.00.00 - RESPONS. DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS, EM CONTRAPARTIDA A CONTAS CONTÁBEIS DO SUBTÍTULO 89711.00.00 - RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS. REGISTRO ESTE QUE TEM POR OBJETIVO EVIDENCIAR A SITUAÇÃO DE TODOS AQUELES QUE UTILIZEM, GUARDEM, GERENCIEM OU ADMINISTREM OS BENS CEDIDOS, CONFORME PRECONIZA O ART. 3º, INCISO IV, DO DECRETO Nº 6.976, DE 07/10/2009.

DESTA FORMA, SOLICITAMOS QUE OS VALORES REGISTRADOS NAS CONTAS CONTÁBEIS INDICADAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR SEJAM CONCILIADOS, DE FORMA QUE A RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL SEJA REPRESENTADA DE FORMA ADEQUADA E FIDELÍGUA ÀS CESSÕES REALIZADAS E ATUALMENTE VIGENTES.

EM RELAÇÃO À DEPRECIACÃO ACUMULADA DESSES BENS DESRECONHECIDOS, INFORMAMOS QUE OS SEUS VALORES SERÃO DESRECONHECIDOS (BAIXADOS) EM CONTRAPARTIDA A CONTAS CONTÁBEIS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INTEGRANTES DO GRUPO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. (PELA STN/CCONT) COM RELAÇÃO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS CEDIDOS POR TERCEIROS EM FAVOR DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, INFORMAMOS QUE ESTA CCONT/STN EFETUOU O RECONHECIMENTO DESSES BENS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CESSIONÁRIOS, NA CONTA 12.311.9908-BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR, TENDO COMO CONTRAPARTIDA CONTAS CONTÁBEIS DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INTEGRANTES DO GRUPO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

TAL REGISTRO TEVE POR BASE SALDOS DAS CONTAS CONTÁBEIS 89721.09.00 - ESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS, 89721.10.00 -COMODATO DE BENS-RECEBIDOS E 89721.14.00 - PERMISSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS.

AS UNIDADES QUE RECEBERAM SALDO NA CONTA DE BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR DEVERÃO PROCEDER À CLASSIFICAÇÃO POR MEIO DAS SITUAÇÕES IMB094 OU IMB095, CONFORME PREVISÃO DO ITEM 5.6 DA MACROFUNÇÃO 021134.

PORÉM, CONSIDERANDO QUE NÃO É POSSÍVEL A ESTA CCONT/STN DISTINGUIR SE OS SALDOS DAS CONTAS DESCRITAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR REFEREM-SE A BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, OPTOU-SE A DIRETRIZ GERAL DE RECONHECER OS ATIVOS NA CONTA CONTÁBIL 12311.99.08 - BENS MÓVEIS ACLASSIFICAR, INDEPENDENTEMENTE DE SUA NATUREZA, SE MÓVEL OU IMÓVEL.

ASSIM, CASO O ÓRGÃO OU ENTIDADE FEDERAL TENHA VALORES RELATIVOS A BENS IMÓVEIS REGISTRADOS NAS CONTAS CONTÁBEIS 89721.09.00, 89721.10.00 E 89721.14.00, CONTAS QUE SERVIRAM DE BASE PARA O RECONHECIMENTO DOS ATIVOS, DEVERÃO ESSES VALORES SEREM RECLASSIFICADOS DA CONTA CONTÁBIL 12311.99.08 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR PARA CONTAS CONTÁBEIS DO ITEM 12321.02.00 - BENS DE USO ESPECIAL NÃO REGISTRADOS SPIUNET, QUE MELHOR EVIDENCIEM A NATUREZA DO BEM IMÓVEL TRANSFERIDO.

PARA ESTA RECLASSIFICAÇÃO, A UNIDADE GESTORA DEVERÁ UTILIZAR O EVENTO 54.0.173 - RECLAS. BENS MOVEIS PARA IMOVEIS - NO SIAFI2020.

Acerca dos **Bens Móveis a Classificar**, a Macrofunção 02.11.34 estabelece em seu item 5.7 que:



Em determinadas situações as unidades envolvidas na transferência e na cessão ou empréstimo de bens móveis recebem esses bens na conta contábil 12311.99.08 – BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR, cujo saldo tem caráter transitório.

De modo que a informação contábil apresentada no Balanço Patrimonial da unidade gestora promova a característica qualitativa da representação fidedigna, há a necessidade de se reclassificar os valores registrados na conta contábil 12311.99.08 – BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR – para contas contábeis que, de fato, representem a natureza do bem recebido.

A baixa da responsabilidade somente deverá ser feita se, na operação que deu origem à devolução do bem móvel, tenha havido o registro da respectiva responsabilidade de terceiros.

Imobilizado no âmbito do MEC

O MEC possui um imobilizado cujo valor contábil dos Bens Móveis e Imóveis (deduzido da depreciação, amortização e redução ao valor recuperável) totaliza R\$ 106,323 bilhões, sendo R\$ 15,050 bilhões referentes Bens Móveis, o correspondente a 14,16%, e R\$ 91,272 bilhões referentes a Bens Imóveis, que correspondem a 85,84%, conforme demonstrado na tabela adiante.

Tabela 55 – BP: Imobilizado do MEC - Composição

R\$ 1,00

| IMOBILIZADO DO MEC | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV % (LÍQ) 2024 |
|---|---------------------------|---------------------------|--------------|-----------------|
| Bens Móveis (Líquido) | 15.050.215.969,56 | 15.037.444.875,89 | 0,08% | 14,16% |
| (+) Valor Bruto Contábil | 22.918.814.289,29 | 22.574.945.250,71 | 1,52% | |
| (-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis | -7.849.440.491,51 | -7.518.167.335,58 | 4,41% | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | -19.157.828,22 | -19.333.039,24 | -0,91% | |
| Bens Imóveis (Líquido) | 91.272.794.476,63 | 87.194.108.968,14 | 4,68% | 85,84% |
| (+) Valor Bruto Contábil | 91.663.037.353,53 | 87.571.922.278,21 | 4,67% | |
| (-) Depr./Amortização Acum. de Bens Imóveis | -383.579.291,39 | -371.149.724,56 | 3,35% | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | -6.663.585,51 | -6.663.585,51 | 0,00% | |
| Total (deduzido Dep/Amort/Red VI Recup) | 106.323.010.446,19 | 102.231.553.844,03 | 4,00% | 92,79% |
| Total BRUTO | 114.581.851.642,82 | 110.146.867.528,92 | 4,03% | 100,00% |

Fonte: Siafi Web.

Redução ao Valor Recuperável (Bens Móveis e Imóveis)

Conforme Macrofunção 02.03.35, redução ao valor recuperável (*impairment*) é o reconhecimento da perda dos benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço de um ativo adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou do potencial de serviço que se efetua normalmente.

No âmbito do MEC há registros tanto na classe de bens móveis quanto na de Bens Imóveis, conforme planilhas abaixo. Nos Bens Móveis, há diversos itens com registro, no total de R\$ 19,157 milhões; nos Bens Imóveis, há registro apenas nos Imóveis de Uso Educacional na classe dos BENS DE USO ESPECIAL REGISTRADOS NO SPIUNET, no valor de R\$ 6,663 milhões.



Tabela 56 – BP: Bens Móveis – Redução ao Valor Recuperável

R\$1,00

| Bens Móveis - Redução ao Valor Recuperável | | 31/03/2024 | 31/12/2023 |
|--|---|-----------------------|-----------------------|
| 123110101 | APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO | -312.114,63 | -312.497,37 |
| 123110102 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO | -196.678,44 | -196.678,44 |
| 123110103 | EQUIPAM/UTENSILIOS MEDICOS,ODONTO,LAB E HOSP | -7.370.212,71 | -7.376.519,63 |
| 123110104 | APARELHO E EQUIPAMENTO P/ESPORTES E DIVERSOES | -43.063,22 | -43.063,22 |
| 123110105 | EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | -172.930,26 | -172.930,26 |
| 123110106 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | -152.818,61 | -152.818,61 |
| 123110107 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | -371.150,65 | -371.195,55 |
| 123110108 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS | -9.625,52 | -9.625,52 |
| 123110109 | MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA | -398.541,56 | -398.541,56 |
| 123110118 | EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO | -169,95 | -169,95 |
| 123110120 | MAQUINAS E UTENSILIOS AGROPECUARIO/RODOVIARIO | -360.499,82 | -360.499,82 |
| 123110121 | EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS | -87.882,96 | -89.408,88 |
| 123110124 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS | -335,16 | -335,16 |
| 123110125 | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | -462.034,70 | -462.034,70 |
| 123110201 | EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICACAO/TIC | -3.229.928,68 | -3.239.389,55 |
| 123110301 | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | -1.158.673,63 | -1.183.728,11 |
| 123110302 | MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO | -23.187,34 | -23.187,34 |
| 123110303 | MOBILIARIO EM GERAL | -2.459.083,28 | -2.586.298,23 |
| 123110402 | COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS | -1.464,15 | -1.464,15 |
| 123110403 | DISCOTECAS E FILMOTECAS | -127,29 | -127,29 |
| 123110404 | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS | -4.506,65 | -4.506,65 |
| 123110405 | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO | -568.119,38 | -573.339,62 |
| 123110501 | VEICULOS EM GERAL | -11.730,09 | -11.730,09 |
| 123110503 | VEICULOS DE TRACAO MECANICA | -1.709.607,01 | -1.709.607,01 |
| 123111000 | SEMOVENTES | -12.899,18 | -12.899,18 |
| 123119909 | PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS | -40.443,35 | -40.443,35 |
| Total | | -19.157.828,22 | -19.333.039,24 |

Fonte: TG, Imobilizado: Redução ao Valor Recuperável - BENS MÓVEIS.

Tabela 57 – BP: Bens Imóveis – Redução ao Valor Recuperável

R\$1,00

| Bens Imóveis - Redução ao Valor Recuperável | | 31/03/2024 | 31/12/2023 |
|---|----------------------------|----------------|----------------|
| 123210107 | IMOVEIS DE USO EDUCACIONAL | (6.663.585,51) | (6.663.585,51) |

Fonte: TG, Imobilizado: Redução ao Valor Recuperável - BENS IMÓVEIS.

Composição Bens Móveis

Analisando a composição dos “Bens Móveis” no âmbito do MEC, o item de maior representatividade está relacionado a “**Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas**”, com um montante de R\$ 9,890 bilhões e que corresponde a 43,16% do total bruto. Em seguida estão os Bens de Informática que representam 23,00%; os Móveis e Utensílios com 15,67% do total dos bens, conforme apresentado na planilha abaixo.

O item Semoventes refere-se a animais de propriedade das universidades e institutos (que absorveram as Escolas Agrotécnicas), utilizados em suas fazendas experimentais pelas faculdades de veterinária, agronomia e outras destinações.



Tabela 58 – BP: Bens Móveis – Composição

R\$1,00

| Bens Móveis (Valor Bruto) | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH % | AV % 2024 |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTO E FERRAMENTA | 9.890.689.919,14 | 9.769.679.232,59 | 1,24% | 43,16% |
| BENS DE INFORMATICA | 5.270.534.720,45 | 5.155.262.870,97 | 2,24% | 23,00% |
| MOVEIS E UTENSILIOS | 3.591.282.914,12 | 3.534.349.055,07 | 1,61% | 15,67% |
| MATER CULTURAL, EDUCACIONAL E DE COMUNICACAO | 1.877.830.439,85 | 1.849.264.164,33 | 1,54% | 8,19% |
| VEICULOS | 1.120.868.755,52 | 1.109.360.880,36 | 1,04% | 4,89% |
| DEMAIS BENS MOVEIS | 750.086.239,59 | 754.982.475,21 | -0,65% | 3,27% |
| BENS MOVEIS EM ANDAMENTO | 287.424.101,74 | 282.065.810,49 | 1,90% | 1,25% |
| BENS MOVEIS EM ALMOXARIFADO | 115.667.234,68 | 106.244.961,63 | 8,87% | 0,50% |
| SEMOVENTES | 13.847.199,22 | 13.267.818,25 | 4,37% | 0,06% |
| ARMAMENTOS | 321.285,70 | 340.797,70 | -5,73% | 0,00% |
| PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO | 254.977,68 | 120.682,51 | 111,28% | 0,00% |
| BENS MOVEIS - ATIVOS DE CONCESSAO | 6.501,60 | 6.501,60 | 0,00% | 0,00% |
| Total | 22.918.814.289,29 | 22.574.945.250,71 | 5,39% | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Bens Móveis - Composição- STN - ÓRGÃO SUPERIOR.

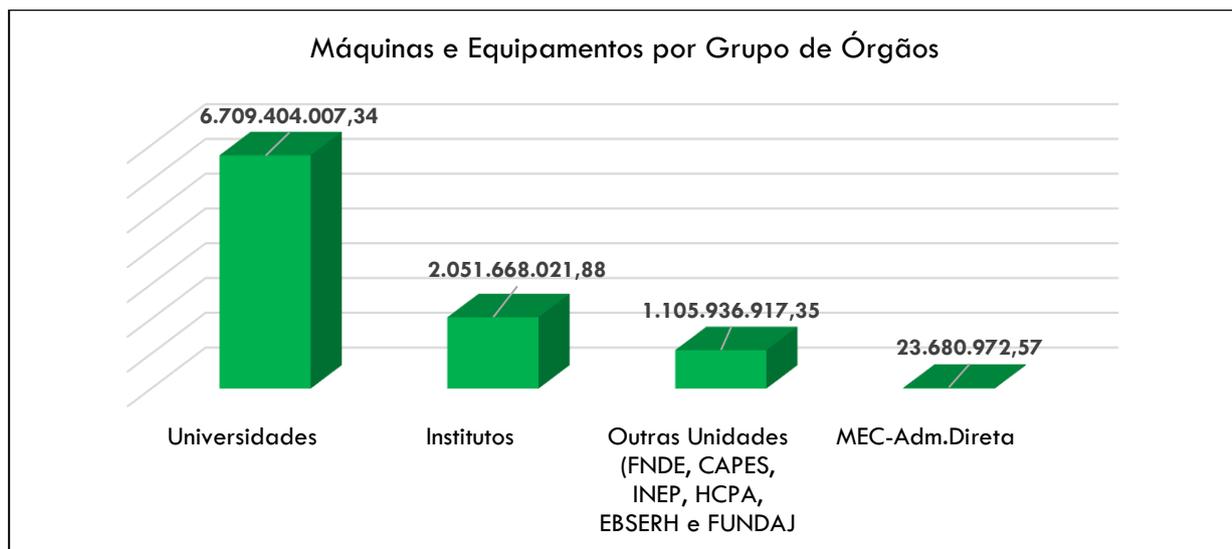
Analisando o item “**Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas por Grupo de Órgãos**” pelos dados do gráfico abaixo, verifica-se que o maior montante de recursos desse item está concentrado no grupo das universidades que possuem “Equipamentos/Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares”, destinados aos hospitais universitários e aos laboratórios em diversos cursos (Medicina, Odontologia, Química, Biologia, Geologia) etc.

A proporção entre os grupos de órgãos é a seguinte:

- Universidades: 67,84%;
- Institutos: 20,74%;
- Outras unidades (FNDE, Capes, Inep, HCPA, Ebserh e Fundaj): 11,18%; e
- MEC – Administração Direta: 0,24%.

Gráfico 4 – Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas por Grupo de Órgãos

R\$1,00



Fonte: Tesouro Gerencial, Máquinas e Equipamentos por Grupo de Órgãos.



Depreciação de Bens Móveis

Desde a publicação da Portaria da STN nº 548/2015, a Setorial Contábil/MEC tem difundido a adoção de medidas para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais por todos os órgãos vinculados, por meio das seguintes Mensagens Comunica Siafi: a) 2016/0307550 e 2016/0307571, ambas de 01/02/2016; b) 2016/0388429 e 2016/0388438, ambas de 16/02/2016; c) 2016/0568359, de 28/03/2016; d) 2016/0568377 e 2016/0568387, ambas de 28/03/2016; e) 2016/0601809 e 2016/0601816, ambas de 04/04/2016; f) 2016/1058572 e 2016/1058586, ambas de 04/07/2016.

Em 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023.

No âmbito da administração indireta do MEC, a Setorial Contábil formalizou o processo SEI-MEC 23000.025238/2017-08 em junho de 2017 com envio do Ofício-Circular nº 16/2017/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 0723853) a todos os órgãos vinculados com recomendação para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais estabelecidos pela Portaria da STN nº 548/2015.

Em relação ao Siads, desde 2015, a Setorial Contábil/MEC tem enviado Mensagem Comunica Siafi acerca da obtenção do sistema Siads pelos órgãos vinculados, a exemplo dos seguintes: a) 2015/2086569, de 30/12/2015; b) 2016/0400751, de 18/02/2016; c) 2016/0529832, de 17/03/2016; d) 2016/0642480, de 12/04/2016; e) 2016/0432926, de 25/02/2016, f) 2016/0690786, de 25/04/2016. Em 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023.

No âmbito da administração direta do MEC, a Setorial Contábil formalizou em 2017 o processo SEI-MEC 23000.027809/2017-31 com o envio do Memorando nº 275/2017/GAB/SPO/SPO (SEI nº 0738881) sobre as orientações para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais estabelecidos pela Portaria da STN nº 548/2015.

Em 2020 foi formalizado o processo SEI-MEC **23000.016999/2020-66** em junho de 2020 informando dos prazos para implantação do **Siads** estabelecidos pela **Portaria ME nº 232/2020** e dos procedimentos para adesão ao sistema perante a STN, Ofício-Circular nº 49/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 2098456). Reiteraões e informação sobre a publicação da **Portaria ME nº 4.378/2022**, que prorrogou o prazo para **1º de julho de 2023**, foram feitas por meio dos seguintes documentos:

- a) Ofício-Circular nº 67/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 24/09/2020 (SEI 2257609);
- b) Ofício-Circular nº 38/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 24/05/2021 (SEI 2673018);
- c) Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460).

No âmbito da administração direta do MEC (sede Brasília), foi enviado o Ofício nº 825/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3063699), em 29/12/2021, à SAA. Em janeiro de 2022 a SAA (UG 150002/1) mencionou que Setor de Patrimônio apontou algumas dificuldades operacionais reportadas entre Siads e Serpro que impediram a implantação do Siads que havia sido prevista para abril/2022, conforme Ofício nº 6/2022/GAB/SAA/SAA-MEC, de 04/01/2022 (SEI-MEC 3070743), processo SEI 23000.016999/2020-66. Em maio de 2022, foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, a **SGA** informou que módulo Siads está em fase de implantação. No entanto, cabe informar que atualmente estão inseridos na plataforma de implantação do SIADS cerca de 80% do total de itens que compõem o acervo patrimonial do MEC. As dificuldades enfrentadas pelo órgão para a finalização da implantação do modulo inventário tem se dado em decorrência de diferenças contábeis apresentadas entre o Sistema Administração de Patrimônio - SAP e o Siafi, como também em decorrência da inoperância constante do sistema Rede SERPRO, o que tem impossibilitado a migração dos dados de forma automatizada. Salientou também que com o encerramento do inventário físico anual de 2023, irá iniciar uma revisão detalhada dos itens já em implantação em comparativo aos bens inventariados objetivando a consolidação da futura implantação definitiva; e em relação aos bens intangíveis, o controle fica a cargo da Subsecretaria de Tecnologia da



Informação e Comunicação – **STIC** (UG 150004/1), a qual não prestou informações acerca do Siads⁷⁵.

No âmbito da administração direta do MEC (unidades sediadas na cidade do Rio de Janeiro), em maio de 2022 foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, o **INES** (UG 152005/1) informou em 2023 que o Instituto tem enfrentado diversas dificuldades para avançar na implantação do SIADS, dentre elas, excesso de bens registrados, inconsistências financeiras ausência de sistema informatizado. Mencionou que ainda não realiza o lançamento da amortização dos intangíveis devido a inconsistência financeira entre os sistemas (ASIS e Siafi) e que esse problema será resolvido com a regularização dessas diferenças financeiras quando da migração para o SIADS. A previsão para que o sistema seja 100% implantado é primeiro semestre de 2025, dada a complexidade envolvida na demanda. Informou também que o inventário realizado em 2021 proporcionou obter informações atualizadas sobre o acervo de bens móveis, entretanto, novo inventário se faz necessário e para isso já iniciou o processo de contratação de uma empresa para realizar a migração dos bens móveis de forma informatizada (Processo INES nº 23121.001097/2023-00); e o **IBC** (UG 152004/1) informou em dezembro de 2023 que o Siads foi implantando e que ajustes estão sendo realizados.

Auditoria da CGU AAC 2023 - MEC

Em 2024, a CGU emitiu o **Relatório Preliminar 1501038 – AAC 2023**, sobre a auditoria realizada em 2023 no âmbito da **Administração Direta do MEC**, em que a questão da depreciação foi objeto de questionamento, conforme Processo SEI **23123.002273/2024-83**, cujas informações estão detalhadas no último capítulo deste relatório.

Órgãos que ainda não aderiram ao Siads

Em relação à adesão ao Siads, **101 órgãos** vinculados ao MEC já fizeram a adesão, restando **16 órgãos** a aderir, conforme dados do Ministério da Gestão e Inovação enviada por e-mail em 09/04/2024, planilha (Sistema Integrado de Gestão Patrimonial siads@gestao.gov.br)

A regularização dessa situação se dará com a implantação do sistema Siads cujo prazo estabelecido foi **1º de julho de 2023 (Portaria do Ministério da Economia nº 4.378, de 11/05/2022)**, que alterou a Portaria ME nº 232/2020, que havia revogado a Portaria do Ministério do Planejamento nº 385/2018.

⁷⁵ Para subsidiar a elaboração da Declaração Anual do Contador e do Relatório de Inconsistências Contábeis do 4º trimestre de cada ano, a Setorial Contábil disponibiliza dois questionários para coleta de informações perante os órgãos e unidades vinculados, sendo: **Questionário 1:** Aspectos da informação contábil: Macrofunção 020315 (Conformidade Contábil) e **Questionário 2:** Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Portaria STN nº 548/2015).

**Quadro 13 – Órgãos que ainda não aderiram ao Siads**

| Seq | Órgãos | Órgão | Implantado/em implantação |
|-----|---|-------|---------------------------|
| 1 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO (26234) | 26234 | NÃO |
| 2 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (26238) | 26238 | NÃO |
| 3 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA (26239) | 26239 | NÃO |
| 4 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (26243) | 26243 | NÃO |
| 5 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (26244) | 26244 | NÃO |
| 6 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (26247) | 26247 | NÃO |
| 7 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (26260) | 26260 | NÃO |
| 8 | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA (26268) | 26268 | NÃO |
| 9 | FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA (26271) | 26271 | NÃO |
| 10 | FUNDACAO JOAQUIM NABUCO (26292) | 26292 | NÃO |
| 11 | HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE (26294) | 26294 | NÃO |
| 12 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA (26351) | 26351 | NÃO |
| 13 | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (26352) | 26352 | NÃO |
| 14 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS | 26409 | NÃO |
| 15 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE (26434) | 26434 | NÃO |
| 16 | UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASI (26442) | 26442 | NÃO |

Fonte: Planilha MGI/Siads enviada por e-mail em 09/04/2024.

OBS: o Órgão em azul (26260 - UNIFAL) consta na planilha MGI/Siads como Não Solicitação de Adesão; entretanto, este órgão enviou Comunica à Setorial Contábil/MEC em março (2024/3239932) com cópia do Ofício enviado à STN para adesão e foi informado para entrar em contato com o MG/Siads pelo e-mail disponibilizado no site: siads@getao.gov.br (MSG Resposta 2024/3356412).

Importações em Andamento

Com relação ao item de **Bens Móveis em Andamento**, consta saldo alongado na conta de **Importações em Andamento** no valor de R\$ 3.094.194,59 registrado no Balancete da SESu, UG 150011/1, que se refere a saldo pendente de regularização decorrente da compra de equipamentos realizadas por meio licitações internacionais na década de 1990 com destinação às universidades, mas que se encontra em conta transitória.

Em 01/08/2019 houve uma reunião com a equipe da SPO e da SESu para dar prosseguimento às tratativas do processo. Foi apontado que em função da aquisição dos bens remontar à década de 1990, seja provável que os equipamentos estejam completamente obsoletos, inservíveis ou deteriorados. Assim, ficou definido o envio, pela SESu, de documento-circular às IFES contempladas, em observância às orientações sugeridas pelo AECI, para obtenção de comprovação, certificação ou declaração do recebimento dos equipamentos, à época.

Em 15/08/2019, a Setorial Contábil/MEC formalizou novo processo (SEI 23000.022489/2019-94) e enviou por meio do Ofício nº 352/2019/GAB/SPO/SPO-MEC, a documentação de que dispunha relativa às publicações no DOU, o número das concorrências internacionais, a relação de processos cadastrados e a legislação referente à gestão de bens públicos para subsidiar as providências de circularização às universidades e HUs.

Em setembro de 2020, a SESu enviou o Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/09/2020, aos dirigentes das Instituições Federais de Ensino solicitando o encaminhamento de comprovação, certificação, declaração, termo do recebimento, ou documentos similares, referentes aos equipamentos adquiridos por meio do citado Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e de seus Hospitais Universitários.

Em maio de 2021 a SPO/MEC enviou o Ofício nº 252/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 25/05/2021 solicitando posicionamento acerca do assunto e em resposta a SESu informou por meio do Ofício



SESU/MEC nº 143/2021/CGPO/DIFES/SESU/SESu-MEC, de 22/06/2021, da reiteração (por e-mail) do Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESu-MEC às universidades federais.

Em setembro de 2021 a SPO/SE/MEC enviou à AECI/MEC o Ofício nº 565/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 17/09/2021, com o histórico sobre as inconsistências relacionadas à Importação em Andamento da SESU/MEC e solicitou apoio na resolução da pendência.

Em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 819/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, à SESu reiterando o Ofício nº 561/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência.

Em julho de 2022 foi enviado o Ofício nº 464/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 18/07/2022, à SESu reiterando os Ofícios nº 561/2021 e 819/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência como também consolidação de informações referentes às respostas recebidas das Universidades e seus respectivos Hospitais Universitários, relativamente aos saldos pendentes de regularização referentes à aquisição de equipamentos, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica da IFES e seus HUs na década de 1990.

Em setembro de 2022, a SESu elaborou a **Nota Informativa nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu-MEC** (SEI-MEC 3070237) em resposta aos ofícios da SPO informando que do Ofício-Circular nº **17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESu-MEC** enviado a 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, obtiveram resposta de 7 universidades (UFLA, UFCE, UFMG, UFSC, UFU, UFSCAR e UNIFAL), conforme Quadro II da Nota Informativa; e com o objetivo de corroborar com as tratativas de levantamento das informações requeridas das demais universidades federais, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº **17/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu-MEC**, de 20/09/2022 (SEI-MEC 3551868) às 31 IFES que ainda não haviam enviado resposta, conforme relação constante do Quadro I da Nota Informativa, com prazo de resposta para **07/10/2022**.

Em outubro, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº 19/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu-MEC, de 25/10/2022 (SEI-MEC 3638019) e em **dezembro** foi enviado o Ofício-Circular nº 23/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu-MEC (SEI-MEC 3718864), de 13/12/2022, reiterando os Ofícios anteriores nº **17/2020** (SEI-MEC 2247543) e **17/2022** (SEI-MEC 3551868) às IFES que ainda não enviaram resposta, com prazo de resposta para 10/11/2022 e 23/12/2022, respectivamente.

Em reunião realizada no dia 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU), foram deliberados os seguintes encaminhamentos:

- 1) a SESU irá produzir uma Nota Técnica e/ou Nota Informativa à SPO relatando todas as ações para resolução do empasse para regularização contábil e irá solicitar à SPO uma consulta à STN; e
- 2) a SPO fará a consulta à STN.

Em 29/12/2022 a SESu elaborou a **Nota Técnica nº 53/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu** (SEI-MEC 3718845) apontando que das 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, 10 (dez) não enviaram resposta (UFBA, UFES, UFPA, UFSM, UFRRJ, UFMA, UFAC, UFOP, UFS e UFSJ), conforme Quadro I da Nota Técnica. A referida nota foi encaminhada pela SESu à SPO/MEC e AECI/MEC em conformidade com reunião realizada em 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU).

Em 23/01/2023 a Setorial Contábil/MEC formalizou consulta à CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI-MEC 3789787) acerca dos saldos pendentes na UG 150011/1, quanto à unidade responsável pela realização da baixa/regularização no Siafi dos saldos alongados.

Em 09/03/2023, a SPO enviou a resposta da STN à SESu por meio do Ofício nº 98/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 3868112) a qual menciona que compete ao gestor da SESu a análise e baixa dos saldos.

Em novembro de 2023, a SPO enviou o Ofício nº **566/2023/GAB/SPO/SPO-MEC** à SESu (SEI nº 4475083) contendo a **Nota Técnica nº 48/CCON/CGF/SPO** (SEI nº 4475047) relatando o histórico das providências adotadas no âmbito da SPO/MEC. Diante da apresentação dos fatos, a SPO apresentou o



seguinte manifestação na Conclusão: A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001, registrado no Ativo (contas 12311.07.02 - Importações em Andamento - Bens Móveis), no montante de R\$ 3.094.194,59 e no Passivo (conta 22311.01.00 - Fornecedores Nacionais), no montante de R\$ 255.387,29, decorrentes de compras de equipamentos realizadas por meio de licitações internacionais na década de 1990, destinados aos hospitais universitários e universidades.

A SESu/MEC realizou levantamentos das unidades que receberam os citados equipamentos e não tiveram o saldo patrimonial transferido para a sua respectiva unidade gestora (UG) conforme Notas Informativas nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3070237](#)) e a de nº 2/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3609730](#)), considerando, porém, que 15 universidades não se manifestaram.

A Coordenação-Geral de Contabilidade da União da STN – CCONT/STN/MF por meio das Mensagens Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI nº [3789787](#)) e 2023/3178131 (SEI nº [3856991](#)) **esclarece que compete ao gestor a análise e a baixa dos saldos.**

À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, como setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal, compete prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados ao MEC, nos termos da Lei nº 10.180, de 2001 e do Decreto nº 6.976, de 2009 (art. 8º), e que, dessa forma, os órgãos setoriais não possuem competência normativa, faculdade ou prerrogativas para a prática de atos de gestão.

Situação em 2024

Considerando que o **Relatório Preliminar 1501038 – AAC 2023** da Controladoria-Geral da União - CGU, Processo SEI **23123.002273/2024-83**, sobre a auditoria realizada em 2023 no âmbito da **Administração Direta do MEC**, foi encaminhado à SPO/SE/MEC em 09/04/2024, aguarda-se o Relatório Final sobre as recomendações e apresentação das providências.

O acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC consta do processo SEI-MEC 23000.022489/2019-94.

Composição Bens Imóveis

Os Bens Imóveis do MEC totalizaram R\$ 91,272 bilhões (deduzidos da depreciação, amortização e redução ao valor recuperável).

O maior montante (R\$ 80,676 bilhões) está registrado no grupo dos **“Bens de Uso Especial”**, que são os bens utilizados tanto pelos órgãos da administração direta, quanto pelos órgãos da administração indireta (autarquias e fundações públicas), ou seja, as instalações e edifícios destinados ao funcionamento; e são cadastrados no SPUnet⁷⁶.

O segundo maior montante, no total de R\$ 9,910 bilhões, refere-se a Bens Imóveis em Andamento (obras em execução), isto é, construções/edificações ainda não concluídas e apresentou um acréscimo de 0,26%.

Em relação aos Bens Dominicais, cabe destacar que no âmbito do MEC estão registrados em algumas universidades e institutos e compreendem galpões, salas, edifícios e terrenos. De maneira geral, essa categoria de bens está relacionada aos bens públicos pertencentes aos órgãos, mas ainda sem destinação específica, como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

⁷⁶ Os bens imóveis das empresas públicas (HCPA e EBSERH) não têm obrigatoriedade de registro no SPUnet por serem estas empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976.



Em relação aos Bens de Uso Comum do Povo, estão relacionados a subestações de transmissão de energia elétrica referentes a instalações de sistema de energia solar, placas fotovoltaicas, no Instituto Federal de Brasília.

Tabela 59 – BP: Bens Imóveis – Composição

R\$ 1,00

| Composição Bens Imóveis do MEC | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% Bruto 2024 |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| Bens de Uso Especial | 80.676.367.674,27 | 76.615.540.036,23 | 5,30% | 88,01% |
| Bens Imóveis em Andamento | 9.910.995.972,74 | 9.885.277.597,25 | 0,26% | 10,81% |
| Instalações | 617.538.172,56 | 616.524.838,23 | 0,16% | 0,67% |
| Benfeitorias em Propriedade de Terceiros | 309.746.554,03 | 306.227.941,13 | 1,15% | 0,34% |
| Bens Dominicais | 74.847.738,84 | 74.810.624,28 | 0,05% | 0,08% |
| Demais Bens Imóveis | 71.464.934,42 | 71.464.934,42 | 0,00% | 0,08% |
| Bens de Uso Comum do Povo | 2.076.306,67 | 2.076.306,67 | 0,00% | 0,00% |
| Redução ao Valor Recuperável | -6.663.585,51 | -6.663.585,51 | 0,00% | -0,01% |
| Deprec./Acum./Amort. Acumulada - Bens Imóveis | -383.579.291,39 | -371.149.724,56 | 3,35% | -0,42% |
| Total (deduzida Depreciação/Red.Valor Recuperável) | 91.272.794.476,63 | 87.194.108.968,14 | 4,68% | 99,57% |
| Total Bruto | 91.663.037.353,53 | 87.571.922.278,21 | 4,67% | 100,00% |

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Bens Imóveis - Composição Órgão Superior.

Detalhando o grupo dos **Bens de Uso Especial**, os imóveis de maior representatividade estão relacionados aos **Imóveis de Uso Educacional** que constituem os prédios das universidades, hospitais, institutos e respectivos *campi*, salas de aula, laboratórios, fazendas experimentais, entre outros, os quais totalizaram R\$ 60,863 bilhões e correspondem a 75,44% do montante dos Bens de Uso Especial (R\$ 80,676 bilhões, Bruto).

Em relação ao item Aquartelamentos, a baixa do saldo nessa conta se deu em decorrência de reclassificação de bens no SPIUnet para duas outras contas (Edifícios e Armazéns/Galpões) no Instituto Federal Catarinense, em fevereiro/2024.

Em relação ao item Aeroportos, Estações e Aeródromos, destaca-se que os registros estão na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Órgão 26243) e na Universidade Federal Rural da Amazônia (Órgão 26253).

Tabela 60 – BP: Bens de Uso Especial – Composição

R\$ 1,00

| Detalhamento BENS DE USO ESPECIAL | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% 2023 Bruto |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| Imóveis de Uso Educacional | 60.863.376.688,39 | 57.293.799.393,64 | 6,23% | 75,44% |
| Terrenos, Glebas | 9.378.000.450,66 | 9.873.837.772,36 | -5,02% | 11,62% |
| Outros Bens Imóveis de Uso Especial | 4.434.323.572,08 | 3.799.250.913,31 | 16,72% | 5,50% |
| Imóveis Residenciais e Comerciais | 2.454.916.834,41 | 2.450.938.345,13 | 0,16% | 3,04% |
| Edifícios | 2.178.638.292,99 | 1.901.815.953,05 | 14,56% | 2,70% |
| Fazendas, Parques e Reservas | 955.376.830,75 | 880.208.531,70 | 8,54% | 1,18% |
| Complexos, Fábricas e Usinas | 410.581.392,80 | 410.581.392,80 | 0,00% | 0,51% |
| Aeroportos, Estações e Aeródromos | 1.153.612,19 | 1.153.612,19 | 0,00% | 0,00% |
| Aquartelamentos | 0,00 | 3.954.122,05 | -100,00% | 0,00% |
| * = REDUCAO AO VALOR RECUP DE IMOBILIZADO-IMOVEIS | -6.663.585,51 | -6.663.585,51 | 0,00% | -0,01% |
| * = DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS | -364.944.078,65 | -354.197.262,27 | 3,03% | -0,45% |
| Total (deduzida Depreciação/Red.Valor Recuperável) | 80.304.760.010,11 | 76.254.679.188,45 | 5,31% | 99,54% |
| Total Bruto | 80.676.367.674,27 | 76.615.540.036,23 | 5,30% | 100,00% |

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Bens Imóveis de Uso Especial - Composição - Órgão Superior.



Depreciação de Bens Imóveis (SPIUnet)

De acordo a **Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023**⁷⁷ (art. 11) o valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais será apurado mensal e automaticamente pelo sistema sobre o valor depreciável da benfeitoria, utilizando-se para tanto o **Método da Parábola de Kuentzle**, expressa na seguinte equação:

$Kd = (n^2 - x^2) / n^2$, onde:

Kd = coeficiente de depreciação

n = vida útil da acessão

x = vida útil transcorrida da acessão

O resultado da equação indicará a depreciação acumulada do bem imóvel pelo prazo transcorrido de sua vida útil, a partir da data de reavaliação do imóvel (art. 11, §1º)

O valor mensal que será contabilizado é o resultado da diferença entre o valor calculado e o valor acumulado do mês anterior (art. 11, § 2º).

Até que os sistemas corporativos da Secretaria do Patrimônio da União estejam parametrizados para efetuarem registros contábeis automáticos, a depreciação será contabilizada mensalmente no SIAFI pela Secretaria do Tesouro Nacional (art. 11, § 3º).

O acompanhamento e conciliação de depreciação de cada Registro Imobiliário Patrimonial - RIP - será de responsabilidade de cada órgão, observados os valores já depreciados e disponibilizados para consulta pela Secretaria de Patrimônio da União, disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis> (art. 11, § 4º).

A vida útil foi definida pela SPU e está disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis/2024>.

Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, **a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor**, devendo o seu saldo acumulado anteriormente ser contabilmente baixado, em movimentação a ser acompanhado pelo órgão setorial responsável (art. 11, §6º).

Qualquer alteração no conjunto de dados que compõe a Conta Corrente da depreciação, deverá ser refletida nos lançamentos contábeis (art. 11, §7º).

O valor depreciável deve corresponder **a oitenta por cento do valor da benfeitoria** (art. 11, §8º).

Os imóveis a serem depreciados devem estar cadastrados como de propriedade da União, fundação ou autarquia federal e não podem estar registrados com o tipo de destinação como Terrenos e Espelho D'Água, assim como o regime de utilização não poderá estar cadastrado como Locação de Terceiros, Doação Com Encargo, Doação Sem Encargo e Transferência de Imóvel (art. 11, §9º).

Os imóveis possuídos pelas unidades gestoras, nos termos do art. 1.196 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, também serão objeto de depreciação mensal (art. 11, §10).

O fator de depreciação a ser definido pelo tipo de sua destinação poderá ser consultado por meio da **Tabela de Classificação de Vida Útil.xlsx** disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis/2024/tabela-de-classificacao-de-vida-util.xlsx/view> (art. 11, §11)

Obras em Andamento

Do valor total contabilizado no grupo de **Bens Imóveis em Andamento** (tabela acima), cabe destacar que na administração direta há um saldo na conta de **Obras em Andamento** no montante de R\$ 676.127.135,29 registrados na UG 150002/1 (SGA) decorrente da construção dos CAICs - Centros de

⁷⁷ https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-stn/spu-n-10-de-4-de-julho-de-2023-*-495162110



Atenção Integral à Criança, projeto implantado por ocasião do Governo Collor, instituído pela Lei nº 8.642, de 31 de março de 1993 que instituiu o Programa Nacional de Atenção à Criança e ao Adolescente - Pronaica. O saldo é proveniente da antiga Secretaria de Projetos Educacionais Especiais – Sepespe, UG 150085/1, criada pelo Lei nº 8.479, de 6 de novembro de 1992 exclusivamente para execução do projeto dos CAICs, e extinta na década de 1990. O saldo está registrado no Balancete da SGA/MEC (UG 150002/1), unidade sucessora da extinta Sepespe.

Em reunião realizada em 13/12/2017 entre as equipes da SAA e da SPO, diante da sugestão do Assessor Especial de Controle Interno - AECI do MEC, foi definido o encaminhamento de ofício solicitando as informações necessárias à Secretaria do Patrimônio da União - SPU quanto aos procedimentos de baixa do saldo mencionado.

Em 20/08/2018, após formalizado o processo/SEI nº 23000.027167/2018-51 pela Setorial Contábil/MEC contendo informações acrescidas de tabelas e planilhas sobre os CAICs (SEI 23000.047720/2017-91), a SAA encaminhou, no mesmo dia, o Ofício nº 94/2018/GAB/SAA/SAA-MEC, de 20/08/18, à Secretaria do Patrimônio da União - SPU solicitando informação sobre a real situação dos 444 imóveis relacionados no referido projeto, de maneira a viabilizar a baixa definitiva do saldo na conta contábil em questão.

Em janeiro de 2020, a SPU informou à SAA que o levantamento dos CAICs está sendo providenciado, objeto do processo SEI-SPU 10154.156962/2019-31.

Em fevereiro de 2020, a AECI identificou **no Sistema Monitor da CGU** (Recomendação 66129) acerca de providências quanto à baixa do saldo da conta de obras concluídas relacionadas ao CAICs, com data-limite estipulada para 24/03/2019 (SEI-MEC 1888425). Em 18/08/2021 AECI concluiu processo informando não haver mais tratativas a serem realizadas no âmbito daquela Assessoria.

Em maio de 2021 foi enviado o Ofício nº 259/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 27/05/2021, solicitando à SAA/SE/MEC informações sobre o andamento das providências adotadas para resolução da pendência e em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 820/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, à SAA reiterando o Ofício nº 259/2021 com as mesmas solicitações.

Em 19/01/2022 foi enviado Despacho pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA/MEC (SEI-MEC 3091152) à Coordenação de Documentação e Gestão de Processos solicitando levantamento, catalogação e separação dos processos físicos ao Arquivo Central do MEC. Em Despacho de 25/01/2022, o Arquivo Central apresentou uma relação de processos CAICs (SEI-MEC 3100504) para o Grupo de Trabalho responsável.

Até a data acima, as informações e demais providências adotadas pela SAA foram detalhadas no processo SEI-MEC **23000.027167/2018-51**.

A partir de janeiro de 2022, as informações e providências adotadas pela SAA passaram a ser detalhadas no processo SEI-MEC **23000.047720/2017-91**.

Em janeiro de 2022 foi anexado ao processo pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL vinculada à SAA um Plano de Ação (SEI-MEC 3093482) com etapas e prazos, e entre as ações a elaboração de ofício à SPU/DF para solicitação de informações atualizadas referentes aos 444 CAICs.

Em julho de 2022, a SPO/SE/MEC reiterou as solicitações de providências à SAA/MEC por meio do Ofício nº 463/2022/GAB/SPO/SPO-MEC.

Em 24/08/2022 foi enviado o Ofício nº **1466/2022/GAB/SAA/SAA-MEC** (SEI-MEC 3519651) à SPU/DF com reiteração dos Ofícios encaminhados em 2018 e 2019 e solicitação de apoio para o fornecimento de dados da situação atual dos 444 imóveis listados, conforme especificações, de modo a viabilizar o procedimento de baixa definitiva da referida Conta. Foram anexados ao ofício os seguintes documentos:

- a) Tabela encaminhada pela SPU em 2015 – CAICs ([1219086](#));
- b) Relação completa dos imóveis – CAICs ([1219107](#));
- c) Ofício nº 94/2018/GAB/SAA/SAA-MEC ([1219113](#)); e
- d) Ofício nº 2262/2019/GAB/SAA/SAA-MEC ([1741671](#)).



Em **06/12/2022** foi enviado o Ofício SPO nº **699/2022/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI 3707388) à SAA solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência relativa às DEMECs e CAICs, objeto dos processos SEI nº [23000.047720/2017-91](#) e [23000.027167/2018-51](#).

Em despacho interno da CGRL à CSL no processo 23000.047720/2017-91, Despacho nº 1055/2022/GAB/CGRL/SAA/MEC (SEI-MEC [3743959](#)), de 27/12/2022, foi referenciado o Ofício nº 282/2022/GAB/CGRL/SAA-MEC, de 23/12/2022, enviado à SAA (SEI-MEC [3744045](#)), constante do processo SEI-MEC [23000.015193/2018-36](#), em que a CGRL dá conhecimento das recentes medidas adotadas para sanear as pendências relacionadas as regularizações dos imóveis dos CAICs e extintas Demecs, como a reiteração do Ofício nº **1466/2022/GAB/SAA/SAA-MEC** (SEI-MEC [3519651](#)) à SPU/DF (item 5 do ofício). Foi mencionado no referido Despacho “que conforme especificado no item 4 do citado expediente que a finalização do monitoramento das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o assunto não encerra a responsabilidade do gestor na adoção das medidas necessárias ao seu atendimento.”

Em **20/01/2023** a AECI deu conhecimento à Secretaria Executiva da situação acerca das pendências e providências tratadas no âmbito do processo SEI-MEC 23000.047720/2017-91 em relação às DEMECs, por meio do **Ofício nº 3/3/2023/AECI/GM/GM-MEC** (SEI-MEC 3786110), com o seguinte teor: “a situação está sendo tratada pela SAA/MEC e que tão logo forem coletadas todas as informações necessárias para proceder a baixa das pendências contábeis o processo poderá ser finalizado.”

Em dezembro de 2023, a SPO/SE/MEC encaminhou a **Nota Técnica nº 59/2023/GAB/SPO/SPO** (SEI nº [4521604](#)) por meio do Ofício nº **602/2023/GAB/SPO/SPO-MEC** (SEI nº [4521606](#)) apresentando a cronologia e o histórico de providências adotadas para subsidiar a baixa dos saldos alongados na SGA/SE/MEC desde o ano de 2017 e relatando na **Conclusão** que a situação de bens imóveis e de Obras em Andamento tem sido objeto da Auditoria da Controladoria Geral da União - AAC MEC - 1112626 - CGU 2022 no âmbito da Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União no MEC iniciada em outubro de 2023, e que os referidos saldos também têm sido objeto de restrição na Conformidade Contábil registrada mensalmente na UG/Gestão 150002/00001 e no órgão 26000 – MEC (Administração Direta), por não refletir adequadamente a situação patrimonial nos demonstrativos contábeis do Ministério, como também tem sido objeto de apontamentos no Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas - UPC/MEC exigido pelo TCU, na Declaração Anual do Contador do Órgão Superior MEC e no Relatório Anual de Inconsistências Contábeis do Órgão Superior MEC a serem encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional - STN pela Setorial Contábil/MEC, respectivamente em 31/01/2024 e 09/02/2024, respectivamente, conforme estabelecido na Macrofunção 02.03.18 - Encerramento do Exercício, disponível no endereço <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi/020318>, a SPO/SE/MEC solicita providências para a regularização dos saldos e compartilha o teor desta Nota Técnica com AECI para apoio nas providências para a regularização das pendências em questão.

Auditoria da CGU AAC 2023 - MEC

Em **2024**, a CGU emitiu o **Relatório Preliminar 1501038 – AAC 2023**, sobre a auditoria realizada em 2023 no âmbito da **Administração Direta do MEC** em que o saldo alongado relativo a Obras em Andamento foi objeto de questionamento, conforme Processo SEI **23123.002273/2024-83**.

No decorrer dos trabalhos em 2023, a CGU solicitou acesso aos processos SEI da Administração Direta relacionados acima e, após análise dos autos, a equipe de auditoria propôs a transferência do saldo para Contas de Controle, de modo que tal ajuste contábil não resultaria na eliminação da questão, mas tornaria o balanço mais próximo da realidade, considerando-se que as questões operacionais poderiam ser acompanhadas por esse Órgão e pela CGU com mais calma.

A Setorial Contábil/MEC submeteu a demanda à apreciação da Coordenação-Geral de Contabilidade da União da Secretaria do Tesouro Nacional - CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº **2023/3933896**, em 26/12/2023. A manifestação da STN veio em 26/03/2024 por meio da Mensagem Comunica Siafi nº **2024/332658** e logo foi encaminhada à equipe da CGU.

Com base na manifestação da CCONT/STN, a CGU expediu recomendações ao MEC com o seguinte teor:



01. MEC: Realizar ajuste contábil, transferindo o valor referente à conta corrente IMSEPESP1, da conta 1.2.3.2.1.06.01 da UG Executora 150002, para uma conta de controle, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos de regularização desses valores visando a providenciar a sua baixa. (item 2.1.2 do Relatório)

02. MEC: Regularizar a situação do saldo alongado dos CAIC, adotando as seguintes providências operacionais: (item 2.1.2 do Relatório):

- a) levantamento de informações sobre a existência de cada imóvel e endereço; suas situações construtivas (concluídas, parcialmente concluídas ou não iniciadas); suas situações ocupacionais (ocupado por entidade federal, estadual, municipal ou privada); suas situações cartoriais (nº de matrícula, propriedade do imóvel, propriedade do terreno);
- b) atribuição de valor para cada imóvel, a partir da divisão do valor da conta corrente pelo total de m² construídos;
- c) baixa do valor dos imóveis sem pendências ocupacionais ou cartoriais;
- d) realização de tratativas visando a regularizar a situação das eventuais cessões, desapropriações, doações e dar baixa à medida que cada pendência seja resolvida

Considerando que o Relatório foi enviado à SPO/MEC em 05/04/2024, não houve tempo hábil para a apresentação de providências até o encerramento deste trimestre.

Informações indicadas pela STN no Modelo de Nota Explicativa do Imobilizado

Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações tem como base legal a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101, de 2000, MCASP e Lei nº 10.180, de 2001. Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi Web, Macrofunção 02.03.30 e 02.03.35, disponíveis no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023. As empresas públicas vinculadas ao MEC (HCPA e EBSEH) seguem a Lei nº 6.404/1976.

Reavaliação

Segundo a Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023 a reavaliação é a alocação e novo valor do imóvel após mensuração inicial, obtido por meio do valor justo.

Para fins contábeis, conforme disposto no art. 6º, após mensuração e lançamento no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União, os valores dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados nas seguintes situações:

- I - quando aplicadas obras ou reformas, a título de benfeitoria, em valor percentual igual ou superior a vinte por cento do valor líquido contábil do imóvel;
 - II - quando houver alteração de área construída ou tipologia do imóvel, independentemente do valor investido;
 - III - quando for comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros; ou
 - IV - quando a data do último valor justo cadastrado no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União for igual ou superior a 5 (cinco) anos.
- A reavaliação prevista nos incisos I, II, III e IV do caput deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do respectivo fato gerador ou quando de sua implementação, por alerta automático no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União (art. 6º, §1º).

Redução ao valor recuperável de ativos – *Impairment*

Os ativos que passam por esse processo têm o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguiram as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual SIAFI Web, Macrofunção 02.03.35: Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio da STN⁷⁸.

Depreciação, amortização ou exaustão de bens imóveis não cadastrados no SPIUnet e bens móveis

⁷⁸<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020335>



A base de cálculo para a depreciação, amortização e exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação a ser utilizado para toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPUnet e para os bens móveis é o das quotas constantes.

Como regra geral, a depreciação dos bens imóveis não cadastrados no SPIUnet e dos bens móveis será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

No âmbito do MEC, os bens imóveis das empresas públicas (HCPA e EBSEH) não são registrados no SPIUnet.

Ajustes de Exercícios Anteriores: Imobilizado

São considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, e são reconhecidos diretamente à conta do patrimônio líquido, sem registro nas contas de resultado (variações patrimoniais ativas e/ou variações patrimoniais diminutivas).

O registro pode ser tanto a débito quanto a crédito; assim, registros que tenham como contrapartida uma incorporação/aumento no Imobilizado gerará um crédito (aumento) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores; uma redução/desincorporação de bens gerará um débito (diminuição) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, com reflexo diretamente no PL.

De acordo com o MCASP (Parte II, PCP), no primeiro exercício de implementação das normas como por exemplo quando o órgão dá início ao cálculo e registro da depreciação, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes patrimoniais, efetuando lançamento no ativo em contrapartida à conta Ajustes de Exercícios Anteriores do grupo Resultados acumulados no PL. Para os bens adquiridos/registrados em exercícios anteriores, a contabilização no exercício corrente contemplará o somatório da depreciação considerada no conjunto desses bens até essa data de corte e o registro posterior se dará da mesma forma para os bens adquiridos no exercício corrente, em que registro se dará com base no cálculo mensal, com contabilização na conta de resultado (VPD) do exercício, não impactando diretamente o Patrimônio Líquido do órgão/entidade.

A principal conta utilizada pelas autarquias, fundações públicas e administração direta é a conta **23711.03.00**. As empresas públicas utilizam a conta **23722.03.00** para o registro dos ajustes em seu âmbito.

Neste trimestre, vários órgãos apresentaram registros na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores em contrapartida do Imobilizado (Bens Móveis e Imóveis), tanto positivos quanto negativos. Pela consulta extraída no Tesouro Gerencial de Ajustes de Exercícios em contrapartida do **Imobilizado**, os registros totalizaram R\$ 29.698.930,25, negativos.

Em relação aos **Bens Imóveis**, houve registros em contrapartida da conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, negativos, de R\$ 31.290.368,81 milhões.

Nota 18 – BP: Intangíveis

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e do montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Ativos intangíveis gerados internamente não são capitalizados, sendo reconhecidos como variação patrimonial diminutiva no exercício em que foram incorridos, exceto nos gastos com desenvolvimento



que atendam aos critérios de reconhecimento relacionados à conclusão e uso dos ativos, geração de benefícios econômicos futuros, identificáveis, controláveis, dentre outros.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva.

No âmbito do MEC (administração indireta), a maior parte dos intangíveis está relacionada a Softwares, tanto de vida útil definida, os chamados softwares de prateleira, quanto de vida útil indefinida, que se referem aos sistemas desenvolvidos institucionalmente⁷⁹. Na administração direta, pode-se citar os seguintes exemplos de sistemas desenvolvidos institucionalmente:

- *O Simec é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades;*
- *O e-MEC é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC;*
- *O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) é o sistema informatizado, gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), pelo qual instituições públicas de educação superior oferecem vagas a candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).*

No âmbito do MEC as despesas com TI envolvem a contratação de empresas para fornecimento de projetos e soluções de TI, serviços de licenças, soluções para bancos de dados, licenças Oracle, manutenção e sustentação/suporte técnico, desenvolvimento de sítios eletrônicos e portais, softwares de data center, áudio e vídeo, entre outros; e estão contabilizadas como softwares de vida útil definida.

Na administração direta do MEC, os bens intangíveis das unidades gestoras sediadas em Brasília estão registrados no Balancete da SGA/SE/MEC (UG 150002/1) e da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – Stic/SE/MEC (UG 150004/1) e são por esta gerenciados.

Acerca dos ativos intangíveis gerados internamente, a Macrofunção 02.03.45 (Ativos Intangíveis) dispensa o seu registro no Ativo, ou seja, não precisam ser ativados, conforme item 4.2.2.1:

Os ativos intangíveis gerados internamente são difíceis de serem avaliados quanto ao seu reconhecimento como ativo. A dificuldade se deve em identificar se, e quando, existe o ativo identificável que vai gerar benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados. Outra dificuldade é em determinar confiavelmente o custo do ativo (mensuração). Há casos em que não é possível separar o custo incorrido com a geração interna desse ativo com o custo de manutenção ou com as operações usuais da entidade.

Em relação a esses softwares gerados internamente, os softwares institucionais, a Stic/SE/MEC informou da possibilidade de se estimar o custo dos sistemas educacionais desenvolvidos por meio de rateio com base no levantamento dos contratos executados no período de 2009 até 2017 e/ou utilizar uma métrica de mercado, em que poderão ser estimados esses ativos intangíveis de vida útil indefinida.

No âmbito do MEC⁸⁰ o total de ativos intangíveis registrado no Balanço Patrimonial do MEC corresponde a R\$ 641,190 milhões (deduzidos da amortização e a redução ao valor recuperável), e apresentou um acréscimo de 0,81% em relação a 2023. A maioria refere-se a softwares com vida útil definida (47,27%); e os softwares com vida útil indefinida correspondem a 46,85%, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Cabe ressaltar que o montante registrado no item de Direito de Uso de Imóvel – Prazo Determinado, no valor de R\$ 39,720 milhões está relacionado a registros pela Ebserh (Sede) e em seus hospitais universitários gerenciados, referentes a contratos de arrendamento operacional/mercantil de longo prazo (D – 12431.01.01 / C – 22891.29.00). Por sua vez, o registro na conta de Amortização Acumulada **12481.03.00** está integralmente relacionado à amortização de Direito de Uso de Imóveis (Arrendamento) na Ebserh (Sede) e seus HUs.

⁷⁹ Informações extraídas do Portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br>

⁸⁰ Na Administração Indireta está incluído o Órgão Subordinado 26000 (Administração Direta).



Tabela 61 – BP: Intangíveis – Composição

R\$1,00

| INTANGÍVEIS | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH(%) | AV(%) Bruto 2024 |
|--|-----------------------|-----------------------|--------------|------------------|
| Software com Vida Útil Definida | 359.622.700,13 | 359.473.684,00 | 0,04% | 47,27% |
| Software com Vida Útil Indefinida | 356.417.138,89 | 349.101.432,37 | 2,10% | 46,85% |
| Marcas, Direitos, Patentes - Vida Útil Definida | 3.235.696,19 | 3.208.096,78 | 0,86% | 0,43% |
| Marcas, Direitos, Patentes - Vida Útil Indefinida | 1.778.898,64 | 1.755.500,64 | 1,33% | 0,23% |
| Direito de Uso de Imóvel - Prazo Determinado | 39.720.737,49 | 36.053.842,42 | 10,17% | 5,22% |
| Amortização Acumulada | -98.277.822,08 | -96217159,31 | 2,14% | -12,92% |
| Redução ao Valor Recuperável | -2.793.726,26 | -2.793.726,26 | 0,00% | -0,37% |
| * = AMORTIZACAO ACUMULADA - CONTAS 1243101XX | -18.513.350,08 | -14567008,5 | 27,09% | -2,43% |
| TOTAL LÍQUIDO (deduzida Amortização/Red.VI Recup) | 641.190.272,92 | 636.014.662,14 | 0,81% | 84,28% |
| TOTAL BRUTO | 760.775.171,34 | 749.592.556,21 | 1,49% | 100,00% |

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Intangível - Composição.

Amortização de Intangíveis

A partir da publicação da Portaria da STN nº 548/2015, a Setorial Contábil/MEC tem difundido a adoção de medidas para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais por todos os órgãos vinculados, por meio das seguintes Mensagens Comunica Siafi: a) 2016/0307550 e 2016/0307571, ambos de 01/02/2016; b) 2016/0388429 e 2016/0388438, ambos de 16/02/2016; c) 2016/0568359, de 28/03/2016; d) 2016/0568377 e 2016/0568387, ambos de 28/03/2016; e) 2016/0601809 e 2016/0601816, ambos de 04/04/2016; f) 2016/1058572 e 2016/1058586, ambos de 04/07/2016.

Desde 2015, a Setorial Contábil/MEC tem enviado Mensagem Comunica Siafi acerca da obtenção do sistema Siads pelos órgãos vinculados, a exemplo dos seguintes: a) 2015/2086569, de 30/12/2015; b) 2016/0400751, de 18/02/2016; c) 2016/0529832, de 17/03/2016; d) 2016/0642480, de 12/04/2016; e) 2016/0432926, de 25/02/2016, f) 2016/0690786, de 25/04/2016.

Em 2023 foi enviada a Mensagem 2023/3474516, de 16/06/2023.

No âmbito da administração indireta do MEC, a Setorial Contábil formalizou o processo SEI-MEC 23000.025238/2017-08 em junho de 2017 com envio do Ofício-Circular nº 16/2017/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 0723853) a todos os órgãos vinculados com recomendação para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais estabelecidos pela Portaria da STN nº 548/2015.

Em 2020 foi formalizado novo processo SEI-MEC **23000.016999/2020-66** em junho de 2020 informando dos prazos para implantação do **Siads** estabelecidos pela Portaria ME nº 232/2020 e dos procedimentos para adesão ao sistema perante a STN, Ofício-Circular nº 49/2020/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 2098456). Reiteraões e informações sobre a publicação da **Portaria ME nº 4.378/2022**, foram feitas por meio dos seguintes documentos:

- Ofício-Circular nº 67/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 24/09/2020 (SEI 2257609);
- Ofício-Circular nº 38/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 24/05/2021 (SEI 2673018);
- Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460).

No âmbito da administração direta do MEC, a Setorial Contábil formalizou em 2017 o processo SEI-MEC 23000.027811/2017-18 com o envio do Memorando nº 276/2017/GAB/SPO/SPO (0738891) sobre as orientações para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais estabelecidos pela Portaria da STN nº 548/2015. Em 2019 foi criado novo processo SEI **23000.022903/2019-65** e enviado o Ofício nº 337/2019/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 1661807), com foco nos procedimentos relativos aos ativos intangíveis. Foram feitas reiterações por meios dos seguintes documentos:

- Ofício nº 580/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 16/11/2020 (SEI 2341107);
- Ofício nº 251/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 25/05/2021 (SEI 2674148);



- c) Ofício nº 828/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 29/12/2021 (SEI 3063917); e
- d) Ofício nº 467/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 18/07/2022 (SEI 3445883).

No âmbito da administração direta do MEC (sede Brasília), foi enviado o Ofício nº 825/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 3063699), em 29/12/2021, à SAA. Em janeiro de 2022 a SAA (UG 150002/1) mencionou que Setor de Patrimônio apontou algumas dificuldades operacionais reportadas entre Siads e Serpro que impediram a implantação do Siads que havia sido prevista para abril/2022, conforme Ofício nº 6/2022/GAB/SAA/SAA-MEC, de 04/01/2022 (SEI-MEC 3070743), processo SEI 23000.016999/2020-66. Em maio de 2022 foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, a **SGA** informou que módulo Siads está em fase de implantação. No entanto, cabe informar que atualmente estão inseridos na plataforma de implantação do SIADS cerca de 80% do total de itens que compõem o acervo patrimonial do MEC. As dificuldades enfrentadas pelo órgão para a finalização da implantação do módulo inventário tem se dado em decorrência de diferenças contábeis apresentadas entre o Sistema Administração de Patrimônio - SAP e o Siafi, como também em decorrência da inoperância constante do sistema Rede SERPRO, o que tem impossibilitado a migração dos dados de forma automatizada. Saliou também que com o encerramento do inventário físico anual de 2023, irá iniciar uma revisão detalhada dos itens já em implantação em comparativo aos bens inventariados objetivando a consolidação da futura implantação definitiva; e em relação aos bens intangíveis, o controle fica a cargo da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – **STIC** (UG 150004/1), a qual não mencionou informações acerca do Siads⁸¹.

No âmbito da administração direta do MEC (unidades sediadas na cidade do Rio de Janeiro), em maio de 2022 foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, o **INES** (UG 152005/1) informou em 2023 que o Instituto tem enfrentado diversas dificuldades para avançar na implantação do SIADS, dentre elas, excesso de bens registrados, inconsistências financeiras ausência de sistema informatizado. Mencionou que ainda não realiza o lançamento da amortização dos intangíveis devido a inconsistência financeira entre os sistemas (ASIS e Siafi) e que esse problema será resolvido com a regularização dessas diferenças financeiras quando da migração para o SIADS. A previsão para que o sistema seja 100% implantado é primeiro semestre de 2025, dada a complexidade envolvida na demanda. Informou também que o inventário realizado em 2021 proporcionou obter informações atualizadas sobre o acervo de bens móveis, entretanto, novo inventário se faz necessário e para isso já iniciou o processo de contratação de uma empresa para realizar a migração dos bens móveis de forma informatizada (Processo INES nº 23121.001097/2023-00); e o **IBC** (UG 152004/1) informou em dezembro de 2023 que o Siads foi implantando e que ajustes estão sendo realizados.

⁸¹ Para subsidiar a elaboração da Declaração Anual do Contador e do Relatório de Inconsistências Contábeis do 4º trimestre de cada ano, a Setorial Contábil disponibiliza dois questionários para coleta de informações perante os órgãos e unidades vinculados, sendo: **Questionário 1:** Aspectos da informação contábil: Macrofunção 020315 (Conformidade Contábil) e **Questionário 2:** Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Portaria STN nº 548/2015).



Softwares que não são amortizados

Cabe mencionar que no âmbito do MEC, há **32 órgãos** que possuem apenas softwares de vida útil indefinida que não são amortizados.

| Órgãos que possuem apenas Softwares de Vida Útil Indefinida | | |
|---|-------|---|
| 1 | 26230 | FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO |
| 2 | 26236 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE |
| 3 | 26242 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO |
| 4 | 26244 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL |
| 5 | 26250 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA |
| 6 | 26252 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE |
| 7 | 26253 | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA |
| 8 | 26254 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO |
| 9 | 26257 | CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG |
| 10 | 26260 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS |
| 11 | 26261 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA |
| 12 | 26267 | UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA |
| 13 | 26270 | FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS |
| 14 | 26272 | FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO |
| 15 | 26276 | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO |
| 16 | 26278 | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS |
| 17 | 26282 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA |
| 18 | 26283 | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL |
| 19 | 26285 | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI |
| 20 | 26404 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO |
| 21 | 26412 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG |
| 22 | 26417 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA |
| 23 | 26419 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS |
| 24 | 26424 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS |
| 25 | 26426 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA |
| 26 | 26437 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RORAIMA |
| 27 | 26440 | UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL |
| 28 | 26442 | UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA |
| 29 | 26448 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA |
| 30 | 26449 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI |
| 31 | 26452 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO |
| 32 | 26453 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI |

Fonte: TG, intangíveis com Vida Útil INDEFINIDA.

Órgãos que ainda não aderiram ao Siads

Em relação à adesão ao Siads, **101 órgãos** vinculados ao MEC já fizeram a adesão, restando **16 órgãos** a aderir, conforme mencionado na Nota do BP nº 15 – Imobilizado.

Ajustes de Exercícios Anteriores: Intangíveis

São considerados os decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, e são reconhecidos diretamente à conta do patrimônio líquido, sem registro nas contas de resultado (variações patrimoniais ativas e/ou variações patrimoniais diminutivas).



O registro pode ser tanto a débito quanto a crédito; assim, registros que tenham como contrapartida uma incorporação/aumento de intangível gerará um crédito (aumento) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores; uma redução/desincorporação de intangíveis gerará um débito (diminuição) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, com reflexo diretamente no PL.

De acordo com o MCASP (Parte II, PCP), no primeiro exercício de implementação das normas como por exemplo quando o órgão dá início ao cálculo e registro da amortização, por se tratar de uma mudança na política contábil, será necessário realizar ajustes patrimoniais, efetuando lançamento no ativo em contrapartida à conta Ajustes de Exercícios Anteriores do grupo Resultados acumulados no PL. Para os bens adquiridos/registrados em exercícios anteriores, a contabilização no exercício corrente contemplará o somatório da amortização considerada no conjunto desses bens até essa data de corte e o registro posterior se dará da mesma forma para os bens adquiridos no exercício corrente, em que registro se dará com base no cálculo mensal, com contabilização na conta de resultado (VPD) do exercício, não impactando diretamente o Patrimônio Líquido do órgão/entidade.

A principal conta utilizada pelas autarquias, fundações públicas e administração direta é a conta **23711.03.00**. As empresas públicas utilizam a conta **23722.03.00** para o registro dos ajustes em seu âmbito.

Neste trimestre, houve registros na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores em contrapartida Intangíveis, incluindo a conta de Amortização Acumulada, que totalizaram R\$ 44.852,30, negativos.

Nota 19 – BP: Ativos Contingentes

Os Ativos Contingentes são registrados em contas de Controle (Classe 89991.XX.XX).

No âmbito do MEC apenas quatro órgãos apresentaram registros de Ativos Contingentes, sendo num total de R\$ 5,056 milhões, um acréscimo de 19,01%.

Cabe destacar que o IFPR tem 100% do seu valor referente ao registro de ativo contingente em razão dos editais de concurso público 06/2019, 08/2019 e 09/2019, no valor de R\$ 1,517 milhão, o que corresponde a 30,02% do total.

Tabela 62 – BP: Ativos Contingentes por Órgão

R\$ 1,00

| ATIVOS CONTINGENTES – por Órgão | | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH % | AV % 2023 |
|---------------------------------|---|---------------------|---------------------|---------------|----------------|
| 26236 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | 1.867.498,02 | 2.479.613,36 | -24,69% | 36,96% |
| 26238 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS | 249.229,43 | 249.229,43 | 0,00% | 4,93% |
| 26411 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG | 1.419.226,08 | | | 28,09% |
| 26432 | INSTITUTO FEDERAL DO PARANA | 1.517.059,90 | 1.517.059,90 | 0,00% | 30,02% |
| Total | | 5.053.013,43 | 4.245.902,69 | 19,01% | 100,00% |

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Ativos Contingentes.

Diversos Responsáveis

Até julho de 2017, a conta de Créditos por Dano ao Patrimônio (11341.00.00) explicitava extensa relação de ocorrências relacionadas predominantemente a responsáveis por Subvenções (1989 a 1990), e convênios firmados em data posterior, por este ministério, que deram causa à instauração de Tomadas de Contas Especiais que têm como concedentes de recursos **as unidades da administração direta integrantes da UPC - Administração Direta/MEC**.



Considerando que as baixas por quitação de responsáveis foram mínimas e que muitas das quais que foram julgadas não tiveram a correspondente baixa registrada por possível falta de conhecimento da decisão nas unidades concedentes, foi-se acumulando um volume considerável de casos pendentes. Em vista disso, a Setorial Contábil/MEC resolveu buscar auxílio dos órgãos superiores a fim de encontrar uma alternativa de solução para o impasse surgido na regularização dos saldos da presente conta.

A Controladoria-Geral da União - CGU foi consultada em primeiro lugar, mas o setor responsável pelo controle dos processos de Tomadas de Contas Especiais não detectou os registros correspondentes às decisões do Tribunal de Contas da União - TCU que lhes diziam respeito. Assim, fomos orientados a recorrer ao TCU para uma avaliação dos dados.

Nesse sentido, realizou-se uma reunião inicial com o senhor Secretário de Controle Externo da Secex Educação, Cultura e Desporto do TCU e, em seguida, por meio do Ofício nº 155/2013/GAB/SPO/SE/MEC, de 23 de dezembro de 2013, foi encaminhada a relação dos dados dos responsáveis para avaliação. Porém, foram inúteis as tentativas de pesquisas por parte dos técnicos dessa Corte de Contas para identificar o julgamento dos processos de TCE, bem como a situação dos respectivos responsáveis, visando a atualização da conta contábil.

O TCU, em resposta por intermédio do Ofício nº 0047/2014-TCU/Secex Educ, de 10/2/2014, mencionou que em face das várias dificuldades encontradas na identificação de tais responsáveis em seus sistemas de informação, notificou a esta SPO da impossibilidade de prestar as informações solicitadas, nos termos que se seguem: “Assim, infelizmente, não é possível a esta Secretaria fornecer os dados sobre as TCEs da forma como solicitada pela SPO/SE/MEC no Ofício 155/2013”.

Por último, refere-se a Secex/TCU a “um sistema de uso interno do qual é possível extrair diversos dados sobre as TCEs abertas que envolvam a função Educação e que se encontram tramitando neste Tribunal, incluindo número de processo no TCU, município, tipo de irregularidade, órgão repassador, programa, objeto, ano e valor do dano.”. À época, fizemos contato com a área responsável por tal sistema, mas também não foi possível identificar nenhuma das informações requeridas.

Segundo avaliação do secretário, o sistema de informações do TCU não dispõe de meios de recuperar informações mais antigas de maneira a contemplar as pendências existentes neste ministério. De qualquer modo, ele julgou válido que o MEC tivesse levantado a questão a fim de dar ciência dessa limitação àquela Corte de Contas.

Contatos, a esse respeito, também foram realizados a CCONT/STN, que informou em meio de e-mail enviado a esta setorial contábil em 27/06/2014, não competir à Secretaria do Tesouro Nacional autorizar a baixa de registros de responsabilidades dos agentes pelos danos materiais causados à Fazenda Pública, em descumprimento das normas pertinentes, assim como os danos causados por terceiros relativos à Tomada de Contas Especiais - TCE e ainda acrescentou:

“Nesse sentido, e tendo em vista a justificativa apresentada em sua demanda sobre a não identificação dos processos correspondentes aos registros em epígrafe, sugiro contatar novamente o Tribunal de Contas da União, uma vez que os registros dos responsáveis aconteceram com base em fatos geradores de exercícios anteriores ao ano de 2000, mencionados em seu e-mail”

Em cumprimento a determinação do TCU, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN migrou a referida conta para o grupo referente às contas de controle (classes 7 e 8). Desde agosto de 2017, o saldo referente às contas de “Diversos Responsáveis Apurados” de **R\$ 38.353.000,58** que era contabilizado na conta de ativo 1.1.3.4.1.02.00 - Crédito por dano ao Patrimônio passou a ser contabilizado nas contas 797320000 e 897320000 (Diversos Responsáveis Apurados).

Até o encerramento do exercício de 2018, a questão permaneceu indefinida e sem solução ao alcance desta Setorial Contábil/MEC, não atendendo plenamente ao disposto na Macrofunção 02.03.38 - “Diversos Responsáveis”, nos termos a seguir:

“2.2 – (...) a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar providências com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e ao imediato ressarcimento ao erário”.

Diante disso, a Setorial Contábil/MEC, em março de 2019, levou novamente o assunto à apreciação da Secex.



Em resposta à solicitação encaminhada pela CCON/CGF/SPO, a SecexEduc/TCU enviou por e-mail 19/03/2019 uma planilha com a situação de alguns processos com os seguintes esclarecimentos: "o sistema informatizado do TCU que contempla as tomadas de contas especiais (sistema e-TCE) somente tem informações de processos autuados a partir de 2017. Informaram que foram adotados esforços, na medida do possível para a identificação de processos. O TCU acrescentou colunas à planilha sobre a identificação dos processos em que a informação "não localizado" não significa que não exista processo no TCU, mas apenas que não foi possível a localização com os dados constantes das planilhas enviadas pelo MEC; a informação da coluna "diversas TCEs" significa que foram encontrados processos de TCE's "em desfavor do responsável, mas não foi possível identificar o processo constante da planilha em razão da ausência de informações pertinentes". Por fim, foi indicado pela SECEX/TCU um link de pesquisa para possível identificação dos demais processos.

Em 2020, o saldo das contas de "Diversos Responsáveis Apurados" apresentou o montante de **R\$ 50.425.808,33**, tendo permanecido inalterado.

A documentação e as providências adotadas pela Setorial Contábil/MEC constam do processo SEI-MEC 23000.020803/2021-19.

Nota 20 – BP: Passivo Circulante

De acordo com o MCASP, no Balanço Patrimonial, o passivo é classificado em passivo financeiro e passivo permanente (não financeiro) conforme o art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

§3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

§4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

O passivo financeiro corresponde às obrigações correlatas a despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas ou não, que ainda não foram pagas; e aos passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções.

Dessa forma, o passivo financeiro não será composto apenas pelas contas da classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) com atributo (F), pois a essas contas deve-se somar o saldo das despesas orçamentárias empenhadas cujos fatos geradores da obrigação patrimonial ainda não tenham ocorrido, obtido na conta Crédito Empenhado a Liquidar. Destaca-se que ao final do exercício, o passivo financeiro poderá também contemplar os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados a liquidar.

O passivo permanente corresponde aos passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.

O PCASP e este Manual utilizam as letras (F) ou (P) para indicar se são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.

Nota 21 – BP: Fornecedores e Credores

A tabela abaixo apresenta a evolução e a composição de Fornecedores e Contas a Pagar, segregando essas obrigações entre Fornecedores Nacionais e Estrangeiros e prazo de exigibilidade: Circulante e Não Circulante.

O MEC apresentou um saldo de R\$ 809,397 milhões relacionados a Fornecedores e Contas a Pagar, sendo R\$ 799,493 milhões de Curto Prazo (98,78%), cuja maioria refere-se a Fornecedores Nacionais. No Longo Prazo o saldo refere-se apenas a Credores Nacionais.

Tabela 63 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar - Composição**R\$ 1,00**

| Fornecedores | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| CIRCULANTE | 799.493.979,61 | 719.704.643,00 | 11,09% | 98,78% |
| Nacionais | 799.119.919,15 | 718.940.380,70 | 11,15% | 98,73% |
| Estrangeiros | 374.060,46 | 764.262,30 | -51,06% | 0,05% |
| NÃO CIRCULANTE | 9.903.226,37 | 10.387.467,17 | -4,66% | 1,22% |
| Total | 809.397.205,98 | 730.092.110,17 | 10,86% | 100,00% |

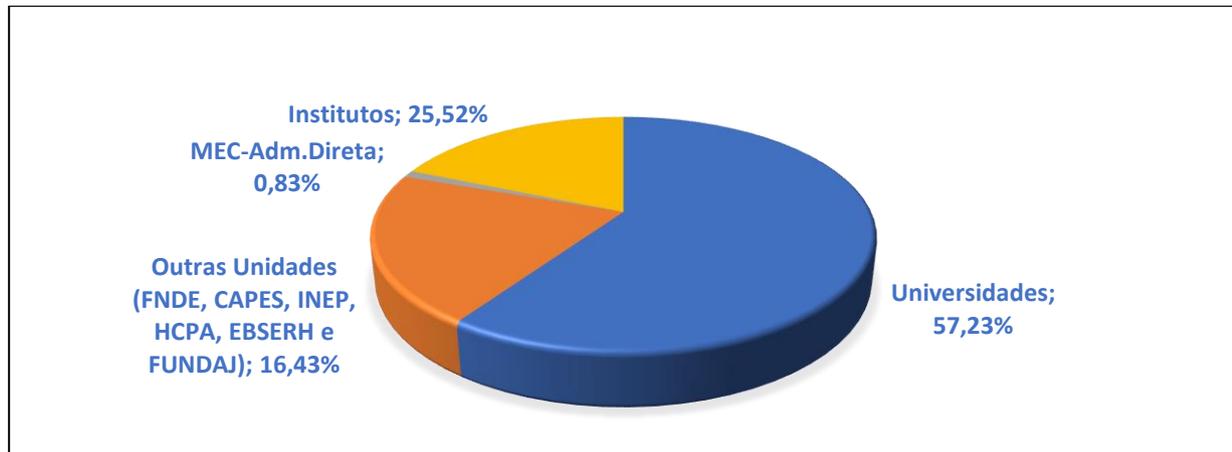
Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Fornecedores e Contas a Pagar - Composição.

A tabela e o gráfico abaixo apresentam a composição de Fornecedores e Contas a Pagar por Grupo de Órgãos.

As Universidades concentram o maior montante com R\$ 463,177 milhões do total de R\$ 809,397 milhões, o correspondente a 57,23% do total no âmbito do MEC, seguidas do grupo Institutos com R\$ 206,556 milhões e outras unidades com total R\$ 132,975 milhões.

Tabela 64 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar – por Grupo de Órgãos**R\$ 1,00**

| Fornecedores – Grupo de Órgãos Contratante | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|---|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| Universidades | 463.177.876,00 | 452.194.191,84 | 2,43% | 57,23% |
| Institutos | 206.556.554,03 | 132.553.356,12 | 55,83% | 25,52% |
| Outras Unidades (FNDE, CAPES, INEP, HCPA, EBSEERH e FUNDAJ) | 132.975.018,29 | 140.062.825,77 | -5,06% | 16,43% |
| MEC-Adm.Direta | 6.687.757,66 | 5.281.736,44 | 26,62% | 0,83% |
| Total | 809.397.205,98 | 730.092.110,17 | 10,86% | 100,00% |

Gráfico 5 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar – por Grupo de Órgãos

Fonte: Tesouro Gerencial, formatação pela Setorial Contábil.

Na próxima tabela estão demonstrados os órgãos contratantes com os valores mais expressivos de Fornecedores e Contas a Pagar no período em análise:

- No Órgão 1, 26443: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, está presente o maior montante, R\$ 111,279 milhões em relação a Fornecedores e Contas a Pagar, o correspondente a 13,75% e apresentou um aumento de 4,38%;



- b) No Órgão 2, 26245: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, está registrado o segundo maior montante, R\$ 39,347 milhões, tendo apresentado um aumento de 154,55%, e representa 4,86% do total de Fornecedores no âmbito do MEC
- c) No Órgão 3, 26235: Universidade Federal de Goiás - UFG, está registrado o terceiro maior montante, R\$ 34,026 milhões, tendo apresentado um aumento de 97,04%, e representa 4,20% do total de Fornecedores no âmbito do MEC.

Tabela 65 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar - Por Órgão Contratante

R\$ 1,00

| Fornecedores - Órgão Contratante | | | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|----------------------------------|-------|---|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| 1 | 26443 | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES | 111.279.739,72 | 106.614.068,01 | 4,38% | 13,75% |
| 2 | 26245 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO | 39.347.726,21 | 15.457.962,46 | 154,55% | 4,86% |
| 3 | 26235 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | 34.026.804,26 | 17.268.809,55 | 97,04% | 4,20% |
| 4 | 26246 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA | 28.640.769,30 | 36.763.745,64 | -22,10% | 3,54% |
| 5 | 26408 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHAO | 27.326.624,39 | 11.164.764,83 | 144,76% | 3,38% |
| 6 | 26232 | UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA | 25.925.714,51 | 32.044.113,62 | -19,09% | 3,20% |
| 7 | 26271 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA | 23.938.452,12 | 18.714.546,18 | 27,91% | 2,96% |
| | | Demais Órgãos MEC | 518.911.375,47 | 492.064.099,88 | 5,46% | 64,11% |
| Total | | | 809.397.205,98 | 730.092.110,17 | 10,86% | 100,00% |

Fonte: Siafi, Tesouro Gerencial, Fornecedores e Contas a Pagar por Órgão Contratante.

Para extração da consulta no TG referente à tabela seguinte de “Fornecedores e Contas a Pagar - Por Fornecedor” foi utilizado um filtro para valores maiores ou iguais a R\$ 5 milhões.

Fazendo uma correlação entre a tabela anterior (Órgãos Contratantes) com a tabela seguinte (Fornecedores Contratados), identifica-se as seguintes informações:

- a) **Fornecedor A, Órgão 5 (IFMA):** contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão) para apoio a diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão, com execução em unidades gestoras do Instituto;
- b) **Fornecedor B, Órgão 3 (UFG):** contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa para diversos contratos relacionados projetos de ensino e extensão, dentre eles o projeto de pesquisa “Programa de Melhoramento Genético da Cana-de-Açúcar para o Cerrado”;
- c) **Fornecedor C, Órgão 6 (UFBA):** contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão contratada para diversos projetos relacionados a área da saúde como, “Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Apoio ao Programa Mais Médicos Para o Brasil Universidade Aberta Do Sus”; “Apoio às Ações da UFBA através do Complexo Hospitalar e de Saúde”; entre outros;
- d) **Fornecedor I, Órgão 2 (UFRJ):** contratação da Light Serviços de Eletricidade S.A para o fornecimento de energia elétrica e rede de distribuição nas unidades da UFRJ;
- e) **Fornecedor H, Órgão 7 (FUB):** contratação da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, para diversos projetos.

Em relação ao Órgão Contratante 1: Ebserh (tabela anterior), cabe mencionar que embora tenha apresentado o maior montante, os fornecedores por ela contratados não aparecem listados na tabela seguinte porque esse órgão possui diversos contratos realizados pelos hospitais universitários em montantes menores, inferiores a R\$ 5 milhões.



Tabela 66 – BP: Fornecedores e Contas a Pagar - Por Fornecedor

R\$ 1,00

| Fornecedor | | Órgão Contratante | 31/03/2024 | AV % |
|------------------------|--|-----------------------------------|-----------------------|----------------|
| A.07501328000130 | FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXT | IFMA | 22.124.723,95 | 2,73% |
| B.00799205000189 | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS | 16.875.065,41 | 2,08% |
| C.14645162000191 | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA | 13.110.737,17 | 1,62% |
| D.14645162000191 | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO | UNIV. FEDEAL RECONCAVO DA BAHIA | 12.360.000,00 | 1,53% |
| E.03703102000161 | FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA | UFPEl | 12.080.764,73 | 1,49% |
| F.82895327000133 | FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA | UFSC | 11.481.264,03 | 1,42% |
| G.08469280000193 | FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA | UFRN | 11.380.452,67 | 1,41% |
| H.37116704000134 | FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | 11.217.347,61 | 1,39% |
| I.60444437000146 | LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S A | UFRJ | 9.821.595,06 | 1,21% |
| J.05572870000159 | FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA | 9.472.111,24 | 1,17% |
| Outros < R\$ 5 milhões | | | 679.473.144,11 | 83,95% |
| Total | | | 809.397.205,98 | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Fornecedores e Contas a Pagar por Fornecedor, Filtro TG maior ou igual a R\$ 5 milhões.

Nota 22 – BP: Obrigações Contratuais

Neste trimestre, o MEC apresentou um saldo de R\$ 34,069 bilhões relacionados a Obrigações Contratuais, sendo o maior montante referentes a Serviços, com 29,346 bilhões (86,14%) do total.

O segundo maior montante refere-se a Fornecimento de Bens, com R\$ 4,365 bilhões (12,81%) do total e apresentou uma redução de 7,88%.

Tabela 67 – BP: Obrigações Contratuais - Composição

R\$ 1,00

| Obrigações Contratuais - Composição | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| Serviços | 29.346.498.226,57 | 27.649.030.036,20 | 6,14% | 86,14% |
| Fornecimento de Bens | 4.365.762.515,49 | 4.739.321.722,12 | -7,88% | 12,81% |
| Aluguéis | 280.454.430,23 | 277.444.950,05 | 1,08% | 0,82% |
| Seguros | 46.622.822,81 | 45.976.914,23 | 1,40% | 0,14% |
| Demais | 25.132.896,22 | 25.132.896,22 | 0,00% | 0,07% |
| Empréstimos e Financiamentos | 4.824.912,68 | 4.814.252,14 | 0,22% | 0,01% |
| Total | 34.069.295.804,00 | 32.741.720.770,96 | 4,05% | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais - Composição.

Em seguida, apresenta-se as Obrigações Contratuais Grupo de Órgãos contratantes no âmbito do MEC. Verifica-se que o maior volume de recursos se concentra no grupo de Outras Unidades com R\$ 17,981 bilhões, seguido das Universidades, com R\$ 12,420 bilhões e Institutos, com R\$ 3,518 bilhões.

Tabela 68 – BP: Obrigações Contratuais - Por Grupo de órgãos

R\$ 1,00

| Obrigações Contratuais - por Grupo de Órgãos | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| Outras Unidades (FNDE, CAPES, INEP, HCPA, EBSEH e FUNDAJ) | 17.981.691.320,74 | 18.103.196.242,84 | -0,67% | 52,78% |
| Universidades | 12.420.386.232,58 | 11.439.237.695,27 | 8,58% | 36,46% |
| Institutos | 3.518.525.960,21 | 3.037.296.570,97 | 15,84% | 10,33% |
| MEC-Adm.Direta | 148.692.290,47 | 161.990.261,88 | -8,21% | 0,44% |
| Total | 34.069.295.804,00 | 32.741.720.770,96 | 4,05% | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais por Grupo de Órgãos.



A tabela seguinte apresenta a relação dos órgãos integrantes do grupo de Outras Unidades que apresentaram os maiores montantes de Obrigações Contratuais. O FNDE e o Inep possuem os maiores montantes, R\$ 10,730 bilhões (59,68%) e R\$ 2,785 bilhões (15,49%), respectivamente.

O montante registrado no Órgão 26443 está relacionado a contratações realizadas pela Ebserh (Sede) e no âmbito dos hospitais universitários, que inclui contratos de arrendamento operacional/mercantil de direito de uso de imóveis de longo prazo (D – 12431.01.01 / C – 22891.29.00).

O montante registrado no Órgão 26290 está relacionado a contratações realizadas pelo Inep do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, Fundação Getúlio Vargas, Cesgranrio, EBCT (Correios), entre outros. Estas instituições contratadas pelo Inep estão relacionadas à prestação de serviços para realização/operacionalização de avaliações como: Exame Nacional do Ensino Médio – **Enem**, Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – **Enade**, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – **Encceja**, Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – **Saeb**, Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – **Pisa** e Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos – **Revalida**, conforme demonstrado no Quadro de Contratados – Objeto da Contratação adiante.

Tabela 69 – BP: Obrigações Contratuais – Outras Unidades

R\$ 1,00

| Outras Unidades: Órgãos | | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|-------------------------|---|--------------------------|--------------------------|---------------|----------------|
| 26298 | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO | 10.730.659.765,54 | 11.258.105.219,27 | -4,69% | 59,68% |
| 26290 | INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS | 2.785.295.865,92 | 2.625.748.818,53 | 6,08% | 15,49% |
| 26443 | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES | 2.653.629.471,15 | 2.546.980.348,33 | 4,19% | 14,76% |
| 26291 | FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR | 1.211.726.419,02 | 1.134.845.573,97 | 6,77% | 6,74% |
| 26294 | HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE | 597.099.403,90 | 534.235.887,53 | 11,77% | 3,32% |
| 26292 | FUNDACAO JOAQUIM NABUCO | 3.280.395,21 | 3.280.395,21 | 0,00% | 0,02% |
| Total | | 17.981.691.320,74 | 18.103.196.242,84 | -0,67% | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais - Outras Unidades.

Em seguida, apresenta-se a tabela de Obrigações Contratuais **no conjunto de todos os órgãos contratantes no âmbito do MEC** (R\$ 34,069 bilhões) que apresentaram os valores mais expressivos no período em análise. Apenas duas universidades aparecem na relação, UFSC e UFPA; os maiores montantes estão nos órgãos do grupo de Outras Unidades (FNDE, Inep, Ebserh e Capes).

Tabela 70 – BP: Obrigações Contratuais - Por Órgão Contratante

R\$ 1,00

| Órgãos Contratantes | | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|----------------------------|---|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| Órgão 1 | 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO | 10.730.659.765,54 | 11.258.105.219,27 | -4,69% | 31,50% |
| Órgão 2 | 26290 INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS | 2.785.295.865,92 | 2.625.748.818,53 | 6,08% | 8,18% |
| Órgão 3 | 26443 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES | 2.653.629.471,15 | 2.546.980.348,33 | 4,19% | 7,79% |
| Órgão 4 | 26246 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA | 1.518.985.182,94 | 1.422.862.006,77 | 6,76% | 4,46% |
| Órgão 5 | 26239 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA | 1.329.350.890,49 | 1.241.994.723,38 | 7,03% | 3,90% |
| Órgão 6 | 26291 FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR | 1.211.726.419,02 | 1.134.845.573,97 | 6,77% | 3,56% |
| Outros <R\$ 650,00 milhões | | 13.839.648.208,94 | 12.511.184.080,71 | 10,62% | 40,62% |
| Total | | 34.069.295.804,00 | 32.741.720.770,96 | 4,05% | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais por Órgão Contratante.

Fazendo-se uma correlação entre a tabela anterior (Órgãos Contratantes) com a tabela seguinte (Fornecedores Contratados), verifica-se que os maiores montantes de fornecedores contratados estão registrados nos seguintes órgãos:

- FNDE (Órgão 1):** tem como contratados o Banco do Brasil (Contratado A), a EBCT (Contratado B e K), a Editora FTD (Contratado I), a Caixa Econômica Federal (Contratado G), a Editora Moderna (Contratado H), a Editora Ática (Contratado J);
- INEP (Órgão 2):** tem como contratados a Fundação Getúlio Vargas (Contratado D), CEBRASPE (Contratado F);



- c) **EBSERH (Órgão 3):** os contratados da EBSERH não aparecem na tabela abaixo pois os contratos existentes têm valores abaixo de 250 milhões;
- d) **UFPA (Órgão 5):** tem como contratado a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa;
- e) **CAPES (Órgão 6):** tem como contratado a Fundação George Cadish pela UG do Exterior (154004/15279)⁸², (C/C no Siafi EX1350001).

Tabela 71 – BP: Obrigações Contratuais - Por Contratado

R\$ 1,00

| N | Órgão Contratante | Contratado | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|--------------|-------------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------|
| A | 26298 | BANCO DO BRASIL SA | 4.119.738.916,70 | 4.165.341.306,53 | -1,09% | 12,09% |
| B | 26298 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 1.788.680.368,49 | 1.867.679.185,68 | -4,23% | 5,25% |
| C | 26239 | FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA | 1.038.091.269,96 | 1.011.223.698,61 | 2,66% | 3,05% |
| D | 26290 | FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS | 915.115.552,89 | 935.372.317,40 | -2,17% | 2,69% |
| E | 26234 | ZEITTEC SOLUCOES EM CONECTIVIDADE LTDA | 831.363.621,90 | 831.363.621,90 | 0,00% | 2,44% |
| F | 26290 | CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO | 646.223.048,39 | 443.745.454,48 | 45,63% | 1,90% |
| G | 26298 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 592.689.042,61 | 633.829.830,09 | -6,49% | 1,74% |
| H | 26298 | EDITORA MODERNA LTDA | 502.732.158,20 | 615.258.928,61 | -18,29% | 1,48% |
| I | 26298 | EDITORA FTD S A | 490.163.037,49 | 658.432.107,84 | -25,56% | 1,44% |
| J | 26298 | EDITORA ATICA S.A. | 450.041.518,42 | 496.724.304,98 | -9,40% | 1,32% |
| K | 26298 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 412.794.964,23 | 412.794.964,23 | 0,00% | 1,21% |
| L | 26232 | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSAO | 393.079.686,30 | 346.954.820,96 | 13,29% | 1,15% |
| M | 26291 | GEORGE CADISH | 372.185.138,76 | 360.646.073,47 | 3,20% | 1,09% |
| N | 26238 | FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA | 325.116.072,09 | 341.343.193,22 | -4,75% | 0,95% |
| | | Outros < R\$ 250 milhões | 21.191.281.407,57 | 19.621.010.962,96 | 8,00% | 62,20% |
| Total | | | 34.069.295.804,00 | 32.741.720.770,96 | 4,05% | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais por Contratado.

No quadro a seguir estão elencados os objetos contratuais dos contratados listados na tabela acima.

Quadro 14 – Contratados – Objeto da Contratação

| Contratado | Objeto | Data de assinatura | Valor Inicial | Término da Vigência | Termos Aditivos |
|-------------------------|---|--------------------|------------------|---------------------|-----------------|
| BANCO DO BRASIL S.A.* | FNDE: Contrato 0451/2022. Presente instrumento é a prestação de serviços de contratação de operação de crédito, custódia de título da dívida pública e administração, cobrança e arrecadação referentes a carteira de crédito no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para os contratos de financiamentos formalizados até 31 de dezembro de 2017, no âmbito do Art. 5º da Lei 10.260/2001, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. | 14/11/2022 | 2.051.457.900,00 | 14/11/2027 | Sim |
| FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS | INEP: Contrato 10/2023. Contratação empresa/instituição especializada na prestação de serviços para operacionalização de aplicação de pré-testes e questionários na modalidade impressa (item 1), com correção de itens objetivos e de itens de resposta construída (irc) e produção textual, nas condições estabelecidas no termo de referência. | 11/12/2023 | 28.940.174,08 | 11/12/2028 | Sim |
| | INEP: Contrato 28/2020. Contratação de instituição para a prestação de serviços especializados de aplicação do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – Encceja | 31/12/2020 | 2.743.452.762,17 | 31/12/2024 | Sim |
| EDITORA ÁTICA S.A. | FNDE: Contrato 145/2023. Aquisição de obras didáticas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNLD 2024 anos finais do ensino fundamental, objeto 1, destinadas aos estudantes e professores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal | 19/10/2023 | 110.001.556,21 | 13/10/2024 | Sim |

⁸² Há diversos contratados pela UG da Capes no Exterior: EX1526010 - DOT LIB INFORMATION LLC; EX1520564 - PLINIO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR; EX1521756 - AMERICAN CHEMICAL SOCIETY-ACS, entre outros.



| | | | | | |
|---|---|------------|------------------|------------|-----|
| | FNDE: Contrato 74/2023. Aquisição de obras didáticas no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNLD 2023, objeto 01, 1ª reposição, no formato impresso, destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal. | 31/07/2023 | 118.429.417,07 | 25/07/2024 | Sim |
| EDITORA FTD S.A. | FNDE: Contrato 72/2023. Aquisição de obras didáticas no âmbito do programa nacional do livro e do material DIDÁTICO - PNLD 2023, OBJETO 01, 1ª REPOSIÇÃO, NO FORMATO IMPRESSO, destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal. | 27/07/2023 | 192.537.626,55 | 21/07/2024 | Sim |
| | FNDE: Contrato 127/2023. Aquisição de obras didáticas por áreas do conhecimento e obras didáticas específicas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNLD 2021 ENSINO MÉDIO, OBJETO 2 E PNLD 2022 EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto 1, 2ª reposição, destinadas aos estudantes, professores e gestores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal e das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público. | 05/09/2023 | 79.311.160,83 | 30/08/2024 | Sim |
| EDITORA MODERNA S.A. | FNDE: Contrato 71/2023. Aquisição de obras didáticas no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNLD 2023, OBJETO 01, 1ª REPOSIÇÃO, no formato impresso, destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), das escolas da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do distrito federal | 27/07/2023 | 134.024.098,26 | 21/07/2024 | Sim |
| | FNDE: Contrato 155/2023. Aquisição de obras didáticas, no âmbito do programa nacional do livro e do material didático - PNLD 2024 anos finais do ensino fundamental, objeto 1, destinadas aos estudantes e professores da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais, do distrito federal | 19/10/2023 | 260.982.190,11 | 13/10/2024 | Sim |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | FNDE: Contrato 450/2022. Presente instrumento é a prestação de serviços de contratação de operação de crédito, custódia de título da dívida pública e administração, cobrança e arrecadação referentes a carteira de crédito no âmbito do fundo de financiamento estudantil (FIES), para os contratos de financiamentos formalizados até 31 de dezembro de 2017, no âmbito do art. 5º da lei 10.260/2001, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência. | 09/11/2022 | 2.695.903.800,00 | 09/11/2027 | Sim |
| ZEITTEC SOLUCOES EM CONECTIVIDADE LTDA | UFES: Contrato 34/2022. realização de obra de reforma, consistindo em fornecimento, instalação, implantação e integração, em regime "turn key" (a contratada fica obrigada a entregar a solução em condições de pleno funcionamento), com aderência no nível 2 ou 3 da norma iso iec 22237-1 a 7 e/ou ansibcsi 002, de uma solução de datacenter, com sala técnica, sala de dgo, 01 sala de datacenter e adaptações em áreas de circulação e área de escritório futura, com as respectivas divisões internas para uso da administração central da universidade federal do espírito santo (UFES) e o backbone da rede nacional de pesquisa – pop/es-mp. | 12/09/2022 | 14.435.532,72 | 12/09/2024 | Sim |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** | FNDE: Contrato 248/2022: Prestação, pela empresa brasileira de correios e telégrafos - correios ao fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE, dos serviços de recebimento e/ou coleta, transporte, tratamento, distribuição e entrega domiciliar urbana, em âmbito nacional, de encomendas relativas aos programas do livro. | 11/10/2022 | 1.882.660.692,00 | 11/10/2024 | Sim |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | INEP: Contrato 12/2021: Prestação de serviços necessários à logística de distribuição de objeto postal avulso ou agrupado referente aos exames e avaliações educacionais do INEP. | 07/07/2021 | 2.229.282.033,74 | 07/07/2024 | Sim |
| CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS | INEP: Contrato 05/2023: Contratação de instituição aplicadora para prestação de serviços especializados de aplicação para o exame nacional do ensino médio – ENEM impresso, e correção de provas objetivas e redações, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital | 03/03/2023 | 329.725.932,50 | 03/03/2024 | Sim |
| GEORGE CADISH (Capes-Exterior) | CAPES: Contrato 41/2017. UG 154004/15279 (Capes-Exterior), Identificação Siafi conta-corrente: EX1350001. Assinatura de licença de acesso, via INTERNET à base de dados da contratada (ELSEVIR B V). Valor total especificado em dólar que convertidos ao real pela taxa de R\$ 3,2354 do dia 06/12/2017 equivale a R\$ 240.197.597,23. Número do Processo: 23038018185201733 | 01/01/2018 | 240.197.597,23 | 01/01/2020 | Sim |



<https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos?unidade>

Até o 3º trimestre/2023 utilizou-se como fonte para pesquisa os endereços abaixo:

Fonte: <http://compras.dados.gov.br/docs/contratos/v1/contratos.html> e Tesouro Gerencial, Obrigações Contratuais por Órgão Contratante e Contratado.

Critério de pesquisa:

http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos.html?uasg=XXXXXX&cnpi_contratada=&order_by=data_assinatura&order=desc

http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos.html?uasg=XXXXXX&cnpi_contratada=XXXXXXXXXXXX&order_by=data_assinatura&order=desc

Obs: A coluna “Valor Inicial Contratado” leva em consideração o valor firmado no ato de assinatura do contrato, cujo valor pode apresentar decréscimo ou acréscimo com base nos termos aditivos posteriores de cada um.

Nota 23 – BP: Provisões

De acordo com o MCASP, Provisão é um passivo de prazo ou valor incerto. São obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

O termo provisão não deve remeter a elementos do ativo, como ajuste para perdas de recebíveis, por exemplo. Dessa forma, embora sejam comumente conhecidos como “provisões”, não são provisões nos termos deste capítulo os ajustes de perdas estimadas com ativos, como, por exemplo, os ajustes para perdas com investimentos e para créditos de liquidação duvidosa, inclusive o ajuste para créditos de dívida ativa. No PCASP, tais ajustes são reconhecidos como contas redutoras do ativo.

As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção. As provisões não se confundem com os demais passivos, tais como passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de bens ou serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo os valores devidos aos empregados, como, por exemplo, valores relacionados ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

Analisando as provisões no âmbito do MEC, verifica-se que há registro tanto de curto quanto de longo prazo.

Neste trimestre, o MEC apresentou um montante de R\$ 1,259 bilhão relacionado a provisões, sendo o maior volume registrado no longo prazo, compondo 99,16% do total, e será detalhado adiante.

Tabela 72 – BP: Provisões – por Exigibilidade

R\$ 1,00

| Provisões - Curto e Longo Prazo | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|----------------|
| Provisões – Curto Prazo | 10.530.609,95 | 1.244.520,84 | 746,16% | 0,84% |
| Provisões – Longo Prazo | 1.249.308.310,84 | 1.218.025.740,81 | 2,57% | 99,16% |
| TOTAL PROVISÕES CP/LP | 1.259.838.920,79 | 1.219.270.261,65 | 3,33% | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Provisões - Curto e Longo Prazo.

Fazendo uma correlação entre a planilha acima e a seguinte, verifica-se que a variação apresentada nas Provisões a Longo Prazo (tabela acima), está associado à variação no grupo de Outras Provisões a Curto Prazo (tabela abaixo), relativas a Provisão para Serviços de Terceiros, cujo maior montante está registrado na Ebserh, no Hospital de Clínicas da UFMG (UG 155021/26443).



No grupo das Provisões de Longo Prazo – Provisão para Riscos Trabalhistas (tabela abaixo), no total de R\$ 1,188 bilhão, os maiores montantes estão registrados nas empresas públicas, HCPA e Ebserh.

Tabela 73 – BP: Provisões – por Tipo

R\$ 1,00

| PROVISÕES - por Tipo | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|----------------|
| Riscos Trabalhistas a Curto Prazo | 731.762,06 | 731.762,06 | - | 6,95% |
| Riscos Fiscais a Curto Prazo | 100.799,56 | 100.799,56 | 0% | 0,96% |
| Riscos Cíveis a Curto Prazo | 399.559,78 | 399.559,78 | 0% | 3,79% |
| Outras Provisões a Curto Prazo | 9.298.488,55 | 12.399,44 | 74891% | 88,30% |
| Total a Curto Prazo | 10.530.609,95 | 1.244.520,84 | 0,00% | 100,00% |
| Riscos Trabalhistas a Longo Prazo | 1.188.016.175,77 | 1.157.513.218,15 | 2,64% | 95,09% |
| Riscos Fiscais a Longo Prazo | | 254.485,72 | -100,00% | 0,00% |
| Riscos Cíveis a Longo Prazo | 61.292.135,07 | 60.258.036,94 | 1,72% | 4,91% |
| Total a Longo Prazo | 1.249.308.310,84 | 1.218.025.740,81 | 2,57% | 100,00% |
| TOTAL PROVISÕES por TIPO | 1.259.838.920,79 | 1.219.270.261,65 | 3,33% | 99,16% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Provisões por TIPO.

Ainda sobre os tipos de provisões, a tabela abaixo apresenta a relação de órgãos que tiveram os montantes registrados.

Nas Provisões para Riscos Trabalhistas, tanto de curto quanto de longo prazo, os maiores volumes estão registrados no HCPA (R\$ 772,770 milhões) e na Ebserh (R\$ 415,075 milhões).

Nas Provisões para Riscos Cíveis, o maior montante concentra-se na Ebserh (R\$ 37,652 milhões), com registros também no HCPA (R\$ 23,158 milhões).

Tabela 74 – BP: Provisões – por Tipo e Órgãos

R\$ 1,00

| Órgãos | Provisões por Tipo | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 | |
|-----------------|---|-----------------------------------|-------------------------|------------------|----------------|--------------|
| 26000 | MINISTERIO DA EDUCACAO | Outras a Curto Prazo | 16.227,52 | 16.227,52 | 0,00% | 0,00% |
| 26267 | UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA | Riscos Trabalhistas a Curto Prazo | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00% | 3,22% |
| | | Riscos Cíveis a Curto Prazo | 399.559,78 | 399.559,78 | 0,00% | 36,80% |
| | | Riscos Trabalhistas a Longo Prazo | 169.757,33 | 169.757,33 | 0,00% | 15,64% |
| | | Riscos Cíveis a Longo Prazo | 481.403,37 | 481.403,37 | 0,00% | 44,34% |
| Subtotal | | 1.085.720,48 | 1.085.720,48 | 0,00% | 0,09% | |
| 26294 | HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE | Riscos Trabalhistas a Longo Prazo | 772.770.561,97 | 779.526.454,27 | -0,87% | 97,09% |
| | | Riscos Fiscais a Longo Prazo | | 254.485,72 | -100,00% | 0,00% |
| | | Riscos Cíveis a Longo Prazo | 23.158.163,52 | 22.512.952,75 | 2,87% | 2,91% |
| Subtotal | | 795.928.725,49 | 802.293.892,74 | -0,79% | 63,18% | |
| 26403 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS | Outras a Curto Prazo | 12.399,44 | 12.399,44 | 0,00% | 0,00% |
| 26408 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHAO | Riscos Fiscais a Curto Prazo | 100.799,56 | 100.799,56 | 0,00% | 0,01% |
| 26411 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG | Riscos Trabalhistas a Curto Prazo | 696.762,06 | 696.762,06 | 0,00% | 0,06% |
| 26443 | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES | Outras a Curto Prazo | 9.286.089,11 | | | 2,01% |
| | | Riscos Trabalhistas a Longo Prazo | 415.075.856,47 | 377.817.006,55 | 9,86% | 89,84% |
| | | Riscos Cíveis a Longo Prazo | 37.652.568,18 | 37.263.680,82 | 1,04% | 8,15% |
| Subtotal | | 462.014.513,76 | 415.080.687,37 | 11,31% | 36,67% | |
| TOTAL | | 1.259.855.148,31 | 1.219.286.489,17 | 3,33% | 100,00% | |

Fonte: Tesouro Gerencial, Provisões por TIPO e ÓRGÃOS.

Nota 24 – BP: Passivos Contingentes

Os Passivos Contingentes representam obrigações possíveis, ou obrigação presente que possa, mas provavelmente não irá exigir uma saída de recursos⁸³.

Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas. A divulgação só é dispensada nos casos em que a saída de recursos for considerada remota.

No âmbito do MEC, apenas quatro órgãos vinculados apresentaram registros de Passivos Contingentes.

Do total registrado no âmbito do MEC, conta 84110.00.00 (Passivos Contingentes Previstos), o maior montante, R\$ 59,328 milhões foram apropriados pelo HCPA, 60,58%, e estão relacionados a ações cíveis e administrativas, trabalhistas e tributárias, classificadas como “perda possível” pela Consultoria Jurídica da referida empresa, em conformidade com a Portaria Normativa da AGU nº 68⁸⁴, de 18 de novembro de 2022.

Na universidade UNILA, compõe o montante o registro realizado em 2019 no total de R\$ 36.437.614,64 referente ao Consórcio Mendes Júnior Schahin, conforme processo 9886/2019-58 e planilha nº 186/2019-PF.

O registro no Siafi é feito pelo próprio órgão em contas de Controle (Atos Potenciais).

Tabela 75 – BP: Passivos Contingentes por Órgão

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES – por Órgão | | 31/12/2023 | 31/12/2022 | AH % | AV % 2023 |
|-----------------------------------|---|----------------------|----------------------|--------------|----------------|
| 26294 | HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE | 59.328.563,29 | 57.970.565,25 | 2,34% | 60,58% |
| 26267 | UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA | 36.627.863,14 | 36.437.614,64 | 0,52% | 37,40% |
| 26258 | UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA | 1.253.089,47 | 1.253.089,47 | 0,00% | 1,28% |
| 26241 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA | 729.162,06 | 729.162,06 | 0,00% | 0,74% |
| Total | | 97.938.677,96 | 96.390.431,42 | 1,61% | 100,00% |

Fonte: Tesouro Gerencial, Passivos Contingentes.

Nota 25 – BP: Outras Obrigações a Curto Prazo

Dando continuidade à análise dos passivos do MEC, o item referente às “**Demais Obrigações a Curto Prazo**” do Balanço Patrimonial (grupo de contas 218000.00.00) apresentou a maior relevância em relação ao total do passivo circulante.

Dos R\$ 15,031 bilhões registrados nesse item, a maior parte, R\$ 12,955 bilhões⁸⁵ (tabela adiante) se deve a registros de adiantamentos de Termo de Execução Descentralizada – TED pela rotina implantada pela STN em janeiro de 2019, que registra uma obrigação (Transferências Financeiras a Comprovar – conta 21892.06.00) na UG recebedora (universidades, institutos etc.) de recursos recebidos do MEC.

⁸³ CTSP 01/2023: Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

⁸⁴ Portaria Normativa AGU nº 68, de 18/11/2022 (publicada em Boletim Interno) revogou a Portaria AGU nº 40, de 10/02/2015. <https://www.gov.br/agu/pt-br/normas-da-agu/PORTARIANORMATIVA068INFORMAESDEAESJUDICIAISQUEREPRESENTAMRISCOSFISCAISUNIO.pdf>

⁸⁵ Dados: Balancete, Órgão Superior 26000, conta 21892.06.00 -TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A COMPROVAR.



Anteriormente à implantação da rotina, o item apresentava um montante de R\$ 969,813 milhões em 2018 (tabela adiante).

Tabela 76 – BP: Passivo Circulante - Composição

R\$ 1,00

| PASSIVO CIRCULANTE | 31/12/2023 | 31/12/2022 | AV% 2023 | Diferença |
|---|--------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------|
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 15.031.612.091,23 | 11.759.560.544,89 | 27,82% | 3.272.051.546,34 |
| Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo | 7.136.457.867,12 | 6.847.872.567,30 | 4,21% | 288.585.299,82 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 719.704.643,00 | 766.267.685,17 | -6,08% | (46.563.042,17) |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | 127.586.127,48 | 206.693.379,18 | -38,27% | (79.107.251,70) |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 2.590.806,54 | 1.421.134,85 | 82,31% | 1.169.671,69 |
| Provisões a Curto Prazo | 1.244.520,84 | 673.120,59 | 84,89% | 571.400,25 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 448.916,56 | 448.768,71 | 0,03% | 147,85 |
| Total | 23.019.644.972,77 | 19.582.937.200,69 | 100,00% | 3.436.707.772,08 |

Fonte: Siafi, BP e Balancete, contas do grupo 21800.00.00.

Ainda sobre a nova rotina de TED, enquanto houver recursos pendentes de comprovação pela UG recebedora, a UG descentralizadora permanecerá com o registro do direito a receber na conta 11382.38.00 (Adiantamento – Termo de Execução Descentralizada) e a UG recebedora terá o registro do passivo da obrigação de prestar contas na conta 21892.06.00 (Transferências Financeiras a Comprovar), conforme lançamento contábil abaixo.

| Lançamento na UG repassadora: | Lançamento da UG recebedora: |
|--|--|
| D – 113823800 – Adiantamento TED | D – 364020100 – VPD Incorporação de Passivos |
| C – 463920100 – VPA Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo | C – 218920600 – Transferências Financeiras a Comprovar TED |

Portanto, a conta de Obrigação 21892.06.00 – Transferências Financeiras a Comprovar (TED) - que integra o grupo de **Demais Obrigações a Curto Prazo**, que não possuía saldo em dezembro de 2018, passou a apresentar R\$ 10,081 bilhões em 2019, mantendo esse patamar, com R\$ 12,955 bilhões neste trimestre.

Tabela 77 – BP: Demais Obrigações do Passivo Circulante

R\$ 1,00

| DEMAIS OBRIGAÇÕES | 31/03/2024 | 31/12/2023 | 31/12/2018 | AH (2024/2018) |
|--|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| Demais Obrigações a Curto Prazo - BP (21800.00.00) | 15.519.605.340,07 | 15.031.612.091,23 | 969.813.831,57 | 1500,27% |
| 21880.00.00 - Valores Restituíveis | 2.142.149.944,83 | 2.636.629.130,68 | 521.732.688,68 | 310,58% |
| 21890.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo | 13.365.648.425,70 | 12.382.618.102,18 | 420.552.926,79 | 3078,11% |
| 21892.06.00 - Transferências Financeiras a Comprovar | 12.955.855.125,31 | 12.166.621.291,01 | - | - |

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior.

Nota 26 – BP: Passivo Não Circulante

Em relação ao item de Resultado Diferido⁸⁶, cabe mencionar que compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade.

Os valores estão registrados nas empresas públicas e do total de R\$ 2,058 bilhões, o maior montante do item de Resultado Diferido está registrado na Ebserh, R\$ 621,078 milhões, e refere-se à “APROPRIAÇÃO DE VPA DIFERIDA DE CONTRATUALIZAÇÃO SUS CONFORME PROCESSO SEI 23477.005478/2024-19_- CONFORME

⁸⁶ A conta de Resultado Diferido compreende também o saldo existente na antiga conta de Resultado de Exercícios Futuros em 31 de dezembro de 2008.



ESTIMATIVA DE RECEITA DE CONTRATUALIZAÇÃO SUS E RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA. COMPETÊNCIA MARÇO/2024”, Contas (D – 46311.01.00 / C - 22911.00.00).

O valor registrado no item de Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo, refere-se a Precatórios de Pessoal, conta 22111.02.00, em universidades e institutos.

Tabela 78 – BP: Demais Obrigações do Passivo Não Circulante

R\$ 1,00

| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH % | AV% 2024 |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------|----------------|
| Provisões a Longo Prazo | 1.249.308.310,84 | 1.218.025.740,81 | 2,57% | 36,95% |
| Resultado Diferido | 2.058.153.799,10 | 621.796.499,45 | 231,00% | 60,88% |
| Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo | 54.424.338,68 | 54.424.338,68 | 0,00% | 1,61% |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 9.903.226,37 | 10.387.467,17 | -4,66% | 0,29% |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 8.408.374,77 | 8.276.917,20 | 1,59% | 0,25% |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 517.809,89 | 517.809,89 | 0,00% | 0,02% |
| Total | 3.380.715.859,65 | 1.913.428.773,20 | 76,68% | 100,00% |

Fonte: Siafi Web, BP: Passivo Não Circulante.

Fornecedores de Longo Prazo

No âmbito da administração direta do MEC, na UG 150011/1 (SESu), existe um passivo contabilizado na conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo (223110100) no valor de **R\$ 255.387,29**, decorrente da aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as universidades e seus hospitais universitários, no âmbito Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica da IFES e seus HUs, na década de 1990 (contrapartida da conta de Importações em Andamento, conta 123110702).

Em 15/08/2019, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo (SEI-MEC 23000.022489/2019-94) e enviou por meio do Ofício nº 352/2019/GAB/SPO-MEC, a documentação de que dispunha relativa às publicações no DOU, o número das concorrências internacionais, a relação de processos cadastrados e a legislação referente à gestão de bens públicos para subsidiar as providências de circularização às universidades e HUs.

Em setembro de 2020, a SESu enviou o Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/09/2020, aos dirigentes das Instituições Federais de Ensino solicitando o encaminhamento de comprovação, certificação, declaração, termo do recebimento, ou documentos similares, referentes aos equipamentos adquiridos por meio do citado Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das IFES e de seus Hospitais Universitários.

Em maio de 2021 a SPO/MEC enviou o Ofício nº 252/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 25/05/2021 solicitando posicionamento acerca do assunto e em resposta a SESu informou por meio do Ofício nº 143/2021/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 22/06/2021, da reiteração (por e-mail) do Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC às universidades federais.

Em setembro de 2021 a SPO/SE/MEC enviou à AECI/MEC o Ofício nº 565/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 17/09/2021 com o histórico sobre as inconsistências relacionadas à Importação em Andamento da SESU/MEC e solicitou apoio na resolução da pendência.

Em dezembro de 2021 foi enviado o Ofício nº 819/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 23/12/2021, à SESu reiterando o Ofício nº 561/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência.

Em julho de 2022 foi enviado o Ofício nº 464/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 18/07/2022, à SESu reiterando os Ofício nº 561/2021 e 819/2021 e solicitando informações sobre o andamento das providências para regularização da pendência como também consolidação de informações referentes às respostas recebidas das Universidades e seus respectivos Hospitais Universitários, relativamente



aos saldos pendentes de regularização referentes à aquisição de equipamentos, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica da IFES e seus HUs na década de 1990.

Em setembro de 2022, a SESu elaborou a Nota Informativa nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu-MEC (SEI-MEC 3070237) em resposta aos ofícios da SPO informando que do **Ofício-Circular nº 17/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC** enviado a 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, obtiveram resposta de 7 universidades (UFLA, UFCE, UFMG, UFSC, UFU, UFSCAR e UNIFAL), conforme Quadro II da Nota Informativa; e com o objetivo de corroborar com as tratativas de levantamento das informações requeridas das demais universidades federais, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº **17/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC**, de 20/09/2022 (SEI-MEC 3551868) às 31 IFES que ainda não enviaram resposta, conforme relação constante do Quadro I da Nota Informativa, com prazo de resposta para **07/10/2022**.

Em outubro de 2022, a SESu encaminhou o Ofício-Circular nº 19/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 25/10/2022 (SEI-MEC 3638019) e em **dezembro** foi enviado o Ofício-Circular nº 23/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI-MEC 3718864), de 13/12/2022, reiterando os Ofícios anteriores nº **17/2020** (SEI-MEC 2247543) e **17/2022** (SEI-MEC 3551868) às IFES que ainda não enviaram resposta, com prazo de resposta para 10/11/2022 e 23/12/2022, respectivamente.

Em reunião realizada no dia 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU), foram deliberados os seguintes encaminhamentos:

- 1) a SESu irá produzir uma Nota Técnica e/ou Nota Informativa à SPO relatando todas as ações para resolução do empasse para regularização contábil e irá solicitar à SPO uma consulta à STN; e
- 2) a SPO fará a consulta à STN.

Em 29/12/2022 a SESu elaborou a **Nota Técnica nº 53/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESu** (SEI-MEC 3718845) apontando que das 38 (trinta e oito) Instituições Federais de Educação Superior, 10 (dez) não enviaram resposta (UFBA, UFES, UFPA, UFSM, UFRRJ, UFMA, UFAC, UFOP, UFS e UFSJ), conforme Quadro I da Nota Técnica. A referida nota foi encaminhada pela SESu à SPO/MEC e AECI/MEC em conformidade com reunião realizada em 12/12/2022 entre SESu/MEC, SPO/MEC, AECI/MEC e Controladoria-Geral da União (CGU).

Em 23/01/2023 a Setorial Contábil/MEC formalizou consulta à CCONT/STN por meio da Mensagem Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI-MEC 3789787) acerca dos saldos pendentes na UG 150011/1, quanto à unidade responsável pela realização da baixa/regularização no Siafi dos saldos alongados.

Em 09/03/2023, a SPO enviou a resposta da STN à SESu por meio do Ofício nº 98/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI-MEC 3868112) que compete ao gestor da SESu a análise e baixa dos saldos.

Em novembro de 2023, a SPO enviou o Ofício nº **566/2023/GAB/SPO/SPO-MEC** à SESu (SEI nº 4475083) contendo a **Nota Técnica nº 48/CCON/CGF/SPO** (SEI nº 4475047) relatando o histórico das providências adotadas no âmbito da SPO/MEC. Diante da apresentação dos fatos, a SPO apresentou o seguinte manifestação na Conclusão: A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do A presente Nota Técnica tem por objetivo tratar de saldo constante no Balancete da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC, UG/Gestão 150011/00001, registrado no Ativo (contas 12311.07.02 - Importações em Andamento - Bens Móveis), no montante de R\$ 3.094.194,59 e no Passivo (conta 22311.01.00 - Fornecedores Nacionais), no montante de R\$ 255.387,29, decorrentes de compras de equipamentos realizadas por meio de licitações internacionais na década de 1990, destinados aos hospitais universitários e universidades.

A SESu/MEC realizou levantamentos das unidades que receberam os citados equipamentos e não tiveram o saldo patrimonial transferido para a sua respectiva unidade gestora (UG) conforme Notas Informativas nº 1/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3070237](#)) e a de nº 2/2022/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC (SEI nº [3609730](#)), considerando, porém, que 15 universidades não se manifestaram.



A Coordenação-Geral de Contabilidade da União da STN – CCONT/STN/MF por meio das Mensagens Comunica Siafi nº 2023/3124341 (SEI nº [3789787](#)) e 2023/3178131 (SEI nº [3856991](#)) **esclarece que compete ao gestor a análise e a baixa dos saldos.**

À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, como setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal, compete prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados ao MEC, nos termos da Lei nº 10.180/2001 e do Decreto nº 6.976/2009 (art. 8º), e que, dessa forma, os órgãos setoriais não possuem competência normativa, faculdade ou prerrogativas para a prática de atos de gestão

Situação em 2024

Considerando que o **Relatório Preliminar 1501038 – AAC 2023** da Controladoria-Geral da União - CGU, Processo SEI **23123.002273/2024-83**, sobre a auditoria realizada em 2023 no âmbito da **Administração Direta do MEC**, foi encaminhado à SPO/SE/MEC em 09/04/2024, aguarda-se o Relatório Final sobre as recomendações e apresentação das providências.

O acompanhamento das providências pela Setorial Contábil/MEC consta do processo SEI-MEC 23000.022489/2019-94.

Nota 27 – BP: Precatórios

Precatórios e requisições de pequeno valor (RPV⁸⁷) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União), façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais. Esses valores precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual para serem pagos. Se requeridos até 1º de julho de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Assim, os precatórios requeridos no segundo semestre de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente. O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos, e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF).

Requisições de Pequeno Valor é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários-mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte. São obrigações oriundas de decisões judiciais transitadas e julgadas, porém definidas em lei como de pequenos valores e que não se submetem ao mesmo regime de execução dos precatórios. Os créditos de requisições de pequenos valores, assim que transitado e julgado da decisão e definida a quantia certa, deverão ser pagos dentro de um prazo de sessenta dias, conforme dispõe o §3º do art. 100 da Constituição Federal. Já os pagamentos dessas obrigações que ultrapassam o limite para ser considerado “de pequeno valor” (que são os precatórios) são pagos na ordem cronológica de apresentação dos mesmos podendo, inclusive, ultrapassar o ano em que foram reconhecidos como obrigação.

Na administração indireta do MEC o registro dos precatórios de pessoal nas autarquias e fundações públicas é feito pelos tribunais regionais federais de cada região, ou pelo Conselho Nacional de Justiça, de acordo com os procedimentos da Macrofunção 02.11.31 (Registro de Processos Judiciais) e 020336 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes).

⁸⁷ Fonte: Relatório Contábil do Tesouro Nacional – RCTN-2020: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-contabil-do-tesouro-nacional-rctn/2020/114> ; BGU-2021: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43204



Os “Precatórios de Pessoal”, tanto no curto como no longo prazo dos órgãos da administração indireta, se refere, em sua maioria, ao registro pelos próprios tribunais regionais federais no órgão de origem (universidades, institutos), de precatórios a pagar de exercício anterior, como também de precatórios incluídos na LOA, em atendimento às Notas Técnicas do Conselho da Justiça Federal - CJF, emitidos pelo sistema Esparta.

Conforme tabela abaixo, a redução na conta de Precatórios de Pessoal de Curto Prazo está relacionada a reversão de provisões indenizatórias trabalhistas pelo HCPA, em conformidade com o Relatório CONJUR.

Tabela 79 – Composição e Tipos de Precatórios**R\$ 1,00**

| Precatórios | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------|----------------|
| Precatórios a Curto Prazo | 7.214.941,59 | 8.399.160,22 | -14,10% | 13,31% |
| 211110300 '= PRECATORIOS DE PESSOAL | 7.214.941,59 | 8.399.160,22 | -14,10% | 13,31% |
| Precatórios a Longo Prazo | 54.216.808,40 | 54.216.808,40 | 0,00% | 100,00% |
| 221110200 '= PRECATORIOS DE PESSOAL | 54.216.808,40 | 54.216.808,40 | 0,00% | - |
| Total | 54.216.808,40 | 54.216.808,40 | 0,00% | 100,00% |

Fonte: SIAFI, Tesouro Gerencial, Precatórios de Curto e Longo Prazo.

Nota 28 – BP: Patrimônio Líquido

Entre as contas do Patrimônio Líquido, cabe destacar o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) que compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, com a integralização dos recursos em momento posterior pela autorização da Assembleia Geral.

As transferências de recursos de AFAC⁸⁸ podem ser contabilizadas, na ótica do ente receptor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Resolução CVM nº 120/2022, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39.

Importante mencionar que a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrará em vigor, será aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8A da NBC TSP Estrutura Conceitual. Na União, tal entendimento, combinado com o caput do art. 2º do Decreto nº 2.673/1998 (que determina que os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado como Passivo Não Circulante, uma vez que nem o valor nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência.

Para guardar relação com os registros do item precedente, a norma recomenda o registro do AFAC no Ativo Realizável a Longo Prazo, no ente concedente dos recursos, até sua efetiva capitalização. Com a publicação do Decreto nº 8.945/2016, os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de aumento de capital de empresa ou de sociedade cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público, cujo montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência, não estão sujeitos à correção pela Taxa Selic.

Dessa forma, entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art.

⁸⁸ Fonte: BGU-2021: sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468



2º, parágrafo único, Decreto nº 2.673/1998). Fonte: STN, BGU 2022: sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:46468

Portanto, a partir do exercício de 2017, a transferência de recursos destinados ao AFAC deixou de ser contabilizada no passivo e passou a ser registrada diretamente no PL, nos termos do Decreto nº 8.945/2016.

Quadro 15 – Registro contábil do AFAC nas empresas públicas

| Capital Social | Emissão de ações | Correção AFAC | Prazo integralização | Registro contábil (empresa) | Registro contábil (União) |
|----------------|------------------|---------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| 100% União | Sem emissão | Sem correção | Até agosto do exercício seguinte | Patrimônio Líquido | Ativo Permanente (Investimentos) |

Fonte: Manual Siafi, macrofunção 02.11.22 (Participação da União no capital de empresas)

Conforme demonstrado na tabela seguinte, o montante contabilizado no item “**AFAC**” decorre de recursos financeiros recebidos do MEC pelas empresas públicas vinculadas (D – 35122.05.00 / C – 23212.00.00).

Na Ebserh a maioria dos recursos são relativos ao REHUF (Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais).

No HCPA os valores registrados referem-se também ao recebimento de recursos do MEC para investimento/capital. Em 25/04/2023 houve a integralização de capital de valores recebidos em 2022 de AFAC no montante de R\$ 18.243.518,55 (Documento Siafi 2023NS038243), autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária nº 029, de 25/04/2023.

Em relação à variação significativa ocorrida no grupo de **Demais Reservas**, cabe mencionar que decorre de mudança de critério contábil realizado pela CCONT/STN em 2023, em atendimento à NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, que transferiu o saldo integral da conta de Resultado (VPA) conta **46111.02.00** (Reavaliação de Bens Imóveis), para a conta de PL **23611.02.00** (Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis).

Tabela 80 – BP: Composição do Patrimônio Líquido

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Composição | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) |
|---|---------------------------|---------------------------|--------------|
| Patrimônio Social e Capital Social | 1.929.484.159,90 | 1.929.484.159,90 | 0,00% |
| Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | 549.215.208,25 | 497.009.079,99 | 10,50% |
| Reservas de Capital | 17.112.659,60 | 17.112.659,60 | 0,00% |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | -19.523.460,00 | -19.296.989,12 | 1,17% |
| Reservas de Lucros | 7.560.958,03 | 7.334.487,15 | 3,09% |
| Demais Reservas | 24.049.056.688,00 | 19.588.389.236,87 | 22,77% |
| Resultados Acumulados | 145.465.612.274,14 | 147.236.815.964,23 | -1,20% |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 171.998.518.487,92 | 169.256.848.598,62 | 1,62% |

Fonte: Siafi, BP e Balancete. AFAC (conta 23212.00.00).

Nota 29 – BP: Ajustes de Exercícios Anteriores: Consolidado MEC

Os Ajustes de Exercícios Anteriores compõem o grupo de Resultados Acumulados do PL. São considerados os ajustes decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, e



são reconhecidos diretamente à conta do Patrimônio Líquido, sem registro nas contas de resultado (variações patrimoniais ativas e/ou variações patrimoniais diminutivas).

O registro pode ser tanto a débito quanto a crédito; assim, registros que tenham como contrapartida uma incorporação/aumento de Ativo ou desincorporação/diminuição de Passivo gerará um crédito (aumento) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores; uma redução/desincorporação de Ativo ou incorporação/aumento de Passivo gerará um débito (diminuição) na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, com reflexo diretamente no PL.

O saldo da conta de Ajustes de Exercícios Anteriores apresentado por cada órgão/entidade em 31 de dezembro de cada exercício é transferido para o Patrimônio Líquido. Nas autarquias, fundações públicas e órgãos da administração direta, o saldo é transferido para a conta de Resultados Acumulados; nas empresas públicas, o saldo é transferido para a conta de Lucros/Prejuízos Acumulados. A STN faz a transferência no mês de janeiro até o fechamento do Siafi para os ajustes relativos ao encerramento do exercício anterior de acordo com a data estabelecida na Macrofunção de Encerramento do Exercício (02.03.18).

A principal conta utilizada pelas autarquias, fundações públicas e administração direta é a conta **23711.03.00**. As empresas públicas utilizam a conta **23722.03.00** para o registro dos ajustes em seu âmbito.

Na conta utilizada pelas empresas públicas (**23722.03.00**), o maior montante decorre de registro na Ebserh e em seus hospitais universitários vinculados.

Em relação à conta utilizada pelas autarquias, fundações públicas e administração direta (**conta 23711.03.00**), o ajuste de maior valor ocorreu no órgão 26406 (IFES) na conta de **Depreciação Acumulada de Bens Móveis** referente a registro inicial pela implantação do Siads,

Tabela 81 – BP: Contas de Ajustes de Exercícios Anteriores

R\$ 1,00

| Ajustes de Exercícios Anteriores - Contas | | MAR/2024 |
|---|----------------------------------|----------------------|
| 237110300 | AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.640.023,60 |
| 237140300 | AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES | -167.576,93 |
| 237150300 | AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES | -22.673,08 |
| 237220300 | AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES | -4.564.246,57 |
| Total | | -2.114.472,98 |

Fonte: Siafi, TG: AJUSTES EX.ANTERIORES - POR CONTA.



2.8 Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nota 30 – DMPL: Consolidado MEC, Ebserh e HCPA

A DMPL é obrigatória para as empresas públicas. Em função dos critérios relacionados às empresas estatais definidos pelo Decreto nº 2.673/1998, os recursos referentes a capital são transferidos a essas empresas sob a forma de adiantamento, denominado Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC.

Regidas pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), o aumento de capital, ou seja, a integralização do capital ocorre somente após a aprovação pela Assembleia Geral, de periodicidade anual. Portanto, os recursos recebidos a título de AFAC permanecerão registrados nesta conta até que ocorra a integralização. Por serem constituídas com capital 100% da União, essas empresas não distribuem dividendos.

Os recursos recebidos da União por essas empresas referem-se tanto a custeio (manutenção das atividades) quanto a capital (investimentos), categorias de gasto C (Custeio) e D (Investimento); entretanto, são capitalizados apenas os recursos de investimentos (categoria D).

A DMPL⁸⁹ é gerada por Órgão e não por UG e sua extração do Siafi Web é feita informando o período [Mês] e não [Ano] ou [Trimestre].

Em 2023, o total registrado na conta de Patrimônio/Capital Social relativo ao “Saldo Inicial do Exercício 2023” (R\$18.243.518,55) está relacionado ao aumento de capital no HCPA em 25/04/2023 (Documento Siafi 2023NS038243).

Em 2024, por instabilidade no Siafi Web, não foi possível gerar a DMPL Consolidada de Órgão Superior. Apresenta-se abaixo a DMPL do mês de dezembro de 2023.

⁸⁹ Para melhor visualização foram excluídas as linhas e colunas que não apresentam dados.

**Quadro 16 – DMPL Consolidada MEC - Dezembro de 2023****R\$ 1,00**

| Especificação | Patrimônio/ Capital Social | Adiant. Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Total |
|--|----------------------------|--|--------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Saldo Inicial do Exercício 2022 | 1.785.665.609,72 | 140.423.625,00 | 17.112.659,60 | 5.717.101,02 | 41.312.929,84 | 186.212.723.860,56 | -17.143.809,07 | 188.185.811.976,67 |
| Variação Cambial | - | - | - | - | - | -7.232.978,06 | - | -7.232.978,06 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | 68.464.872,41 | - | - | -62.679,81 | -19.967.134.424,37 | -535.793,92 | -19.899.268.025,69 |
| Aumento/Redução de Capital | 125.575.031,63 | 52.776.046,07 | - | 813.974,15 | - | 535.793,92 | - | 179.700.845,77 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos | - | - | - | - | 18.362.978,77 | -219.479.225,3 | - | -201.116.246,53 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | 23.045.597,42 | - | 23.045.597,42 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | - | - | 805.074.767,4 | - | 805.074.767,41 |
| Constituição/Reversão de Reservas | - | - | - | - | - | 709.514,12 | -813.974,15 | -104.460,03 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | 172.840,46 | - | - | - | - | - | 172.840,46 |
| Saldo Final do Exercício 2022 | 1.911.240.641,35 | 261.837.383,94 | 17.112.659,60 | 6.531.075,17 | 59.613.228,80 | 166.848.242.905,70 | -18.493.577,14 | 169.086.084.317,42 |
| Saldo Inicial do Exercício 2023 | 1.911.240.641,35 | 261.837.383,94 | 17.112.659,60 | 6.531.075,17 | 59.613.228,80 | 166.848.242.905,69 | -18.493.577,14 | 169.086.084.317,41 |
| Variação Cambial | - | - | - | - | - | -5.223.548,09 | - | -5.223.548,09 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | 50.369.100,80 | - | - | 1.326.957.877,60 | -1.097.868.600,05 | - | 279.458.378,35 |
| Aumento/Redução de Capital | 18.243.518,55 | 184.802.595,25 | - | 803.411,98 | - | - | - | 203.849.525,78 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos | - | - | - | - | 18201818130 | -12370720105 | - | 5.831.098.025,60 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | 1829,85 | - | 1.829,85 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | - | - | -6138078582 | - | -6.138.078.582,24 |
| Constituição/Reversão de Reservas | - | - | - | - | - | 462.063,93 | -803411,98 | -341.348,05 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldo Final do Exercício 2023 | 1.929.484.159,90 | 497.009.079,99 | 17.112.659,60 | 7.334.487,15 | 19.588.389.236,87 | 147.236.815.964,22 | -19.296.989,12 | 169.256.848.598,61 |

Fonte: Siafi Web, Órgão Superior 26000.



Quadro 17 – DMPL do HCPA

R\$ 1,00

| Especificação | Patrimônio/ Capital Social | Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reservas de Lucros | Resultados Acumulados | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Ações/Cotas em Tesouraria | Total |
|--|----------------------------|---|--------------------|-----------------------|----------------------------------|---------------------------|----------------|
| Saldo Inicial do Exercício 2023 | 1.229.680.595,69 | 18.243.518,55 | 6.531.075,17 | -1.276.011.307,25 | -18.493.577,14 | - | -40.049.694,98 |
| Variação Cambial | - | - | - | - | - | - | - |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | 25.576.723,36 | - | - | - | - | 25.576.723,36 |
| Aumento/Redução de Capital | 18.243.518,55 | -6.952.747,47 | 803.411,98 | - | - | - | 12.094.183,06 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | - | - |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos | - | - | - | - | - | - | - |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado do Exercício | - | - | - | -67.708.103,38 | - | - | -67.708.103,38 |
| Constituição/Reversão de Reservas | - | - | - | - | -803.411,98 | - | -803.411,98 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | - | - | - |
| Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação | - | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldo Final do Exercício 2023 | 1.247.924.114,24 | 36.867.494,44 | 7.334.487,15 | -1.343.719.410,63 | -19.296.989,12 | - | -70.890.303,92 |
| Saldo Inicial do Exercício 2024 | 1.247.924.114,24 | 36.867.494,44 | 7.334.487,15 | -1.343.719.410,63 | -19.296.989,12 | - | -70.890.303,92 |
| Variação Cambial | - | - | - | - | - | - | - |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | 1.064.622,10 | - | 123.843,75 | - | - | 1.188.465,85 |
| Aumento/Redução de Capital | - | 190.751,35 | 226.470,88 | - | - | - | 417.222,23 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | - | - |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos | - | - | - | - | - | - | - |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado do Exercício | - | - | - | 2.557.677,34 | - | - | 2.557.677,34 |
| Constituição/Reversão de Reservas | - | - | - | - | -226.470,88 | - | -226.470,88 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | - | - | - |
| Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação | - | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldo Final do Exercício 2024 | 1.247.924.114,24 | 38.122.867,89 | 7.560.958,03 | -1.341.037.889,54 | -19.523.460,00 | - | -66.953.409,38 |



Quadro 18 – DMPL da Ebserh

R\$ 1,00

| Especificação | Patrimônio/ Capital Social | Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Total |
|--|-------------------------------|---|-----------------|--------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| Saldo Inicial do Exercício 2023 | 681.560.045,66 | 243.593.865,39 | - | -1.191.693.381,10 | - | -266.539.470,05 |
| Variação Cambial | - | - | - | - | - | - |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | 24.792.377,44 | - | 259.189.525,46 | - | 283.981.902,90 |
| Aumento/Redução de Capital | - | 191.755.342,72 | - | - | - | 191.755.342,72 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | - |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos | - | - | - | -351.785,02 | - | -351.785,02 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | - |
| Resultado do Exercício | - | - | - | -143.935.224,76 | - | -143.935.224,76 |
| Constituição/Reversão de Reservas | - | - | - | 462.063,93 | - | 462.063,93 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | - | - |
| Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação | - | - | - | - | - | - |
| Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | - | - | - | - | - |
| Saldo Final do Exercício 2023 | 681.560.045,66 | 460.141.585,55 | - | -1.076.328.801,49 | - | 65.372.829,72 |
| Saldo Inicial do Exercício 2024 | 681.560.045,66 | 460.141.585,55 | - | -1.076.328.801,49 | - | 65.372.829,72 |
| Variação Cambial | - | - | - | - | - | - |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | 83.300,00 | - | -4.688.090,32 | - | -4.604.790,32 |
| Aumento/Redução de Capital | - | 50.867.454,81 | - | - | - | 50.867.454,81 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | - |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos | - | - | - | -0,01 | - | -0,01 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | - |
| Resultado do Exercício | - | - | - | 30.268.069,93 | - | 30.268.069,93 |
| Constituição/Reversão de Reservas | - | - | - | 0,01 | - | 0,01 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | - | - |
| Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação | - | - | - | - | - | - |
| Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | - | - | - | - | - |
| Saldo Final do Exercício 2024 | 681.560.045,66 | 511.092.340,36 | - | -1.050.748.821,88 | - | 141.903.564,14 |



2.9 Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais

Nos termos do MCASP, este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade.

Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade; assim, as alterações nos ativos e passivos do órgão constituem os meios, isto é, os instrumentos para se atingir as finalidades e a entrega dos produtos das políticas educacionais do ministério.

A DVP é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Nota 31 – DVP: Resultado Patrimonial do Período

A DVP demonstra as mutações ocorridas no patrimônio em cada exercício financeiro (ou no período: mês ou trimestre), isto é, evidencia as alterações nos bens, direitos e obrigações do órgão utilizados para a consecução das suas políticas públicas e indica o resultado patrimonial do exercício, que é agregado ao Patrimônio Líquido - PL no grupo de “Resultados Acumulados” do item Resultado do Exercício.

Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados nos itens/contas do Balanço Patrimonial, que aumentam ou diminuem o patrimônio, à exceção dos fatos permutativos. Os ajustes de exercícios anteriores em contas de Ativo ou Passivo têm como contrapartida direta o PL (aumento ou diminuição), sem passar pelas contas Resultado da DVP (VPAs e VPDs).

Neste trimestre, o MEC apresentou um resultado patrimonial negativo de R\$ 1,774 bilhão, em função de as variações patrimoniais aumentativas (incorporações de ativos e desincorporações de passivos) terem sido inferiores às variações patrimoniais diminutivas (desincorporações de ativos e incorporações de passivos). Para compreender o impacto no resultado, apresenta-se nas notas adiante a composição e o comportamento das variações aumentativas e diminutivas mais significativas de 2023 para 2024.

Tabela 82 – DVP: Resultado Patrimonial do período

R\$1,00

| Demonstração das Variações Patrimoniais | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) |
|---|--------------------------|--------------------------|----------------|
| Variações Patrimoniais Aumentativas | 112.260.945.794,28 | 99.211.401.327,89 | 13,15% |
| (-) Variações Patrimoniais Diminutivas | 114.035.062.927,19 | 101.555.088.973,33 | 12,29% |
| Resultado Patrimonial do Período | -1.774.117.132,91 | -2.343.687.645,44 | -24,30% |

Fonte: Siafi Web.



Nota 32 – DVP: Variações Patrimoniais Aumentativas

A tabela abaixo apresenta os itens que compõem as VPAs, e suas variações de 2023 para 2024.

O maior montante monetário registrado nas contas de VPAs, como também a maior variação, está relacionado ao item de **Transferências e Delegações Recebidas**, com um volume de recursos da ordem de R\$ 99,528 bilhões, e será detalhado adiante.

O segundo maior montante que compõe as VPAs está relacionado às **Contribuições**, com um total de R\$ 7,550 bilhões. As Contribuições referem-se à cota do Salário-Educação em que uma parte é de responsabilidade da União para complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb⁹⁰, como receita vinculada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo gerenciamento e transferência desses recursos aos estados e municípios. O novo Fundeb, aprovado pela EC nº 108/2020, consta de forma perene na Constituição Brasileira e, assim, não há mais prazo de vigência (será permanente); e a complementação da União crescerá de 10% para 23% até 2026.

Tabela 82 – DVP: Composição das VPAs

R\$1,00

| Composição VPAs | 31/03/2024 | 31/03/2023 | AH (%) | Diferença |
|--|---------------------------|--------------------------|---------------|--------------------------|
| Transferências e Delegações Recebidas | 99.528.969.741,56 | 86.956.139.213,79 | 14,46% | 12.572.830.527,77 |
| Contribuições | 7.550.922.208,61 | 7.016.357.544,49 | 7,62% | 534.564.664,12 |
| Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos | 2.958.136.084,25 | 3.422.554.120,10 | -13,57% | -464.418.035,85 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 1.616.135.174,62 | 1.248.799.733,83 | 29,42% | 367.335.440,79 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 287.138.623,87 | 260.044.691,00 | 10,42% | 27.093.932,87 |
| Outros | 319.643.961,37 | 307.506.024,68 | 3,95% | 12.137.936,69 |
| Subtotal VPAs | 112.260.945.794,28 | 99.211.401.327,89 | 13,15% | 13.049.544.466,39 |

Fonte: Siafi Web e consulta ao Balancete dos registros contábeis.

O terceiro maior montante está relacionado ao item de **Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos** (VPAs do grupo de contas 46000.00.00), e apresentou uma redução 13,57%.

Cabe destacar que até o mês de julho/2023, a conta de **Reavaliação de Bens Imóveis** da DVP (**VPA 46111.02.00**) apresentava registros, e teve todo o seu saldo reclassificado em agosto e setembro/2023 pela CCONT/STN para a conta do PL (**23611.02.00**) (Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis) para atender à NBC TSP 07 que dispõe sobre o Ativo Imobilizado.

Os registros no item de Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos estão relacionados às seguintes situações, entre outras:

- ganhos com incorporação de ativos decorrentes de registros de Imóveis de Uso Especial no SPIUnet por autarquias e fundações públicas, contas: (12321.XX.XX / C – 46391.01.00);
- registros de provisionamento de Honras do FG-Fies no FNDE (UG 156245/15253), aos contratos inadimplentes do FIES que fazem jus à execução do seguro garantia. Valor estimado p/honra dos contratos de saldo devedor com inadimplência superior 360 dias consecutivos verificada na fase de amortização contas: (D – 11381.47.00 – c/c CNPJ 30.049.178/0001-98 / C – 46391.01.00);
- ganhos com incorporação de ativos decorrentes de adiantamento de TEDs feitos pelo MEC aos órgãos vinculados (UG 152734/1 – CGSO) (D – 11382.38.00 / C – 46392.01.00); e recebimento de financeiro pelos órgãos vinculados ao MEC de repasses do próprio MEC e de outros órgãos

90 EMENDA CONSTITUCIONAL nº 108, de 26 de agosto de 2020. Mais informações: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/novo-fundeb-aprovado-no-congresso-nacional/>



da administração pública federal, inclusive as devoluções de financeiro (D – 11112.20.01 / C – 45122.0100);

- d) desincorporação de passivos nas universidades, institutos e outras unidades pela comprovação/prestação de contas de TEDs, inclusive devolução de financeiro, que contabiliza a baixa da conta 21892.06.00 (Transferências Financeiras a Comprovar), (D – 21892.06.00 / C – 46412.01.00).

Pela nova rotina de TED, enquanto houver recursos pendentes de comprovação pela UG recebedora, a UG descentralizadora permanecerá com o registro do direito a receber na conta 11382.38.00 (Adiantamento – Termo de Execução Descentralizada) e a UG recebedora terá o registro do passivo da obrigação de prestar contas na conta 21892.06.00 (Transferências Financeiras a Comprovar), conforme lançamento contábil abaixo.

| Lançamento na UG repassadora: | Lançamento da UG recebedora: |
|--|--|
| D – 113823800 – Adiantamento TED | D – 364020100 – VPD Incorporação de Passivos |
| C – 463920100 – VPA Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo | C – 218920600 – Transferências Financeiras a Comprovar TED |

O quarto maior montante está relacionado ao item de **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** (VPAs do grupo de contas 44000.00.00), que apresentou um acréscimo de 29,42%.

Nesse grupo de contas, estão contabilizações relacionadas à contrapartida dos registros nas contas do Ativo de curto e longo prazo relativas aos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies, Juros e Encargos, como também das atualizações monetárias positivas de títulos públicos, aplicações financeiras, ajustes para perdas de curto e longo prazos, reversões, entre outras, apresentadas nas notas do BP:

- a) **Nota 14 – BP: Créditos a curto prazo**
- b) **Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de longo prazo;**
- c) **Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo:**

Títulos Públicos – Mercado Aberto

Fundo Aplicação Financeira - Fonte 134 (Recursos Próprios da Educação Básica)

As contabilizações nos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies, Juros e Encargos abrangem os contas-correntes abaixo:

- i) **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);
- ii) **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
- iii) **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
- iv) **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
- v) **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017⁹¹).

⁹¹ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.



Dando continuidade à análise das VPAs, o quinto maior montante referente a **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** apresentou um acréscimo de 29,42%, e está relacionado em sua grande maioria, às seguintes situações, entre outras:

- a) reversão de Ajustes para Perdas no FNDE/Fies (D – 11291.01.00 / C – 49721.01.00), referentes aos contratos do Fies com vencimento final de amortização acima de 12 meses, em atendimento ao Acórdão nº 1.331/2019 - TCU-Plenário e ao Acórdão 3.001/2016, no montante de R\$ 4,021 bilhões;
- b) reversão de provisões trabalhistas, cíveis e tributárias pela Ebserh e HCPA (D – 22711.01.00, 22731.01.02, 22741.01.00 / C – 49711.01.00);
- c) restituições de valores na CAPES, código de GRU 18806-9 - REC.DESP.PRIM.F000 EX.ANT; restituição de convênios ao FNDE, Código GRU 18888-3 - STN RES CONV EXER ANT-F12 (conta 49961.02.00);
- d) inscrição de responsabilidades de convenientes (pessoas físicas) pelo FNDE (D – 11341.02.08 / C - 49961.02.00) em função de julgamento de contas consideradas irregulares pelo TCU; e inscrição pela Capes (ex-bolsistas) em Diversos Responsáveis (D – 11341.01.11, 12121.05.08 / C – 49961.02.00); e.

Ainda sobre a análise das Composição das VPAs, é apresentado na tabela abaixo o detalhamento do item de **Transferências e Delegações Recebidas** que apresentou o maior montante das VPAs (grupo 45000.00.00) da DVP, R\$ 99,525 bilhões. O grupo de grande de representatividade desse item é o de **Transferências Intragovernamentais**, com o montante de R\$ 99,349 bilhões e representa quase a totalidade do item (99,82%).

Esse registro corresponde à contrapartida do Balanço Financeiro relativa aos recebimentos *Resultantes da Execução Orçamentária e Independentes da Execução Orçamentária*⁹², ou seja, ao recebimento de recursos de órgãos pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS para pagamento de despesas do exercício), como também para pagamento de restos a pagar.

Conforme apresentado na nota explicativa do Balanço Financeiro, os recebimentos resultantes da execução orçamentária é composto pelas rubricas: a) cota; b) repasse; e c) sub-repasse, que representam a disponibilidade financeira recebida no exercício corrente como contrapartida dos recursos orçamentários registrados no Balanço Orçamentário na coluna da Dotação da Despesa, apresentadas também no Balanço Financeiro, e com impacto também no Balanço Patrimonial por aumentar as disponibilidades (conta Caixa e Equivalentes de Caixa). Os recebimentos independentes da execução orçamentária compreendem os recursos para pagamento de restos a pagar:

- a) Recursos financeiros recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional, conta 45112.01.00: **Cota**;
- b) Recursos financeiros recebidos do MEC pelas universidades, institutos e outras unidades, os quais representam a contrapartida da Cota recebida da STN que, por sua vez, é transferida aos órgãos; e/ou recursos recebidos pelo MEC e seus órgãos vinculados de órgãos não pertencentes à sua estrutura, conta 45112.02.00: **Repasse**;
- c) Recursos financeiros recebidos pelas unidades gestoras e *campi* de cada universidade, instituto e outras unidades; e/ou recursos recebidos da Setorial Financeira do MEC pelas unidades gestoras da administração direta, os quais representam a contrapartida da Cota recebida pela Setorial Financeira do MEC e repassada a cada Órgão na forma de Repasse e que, por sua vez, repassa às suas unidades gestoras vinculadas, conta: 45112.03.00: **Sub-Repasse**;
- d) Recursos recebidos para Pagamento de Restos a Pagar: compreendem as transferências recebidas para pagamento de despesas contraídas em exercícios anteriores, conta 45122.01.00

O registro no item de **Outras Transferências Recebidas**, no montante de R\$ 176,283 milhões, está relacionado a doações recebidas de bens pelas universidades, institutos e empresas públicas de outros órgãos ou de doações de pessoa física e jurídica (D - 1XXXXXXX / C – **45911.01.00**); inclui também

⁹² O mesmo raciocínio é aplicado às Transferências Intragovernamentais Concedidas, registradas do lado dos Dispendios.



as doações recebidas mediante transferências de bens entre UGs do mesmo órgão (D - 1XXXXXXXXX / C – 45912.01.00).

Na Ebserh, onde está registrado o maior montante da conta 45911.01.00, verifica-se que as doações estão relacionadas a materiais laboratoriais, farmacológicos e medicamentos de programas assistenciais e do Ministério da Saúde, inclusive judicializados (decorrentes de sentenças judiciais), pelos hospitais universitários administrados pela Ebserh.

Tabela 83 – DVP: Composição Transferências e Delegações Recebidas

R\$1,00

| Composição Transferências Recebidas | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 |
|---------------------------------------|--------------------|-------------------|---------|-------------|
| Total VPAs | 112.260.945.794,28 | 99.211.401.327,89 | 13,15% | 100,00% |
| Transferências e Delegações Recebidas | 99.528.969.741,56 | 86.956.139.213,79 | 14,46% | 88,66% |
| Transferências Intragovernamentais | 99.349.173.232,83 | 86.602.925.457,86 | 14,72% | 99,82% |
| Transferências Intergovernamentais | 3.419.176,14 | 4.804.623,89 | -28,84% | 0,00% |
| Outras Transferências Recebidas | 176.283.925,59 | 348.231.403,40 | -49,38% | 0,18% |
| Outras | 93.407,00 | 177.728,64 | -47,44% | 0,00% |

Fonte: Siafi Web.

Nota 33 – DVP: Variações Patrimoniais Diminutivas

Conforme mencionado anteriormente, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados nos itens/contas do Balanço Patrimonial, que aumentam ou diminuem o patrimônio.

Analisando os dados da tabela com a composição das VPDs, o item de maior montante monetário das refere-se às **Transferências e Delegações Concedidas**, com um total R\$ 80,422 bilhões. Este item engloba as Transferências Intragovernamentais Concedidas, que compreendem a contrapartida do Balanço Financeiro relativa ao repasse de recursos pelo MEC aos órgãos vinculados para o pagamento de despesas do exercício corrente e de exercícios anteriores (restos a pagar); englobam também as Transferências Intergovernamentais (a Estados e Municípios) feitas, em sua maioria, pelo FNDE. Conforme apresentado anteriormente, a transferência de recursos pelo MEC aos seus órgãos vinculados e desses às suas unidades vinculadas, compreendem os Repasses e Sub-Repastes, respectivamente.

O segundo maior montante está relacionado às despesas com **Pessoal e Encargos Sociais**, num total de R\$ 15,540 bilhões, com evolução de 10,51% e corresponde a 13,63 % do total das VPDs no âmbito do MEC.

O terceiro maior montante refere-se ao item **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivo** (grupo de VPDs 36000.00.00), que apresentou um total de R\$ 4,040 bilhões, com uma redução de 39,85%.

Nesse grupo de contas, estão incluídas contabilizações relacionadas à contrapartida dos registros nas contas do Ativo de curto e longo prazo relativas aos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies, Juros e Encargos, como também das atualizações monetárias negativas de títulos públicos, ajustes para perdas de curto e longo prazos, entre outras, apresentadas nas notas do BP:

- [Nota 14 – BP: Créditos a curto prazo](#)
- [Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de longo prazo;](#)
- [Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo:](#)

Títulos Públicos – Mercado Aberto

As contabilizações nos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies, Juros e Encargos abrangem os contas-correntes abaixo:



- i) **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);
- ii) **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
- iii) **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
- iv) **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
- v) **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017⁹³).

Compõem o item de Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivo, a desvalorização de imóveis registrados no SPIUnet, nas universidades e institutos (D – 36111.02.00 / C – 12321.XX.XX), em decorrência de saldo invertido na conta de Reavaliação de Bens Imóveis (D - 23611.02.00 / C – 12321XX.XX).

Há registros também neste item de incorporação de passivos pelos órgãos vinculados ao MEC relativos a adiantamento de TEDs recebidos de órgãos do próprio MEC e de outros órgãos, cuja rotina contabiliza um passivo e uma VPD na unidade recebedora (D – 36412.01.00 / C - 21892.06.00), como obrigação de prestação de contas futura; e em contrapartida, há registros de desincorporação de ativos por comprovação de TEDs pelas universidades e institutos aos órgãos concedentes do MEC e outros órgãos; registros também referentes a devoluções de financeiros, por duplicidade no recebimento, readequações, e outras situações, CGSO/MEC (D – 36512.01.00 / C – 11382.38.00);

Pela nova rotina de TED, enquanto houver recursos pendentes de comprovação pela UG recebedora, a UG descentralizadora permanecerá com o registro do direito a receber na conta 11382.38.00 (Adiantamento – Termo de Execução Descentralizada) e a UG recebedora terá o registro do passivo da obrigação de prestar contas na conta 21892.06.00 (Transferências Financeiras a Comprovar), conforme lançamento contábil abaixo.

| Lançamento na UG repassadora: | Lançamento da UG recebedora: |
|--|--|
| D – 113823800 – Adiantamento TED | D – 364020100 – VPD Incorporação de Passivos |
| C – 463920100 – VPA Outros Ganhos c/ Incorporação de Ativo | C – 218920600 – Transferências Financeiras a Comprovar TED |

O item de **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**, grupo de VPDs 34351.00.00 e 34391.01.03, apresentou um montante de R\$ 3,147 bilhões, com um acréscimo de 422,95%.

Nesse grupo de contas, incluem-se também contabilizações relacionadas à contrapartida dos registros nas contas do Ativo de curto e longo prazo relativas aos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies, Juros e Encargos, como também das atualizações monetárias negativas de títulos públicos, ajustes para perdas de curto e longo prazos, entre outras, apresentadas nas notas do BP:

- a) **Nota 14 – BP: Créditos a curto prazo**
- b) **Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de longo prazo;**
- c) **Nota 16 – BP: Investimentos e Aplicações Temporárias de longo prazo:**
Títulos Públicos – Mercado Aberto

⁹³ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.



As contabilizações nos Empréstimos e Financiamentos a Receber do Fies, Juros e Encargos abrangem os contas-correntes abaixo:

- vi) **P DDDD40004 – FIES - SEM GARANTIA FUNDO GARANTIDOR:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos sem cobertura do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – Fgeduc (criado pela Lei nº 12.087, de 2009);
- vii) **P DDDD40006 - FIES FORMALIZADOS ATÉ 2009:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos celebrados até 2009 (Fies-Legado);
- viii) **P 151714 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos com cobertura do Fgeduc;
- ix) **P 00360305000104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** contabilizações referentes à arrecadação do FIES realizada pela Caixa Econômica Federal, na posição de agente financeiro (principal, juros e encargos);
- x) **P 156245 – NOVO FIES/CEF:** contabilizações referentes ao saldo devedor do Fies, a partir de 2018, podendo se referir a principal, juros ou encargos contratuais, relativos aos contratos do Novo Fies, com cobertura do FG-Fies (criado pela Lei nº 13.530, de 2017⁹⁴).

Compõem também o item de de Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras, as variações cambiais de saldos na UG da Capes no Exterior (154004/15279) contabilizados na UG de Diferença Cambial (154999/15279), conta 34391.02.00 (Outras Variações Cambiais).

Ainda sobre a análise das VPDs, o item relativo às **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** (grupo das VPDs (39400.00.00), que apresentou um montante de R\$ 1,585 bilhão, tem os maiores valores relacionados a Incentivos à Educação e à Ciência (bolsas e auxílios a estudantes e pesquisadores) concedidos no âmbito do MEC.

Foram R\$ 1,435 bilhão de Incentivos à Educação, sendo R\$ 1,421 bilhões relativos a Bolsas de Estudos, com o maior volume registrado na **Capes** (bolsas no país e no exterior) e no **FNDE** (bolsas no país a alunos do Programa de Educação Tutorial – **PET** e **Bolsa Permanência**), decorrentes do Acordo de Cooperação com o Banco do Brasil – FNDE x BB; e concessão de bolsas por meio da aquisição de certificados (títulos) CFT-B1 pelo FNDE (UG 153173/15253) no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES (D – 39411.01.00 / C – 12122.98.20 – Títulos a Receber - Intra): títulos do Tesouro Nacional – Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – UG 170600/1, emissão de empenho no elemento de despesa 18 – Bolsas de Estudo, Natureza de Despesa 33.91.18.01.

Nos institutos e universidades as bolsas estão relacionadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - **PIBIC**, bolsa permanência para alunos carentes, auxílio moradia e residência médica (hospitais universitários), entre outras: contas (D – 39411.01.00, 39421.01.00 / C – 21891.19.00)

Tabela 84 – DVP: Composição das VPDs

R\$1,00

| Composição VPDs | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH (%) | AV (%) 2024 | Diferença |
|---|---------------------------|---------------------------|---------------|----------------|--------------------------|
| Transferências e Delegações Concedidas | 80.422.690.041,38 | 70.941.445.787,74 | 13,36% | 70,52% | 9.481.244.253,64 |
| Pessoal e Encargos | 15.540.425.332,66 | 14.062.945.030,43 | 10,51% | 13,63% | 1.477.480.302,23 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 5.177.349.365,61 | 4.673.506.767,54 | 10,78% | 4,54% | 503.842.598,07 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 4.040.834.354,76 | 6.717.462.217,58 | -39,85% | 3,54% | -2.676.627.862,82 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 4.066.789.317,05 | 3.171.534.107,61 | 28,23% | 3,57% | 895.255.209,44 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 3.147.397.088,88 | 601.859.615,93 | 422,95% | 2,76% | 2.545.537.472,95 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 1.585.258.191,02 | 1.336.454.965,36 | 18,62% | 1,39% | 248.803.225,66 |
| Demais | 54.319.235,83 | 49.880.481,14 | 8,90% | 0,04% | 4.438.754,69 |
| Subtotal VPDs | 114.035.062.927,19 | 101.555.088.973,33 | 12,29% | 100,00% | 12.479.973.953,86 |

Fonte: Siafi Web e consulta ao Balancete dos registros contábeis.

⁹⁴ A Lei nº 13.530, de 2017, alterou a Lei nº 10.260, de 2001.



Tabela 85 – VPDs de Incentivos à Educação

R\$1,00

| Incentivos | 31/03/2024 |
|--|-------------------------|
| 3.9.4.1.1.01.00 BOLSA DE ESTUDOS NO PAIS | 1.310.988.660,54 |
| 3.9.4.1.1.02.00 BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR | 110.547.072,30 |
| 3.9.4.1.1.03.00 AUXILIOS P/ DESENVOLVIMENTO ESTUDO | 13.911.940,74 |
| 3.9.4.1.1.99.00 OUTROS INCENTIVOS A EDUCACAO | 178.468,64 |
| Total | 1.435.626.142,22 |

Fonte: Siafi, Balancete, Órgão Superior.

Nota 34 – DVP: Depreciação e Amortização

A depreciação e a amortização compõem o grupo relativo a “**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**”. Embora promovam alterações no patrimônio, não possuem contrapartida financeira, isto é, são reduções de ordem econômica, sem que haja o correspondente desembolso financeiro.

Em relação à depreciação dos Bens Imóveis, cabe mencionar que o cálculo abrange os imóveis de Uso Especial das autarquias e fundações públicas cadastrados no SPUnet e vem sendo realizado regularmente pela SPU/Ministério da Economia e registrados no SIAFI pela CCONT/STN. O cálculo consta de planilha disponibilizada mensalmente no site do Tesouro Nacional: **Depreciação de Bens Imóveis** <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>

Quanto à depreciação dos bens móveis, do total de 117 órgãos vinculados ao MEC, há **16 órgãos** que ainda não fizeram adesão ao Siads, tendo 101 já feito a implementação, conforme relação apresentada na Nota do BP - Imobilizado.

Quanto à amortização de intangíveis, do total de 117 órgãos vinculados ao MEC, há **16 órgãos** que ainda não fizeram adesão ao Siads, tendo 101 já feito a implementação, conforme relação apresentada na Nota do BP - Imobilizado.

Para ambos os casos, a regularização dessa situação se dará com a implantação do sistema Siads que foi postergada para **1º de julho de 2023** pela Portaria do Ministério da Economia nº 4.378, de 11/05/2022, que alterou a Portaria ME nº 232/2020, que havia revogado a Portaria do Ministério do Planejamento nº 385/2018.

No âmbito da administração direta do MEC (unidades sediadas em Brasília), foi enviado o Ofício nº 825/2021/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3063699), em 29/12/2021, à SAA. Em janeiro de 2022 a SAA (UG 150002/1) mencionou que Setor de Patrimônio apontou algumas dificuldades operacionais reportadas entre Siads e Serpro que impediram a implantação do Siads que havia sido prevista para abril/2022, conforme Ofício nº 6/2022/GAB/SAA/SAA-MEC, de 04/01/2022 (SEI-MEC 3070743), processo SEI 23000.016999/2020-66. Em maio de 2022 foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, a SGA informou que módulo Siads está em fase de implantação. No entanto, cabe informar que atualmente estão inseridos na plataforma de implantação do SIADS cerca de 80% do total de itens que compõem o acervo patrimonial do MEC. As dificuldades enfrentadas pelo órgão para a finalização da implantação do módulo inventário tem se dado em decorrência de diferenças contábeis apresentadas entre o Sistema Administração de Patrimônio - SAP e o SIAFI, como também em decorrência da inoperância constante do sistema Rede SERPRO, o que tem impossibilitado a migração dos dados de forma automatizada. Salientou também que com o encerramento do inventário físico anual de 2023, irá iniciar uma revisão detalhada dos itens já em implantação em comparativo aos bens inventariados objetivando a consolidação da futura implantação



definitiva; e em relação aos bens intangíveis, o controle fica a cargo da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC (UG 150004/1), a qual não informações acerca do Siads⁹⁵.

No âmbito da administração direta do MEC (unidades sediadas na cidade do Rio de Janeiro), em maio de 2022 foi enviado o Ofício-Circular nº 36/2022/GAB/SPO/SPO-MEC, de 13/05/2022 (SEI 3316460). Em junho de 2023 foi enviada Mensagem 2023/3474516 em 16/06/2023. Em dezembro de 2023, o INES (UG 152005/1) informou em 2023 que o Instituto tem enfrentado diversas dificuldades para avançar na implantação do SIADS, dentre elas, excesso de bens registrados, inconsistências financeiras ausência de sistema informatizado. Mencionou que ainda não realiza o lançamento da amortização dos intangíveis devido a inconsistência financeira entre os sistemas (ASIS e Siafi) e que esse problema será resolvido com a regularização dessas diferenças financeiras quando da migração para o SIADS. A previsão para que o sistema seja 100% implantado é primeiro semestre de 2025, dada a complexidade envolvida na demanda. Informou também que o inventário realizado em 2021 proporcionou obter informações atualizadas sobre o acervo de bens móveis, entretanto, novo inventário se faz necessário e para isso já iniciou o processo de contratação de uma empresa para realizar a migração dos bens móveis de forma informatizada (Processo INES nº 23121.001097/2023-00); e o IBC (UG 152004/1) informou em dezembro de 2023 que o Siads foi implantando e que ajustes estão sendo realizados.

Softwares que não são amortizados

Cabe mencionar que no âmbito do MEC, há **32 órgãos** que possuem apenas softwares de vida útil indefinida que não são amortizados, conforme relação apresentada na Nota do BP - Intangíveis.

A respeito do item de **Serviços**, que apresentou o maior montante monetário da VPD de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, cabe destacar que se referem a despesas com contratação, em grande maioria, de serviços de pessoa jurídica pelas universidades, institutos, HCPA, Ebserh (e seus hospitais universitários) e outras unidades vinculadas ao MEC.

As despesas envolvem serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, como serviços de água e esgoto, serviços técnicos profissionais, serviços de apoio administrativo, serviços educacionais e culturais, fornecimento de alimentação, locação e arrendamento mercantil, conservação e manutenção, entre outros.

Tabela 86 – DVP: Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

R\$ 1,00

| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 31/03/2024 | 31/12/2023 | AH % | AV% 2024 |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------|----------------|
| Uso de Material de Consumo | 450.144.075,27 | 531.172.521,95 | -15,25% | 11,07% |
| Serviços | 2.924.696.475,12 | 2.372.379.195,16 | 23,28% | 71,92% |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 691.948.766,66 | 267.982.390,50 | 158,21% | 17,01% |
| Total | 4.066.789.317,05 | 3.171.534.107,61 | 28,23% | 100,00% |

Fonte: Siafi Web.

Nota 35 – DVP: Variações Monetárias no FNDE/Fies (VPA e VPD)

Em 31/12/2023, as contas de VPA (44391.01.01) e VPD (34351.01.00) apresentaram montantes semelhantes no FNDE/Fies, de R\$ 7,212 bilhões e R\$ 7,211 bilhões, respectivamente.

⁹⁵ Para subsidiar a elaboração da Declaração Anual do Contador e do Relatório de Inconsistências Contábeis do 4º trimestre de cada ano, a Setorial Contábil disponibiliza dois questionários para coleta de informações perante os órgãos e unidades vinculados, sendo: **Questionário 1:** Aspectos da informação contábil: Macrofunção 020315 (Conformidade Contábil) e **Questionário 2:** Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Portaria STN nº 548/2015).



A semelhança entre os saldos foi detectada pela STN que notificou o FNDE para justificativas. Transcrevemos abaixo as informações prestadas pelo FNDE e enviadas à STN em 23/01/2024 pela Mensagem da Setorial Contábil/MEC nº 2024/3075465, com o assunto VPA/VPD Fies:

Em resposta ao questionamento supra, informa-se que os lançamentos que sensibilizaram os saldos das contas de VPA/VPD citadas se referem a regularizações das contas contábeis de saldo devedor do FIES (112410201, 112410304, 121110308, 121110312 e 121110306), dos ativos circulantes e não circulantes.

Estas informações são mensalmente enviadas pelos agentes financeiros do programa (Banco do Brasil e Caixa), e posteriormente somados os valores segregados por contratos com e sem cobertura do fundo garantidor.

Os lançamentos normalmente registrados por meio das situações LPA984 e CRD021, envolvendo a transferência de parte do saldo devedor do longo prazo para o curto prazo, não sensibilizando contas de VPA ou VPD. A diferença posterior dos saldos do que consta nos relatórios dos bancos é que é ajustada pelas situações CRD 043/044/045/049, sensibilizando as contas de VPA/VPD.

Em agosto foi verificado um alto volume nessas contas de variação patrimonial, tendo em vista que nos 5 meses anteriores não ocorreram lançamentos, levando em consideração que o roteiro contábil estava sendo reavaliado pelo FNDE, o que causou uma alta volatilidade.

Parte do alto valor registrado nessas contas também se deve à renegociação de dívidas do FIES, onde resultou em um volume considerável do aumento da arrecadação, em que parcelas do saldo devedor classificados como longo prazo foram liquidados, não havendo antes sido transferidos para o curto prazo, acarretando a necessidade dos ajustes.

Cabe registrar que o FNDE e a CGU estão realizando um trabalho em conjunto com os bancos para alinhamento do roteiro contábil, como também o refinamento dos dados que são entregues ao FNDE, objetivando maior eficiências à contabilidade deste objeto.

A utilização das referidas contas pelo FNDE/Fies foi objeto de questionamento da CGU em 2022 e resultou em recomendação no âmbito da Auditoria CGU 1112626 - AAC Educação – 2022, apresentado abaixo.

Recomendação expedida ao Fies/FNDE: Utilização indevida de conta de VPD

Em relação a uma recomendação expedida pela CGU diretamente ao FNDE/Fies sobre a utilização indevida da conta de VPD (343510100 - VARIACOES MONETARIAS NEGATIVAS), apresenta-se o teor da recomendação e a justificativa do FNDE/Fies, conforme apontamento da CGU na Auditoria CGU 1112626 - AAC Educação – 2022.

Justificar a utilização da conta SIAFI 343510100 - VARIACOES MONETARIAS NEGATIVAS, tendo em vista que, segundo o PCASP, essa conta compreende a Variação Patrimonial Diminutiva proveniente de variações do valor da nossa moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual, ou em relação às moedas estrangeiras, quando resultarem na redução dos ativos referentes à empréstimos e financiamentos.

As contas 34351.01.00 e 44391.01.01 são utilizadas pelas UGs 151714/15253 (FIES) e 156245/15253 (NOVO FIES/CEF) para contabilizar as regularizações do saldo devedor de financiamentos concedidos do FIES a curto e longo prazo em contrapartida com as contas 11241.02.01, 12111.03.08 e com a conta de Juros (LP) 12111.03.12.

A UG 151714/15253 esclareceu que:

Este objeto se refere ao saldo devedor do FIES, relacionado ao principal, juros e encargos ainda a receber. Ocorre que a cada mês o saldo de uma dessas contas pode aumentar ou diminuir, e isso sensibiliza a conta de VPA ou VPD.

São registrados no SIAFI a atualização dos saldos de principal, juros contratuais e encargos de curto e longo prazos dos contratos do FIES. Referem-se a valores a receber no momento da fase de arrecadação do programa. A cada mês são registradas as diferenças de um mês para outro, visando atualização do saldo. O curto prazo se refere a principal, juros e encargos a receber nos próximos 12 meses, e para o longo prazo se refere à previsão de recebimento acima dos próximos 12 meses.



Em relação aos registros realizados para atualização do saldo devedor do FIES, a referida UG esclarece que *por se tratar de aumento ou diminuição de patrimônio (ativo) do FIES, isso não se refere a atualização de moeda, mas sim de crescimento de ativo previsto a receber* e ressalta que a legislação do FIES não prevê a **atualização monetária para registros de saldo devedor**. (grifo nosso).

Com base nos esclarecimentos apresentados pela UG 151714, a Setorial Contábil/MEC solicitou por meio do comunica 2023/3701201, de 20/09/2023 orientações à CCONT/STN para que a UG/Gestão 151714/15253 - FIES/FNDE atenda ao questionamento no âmbito da Auditoria CGU 1112626 - AAC Educação - 2022. Em resposta por intermédio do comunica 2023/3704127, de 21/09/2023 a CCONT/STN apresentou a seguinte orientação:

Em resposta à mensagem 2023/3701201, informamos que as situações CRD043, CRD044, CRD045 e CRD049 estão adequadas, mas as contas de variações monetárias e cambiais previstas no subgrupo 343/443 não estão corretas porque, conforme informado, pretende-se registrar Juros e Encargos Contratuais sobre Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Juros de Mora.

Sugerimos a utilização das seguintes contas para Juros e Encargos Contratuais e para Juros e Encargos de Mora (CONCEDIDOS):

*34611.01.00 JUROS DE EMPREST E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PATRIMONIAL
34611.02.00 ENCARG DE EMPREST E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PATRIMONIAL
34261.01.00 JUROS DE MORA PATRIMONIAL
34261.02.00 ENCARGOS DE PATRIMONIAL
44131.01.00 JUROS E ENC. DE FINANC. INTERNOS CONCEDIDOS PATRIMONIAL
44211.01.00 JUROS E ENC. DE MORA S. EMPR. FINAN INTERNOS PATRIMONIAL*

*Atenciosamente,
STN/CCONT/GESIS*

Conforme informações prestadas pelo FNDE à CCONT/STN em 23/01/2024, o FNDE e a CGU estão realizando um trabalho em conjunto com os bancos para alinhamento do roteiro contábil, como também o refinamento dos dados que são entregues ao FNDE, objetivando maior eficiências à contabilidade deste objeto.

Situação em 2024

Vide informações apresentadas na Nota do BP, de Empréstimos e Financiamentos Concedidos de Longo Prazo:

- a) [Nota 14 – BP: Créditos a curto prazo](#)
- b) [Nota 15 – BP: Empréstimos e Financiamentos Concedidos de longo prazo;](#)



3 SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com o art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, superávit financeiro é a *diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

Nos termos do MCASP (Parte V – DCASP), o quadro constante do Balanço Patrimonial apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

É elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos.

Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o **Ativo Financeiro** e o **Passivo Financeiro** conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial traz Quadro específico do superávit financeiro composto pelas fontes Ordinárias e Vinculadas, conforme apresentado abaixo. Nas fontes Vinculadas os maiores montantes estão registrados nos itens de **Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios**, fonte **213** (TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO) e de **Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas**⁹⁶, fonte principal: **014** (REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE).

Tabela 87 - Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado No Balanço Patrimonial R\$ 1,00

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO (31/03/2024) |
|---|---|
| Recursos Ordinários | -74.829.315.514,26 |
| Recursos Vinculados | -47.361.728.102,44 |
| Educação | -5.384.804.530,45 |
| Seguridade Social (Exceto Previdência) | -156.482.427,12 |
| Previdência Social (RPPS) | -10.145.993.938,59 |
| Dívida Pública | -1.109.923.883,14 |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | -16.856.890.870,74 |
| Fundos, Órgãos e Programas | -13.707.635.584,98 |
| Recursos Extraorçamentários | 2.950,00 |
| Recursos Não Classificados | 182,58 |
| TOTAL | -122.191.043.616,70 |

Fonte: BP, Siafi Web.

Fontes para abertura de Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro

O superávit financeiro constitui uma das fontes para abertura de créditos adicionais, conforme disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**; (grifo nosso)
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior engloba as fontes Vinculadas e as fontes Próprias. Estas são decorrentes da arrecadação pelos próprios órgãos. De acordo com a

⁹⁶ Consulta TG: Superávit Financeiro BP - MEC - Notas - DDR 82111 - Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas.



Portaria da Secretaria de Orçamento Federal – SOF nº 14.956, de 21/12/2021, são considerados recursos próprios:

Art. 3º Para os fins desta Portaria, são considerados Recursos Próprios os que têm origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, remunerados por preço público, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos.

Portanto, as receitas próprias compreendem as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos decorrentes do seu esforço institucional (universidades, institutos, empresas públicas, FNDE, Capes, Inep, Fundaj). Incluem o recebimento de doações financeiras de diversas origens; prestação de serviços; arrecadações com refeições dos restaurantes universitários; inscrições em cursos; venda de livros; comercialização de hortifrutigranjeiros; doces, queijos etc.

As fontes que possuem o parâmetro “Gera Cota STN = SIM”, e classificadas como recursos vinculados a fundos, despesas ou órgãos específicos, dependem de programação financeira da STN, diferentemente das fontes que possuem o parâmetro “Gera Cota STN = NÃO”, que são de livre execução pelos órgãos arrecadadores, ficando condicionados à liberação do Limite Orçamentário (Limite de Empenho, conta 82320.01.00) pela Setorial Orçamentária do MEC.

Conforme mencionado na nota do Balanço Orçamentário, no âmbito do MEC, as colunas de "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita conterão apenas os valores correspondentes aos recursos próprios das autarquias, fundações e empresas públicas e aos valores referentes a recursos vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, consignados na LOA. Os valores das fontes Ordinárias são demonstrados na coluna da Dotação (Inicial ou Atualizada).

Nas **universidades, institutos, empresas públicas e outras unidades** (Capes, Inep, Fundaj e MEC-Administração Direta), as fontes próprias são identificadas com o parâmetro “Gera Cota STN = NÃO”, e assim como as fontes vinculadas a órgãos e despesas específicas, também são computadas na apuração do superávit financeiro do BP do exercício anterior.

No FNDE, as fontes vinculadas (Educação Básica, Fundeb e Fies)⁹⁷ são identificadas com o parâmetro “Gera Cota STN = SIM”. Apenas duas fontes possuem o parâmetro “Gera Cota STN = NÃO”, que são as fontes próprias **050** e **134**. Cabe mencionar que no âmbito do FNDE há três Unidades Orçamentárias: 26298 (FNDE), 73107 (Recursos sob Supervisão do MEC) e 74902 (Recursos sob Supervisão do Fies).

⁹⁷ Consulta TG: BO: Previsão Receita e Dotação Atualizada FNDE por Fonte Recursos - Gera COTA - Fontes Próprias e Vinculadas.



Tabela 88 – Previsão e Dotação - Fontes Próprias e Vinculadas MEC

R\$ 1,00

| Fonte Recursos - Próprias e Vinculadas | Gera Cota STN (S/N) | PREVISAO ATUALIZADA DA RECEITA | DOTACAO ATUALIZADA |
|---|---------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 001 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL | SIM | | 21.104.453,00 |
| 004 ASSIST.SAUDE SUP.SERV.CIV.AT.INAT. | NAO | 32.540.980,00 | 32.540.980,00 |
| 008 EDUC.PUB., COM PRIORIDADE EDUC.BASICA | SIM | 2.332.532.809,00 | 2.332.532.809,00 |
| 012 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | SIM | 315.170.803,00 | 315.170.803,00 |
| 014 REC.FS DEST.EDUC.PUB.,PRIOR.EDUC.BAS.E SAUDE | SIM | | 15.241.086.133,00 |
| 048 REC.PROP.UO EXCL.DESP.CAP.SEG.SOC. | NAO | 2.047.552,00 | 2.047.552,00 |
| 049 REC.PROP.UO PARA APLIC. EM SEGURIDADE SOCIAL | NAO | 291.644.850,00 | 291.644.850,00 |
| 050 RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO | NAO | 3.682.076.058,00 | 3.678.555.781,00 |
| 051 REC.PROP.UO APLIC.EXCL.EM DESP.DE CAPITAL | NAO | 11.160.543,00 | 11.160.543,00 |
| 052 RECURSOS LIVRES DA UO | SIM | 2.952.814.251,00 | 3.027.203.364,00 |
| 056 BENEFICIOS DO RPPS DA UNIAO | SIM | | 15.984.632.571,00 |
| 081 CONVENIOS | NAO | 32.948.698,00 | 32.948.698,00 |
| 095 DOACOES ESTRANGEIRAS | SIM | 38.400,00 | 38.400,00 |
| 096 DOACOES NACIONAIS | NAO | 1.105.570,00 | 1.105.570,00 |
| 124 FUNDO GARANTIDOR DO FIES | SIM | 557.009.536,00 | 474.021.165,00 |
| 128 CUSTEIO DAS COMISSOES DE AVALIACAO - INEP | SIM | 26.214.023,00 | 25.763.141,00 |
| 130 EDUC.PUB., COM PRIOR.EDUC.BASICA E SAUDE | SIM | | 185.467.526,00 |
| 133 EDUCACAO BASICA, VEDADO PGTO DESP.COM PESSOAL | SIM | 12.681.902.986,00 | 12.656.476.868,00 |
| 134 REC.PROP.EDUC.BASICA, VEDADO PAGTO PESSOAL | NAO | 145.923.369,00 | 143.415.419,00 |
| 213 TRANSF.COTAS EST.E MUN.DO SALARIO-EDUCACAO | SIM | 19.022.854.482,00 | 19.022.854.482,00 |
| 444 DEM.APL.REC.TIT.TN,EXC.REFIN.DIV.PUB. | SIM | | 123.858.284,00 |
| Total | | 42.087.984.910,00 | 73.603.629.392,00 |

Fonte: TG – BO: Previsão Receita e Dotação Atualizada FNDE por Fonte Recursos - Gera COTA – Fontes Próprias e Vinculadas.

Metodologia do Superávit Financeiro do BP

A metodologia apuração do superávit do Balanço Patrimonial do exercício anterior é definida pela STN em que o cálculo é feito por fonte de recursos detalhada considerando as contas do Ativo e Passivo Financeiros.

O **Ativo Financeiro** é composto pelas contas contábeis com Classe = 1 (ATIVO) e ISF = F (FINANCEIRO). Considera-se ISF o atributo do PCASP que se refere ao Indicador de Superávit Financeiro.

O **Passivo Financeiro** é composto pelas contas contábeis com Classe = 2 (PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO) e ISF = F (FINANCEIRO), além das contas contábeis 622920101 (EMPENHOS A LIQUIDAR), 622920105 (EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RPNP), 631100000 (RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR) e 631510000 (RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO).

O superávit é publicado no primeiro trimestre de cada exercício pela STN e a metodologia e demonstrativo estão em seu site. <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/superavit-financeiro-por-fonte-de-recursos>

Créditos Adicionais abertos em 2024 proveniente de Superávit Financeiro do BP

O superávit financeiro apurado no BP do exercício de 2023 foi divulgado pela Portaria da STN nº 292, de 22 de fevereiro de 2024, disponível no endereço:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/superavit-financeiro-por-fonte-de-recursos/2023/114-2>

O superávit financeiro apurado no BP do exercício anterior aberto no exercício corresponde à **Dotação Suplementar, Especial ou Extraordinária**, aprovada para os créditos adicionais abertos.

A abertura de créditos por superávit ocorre por modificação de fontes de recursos sem necessidade de justificativa e de indicação de fonte em contrapartida como ocorria até 2022, conforme portarias publicadas pela SOF (Ex: modificação da fonte de recursos **1050** para **3050**).

O dígito inicial identifica se o recurso é do exercício ou de exercício anterior; portanto, o dígito **3XXX** identifica que o recurso se trata de superávit do exercício anterior, conforme nova estrutura de fontes.

A liberação é feita pela SOF por meio de Nota de Dotação (ND) na conta de Crédito Disponível (62211.00.00) e pela CGO/MEC (Setorial Orçamentária do MEC) por meio de Nota de Lançamento (NL) na conta de Limite Orçamentário a Utilizar (82320.01.00) para a respectiva fonte.

A tabela abaixo apresenta o montante por fontes modificadas que estão demonstradas como Dotação Remanejada do exercício para Dotação Atualizada para o Grupo de Fonte **3XXX**.

Tabela 89 – Superávit Financeiro aberto no exercício por Fonte Própria e Vinculada 2023 R\$ 1,00

| Fonte SOF | Fonte Recursos | DOTACAO ATUALIZADA | DOTACAO CANCELADA E REMANEJADA |
|--------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------|
| 3052 | RECURSOS LIVRES DA UO | 74.389.460,00 | 74.389.460,00 |
| 3081 | CONVENIOS | 1.235.085,00 | 1.235.085,00 |
| Total | | 75.624.545,00 | 75.624.545,00 |

Fonte: Dotação - Superávit Financeiro - STN (BP) Aberto no Exercício - Órgão Superior - Fontes Próprias - MODIFICAÇÕES (Ex: 1050 para 3050)

Superávit Financeiro e o Regime Fiscal Sustentável: Lei Complementar nº 200, de 2023

Em 31 de agosto de 2023 foi publicada a Lei Complementar nº 200, de 30/08/2023 instituindo o **Regime Fiscal Sustentável** em substituição ao **Regime Fiscal do Teto de Gastos** instituído pela EC nº 95, de 2016, para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do **caput** e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal.

O Regime Fiscal Sustentável da LC nº 200, de 2023 se pauta pelo controle do crescimento das despesas estabelecendo limites individualizados de gasto para as despesas primárias por Poder e Órgão. Entretanto, e possui pontos positivos em relação ao regime anterior, ao trazer as seguintes regras:

Figura 13 – Regras do Regime Fiscal Sustentável

Possui regras críveis para o crescimento das despesas

- **Mantém limitações e condicionantes da LRF** para geração de despesas e renúncias de receitas;
- **Despesas sempre crescem em menor proporção que as receitas**, recuperando o superávit primário e impedindo trajetória explosiva da dívida pública;
- **Utilização das receitas recorrentes** como base de cálculo para o aumento das despesas elimina a possibilidade de expansão exacerbada dos gastos para cumprimento da meta, com base em receitas extraordinárias.

Fonte: Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>

O Regime Fiscal Sustentável reformulou o rol de despesas não abrangidas nos limites, conforme figura:

Figura 14– Exceções aos Limites do Regime Fiscal Sustentável

| O que fica de fora | |
|---|--|
| Exceções que já estão previstas no teto de gastos e mudanças posteriores | <ul style="list-style-type: none">• Complementação ao Fundeb;• Transferências constitucionais por repartição de receita com entes subnacionais;• Fundo Constitucional do Distrito Federal;• Créditos extraordinários;• Despesas não recorrentes com Justiça Eleitoral com eleições;• Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes;• Determinadas operações envolvendo precatórios (encontro de contas, pagamento com deságio, precatórios parcelados e precatórios do Fundef);• Pisos do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e da parteira;• Projetos socioambientais/climáticos com doações e acordos judiciais em decorrência de desastres ambientais;• Despesas de instituições federais de ensino e ICTs financiadas com receitas próprias, de doações ou de convênios;• Obras de engenharia com recursos de transferências dos entes. |
| O que não estava de fora e passou a estar? | <ul style="list-style-type: none">• Despesas relativas à cobrança pela gestão de recursos hídricos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);• Concessões florestais e transferências a municípios e ao Distrito Federal de recursos da cobrança da taxa de ocupação, foro e laudêmio. |
| E o que deixou de ser considerado exceção ao limite das despesas? | <ul style="list-style-type: none">• Despesas com aumento de capital de empresas estatais financeiras não dependentes (bancos públicos);• Despesa com investimentos correspondente ao excesso de receitas recorrentes. |

Fonte: Cartilha: Para entender a proposta do Governo de Regime Fiscal Sustentável, disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/regime-fiscal-sustentavel/cartilha-para-entender-a-proposta-do-governo-de-regime-fiscal-sustentavel>

Portanto, a partir de setembro de 2023, no cálculo do limite **não foram computadas as transferências para complementação da União ao Fundeb e as despesas das universidades e institutos**, conforme art. 3º, § 2º:

§ 2º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:

I - as transferências estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do caput do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do caput do art. 21 e **as complementações de que tratam os incisos IV e V do caput do art. 212-A**, todos da Constituição Federal;

IV - **as despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação**, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas.

A LC nº 200, de 2023 trouxe também alterações na LRF em relação ao Anexo de Metas Fiscais **com vigência a partir de 2024** (art. 11), dispondo da compatibilidade das metas fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme art. 2º:

Art. 2º A lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelecerá as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas anuais de resultado primário do Governo Central, para o exercício a que se referir e para os 3 (três) seguintes, compatíveis com a trajetória sustentável da dívida pública.

§ 1º Considera-se compatível com a sustentabilidade da dívida pública o estabelecimento de metas de resultados primários, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias, até a estabilização da relação entre a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) e o Produto Interno Bruto (PIB), conforme o Anexo de Metas Fiscais de que trata o § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4 PARTES RELACIONADAS

De acordo com a NBC TSP 22 que trata da **Divulgação sobre Partes Relacionadas**, são consideradas Partes Relacionadas *se uma parte tiver o poder de controlar a outra parte ou exercer influência significativa sobre a outra parte nas decisões financeiras e operacionais ou se a entidade considerada parte relacionada e outra entidade estão sujeitas ao controle comum.*

Nesse sentido, NBC TSP 22 traz as seguintes definições:

Transação entre partes relacionadas é a transferência de recursos ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não cobrança de valores.

Influência significativa é o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras, e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo diretivo equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação no processo de definição de políticas, por meio de transações materiais entre entidades que fazem parte de uma mesma entidade econômica, por meio de intercâmbio de pessoal administrativo ou ainda por meio de dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo.

Tendo por base as definições apresentadas pela NBC TSP acima, no âmbito do MEC podem ser consideradas Partes Relacionadas as seguintes entidades, de cuja natureza de relacionamento prevalece, entre outras, a de financiamento (transferência de recursos financeiros e orçamentários), assim classificada:

- a) **Congresso Nacional:** responsável pela aprovação das leis do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, das quais resultam na alocação/aprovação dos recursos para consecução das políticas públicas e programas a cargo do MEC e de seus órgãos vinculados;
- b) **Ministério do Planejamento e Orçamento (Secretaria de Orçamento Federal):** responsável pela gestão do Orçamento-Geral da União - OGU e transferência de recursos orçamentários ao MEC;
- c) **Ministério da Fazenda (Secretaria do Tesouro Nacional):** responsável pela gestão financeira da Conta Única e transferência de recursos financeiros ao MEC;
- d) **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:** responsável pela autorização para abertura de créditos adicionais no âmbito do Orçamento de Investimento das empresas públicas; e transposição, remanejamento ou transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e de entidades da administração pública federal e alterações de suas competências ou atribuições, de que trata o art. 60 da Lei nº 14.436, de 2022 (Decreto nº 11.438/2023);
- e) **Ministério da Educação:** transferência de recursos orçamentários e financeiros a seus órgãos vinculados para o custeio do ensino, pesquisa e extensão, manutenção administrativa e investimentos, em consonância com os programas e atividades constantes da LOA.

O fluxo abaixo apresenta a relação técnica, hierárquica e de interdependência existente entre as partes relacionadas que interagem com o MEC.

De forma breve, pode-se assim dizer que o Ministério da Fazenda, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério do Planejamento e Orçamento, como órgãos gestores dos recursos orçamentários e financeiros dos órgãos do Poder Executivo Federal, dependem da aprovação do PPA, da LDO e da LOA para realizarem a distribuição/transferência dos recursos aos ministérios e demais órgãos para a consecução das políticas públicas delineadas no PPA, as quais são materializadas na LOA por meio de programas governamentais, em consonância com as diretrizes traçadas na LDO de cada exercício.

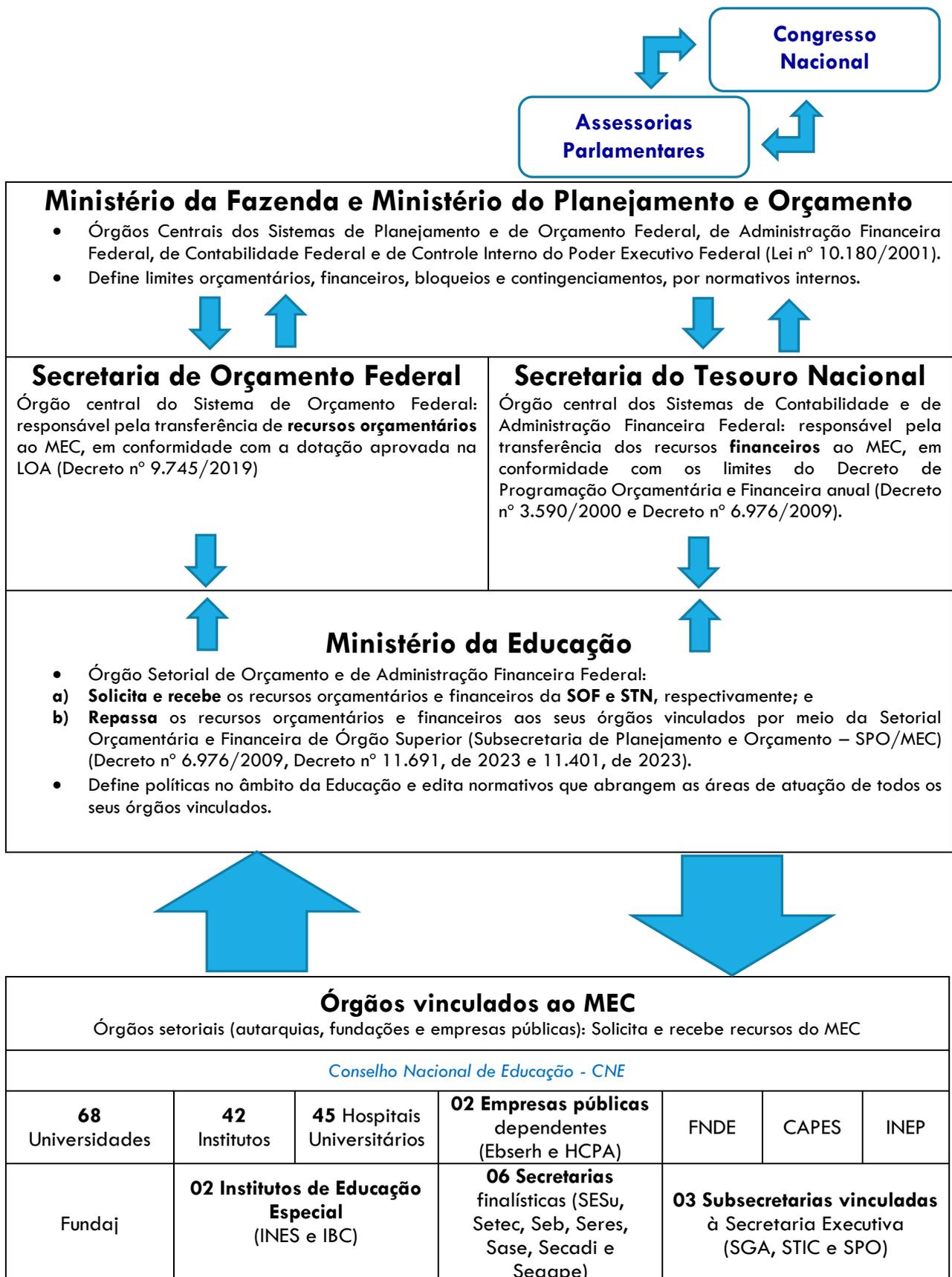
Após a aprovação da LOA, é editado o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF que estabelece os limites de gasto pelos órgãos superiores (ministérios) e demais órgãos/entidades do Poder Executivo.



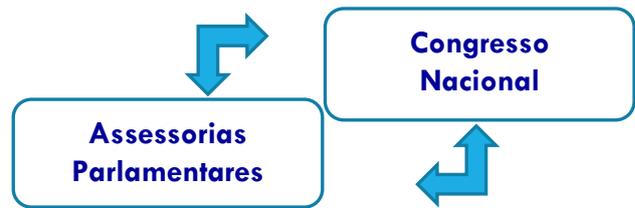
O Ministério da Educação depende da liberação dos recursos orçamentários e financeiros pelo Ministério do Planejamento e Orçamento e pelo Ministério da Fazenda, a cargo da SOF e da STN, respectivamente, cujos limites são estabelecidos no DPOF.

Os órgãos vinculados ao MEC (universidades, institutos, CAPES, FNDE, Ebserh, Inep, Fundaj e unidades da administração direta) dependem da liberação pelo MEC dos recursos orçamentários e financeiros, adstritos aos limites estabelecidos no DPOF para o MEC.

Em suma, as partes relacionadas constantes do fluxo abaixo possuem uma relação de interdependência e subordinação recíproca, ou seja, a imediatamente superior tem uma influência significativa sobre a hierarquicamente inferior e ambas não coexistem isoladamente, em se tratando da natureza de relacionamento relativa a financiamento.



Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC.



| | | |
|--|--|---|
| Ministério da Fazenda/MF Ministério do Planejamento e Orçamento/MPO Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos/MGI | | |
| <p>Pessoal-Chave: Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento e Orçamento, Ministro da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e Secretários-Executivos.</p> | | |
| Secretaria de Orçamento Federal/MPO Pessoal-Chave: Secretário de Orçamento Federal | Secretaria do Tesouro Nacional/MF Pessoal-Chave: Secretário do Tesouro Nacional e Subsecretário de Administração Financeira, Subsecretário de Contabilidade Pública, Subsecretário da Dívida Pública, Subsecretário de Gestão Fiscal. | Secretaria do Patrimônio da União/MGI , Secretaria de Governo Digital/MGI, Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações do Trabalho/MGI e outras Pessoal-Chave: Secretários |
| <p style="text-align: center;">Ministério da Educação</p> <ul style="list-style-type: none"> Pessoal-Chave: Ministro, Secretário-Executivo, Secretário-Executivo Adjunto Subsecretários, Assessores, Ouvidor, Consultor Jurídico, Subsecretários, Diretores e Coordenadores-Gerais. | | |



| Dirigentes dos Órgãos vinculados ao MEC | | | | | | |
|--|--|---|--|---|---|--|
| <i>Conselho Nacional de Educação - CNE</i> | | | | | | |
| 68 Universidades Pessoal-Chave: Reitores | 41 Institutos/Centros Federais Pessoal-Chave: Diretores | 45 Hospitais Universitários Pessoal-Chave: Reitores e Diretores Superintendentes | 02 Empresas públicas (Ebserh e HCPA) Pessoal-Chave: Presidentes | FNDE Pessoal-Chave: Presidente | CAPES Pessoal-Chave: Presidente | INEP Pessoal-Chave: Presidente |
| Fundaj Pessoal-Chave: Presidente | 02 Institutos de Educação Especial (INES e IBC) Pessoal-Chave: Diretores Colégio Pedro II Pessoal-Chave: Reitor | | 06 Secretarias finalísticas (SESu, Setec, Seb, Seres, Sase, Secadi e Segape) Pessoal-Chave: Secretários | SE: Secretário Executivo e SE-Adjunto 03 Subsecretarias vinculadas à Secretaria Executiva (SGA, STIC e SPO) Pessoal-Chave: Subsecretários e Coordenadores-Gerais | | |

Fonte: Elaboração própria pela Setorial Contábil/MEC.



Conflito de Interesses e Nepotismo

A administração pública, pela natureza da atividade e pelos fins a que se propõe, atribui aos agentes públicos a observância dos princípios constitucionais explícitos no art. 37, da Constituição Federal, de maneira expressa. Assim, são eles: **princípio da legalidade, o princípio da impessoalidade, o princípio da moralidade, o princípio da publicidade e o princípio da eficiência.**

Desta forma, para assegurar a isenção e lisura no desempenho das ações de interesse público por parte de seus agentes foram instituídos os dispositivos legais a seguir:

Lei nº 12.813, de 13 de maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;

Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 - Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.216, de 13 de agosto de 1991, 8.460, de 17 de setembro de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.625, de 7 de abril de 1998, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.556, de 13 de novembro de 2002, 10.667, de 14 de maio de 2003, 10.682, de 28 de maio de 2003, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 13.346, de 10 de outubro de 2016, e da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001: define os critérios e requisitos para ocupação dos cargos em comissão e das funções de confiança (art. 9º e 10);

Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a apresentação e a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal.

Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 - Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019: define os critérios e requisitos para ocupação dos cargos em comissão e das funções de confiança (art. 15 a 20);

Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021 - Regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e- Agendas: vedação ao recebimento de presentes.

Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 - Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

Portaria ME nº 15.543, de 2/07/2020 - Divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016 - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Normativos no âmbito do MEC

Portaria MEC nº 625, de 26/06/2009 - Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética do MEC.

Portaria MEC nº 503, de 28/05/2020 - Institui a Política de Governança do Ministério da Educação - MEC e dá outras providências. Alterada pelas Portarias nº 241 e 242, de 7/04/2022.



Portaria MEC nº 563, de 30/06/2020 - Aprova a Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do Ministério da Educação - PGRCI/MEC e dá outras providências.

Portaria MEC nº 981, de 18/11/2020 - Estabelece procedimentos e fluxos internos visando à prevenção e ao tratamento de atos de nepotismo no âmbito do Ministério da Educação.

Portaria MEC nº 178, de 31 de março de 2021 - Estabelece os procedimentos sobre a consulta acerca da existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para atividade privada por servidor público em exercício no Ministério da Educação - MEC, bem como para entrega de declaração de vínculo familiar.

Portaria MEC nº 1.730, de 8/09/2023 - Institui o Comitê de Gestão da Integridade - CGI, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, e o Fórum de Articulação para Promoção da Integridade - FAPI, no âmbito do MEC e de suas entidades vinculadas.

Administração direta do MEC

Para todos os servidores que exercem cargo de direção, chefia e assessoramento no âmbito da administração direta do MEC é exigida a prestação de informações por meio da Declaração de Conflito de Interesses e da Declaração de Nepotismo dos ocupantes em exercício e para os novos quando da nomeação.

Conflito de Interesses: as informações foram tratadas no **Processo SEI 23123.005122/2020-53**.

Nepotismo: as informações foram tratadas no âmbito do **Processo SEI 23123.005486/2020-33, 23123.008558/2023-47**.

Integridade e Governança: as informações foram tratadas no âmbito do **Processo SEI 23123.002095/2019-23**.

Administração indireta do MEC

Em relação à administração indireta do MEC (autarquias, fundações e empresas públicas), são órgãos dotados de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e financeira outorgadas pelo Decreto-Lei nº 200/1967.

Cada órgão/entidade possui Quadro Próprio de Servidores e seu respectivo Rol de Responsáveis com os agentes públicos integrantes em exercício e cabe-lhes a prestação de contas individualizada como Unidade Prestadora de Contas definida pelo Tribunal de Contas da União, como também a elaboração das notas explicativas de suas demonstrações contábeis, em atendimento às exigências da STN e do TCU.

Portal da Transparência da CGU



A remuneração dos cargos pode ser consultada no Portal da Transparência da CGU: <https://portaldatransparencia.gov.br/servidores/consulta?ordenarPor=nome&direcao=asc>

No portal a pesquisa pode ser feita com os seguintes filtros:



| ÓRGÃO DE EXERCÍCIO | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | MATRÍCULA | SITUAÇÃO | FUNÇÃO | ÓRGÃO SUPERIOR DE LOTAÇÃO | ÓRGÃO SUPERIOR DE EXERCÍCIO | UORG DE LOTAÇÃO | UORG DE EXERCÍCIO |
|--------------------|------------------|-----------|----------|--------|---------------------------|-----------------------------|-----------------|-------------------|
|--------------------|------------------|-----------|----------|--------|---------------------------|-----------------------------|-----------------|-------------------|

Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MEC

Informações relativas à Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação.

O Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023 que revogou o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, aprovou a nova Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, define as competências dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Educação.

Do art. 45 ao art. 47 são definidas as atribuições dos dirigentes, conforme transcrição abaixo:

Do Secretário-Executivo

Art. 45. Ao Secretário-Executivo incumbe:

- I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria-Executiva;
- II - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;
- III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações do Ministério;
- IV - supervisionar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas relacionados à área de competência da Secretaria-Executiva; e
- V - propor ao Ministro de Estado a criação ou a extinção de unidades descentralizadas, em conformidade com a necessidade do Ministério.

Dos Secretários

Art. 46. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram as suas secretarias e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Dos demais dirigentes

Art. 47. Ao Chefe de Gabinete, aos Chefes de Assessoria, aos Chefes de Assessorias Especiais, ao Consultor Jurídico, ao Secretário-Executivo, aos Subsecretários, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Ministro de Estado no âmbito de sua competência.

**ANEXO II**

a) Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação:

| UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|---|---------------------|--------------------------------|-----------------|
| | 3 | Assessor Especial | CCE 2.15 |
| | 3 | Assessor Especial | FCE 2.15 |
| | 1 | Assessor | CCE 2.13 |
| | 1 | Assessor Técnico | CCE 2.10 |
| | | | |
| GABINETE | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.15 |
| | 2 | Assessor | FCE 2.14 |
| | 2 | Gerente de Projeto | CCE 3.13 |
| | 1 | Gerente de Projeto | FCE 3.13 |
| | 2 | Coordenador de Projeto | CCE 3.12 |
| | 1 | Coordenador de Projeto | FCE 3.12 |
| | 2 | Assessor Técnico | CCE 2.10 |
| | 3 | Assistente | FCE 2.07 |
| | 2 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.05 |
| Núcleo | 1 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| Assessoria de Agenda | 1 | Chefe de Assessoria | CCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 2 | Assistente | CCE 2.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| | | | |
| Assessoria de Cerimonial | 1 | Chefe de Assessoria | CCE 1.14 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |
| | 2 | Assistente | CCE 2.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.06 |
| | | | |
| Assessoria de Gestão Técnica e Administrativa | 1 | Chefe de Assessoria | CCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.09 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.08 |
| | 3 | Chefe de Projeto II | CCE 3.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | FCE 1.06 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 2 | Chefe | FCE 1.05 |
| | | | |
| Assessoria de Comunicação Social | 1 | Chefe de Assessoria | FCE 1.14 |
| | 2 | Gerente de Projeto | CCE 3.13 |
| | 1 | Gerente de Projeto | FCE 3.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 3 | Assessor Técnico | CCE 2.10 |
| | 2 | Assistente | CCE 2.07 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 2 | Chefe | FCE 1.05 |
| Seção | 1 | Chefe | FCE 1.03 |
| | | | |
| Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos | 1 | Chefe de Assessoria | CCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| | 3 | Assistente | CCE 2.07 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.07 |



| | | | |
|---|----------|-------------------------------------|-----------------|
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| | | | |
| Assessoria de Assuntos Internacionais | 1 | Chefe de Assessoria | FCE 1.13 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCE 1.07 |
| Seção | 1 | Chefe | CCE 1.04 |
| | | | |
| ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE | 1 | Chefe de Assessoria | CCE 1.14 |
| | 1 | Assessor | FCE 2.13 |
| | | | |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO | 1 | Chefe de Assessoria Especial | FCE 1.15 |
| | 1 | Assessor | FCE 2.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.11 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| | | | |
| OUVIDORIA | 1 | Ouvidor | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| | | | |
| CORREGEDORIA | 1 | Corregedor | FCE 1.13 |
| | 1 | Coordenador de Projeto | FCE 3.11 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Assessor Técnico | FCE 2.10 |
| | 2 | Assistente | FCE 2.07 |
| Núcleo | 2 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| CONSULTORIA JURÍDICA | 1 | Consultor Jurídico | FCE 1.15 |
| | 1 | Consultor Jurídico Adjunto | FCE 1.14 |
| Coordenação-Geral | 4 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCE 1.09 |
| Divisão | 3 | Chefe | CCE 1.07 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | | | |
| SECRETARIA-EXECUTIVA | 1 | Secretário-Executivo | CCE 1.18 |
| | 1 | Secretário-Executivo Adjunto | CCE 1.17 |
| | 1 | Diretor de Programa | FCE 3.16 |
| | 2 | Diretor de Programa | CCE 3.15 |
| | 2 | Diretor de Programa | FCE 3.15 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | FCE 1.13 |
| | 7 | Gerente de Projeto | CCE 3.13 |
| | 5 | Gerente de Projeto | FCE 3.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 3 | Coordenador de Projeto | CCE 3.10 |
| | 5 | Coordenador de Projeto | FCE 3.10 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.07 |
| | 4 | Assistente | FCE 2.07 |
| | | | |
| SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA | 1 | Subsecretário | FCE 1.15 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| | | | |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 4 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| | 1 | Assessor | FCE 2.13 |



| | | | |
|---|----------|--------------------------------|-----------------|
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 13 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 2 | Assessor Técnico | FCE 2.10 |
| Divisão | 2 | Chefe | CCE 1.07 |
| Divisão | 21 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.07 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 18 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| Núcleo | 21 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 1 | Subsecretário | FCE 1.15 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 4 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 9 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 2 | Assessor Técnico | FCE 2.10 |
| Divisão | 1 | Chefe | CCE 1.07 |
| Divisão | 15 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 3 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 14 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| Núcleo | 11 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1 | Subsecretário | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 5 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 9 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 5 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 1 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | 1 | Chefe de Projeto I | FCE 3.05 |
| Núcleo | 14 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| | 1 | Gerente de Projeto | CCE 3.13 |
| | 1 | Gerente de Projeto | FCE 3.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Divisão | 4 | Chefe | CCE 1.07 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.07 |
| Seção | 1 | Chefe | FCE 1.03 |
| | | | |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL BÁSICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| | | | |
| Coordenação-Geral | 3 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 3 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 4 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Coordenador de Projeto | FCE 3.10 |
| Divisão | 2 | Chefe | CCE 1.07 |
| | 4 | Chefe de Projeto I | FCE 3.05 |
| | | | |
| DIRETORIA DE FORMAÇÃO DOCENTE E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |



| | | | |
|--|----------|--------------------------------|-----------------|
| | 1 | Coordenador de Projeto | CCE 3.10 |
| | 1 | Coordenador de Projeto | FCE 3.10 |
| | 4 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | | | |
| DIRETORIA DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 3 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 5 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Coordenador de Projeto | FCE 3.10 |
| | 8 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| | | | |
| DIRETORIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| | 1 | Gerente de Projeto | FCE 3.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | | | |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| | 1 | Diretor de Programa | FCE 3.15 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| | 1 | Assessor | FCE 2.13 |
| | 1 | Gerente de Projeto | CCE 3.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| | 2 | Assessor Técnico | FCE 2.10 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.07 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | 8 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.05 |
| Núcleo | 5 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 3 | Assistente | FCE 2.07 |
| | | | |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS E REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 2 | Assessor Técnico | FCE 2.10 |
| | 2 | Assistente | FCE 2.07 |
| | | | |
| DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| | 2 | Gerente de Projeto | CCE 3.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Coordenador de Projeto | FCE 3.10 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.07 |
| | 2 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |



| | | | |
|---|----------|--------------------------------|-----------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 3 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| | 1 | Assessor | CCE 2.13 |
| | 2 | Gerente de Projeto | CCE 3.13 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | CCE 1.10 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.07 |
| Serviço | 2 | Chefe | CCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 9 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.05 |
| | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| Núcleo | 6 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 3 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 3 | Chefe | CCE 1.07 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 2 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | | | |
| DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 2 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| Núcleo | 1 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Serviço | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | | | |
| SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| | 2 | Assessor | CCE 2.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 1 | Chefe | CCE 1.07 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 3 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 4 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.05 |
| | 2 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| | | | |
| DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |



| | | | |
|---|----------|--------------------------------|-----------------|
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 3 | Chefe | CCE 1.07 |
| Divisão | 3 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 4 | Chefe | FCE 1.05 |
| Núcleo | 1 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| DIRETORIA DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 3 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 4 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 3 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 2 | Chefe | FCE 1.05 |
| | | | |
| DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 4 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 4 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 5 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 10 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | | | |
| | | | |
| SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E COM OS SISTEMAS DE ENSINO | 1 | Secretário | FCE 1.17 |
| | 1 | Diretor de Programa | FCE 3.15 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | FCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| | 1 | Assessor | FCE 2.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Assessor Técnico | FCE 2.10 |
| | 3 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.05 |
| | | | |
| DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 4 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 3 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | | | |
| DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | | | |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| | 1 | Assessor | FCE 2.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 2 | Assessor Técnico | CCE 2.10 |
| | 1 | Assessor Técnico | FCE 2.10 |
| | 3 | Coordenador de Projeto | FCE 3.10 |



| | | | |
|---|---|--------------------------------|----------|
| | 2 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | 2 | Chefe de Projeto I | FCE 3.05 |
| | 2 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.05 |
| | 2 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| | | | |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 2 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | 5 | Chefe de Projeto I | FCE 3.05 |
| Núcleo | 1 | Chefe | FCE 1.01 |
| | | | |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| | 2 | Assistente | CCE 2.07 |
| | 2 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 4 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | | | |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Coordenador de Projeto | FCE 3.10 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.07 |
| | 2 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 2 | Chefe de Projeto I | FCE 3.05 |
| | | | |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| | | | |
| DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Chefe de Projeto II | FCE 3.07 |
| | | | |
| SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.07 |
| | | | |
| DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS E INOVAÇÃO | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| | 1 | Gerente de Projeto | CCE 3.13 |
| | 1 | Coordenador de Projeto | CCE 3.10 |
| | | | |



| | | | |
|--|---|------------------------|----------|
| DIRETORIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| | 1 | Gerente de Projeto | FCE 3.13 |
| | 1 | Coordenador de Projeto | CCE 3.10 |
| CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Secretaria-Executiva | 1 | Secretário-Executivo | FCE 1.15 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | FCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 1 | Chefe | CCE 1.07 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.07 |
| Serviço | 2 | Chefe | FCE 1.05 |
| Núcleo | 1 | Chefe | FCE 1.01 |

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

| CÓDIGO | CCE-UNITÁRIO | SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO NOVA | |
|------------|--------------|----------------|-------------|---------------|-------------|
| | | QTD. | VALOR TOTAL | QTD. | VALOR TOTAL |
| CCE 1.18 | 6,41 | 1 | 6,41 | 1 | 6,41 |
| SUBTOTAL 1 | | 1 | 6,41 | 1 | 6,41 |
| CCE 1.17 | 6,27 | 7 | 43,89 | 7 | 43,89 |
| CCE 1.16 | 5,81 | 1 | 5,81 | - | - |
| CCE 1.15 | 5,04 | 17 | 85,68 | 15 | 75,60 |
| CCE 1.14 | 4,31 | 1 | 4,31 | 2 | 8,62 |
| CCE 1.13 | 3,84 | 48 | 184,32 | 39 | 149,76 |
| CCE 1.10 | 2,12 | 24 | 50,88 | 29 | 61,48 |
| CCE 1.07 | 1,39 | 20 | 27,80 | 20 | 27,80 |
| CCE 1.06 | 1,17 | - | - | 1 | 1,17 |
| CCE 1.05 | 1,00 | 31 | 31,00 | 18 | 18,00 |
| CCE 1.04 | 0,44 | - | - | 1 | 0,44 |
| CCE 2.15 | 5,04 | 6 | 30,24 | 3 | 15,12 |
| CCE 2.13 | 3,84 | 9 | 34,56 | 4 | 15,36 |
| CCE 2.10 | 2,12 | 11 | 23,32 | 8 | 16,96 |
| CCE 2.07 | 1,39 | 22 | 30,58 | 17 | 23,63 |
| CCE 2.05 | 1,00 | 8 | 8,00 | 8 | 8,00 |
| CCE 3.15 | 5,04 | 3 | 15,12 | 2 | 10,08 |
| CCE 3.13 | 3,84 | 18 | 69,12 | 18 | 69,12 |
| CCE 3.12 | 3,10 | - | - | 2 | 6,20 |
| CCE 3.10 | 2,12 | 8 | 16,96 | 6 | 12,72 |
| CCE 3.07 | 1,39 | - | - | 3 | 4,17 |
| SUBTOTAL 2 | | 234 | 661,59 | 203 | 568,12 |
| FCE 1.17 | 3,76 | - | - | 1 | 3,76 |



| | | | | | |
|------------|------|-----|----------|-----|----------|
| FCE 1.15 | 3,03 | 10 | 30,30 | 14 | 42,42 |
| FCE 1.14 | 2,59 | 1 | 2,59 | 2 | 5,18 |
| FCE 1.13 | 2,30 | 46 | 105,80 | 64 | 147,20 |
| FCE 1.11 | 1,48 | - | - | 2 | 2,96 |
| FCE 1.10 | 1,27 | 81 | 102,87 | 87 | 110,49 |
| FCE 1.09 | 1,00 | - | - | 1 | 1,00 |
| FCE 1.07 | 0,83 | 46 | 38,18 | 63 | 52,29 |
| FCE 1.06 | 0,70 | - | - | 1 | 0,70 |
| FCE 1.05 | 0,60 | 71 | 42,60 | 64 | 38,40 |
| FCE 1.03 | 0,37 | 2 | 0,74 | 2 | 0,74 |
| FCE 1.01 | 0,12 | 158 | 18,96 | 64 | 7,68 |
| FCE 2.15 | 3,03 | 2 | 6,06 | 3 | 9,09 |
| FCE 2.14 | 2,59 | - | - | 2 | 5,18 |
| FCE 2.13 | 2,30 | 5 | 11,50 | 6 | 13,80 |
| FCE 2.10 | 1,27 | 9 | 11,43 | 11 | 13,97 |
| FCE 2.09 | 1,00 | - | - | 1 | 1,00 |
| FCE 2.08 | 0,96 | - | - | 1 | 0,96 |
| FCE 2.07 | 0,83 | 24 | 19,92 | 20 | 16,60 |
| FCE 2.06 | 0,70 | 2 | 1,40 | 3 | 2,10 |
| FCE 2.05 | 0,60 | 12 | 7,20 | 11 | 6,60 |
| FCE 2.02 | 0,21 | 1 | 0,21 | - | - |
| FCE 3.16 | 3,48 | - | - | 1 | 3,48 |
| FCE 3.15 | 3,03 | 2 | 6,06 | 4 | 12,12 |
| FCE 3.13 | 2,30 | 3 | 6,90 | 10 | 23,00 |
| FCE 3.12 | 1,86 | - | - | 1 | 1,86 |
| FCE 3.11 | 1,48 | - | - | 1 | 1,48 |
| FCE 3.10 | 1,27 | 13 | 16,51 | 13 | 16,51 |
| FCE 3.07 | 0,83 | 36 | 29,88 | 30 | 24,90 |
| FCE 3.05 | 0,60 | 18 | 10,80 | 14 | 8,40 |
| FCE 4.11 | 1,48 | 2 | 2,96 | - | - |
| FCE 4.09 | 1,00 | 1 | 1,00 | - | - |
| FCE 4.07 | 0,83 | 1 | 0,83 | 1 | 0,83 |
| FCE 4.06 | 0,70 | 1 | 0,70 | - | - |
| FCE 4.05 | 0,60 | 35 | 21,00 | 26 | 15,60 |
| FCE 4.04 | 0,44 | 7 | 3,08 | 6 | 2,64 |
| SUBTOTAL 3 | | 589 | 499,48 | 530 | 592,94 |
| TOTAL | | 824 | 1.167,48 | 734 | 1.167,47 |

**Lei nº 14.204/2021 - Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional****ANEXO II - CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO (CCE) e FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA (FCE):**

| CARGO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA | VALOR UNITÁRIO DO CCE (em R\$) | VALOR UNITÁRIO DA FCE (em R\$) |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CCE-18 | 17.327,65 | - |
| CCE-17/ FCE-17 | 16.944,90 | 10.166,94 |
| CCE-16/ FCE-16 | 15.688,92 | 9.413,35 |
| CCE-15/ FCE-15 | 13.623,39 | 8.174,03 |
| CCE-14/ FCE-14 | 11.652,88 | 6.991,73 |
| CCE-13/ FCE-13 | 10.373,30 | 6.223,98 |
| CCE-12/ FCE-12 | 8.383,17 | 5.029,90 |
| CCE-11/ FCE-11 | 6.684,53 | 4.010,72 |
| CCE-10/ FCE-10 | 5.734,58 | 3.440,75 |
| CCE-9/ FCE-9 | 4.502,43 | 2.701,46 |
| CCE-8/ FCE-8 | 4.318,33 | 2.591,46 |
| CCE-7/ FCE-7 | 3.743,33 | 2.246,00 |
| CCE-6/ FCE-6 | 3.169,81 | 1.901,89 |
| CCE-5/ FCE-5 | 2.701,46 | 1.620,88 |



| | | |
|-----------------|----------|----------|
| CCE-4/ FCE-4 | 1.199,76 | 1.199,76 |
| CCE-3/ FCE-3 | 999,54 | 999,54 |
| CCE-2/ FCE-2 | 559,05 | 559,05 |
| CCE-1/ FCE-1 | 330,79 | 330,79 |

Lei nº 14.204/2021

ANEXO III - TABELA DA RELAÇÃO ENTRE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES (DAS) E CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS (CCE) e FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS (FCE)

| | | |
|-------|--------|--------|
| DAS-1 | CCE-5 | FCE-5 |
| DAS-2 | CCE-7 | FCE-7 |
| DAS-3 | CCE-10 | FCE-10 |
| DAS-4 | CCE-13 | FCE-13 |
| DAS-5 | CCE-15 | FCE-15 |
| DAS-6 | CCE-17 | FCE-17 |
| NE | CCE-18 | |



5 AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1112626 - AAC - 2022

Em 2022 a Controladoria-Geral da União realizou auditoria de conformidade e contábil no MEC e em seus órgãos vinculados, cujo Relatório Preliminar foi tratado no âmbito do Processo SEI [23123.001552/2023-49](#). Dos exames realizados pela equipe de auditoria no âmbito do MEC foram apresentados diversos achados que resultaram em solicitações de auditoria feitas à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/MEC. Esta prestou as informações por meio do **Despacho 119** (SEI [3905106](#)).

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022 está sendo tratado no âmbito do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#).

As recomendações foram enviadas tanto para os órgãos vinculados (recomendações diretamente aos próprios órgãos pela CGU) quanto para a SPO/MEC.

Elenca-se abaixo as recomendações do Relatório Final enviadas à SPO/MEC e as providências adotadas em 2022, 2023 e 2024.

Recomendação 01

Definir critérios e política para organizar incentivos à reavaliação dos seus imóveis que estejam com a Data de Validade da Avaliação da Utilização expirada, adotando parâmetros oficiais e fidedignos, atualizando os valores contabilizados para o mais próximo possível do valor justo desses imóveis, nos termos do MCASP 9ª edição e da NBC TSP nº 07, associando os resultados a requisitos para as iniciativas de alocação de recursos discricionários do MEC.

Achado nº 2.3.1 (2022):

Falta de reavaliação e/ou atualização dos valores dos Bens de Uso Especial registrados no SPIUnet, resultando em subavaliação do ativo estimada em R\$ 11,4 bilhões.

Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunica Siafi aos 94 órgãos listados pela CGU em 09/11/2022 com reiteração em 29/11/2022, inclusive à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA, unidade que exerce a função de Setorial de Serviços Gerais no âmbito da administração direta do MEC.

Em relação aos órgãos da administração indireta (universidades, institutos e outras unidades), a SPO/MEC esclareceu à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que compete aos próprios órgãos a adoção de providências diretamente no SPIUnet para regularizar os saldos indevidos, vez que a SPU/MGI concede senhas para acesso aos gestores da área de Patrimônio em cada órgão, autarquias, fundações públicas ou órgãos da administração direta.

Em relação à administração direta, a SAA/MEC informou à CGU que os Órgãos e Entidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Rede Federal), Universidades Federais, Instituto Benjamim Constant (IBC) e Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines) são vinculados ao MEC para efeito de supervisão ministerial, porém são dotados de autonomia administrativa, patrimonial e financeira (art. 207 da Constituição Federal), portanto, com competência e autonomia para gerir seus próprios imóveis.

Posicionamento da CGU em 2022



As ações da SAA-MEC resultaram em atingimento parcial dos objetivos, porém permaneciam pendentes de implementação a reavaliação de 1.773 imóveis, bem como a reavaliação ou baixa dos três imóveis pertencentes às extintas Demecs.

Em relação aos órgãos vinculados, a CGU mencionou que a recomendação está pendente de implementação. Ressaltou que as análises foram realizadas sobre uma amostra de Órgãos e/ou Entidades e a implementação completa vai depender da ciência de todos os Órgãos e Entidades da estrutura do Ministério sobre a necessidade dos ajustes.

Cumprindo o seu papel de setorial de órgão superior integrante dos Sistemas de Planejamento, Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Federal de prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa dos órgãos vinculados a este Ministério, a Setorial Contábil/MEC levou ao conhecimento dos órgãos/unidades vinculadas as orientações e recomendações da CGU.

Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à recomendação da Tarefa #1451787 referente ao item 2.3.1, alínea “a” do Relatório de Auditoria nº 1112626 (SEI nº [4058738](#)), a competência para reavaliação dos imóveis que estejam com a Data de Validade da Avaliação da Utilização expirada, adotando parâmetros oficiais e fidedignos, *atualizando os valores contabilizados para o mais próximo possível do valor justo desses imóveis, nos termos do MCASP 9ª edição e da NBC TSP nº 07 é atribuída às unidades vinculadas ao MEC (autarquias, fundações e empresas públicas)*, órgãos dotados de personalidade jurídica própria e de autonomia administrativa e financeira outorgadas pelo Decreto-Lei nº 200, de 1967, e que possuem seu próprio Rol de Responsáveis cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

Tendo em vista que a Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA/SE/MEC exerce a função de órgão setorial dos Sistemas de Serviços Gerais e de Gestão Patrimonial no âmbito do MEC, conforme estabelecido no Decreto 11.342/2023 (revogado pelo Decreto nº 11.691, de 2023), a SPO/MEC sugere no referido Despacho que se faz necessária também a manifestação da referida Subsecretaria acerca desta recomendação da CGU.

Posicionamento da CGU em 2024

No Relatório Preliminar 1501038 – AAC – 2023, constante do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#), a CGU se manifestou acerca do assunto no item 3 que trata da Situação das Recomendações emitidas pela CGU, pela reiteração da recomendação como pendente de implementação, no âmbito da Administração Direta do MEC, tratada no Processo SEI [23123.004173/2023-19](#) mencionando que:

Como o assunto tratado neste item já foi apontado anteriormente, as providências para o saneamento serão acompanhadas por meio da recomendação emitida no âmbito da AAC-MEC/20225 (Ids e-Aud # 1451787): <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1284985>

**Recomendação 09**

Coordenar providências para ajustes no SPIUnet para a incorporação dos valores correspondentes às obras concluídas nos imóveis de sua propriedade, que atualmente se encontram registrados indevidamente na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 – Obras em Andamento.

Achados nº 2.3.1 e 2.4.1 (2022):

Ausência de depreciação em obras concluídas, gerando uma distorção de R\$ 252,1 milhões.

Manutenção de registro indevido de obras concluídas na conta de obras em andamento pelos órgãos do Ministério da Educação, resultando em distorção qualitativa de R\$ 5,4 bilhões.

Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunica Siafi aos 35 órgãos listados pela CGU, em 27/10/2022 e 09/11/2022.

Em relação aos órgãos da administração indireta (universidades, institutos e outras unidades), a SPO/MEC esclareceu à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que compete aos próprios órgãos a adoção de providências necessárias para regularizar os saldos indevidos registrados na conta de Obras em Andamento dada a autonomia de gestão administrativa, financeira e patrimonial a eles concedida pelo Decreto-Lei nº 200/1967 e pela Constituição Federal de 1988.

Em relação à administração direta, a SAA/MEC informou à CGU que os Órgãos e Entidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Rede Federal), Universidades Federais, Instituto Benjamim Constant (IBC) e Instituto Nacional de Educação de Surdos (Ines) são vinculados ao MEC para efeito de supervisão ministerial, porém são dotados de autonomia administrativa, patrimonial e financeira (art. 207 da Constituição Federal), portanto, com competência e autonomia para gerir seus próprios imóveis.

Posicionamento da CGU em 2022

As ações da SAA-MEC resultaram em atingimento parcial dos objetivos, porém permaneciam pendentes de implementação a reavaliação de 1.773 imóveis, bem como a reavaliação ou baixa dos três imóveis pertencentes às extintas Demecs.

Em relação aos órgãos vinculados, a CGU mencionou que a recomendação está pendente de implementação. Ressaltou que as análises foram realizadas sobre uma amostra de Órgãos e/ou Entidades e a implementação completa vai depender da ciência de todos os Órgãos e Entidades da estrutura do Ministério sobre a necessidade dos ajustes.

Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à recomendação da Tarefa #1452303 referente aos itens 2.3.4 e 2.3.1, alínea “a,” do Relatório de Auditoria nº 1112626 (SEI nº [4058738](#)), a SPO/MEC mencionou não possuir competência para a prática de atos de gestão, portanto, não lhe competindo coordenar e providenciar ajustes no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, sistema administrado pela Secretaria de Gestão do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços



Públicos - SPU/MGI, cujo acesso é concedido aos gestores da área de patrimônio em cada órgão/entidade.

Nesse sentido, informou que compete aos órgãos/entidades vinculados ao MEC adotarem as providências para regularizarem os saldos registrados indevidamente na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento. Ressaltou que a equipe da Setorial Contábil/MEC estará à disposição para auxiliar as unidades nos esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico quanto aos ajustes a serem efetuados, especificamente, no que se refere aos reflexos dos lançamentos em contas contábeis registradas no Siafi, visto que a Subsecretaria não possui acesso ao SPIUnet.

Por fim, mencionou que a SPU/MGI solicitou, por meio do Ofício nº 8361/2023 (SEI nº 4111557), esclarecimentos acerca da identificação de saldos pendentes de regularização em grupo de contas relativos a Bens Imóveis no âmbito do MEC, inclusive na conta contábil 1.2.3.2.1.06.01 - Obras em Andamento, estabelecendo o prazo de 30/06/2023 para resposta.

Em atendimento ao referido Ofício, a SPO/MEC, por intermédio da Setorial Contábil/MEC, direcionou a demanda aos órgãos/entidades do MEC instados pela SPU/MGI por meio de Mensagens Comunica Siafi encaminhadas de forma individualizada. As informações e providências apresentadas pelos órgãos que responderam no prazo estão detalhadas no Processo SEI **23000.020432/2023-37** e foram encaminhadas à SPU/MGI por meio do Ofício nº 276/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 4126907).

Enfatizou que no âmbito das unidades da Administração Direta, a Setorial Contábil/MEC formalizou o processo SEI nº 23000.047720/2017-91 com todas as orientações relativas aos saldos dos imóveis constantes no balancete da unidade gestora 150002 – SAA/SE/MEC com o intuito de auxiliar a referida unidade nos procedimentos a serem adotados para a regularização de saldos.

Posicionamento da CGU em 2024

No Relatório Preliminar 1501038 – AAC – 2023, constante do Processo SEI 23123.002273/2024-83, a CGU se manifestou acerca do assunto no item 3 que trata da Situação das Recomendações emitidas pela CGU, pela reiteração da recomendação como pendente de implementação, no âmbito da Administração Direta do MEC, tratada no Processo SEI 23123.004173/2023-19 mencionando que:

Como o assunto tratado neste item já foi apontado anteriormente, as providências para o saneamento serão acompanhadas por meio da recomendação emitida no âmbito da AAC-MEC/20225 (Ids e-Aud # 1452303): <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1284985>

Recomendação 11

Articular plano para encerramento das análises das prestações de contas dos TED cujos Relatórios de Cumprimento do Objeto tenham sido apresentados pela unidade descentralizada há mais de 180 dias e a devida baixa contábil dos registros correspondentes na conta 1.1.3.8.2.38.00 Adiantamento – Termo Execução Descentralizada, bem como para a regularização dos TED recebidos pelas universidades e institutos federais de órgãos não vinculados ao organograma do Ministério com os prazos de prestações de contas vencidos.

Achado nº 2.5.3 (2022):

Deficiências no controle de recursos transferidos por TED quanto à análise (TED concedidos) e à apresentação (TED recebidos) da prestação de contas, somando R\$ 4,15 bilhões.



Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Coordenação-Geral de Suporte Orçamentário – CGSO/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC, informou à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que as regras, os critérios e os procedimentos estão dispostos na Portaria MEC nº 37, de 20 de janeiro de 2021 e que solicitou plano de ação a cada secretaria finalística do MEC acerca dos encaminhamentos e soluções para os TEDs vencidos e não finalizados, objeto do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 71/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3689151).

Posicionamento da CGU em 2022

No que se refere aos esclarecimentos da SPO/SE/MEC, entende-se as limitações regimentais da Subsecretaria no encerramento dos TED e consequentes baixas contábeis.

Assim, conclui-se que a implementação das recomendações ainda se encontra em andamento.

Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022f foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à Tarefas: #1452305 - Recomendação 11 (SEI nº [4058862](#)) que trata da prestação de contas e da devolução de recursos transferidos por meio de Termo de Execução Descentralizados - TED, aguarda-se a manifestação da Coordenação Geral de Suporte a Gestão Orçamentária - CGSO/SPO/SE/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC, e das Secretarias finalísticas deste Ministério acerca das providências adotadas e em andamento.

Posicionamento da CGU em 2024

No Relatório Preliminar 1501038 – AAC – 2023, constante do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#), a CGU se manifestou acerca do assunto no item 3 que trata da Situação das Recomendações emitidas pela CGU, pela reiteração da recomendação como pendente de implementação, no âmbito da Administração Direta do MEC, tratada no Processo SEI [23123.004173/2023-19](#) mencionando que:

Como o assunto tratado neste item já foi apontado anteriormente, as providências para o saneamento serão acompanhadas por meio da recomendação emitida no âmbito da AAC-MEC/20225 (Ids e-Aud # 1452305 e 1452310): <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1284985>

As secretarias finalísticas foram cientificadas em 2023 e 2024 pela AECI/MEC e elaboraram um Plano de Ação, conforme trâmites constantes do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#).

Recomendação 12

Articular plano para a adoção das medidas necessárias à devolução dos recursos transferidos por TED, que se encontram vencidos e cujas ações previstas nos respectivos Termos não tenham sido executadas, nos termos da Lei nº 8.443/1992 e do Decreto nº 10.426/2020, observando-se as regras estabelecidas na Macrofunção Siafi nº 021138 - Diversos Responsáveis.

Achado nº 2.5.3 (2022):



Deficiências no controle de recursos transferidos por TED quanto à análise (TED concedidos) e à apresentação (TED recebidos) da prestação de contas, somando R\$ 4,15 bilhões.

Providências SPO/MEC em 2022

A SPO/MEC por intermédio da Setorial Contábil/MEC providenciou o envio de Mensagens Comunica Siafi aos 60 órgãos vinculados listados pela CGU em 04/11/2022 e 29/11/2022, inclusive à Coordenação-Geral de Suporte Orçamentário – CGSO/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC

A SPO/MEC informou à CGU no Despacho 119 (SEI 3905106) que as regras, os critérios e os procedimentos estão dispostos na Portaria MEC nº 37, de 20 de janeiro de 2021 e que solicitou plano de ação a cada secretaria finalística do MEC acerca dos encaminhamentos e soluções para os TEDs vencidos e não finalizados, objeto do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 71/2022/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI nº 3689151).

Posicionamento da CGU em 2022

No que se refere aos esclarecimentos da SPO/SE/MEC, entende-se as limitações regimentais da Subsecretaria no encerramento dos TED e consequentes baixas contábeis.

Assim, conclui-se que a implementação das recomendações ainda se encontra em andamento.

Providências SPO/MEC em 2023

O Relatório Final de Avaliação 1112626 - AAC – 2022 foi enviado à SPO/MEC **20/06/2023**, processo SEI [23123.004173/2023-19](#), e apresenta-se as providências adotadas, constantes do **Despacho 55** (SEI [4199967](#)).

Em relação à Tarefa #1452310 - Recomendação 12 (SEI nº [4058943](#)) que trata da prestação de contas e da devolução de recursos transferidos por meio de Termo de Execução Descentralizados - TED, aguarda-se a manifestação da Coordenação Geral de Suporte a Gestão Orçamentária - CGSO/SPO/SE/MEC, unidade responsável pelo gerenciamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs no âmbito do MEC, e das Secretarias finalísticas deste Ministério acerca das providências adotadas e em andamento.

Posicionamento da CGU em 2024

No Relatório Preliminar 1501038 – AAC – 2023, constante do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#), a CGU se manifestou acerca do assunto no item 3 que trata da Situação das Recomendações emitidas pela CGU, pela reiteração da recomendação como pendente de implementação, no âmbito da Administração Direta do MEC, tratada no Processo SEI [23123.004173/2023-19](#) mencionando que:

Como o assunto tratado neste item já foi apontado anteriormente, as providências para o saneamento serão acompanhadas por meio da recomendação emitida no âmbito da AAC-MEC/20225 (Ids e-Aud # 1452305 e 1452310): <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1284985>

As secretarias finalísticas foram científicas em 2023 e 2024 pela AECI/MEC e elaboraram um Plano de Ação, conforme trâmites constantes do Processo SEI [23123.004173/2023-19](#).



6 AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1501038 - AAC - 2023

Em 2023, a CGU realizou auditoria financeira e de conformidade no MEC - **Auditoria – CGU 1501038 - AAC Educação – 2023**, no âmbito da **Administração Direta do MEC**, cujo Relatório Preliminar consta do Processo SEI [23123.002273/2024-83](#), (SEI nº [4789004](#)) enviado à SPO/MEC em 05/04/2024.

As recomendações pendentes de implementação de 2022 foram reiteradas no Relatório Preliminar e o acompanhamento das providências constam do Capítulo anterior AUDITORIA DA CGU NO MEC - 1112626 - AAC - 2022.

Dos exames realizados pela equipe de auditoria em 2023 no âmbito da Administração Direta do MEC, foram expedidas 06 (seis) recomendações apresentadas adiante.

Recomendação 1

MEC: Realizar ajuste contábil, transferindo o valor referente à conta corrente IMSEPESP1, da conta 1.2.3.2.1.06.01 da UG Executora **150002**, para uma conta de controle, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos de regularização desses valores visando a providenciar a sua baixa. (item 2.1.2)

Providências em 2024

Considerando que o Relatório foi enviado à SPO/MEC em 05/04/2024, não houve tempo hábil para a adoção de providências até o encerramento deste trimestre.

Recomendação 2

MEC: Regularizar a situação do saldo alongado dos CAIC, adotando as seguintes providências operacionais: (item 2.1.2)

- a) levantamento de informações sobre a existência de cada imóvel e endereço; suas situações construtivas (concluídas, parcialmente concluídas ou não iniciadas); suas situações ocupacionais (ocupado por entidade federal, estadual, municipal ou privada); suas situações cartoriais (nº de matrícula, propriedade do imóvel, propriedade do terreno);
- b) atribuição de valor para cada imóvel, a partir da divisão do valor da conta corrente pelo total de m² construídos;
- c) baixa do valor dos imóveis sem pendências ocupacionais ou cartoriais;
- d) realização de tratativas visando a regularizar a situação das eventuais cessões, desapropriações, doações e dar baixa à medida que cada pendência seja resolvida.

Providências em 2024

Considerando que o Relatório foi enviado à SPO/MEC em 05/04/2024, não houve tempo hábil para a adoção de providências até o encerramento deste trimestre.

**Recomendação 3**

MEC: Promover os ajustes necessários para a conciliação das contas de bens móveis e de depreciação de bens móveis no Siafi com os dados de seu sistema de controle patrimonial. (itens 2.1.4 e 2.1.5)

Providências em 2024

Considerando que o Relatório foi enviado à SPO/MEC em 05/04/2024, não houve tempo hábil para a adoção de providências até o encerramento deste trimestre.

Recomendação 4

IBC, INES: Promover os ajustes necessários para a conciliação das contas de bens móveis no Siafi com os dados de seus sistemas de controle patrimonial e providenciar os cálculos das depreciações dos bens móveis, nos termos do MCASP 9ª Edição e da Macrofunção Siafi nº 020330, bem como as devidas atualizações na conta Siafi 1.2.3.8.1.01.00 - DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS. (Itens 2.1.4 e 2.1.6)

Providências em 2024

Considerando que o Relatório foi enviado à SPO/MEC em 05/04/2024, não houve tempo hábil para a adoção de providências até o encerramento deste trimestre.

Recomendação 5

MEC: Realizar ajuste contábil, transferindo o saldo da conta Siafi 1.2.2.3.1.00.00 - Empréstimos Concedidos, no montante de R\$ 311.293.832,17, para uma conta de controle, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos visando a providenciar a baixa do valor. (item 2.1.7)

Providências em 2024

Considerando que o Relatório foi enviado à SPO/MEC em 05/04/2024, não houve tempo hábil para a adoção de providências até o encerramento deste trimestre.



Recomendação 6

MEC: Solucionar a questão do saldo alongado do CREDUC, adotando as seguintes providências operacionais: (item 2.1.7)

- a) identificação junto à CAIXA se os valores de R\$ 84.438.381,79 que restaram na conta 1.2.2.3.1.00.00, após a venda pelo MEC da carteira de FGEDUC, correspondem a sobras de ajustes contábeis ou a contratos financiados pelo Programa Estudantil que não foram incluídos na venda ocorrida, em 1999;
- b) identificação junto à CAIXA dos contratos de financiamentos firmados pela instituição bancária com
- c) após a execução do previsto nas alíneas “a” e “b”, exame da situação de cada contrato quanto à vigência e adimplência;
- d) adoção das medidas necessárias para a baixa desses valores das contas de controle.

Providências em 2024

Considerando que o Relatório foi enviado à SPO/MEC em 05/04/2024, não houve tempo hábil para a adoção de providências até o encerramento deste trimestre.